SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3494

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 060/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº. 060/2023

Em razão de erro material constante no valor da contratação do Contrato administrativo nº. 060/2023, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
O valor desta contratação é de**R$ 44.680,00**(quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). [...].

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
O valor desta contratação é de**R$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais). [...].

Ji-Paraná, 13 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente)
Contratante - CIMCERO
CNPJ Nº. 02.049.227/0001-57
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Assinado Eletronicamente)
Contratada –
Net Way Parecis Telecomunicações LTDA
CNPJ Nº. 19.856.906/0001-30
LUIZ FABIANO AZEVEDO DE FREITAS
Sócio Administrador

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DE45B147

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 12/CISAN/2023

DECRETO N ° 12/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, a senhora **RAFAELA BOIAGO JORDÃO**, CPF: 821.622.122-34 do cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÃO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:9893F5A8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 13/CISAN/2023

DECRETO N ° 13/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, a senhora **ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA**, CPF: 639.084.682-72 do cargo de **DIRETOR DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central /RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:21F12D3D

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 14/CISAN/2023

DECRETO N ° 14/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, a senhora **NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA**, CPF: 032.391.852-29 do cargo de **DIRETOR TÉCNICO**, com lotação no departamento Administrativo/Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8011C3BD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 16/CISAN/2023

DECRETO N ° 16/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, a senhora **PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 007.158.992-95 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central /RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:1D6CF1D2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 17/CISAN/2023

DECRETO N ° 17/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, a senhora **NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL**, CPF: 027.430.092-33 do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4B945FC4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 18/CISAN/2023

DECRETO N ° 18/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, o senhor **EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA**, CPF: 830.552.582-15 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D53FDC5F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 19/CISAN/2023

DECRETO N ° 19/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, o senhor **RICARDO DINIZ ALUPP BORHER**, CPF: 013.389.642-08 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E24C1113

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 21/CISAN/2023

DECRETO N ° 21/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, o senhor **FLAVIO RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 648.534.892-15 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:AC12E800

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 22/CISAN/2023

DECRETO N ° 22/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, o senhor **GABRIEL SILVA ROMÃO**, CPF: 045.105.012-69 do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E51A7365

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 20/CISAN/2023

DECRETO N ° 20/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13/06/2023, o senhor **OTAVIO SASSO JUNIOR**, CPF: 000.737.082-24 do cargo de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:FB04B663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, como também as justificativas emanadas no termo de referencia, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	722/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de prestação de serviço de manutenção, revisão 50.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo Ford - Ranger Cabine Dupla - 4x4 - diesel modelo: 2022/2023 – Placa: RSZ6F28, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0002-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO 5W30 SINTETICO	1	R$ 474,43	R$ 474,43
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - NOVA RANGER CAB. DUPLA 4X4 - ANO/MODELO 2022/2023	1	R$ 202,48	R$ 202,48
3	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	1	R$ 78,09	R$ 78,09
4	REVISÃO OBRIGATÓRIA 50.000 KM - AUTORIZADA FORD - NOVA RANGER CABINE DUPLA 4X4 DIESEL - PLACA RSZ6F28	2,3	R$ 345,00	R$ 828,00
5	SERVICO MAO DE OBRA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	0,53	R$ 339,63	R$ 180,00

Valor Total R$ 1.763,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4CF63741

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.617/2023

DECRETO Nº 10.617/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.805/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.837.473,14 (Dez Milhões e Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.837.473,14
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1031 – Pavimentação Asfáltica em vias urbanas sarjetas, meio-fio e drenagem.	R$ 10.837.473,14
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 10.837.473,14
TOTAL	**R$ 10.837.473,14**

Total Suplementação ---------- R$ 10.837.473,14

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado
Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte 20140037, no valor total de R$ 10.837.473,14 (Dez Milhões e Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE**.**

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C08C1774

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.806/2023. "ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 5º DA LEI 289/95".

LEI Nº 1.806/2023.

"ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 5º DA LEI 289/95".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O inciso X do artigo 5º da Lei 289/1995 passa a ter com a seguinte redação:

ART. 5º ...
...

X - Todas as vias públicas constantes do loteamento, deverão ser construídas as espessas pelo proprietário, recebendo no mínimo, meio-fio e sarjetas, pavimentação (asfáltica ou bloqueamento), galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública e a marcação das quadras e lotes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9A754D9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.805/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.805/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.837.473,14 (Dez Milhões e Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.837.473,14
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1031 – Pavimentação Asfáltica em vias urbanas sarjetas, meio-fio e drenagem.	R$ 10.837.473,14
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 10.837.473,14
TOTAL	**R$ 10.837.473,14**

Total Suplementação ---------- R$ 10.837.473,14

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte 20140037, no valor total de R$ 10.837.473,14 (Dez Milhões e Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE**.**

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D89A078E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.804/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.804/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 54.278,34 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), destinados a Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 54.278,34
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 54.278,34
33.90.30.00.00 - Material de Consumo **TOTAL**	R$ 54.278,34 **R$ 54.278,34**

Total Suplementação ---------- R$ 54.278,34

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados do Estado com a fonte de recurso 20130037, no valor total de R$ 54.278,34 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:86695A4B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.807/2023

Lei nº 1.807/2023

"ALTERA OS ANEXOS III E IV LEI MUNICIPAL Nº 1.763 de 01 de fevereiro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo III Lei Municipal nº 1.763 de 01 de fevereiro de 2023".

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Assessor Juridico Institucional	R$ 3.450,00	R$ 2.000,00	01

Art. 2º - Fica Alterado o Anexo IV Lei Municipal nº 1.763 de 01 de fevereiro de 2023", Assessor Juridico Institucional CARGA HORÁRIA:10 (dez) horas semanais conforme ARTIGO 20 DA LEI Nº 8.906/94.

Paragrafo único – os demais cargos descritos nos anexos III e IV permanecerão os mesmos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ANEXO III
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTITATIVOS DE VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant.
Assessor Juridico Institucional	R$ 3.450,00	R$ 2.000,00	01

Alta Floresta D'oeste/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ANEXO IV
DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ASSESSOR JURIDICO INSTITUCIONAL

Compete - Examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da Municipalidade, emitir parecer jurídico, quando consultado, prestar assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara e aos demais vereadores, defender, judicial, ou extrajudicialmente, os atos e prerrogativas do Presidente da Câmara, formular consultas pelo Chefe do Poder Legislativo Tribunal de Contas, opinar sobre as providências jurídico-administrativas, resguardando sempre o interesse público, proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Legislativo e a defesa dos interesses legítimos do Poder Legislativo, requisitar aos órgãos da administração documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à sua atuação, adotar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público, primando sempre pela aplicação das leis vigentes, emitir parecer jurídico em processos e ou inquéritos administrativos, quando solicitado, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades administrativas do setor jurídico do Legislativo, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos, do Legislativo, controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas.

REQUISITO:Nível Superior e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
CARGA HORÁRIA:10 (dez) horas semanais conforme **ARTIGO 20 DA LEI Nº 8.906/94.**

Alta Floresta D'oeste/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EFEB9AA2

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 1163/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2022 ASSUNTO: INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM A NEGATIVA DE ENTREGA DE MANILHAS - PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

PODER EXECUTIVO

DESPACHO/DECISÃO

Processo 1163/2022 – Ata de Registro de Preços n. 163/2022
Assunto: Inexecução contratual com a negativa de entrega de manilhas - Pregão Eletrônico 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE por um período de 12 (doze) meses.

A empresa CONSTRUTURA PREMAX PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 38.826.263/0001-27, neste ato representada por MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade Nº 1387468 SSP RO, inscrita no CPF/MF 037.464.862-03 apresentou requerimento solicitando a desobrigação de entregar as mercadorias decorrentes da ata de registro de preços 163/2022, após receber as notas de empenho 922, 926, 1012/2023, vez que, segundo exposto no requerimento a empresa ter passado por sérios problemas administrativos e ter ocasionado o encerramento de suas atividades.

CONSIDERANDO que foram emitidos os empenhos 922, 926, 1012/2023 dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços 163/2022 e não houve a entrega dos produtos descritos no mesmo;

CONSIDERANDO que o Município através de seu Secretário Municipal de Infra Estrutura, já esgotaram de todas as formas para que a Empresa cumpra o disposto no edital, vez que a Empresa não apresentou justificativa plausível tempestivamente para que o Ente Municipal desobrigasse a empresa das obrigações contratuais assumidas;

CONSIDERANDO que a empresa não efetivou a entrega e descreveu que não irá faze-lo em razão de encerramento de suas atividades;
CONSIDERANDO que a despesa para custeio das manilhas é de convênio onde o Município possui obrigações e prazos a serem cumpridos;
CONSIDERANDO a desídia da Empresa CONSTRUTURA PREMAX PREMOLDADOS LTDA CNPJ 38.826.263/0001-27**,** com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual, sendo que sequer solicitou sua desobrigação na entrega das manilhas e somente após a emissão das notas de empenhos/ordem de entrega é que vem solicitar o "encerramento da ata de registro de preços":

DECIDO:

Rescindir unilateralmente as obrigações decorrentes da ata de registro de preços 163/2022 Aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos produtos não entregues (clausula nova, item "e" da ata de registro de preços), concedo o prazo de 10 (dez) dias para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Determino a Suspensão de 01 (um) ano, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Após publicação de Despacho/Decisão, solicito que o Jurídico Municipal entre com ação judicial contra a Empresa para fins de apuração de outros danos que a Administração sofreu/sofrerá em razão do inadimplemento.

Deverá a Pregoeira e sua equipe verificar se ainda há interessados junto ao processo administrativo 1163/2023 / pregão eletrônico 129/2022 para a entrega dos produtos decorrentes da presente decisão e se não houver, determino IMEDIATAMENTE a realização de novo certame pois como já narrado, temos urgência em adquirir os tubos para cumprir as obrigações assumidas junto aos convênios firmados com o Governo do Estado para a instalação das manilhas.

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: CONSTRUTURA PREMAX PREMOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 38.826.263/0001-27.

Alta Floresta D´Oeste, 13 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2E33A26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 047/CMAAP/2023
Processo n° 081/DOF/2023
17 de abril de 2023
Memorando n°.081 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Jarú-RO, no dia 19 de abril do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Jarú-RO, no dia 19 de abril do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto ao escritório do Deputado Federal Lúcio Mosquini. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 19 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F934F1B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 048/CMAAP/2023
Processo n° 083/DOF/2023
17 de abril de 2023
Memorando n°.083/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Jarú-RO, no dia 19 de abril do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 19 de abril, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 200,00 (Duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9953E7DB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 049/CMAAP/2023
Processo n° 084/DOF/2023
18 de abril de 2023
Memorando n°.084 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 25 a 28 de abril do corrente ano com objetivo de participar da 2° CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS DO BRASIL, tendo como foco dar voz as vereadoras de todo o Brasil, para que elas apresentem as principais dificuldades enfrentadas durante a legislatura e apresentar pautas relevantes para a política parlamentar municipal. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 28 de abril, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais) totalizando um montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AD6305C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 050/CMAAP/2023
Processo n° 085/DOF/2023
18 de abril de 2023
Memorando n°.085/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições*

que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Patrícia Moreira de Oliveira Albres****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1170988 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 215.737.588-09, na função de Assessora Parlamentar.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, entre os dias 24 e 28 de abril do corrente ano com objetivo de participar de curso de capacitação da SAPL e Portal Modelo, a fim de obter subsídios para ampliação da publicidade e transparência pertinente aos trabalhos desta Casa Legislativa. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 28 de abril de 2023, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7748C254

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 051/CMAAP/2023
Processo n° 086/DOF/2023
18 de abril de 2023
Memorando n°.086/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Marco Antônio Rodrigues da Silva****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, entre os dias 24 e 28 de abril do corrente ano com objetivo de participar de curso de capacitação da SAPL e Portal Modelo, a fim de obter subsídios para ampliação da publicidade e transparência pertinente aos trabalhos desta Casa Legislativa. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 28 de abril de 2023, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EFFEBA52

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 052/CMAAP/2023
Processo n° 087/DOF/2023
18 de abril de 2023
Memorando n°.087/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhora servidora* ***Adriana Maria Barboza Silveira****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 001119314 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 863.543.702-06, na função de Diretora do Legislativo.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal-RO, entre os dias 24 e 28 de abril do corrente ano com objetivo de participar de curso de capacitação da SAPL e Portal Modelo, a fim de obter subsídios para ampliação da publicidade e transparência pertinente aos trabalhos desta Casa Legislativa. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O servidor em deslocamento retorna no dia 28 de abril de 2023, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente
CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:62F9B10B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 053/CMAAP/2023
Processo n° 092/DOF/2023
03 de maio de 2023
Memorando n°.092 /2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do III – Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, bem como

cumprir agenda junto a Ale-Assembleia Legislativa de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 02 e 1/2 (duas e meia) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$1.000,00 (Mil Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C9493F5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 054/CMAAP/2023
Processo n° 093/DOF/2023
03 de maio de 2023
Memorando n°.093/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do III – Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, bem como cumprir agenda junto a ALE-Assembleia Legislativa de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$1.000,00 (Mil Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8CED26B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 055/CMAAP/2023
Processo n° 094/DOF/2023
03 de maio de 2023
Memorando n°.094/2023/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de meia deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do III – Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, bem como cumprir agenda junto a Ale-Assembleia Legislativa de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 e ½ (duas e meia) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Mil Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF14F4CB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 056/CMAAP/2023
Processo n° 095/DOF/2023
03 de maio de 2023
Memorando n°.095 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 de maio do corrente ano com objetivo de participar do III – Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, bem como cumprir agenda junto a ALE-Assembleia Legislativa de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de maio, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diária para o Edil.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Mil Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:052386F1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 057/CMAAP/2023
Processo n° 096/DOF/2023
03 de maio de 2023
Memorando n°.096/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 03 e 05 do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 05 de maio, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.000,00 (Mil reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de maio do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DECDFB2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 058/CMAAP/2023
Processo n° 098/DOF/2023
09 de maio de 2023
Memorando n°.098/2023/DOF

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izaías Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor ***Valceir Gomes de Lima,*** *portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 12 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 a 12 de maio do corrente ano com objetivo cumprir agenda junto a ALE- Assembleia Legislativa de Rondônia, nos gabinetes dos deputados, Cassio Borges, Alex Redano, Claudia de Jesus. A agenda do vereador passa ainda pela CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, SEAGRI- Secretaria Estadual de Agricultura, SFA- Superintendência de Agricultura e Pecuária e ENERGISA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de maio, após cumprir agenda do dia

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos nove dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75D77C05

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 059/CMAAP/2023
Processo n° 099/DOF/2023
09 de maio de 2023
Memorando n°.099/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 12 de maio do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 a 12 de maio do corrente ano com objetivo cumprir agenda junto a ALE- Assembleia Legislativa de Rondônia, nos gabinetes dos deputados, Cassio Borges, Alex Redano, Claudia de Jesus. A agenda do vereador passa ainda pela CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, SEAGRI- Secretaria Estadual de Agricultura, SFA- Superintendência de Agricultura e Pecuária e ENERGISA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de maio, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos nove dias do mês de maio do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7970983E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 060/CMAAP/2023
Processo n° 0100/DOF/2023
09 de maio de 2023

Memorando n°.0100/2023/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 12 de maio do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 a 12 de maio do corrente ano com objetivo cumprir agenda junto a ALE- Assembleia Legislativa de Rondonia, nos gabinetes dos deputados, Cassio Borges, Alex Redano, Claudia de Jesus. A agenda do vereador passa ainda pela CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, SEAGRI- Secretaria Estadual de Agricultura, SFA- Superintendência de Agricultura e Pecuária e ENERGISA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 12 de maio, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos nove dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2BAFC1E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 061/CMAAP/2023
Processo n° 0101/DOF/2023
09 de maio de 2023
0101 n°.096/2023/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 12 de maio do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 12 de maio, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos nove dias do mês de maio do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos nove dias do mês de maio do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADD3F819

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 062/CMAAP/2023
Processo n° 0109/DOF/2023
06 de junho de 2023
Memorando n°.0109/2023/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 13 e 15 de junho do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 13 a 15 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, nos Gabinetes dos Deputados, Ezequiel Neiva, Cassio Goes, Alex Redano, Alan de Queiroz, Claudia de Jesus, Cirone Deiró, Gislaine Lebrinha. O vereador cumprirá agenda, ainda, junto ao FNS- Ministério da Saúde, SEPAT- Secretaria do Estado Patrimônio e Regularização Fundiária. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 15 de junho, após cumprir agenda do dia

Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:33CEDE06

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 063/CMAAP/2023
Processo n° 0110/DOF/2023
06 de junho de 2023
Memorando n°.0110/2023/DOF

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izaías Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 13 a 15 de junho deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 13 a 15 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, nos Gabinetes dos Deputados, Ezequiel Neiva, Cassio Goes, Alex Redano, Alan de Queiroz, Claudia de Jesus, Cirone Deiró, Gislaine Lebrinha. O vereador cumprirá agenda, ainda, junto ao FNS- Ministério da Saúde, SEPAT- Secretaria do Estado Patrimônio e Regularização Fundiária. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 15 de junho, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9943931

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 064/CMAAP/2023
Processo n° 0111/DOF/2023
06 de junho de 2023
Memorando n°.0111/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os 13 e 15 de junho do corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 13 a 15 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, nos Gabinetes dos Deputados, Ezequiel Neiva, Cassio Goes, Alex Redano, Alan de Queiroz, Claudia de Jesus, Cirone Deiró, Gislaine Lebrinha. O vereador cumprirá agenda, ainda, junto ao FNS- Ministério da Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 15 de junho, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:479B92A6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 065/CMAAP/2023
Processo n° 0112/DOF/2023
06 de junho de 2023
Memorando n°.0112 /2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhora **Marlene** **Rodrigues da Costa,** portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 13 a 15 de junho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa de Rondônia, SEDUC- Secretaria de Estado da Educação, SESDEC- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Energisa. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 15 de junho, após cumprir agenda do dia
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:59F4331C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 066/CMAAP/2023
Processo n° 0113/DOF/2023
06 de junho de 2023
Memorando n°.0113/2023/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 13 e 15 de junho do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 15 junho, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de junho do ano de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:37803156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para****Despesa com a Manutenção do Playground na Praça Jiro Morimo de Alto Alegre dos Parecis-RO**, devido que algumas tábuas apodreceram e necessitam ser substituídas, para que nenhuma criança possa vir a se machucar ou causar algum acidente, por ser patrimônio público este ente tem o dever e a responsabilidade de executar ações de conservação e manutenção do bem,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada se faz necessário para que seja feito a realização de despesa com a manutenção do playground na Praça Jiro Morimoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, devido que algumas tábuas apodreceram e necessitam ser substituídas, para que nenhuma criança possa vir a se machucar ou causar algum acidente, por ser patrimônio público este ente tem o dever e a responsabilidade de executar ações de conservação e manutenção do bem público, a prioridade é trazer segurança e menor riscos as crianças que frequentam o ambiente periodicamente. O parquinho da cidade influencia na qualidade de vida das famílias e oferece um suporte positivo para manutenção da saúde das crianças e a tranquilidade dos pais. Ou seja, essa opção de lazer é um investimento no bem-estar da comunidade. Além disso, o parquinho na praça faz parte da estrutura do bairro jardim américa.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço desta aquisição é de**R$15.650,00**(quinze mil seiscentos e cinquenta reais) em favor da empresa:**MARCIEL MESSIAS DE JESUS 69028362215 - MESSIAS PLAYGROUND, CNPJ: 43.681.131/0001-94,**localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO,conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 13 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2830D015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação-Despesas com de Material de Consumo e Serviços Técnicos Mecânicos a serem utilizadas/realizados no**Veículo modelo;**L200TRITON GL 2,4 D 4X4 MT Chassi93XLJKL1TKCJ17327Ano Fabricação 2018, Ano modelo 2018, Placa QTJ 9610**pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO. Nº do Processo 0001156.10.1-2023, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo - concerto da caixa de câmbio e manutenção da camionete L200 TRITON, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL desta revisão é de**R$ 23.848,43**(vinte e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).**SENDO R$ 19.008,43**(dezenove mil oito reais e quarenta e três centavos) para aquisição de peças, e**R$ 4.840,00**(quatro mil oitocentos e quarenta reais) para serviços de mão-de-obra.Informo ainda que por motivo de ocorrências indesejadas com prestador de serviços realizados por empresas sem qualificação/treinamento, fomos buscar solucionar junto a empresa Concessionária da Marca**MITSUBISHI;AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, portadora do CNPJ nº. 35.266.554/0003-81**, localizada na Transcontinental nº. 3685 – Jardim São Cristóvão Ji-Paraná - RO. CEP: 76913-899. Seguem abaixo tabela de orçamento executar diagnostico para futuro concerto parcial ou substituição total da Caixa de Câmbio. Orçamente 139 e 292.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AD2994CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando EMPENHO COMPLEMENTAR** para as despesas de materiais de consumo e mão de obra com peças e serviços mecânicas a serem utilizadas na revisão programada do **Veículo L200 TRITON SPORT** GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: OHV3E11, PRATA LITIO, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM49452 durante o período de garantia de fábrica do veículo, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota desta Secretaria. Por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da **Marca; MITSUBISHI MOTORS,**

portadora do CNPJ n. º 35.266.554/0001-10, localizada na AV. Transcontinental, Nº 3685 – Bairro São Cristóvão - JI-PARANÁ - RO, de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada. Informo que no primeiro momento a empresa havia passado um orçamento para a realização do serviço, porém posteriormente averiguou que seria necessário que se fizesse alguns serviços adicionais para a garantia do motor.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
De acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada, o valor complementar é de**R$: 3.818,60** (três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5E0D279D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA Nº 057/CPL/2023.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando a**Aquisição de peças e serviçosde mão de obra para a 2º Revisão com 40.000**(quarenta mil) km rodadosdo CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN modelo VW 31.280 CRM 6x4 4800 280, motor a diesel n° 2096160A556154, tração 6x4, equipado com caçamba basculante cor branca geada, ano de Fab/Mor 2021/2022, placa RSY3C79, RENAVAM 01286375417, chassi n 95365826XNR041262, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peças e serviços para a Revisão. Justifico que a mesma se encontra em período de garantia técnica, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia do caminhão.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL desta revisão é de**R$: 7.851,50**(sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),**SENDOR$:6.331,50**(seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para aquisição de peças e**R$:1.520,00**(mil quinhentos e vinte reais) para serviços de mão-de-obra.
Há necessidade da aquisição junto a credenciada pela concessionária autorizada, sendo a mais próxima a empresa**MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,Portadora do CNPJ nº 84.652.296/0002-40**, localizada na Avenida Celso Mazzutti, NR 2735, jardim américa no município de Vilhena/RO, conforme Declaração de Exclusividade (em anexo).

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D46C98B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2023.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 40º Lugar
NOME: MARIA APARECIDA LIMA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os efeitos legais em 06 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FFB77008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2023.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CBFF88E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO COMISSÃO Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2023.

EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 32/SEMAS-DEP/2023.
-Silvana Cristina Bonet – CPF 408.269.292-49
-Debora de Oliveira Bolete – CPF 908.296.462-72
-Daniella Posse – CPF 006.145.862-75

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de junho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5AB238BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de junho de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme oficio nº 32/SEMAS-DEP/2023.
-Lilian Gracielli da Silva – CPF 007.514.012-85
-Debora de Oliveira Bolete – CPF 908.296.462-72
-Daniella Posse – CPF 006.145.862-75
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de junho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3998E5A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 003 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-383/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá

efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF- ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 30 Horas.

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Edineia Prata do Nascimento	6.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 40 horas

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Idalcir Do N. Barros Aguiar	6.º
2	Genisse Prado Dos Anjos Silva	7.º
3	Noerena Carla Gonçalves Tomaz	8.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - UNIÃO DO ALTO ALEGRE - LC 85 - MARC.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Sonia Aparecida Aguetoni	4.º
2	Maria José Ribeiro Costa	5.º

Palácio dos Pioneiros, 09 de junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A3E29A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/PJM/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A ROMANO ALEX CARDOSO – CNPJ Nº 18.450.124/0001-34.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a **Empresa Romano Alex Cardoso**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34, estabelecida na Avenida Dois de Junho, nº 3362, Bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Romano Alex Acardoso**, portador do RG n.º 97***7 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.634.***-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-138/2023/SEMED, da Tomada de Preço nº 002/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 012/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-138/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **12/06/2023 a 12/07/2023,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 12 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Romano Alex Cardoso –
CNPJ 18.450.124/0001-34
Empresa Contratada
ROMANO ALEX CARDOSO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DE7A1240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 334/2023

PORTARIA Nº 334/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) JULIO CESAR FRANCISCO**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 1MG-17.359.701/SSP/MG e do CPF: 571.787.122-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1A2C091D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 014/CPL/2023, PROCESSO 442-1/SEMED/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 442-1/SEMED/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 442-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SOS MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA - ME – CNPJ: 15.081.289/0001-98**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 41.936,00** (QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DF93AB7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/CMAS REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 09/05/2023
Horário:08h00min

Ata da 5ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **09 de maio de 2023** na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 006/CMAS/2023: **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**2.**Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h04min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **08**instituições representadas, sendo **06**titulares e **04**suplentes: Solange da Silva Linhares - **SEMDES** (titular); Clevenilson Coutinho de Castro - **SEMED** (suplente); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** (titular); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Iriane Schrammel - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (suplente);Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular);Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente);Marco Antonio Lazaretti do Prado, Wanessa Rodrigues e Marcela Souza, representantes da Casa dos Conselhose Érica Oliveira APAEA presidente deste CMAS dá início falando sobre os procedimentos previstos no regimento interno, concernente as reuniões e votações a serem realizadas, bem com a provação das pautas do dia, bem como os informes da Secretaria Executiva, da SEMDES, e dos Conselheiros. Fala também sobre a desnecessidade da Secretaria Executiva contatar todos os conselheiros horas ou minutos antes da reunião. Após discussões, a presidente pede que o Secretário Executivo da Casa dos Conselhos realize a leitura da ata da reunião anterior, a qual é aprovada em unanimidade e assinada pelo colegiado presente na reunião anterior, apenas com a ressalva de que as conselheiras que constam como representantes da Polícia Militar Mirim são, na verdade, do Bombeiro Militar Mirim. Após isto, dá-se início a aprovação da pauta do dia, que são: 1. Conferência; 2. Eleição da Vice-presidência; e 3. Outros assuntos. O colegiado aprova as pautas, ao passo que Solange Linhares, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifesta o desejo de incluir a pauta "informes da SEMDES" ao edital. Ao serem aprovadas as pautas, Solange Linhares dá início com os informes a respeito do projeto técnico que já foi passado para a câmara municipal e já teve seu recurso aprovado, e que a secretaria irá fazer os ajustes finais no edital e encaminhar para a PGM, para posterior publicação. Em seguida, Solange explica os procedimentos adotados na abordagem aos moradores de rua e usuários de drogas. Após ponderações acerca do tema, finaliza-se a pauta. Elineide retoma a palavra falando sobre a possibilidade de se criar uma unidade do CMAS no e-proc, ao passo que Marco Antonio diz que há muito mais facilidade em marcarem ele nos documentos, do que criar a unidade do Conselho, ao passo que o colegiado concorda. A respeito da conferência, a Elineide Ferreira fala sobre o cronograma a ser encaminhado junto com os convites, e mais informações sobre a conferência. Solange fala sobre os itens disponíveis na secretaria para a conferência, bem como a importância de ser encaminhado um ofício do Conselho para a SEMDES requerendo o referido material. Ao finalizarem a pauta da conferência, Elineide ferreira inicia a pauta sobre a eleição da nova vice-presidência. Após a indicação da conselheira Valquíria Basílio, o colegiado vota e a elege, em unanimidade como vice-presidente. Já na pauta de outros assuntos, a presidente fala sobre as análises e visitas às instituições que encaminharam as documentações para recadastramento neste CMAS. A comissão do Regimento Interno informa que a próxima reunião será realizada dia 19 de maio. Já a comissão de análise de documentos define que a data da próxima reunião para avaliação dos documentos das instituições será no dia 11 de maio.Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h45min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 40.

Conselheiros Titulares

Solange da Silva Linhares - SEMDES _____
Rosana Almeida dos Santos - SEMFAZ_____
Marcia Regina Silveira - SEMSAU_____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano-ASSISTÊNCIA SOCIAL_____
Cristina Montenegro - CASA DA CRIANÇA_____
Conselheiros Suplente
Clevenilson Coutinho de Castro - SEMED_____

Iriane Schrammel - ASSISTÊNCIA SOCIAL_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - APAE_____
Cheila Pimenta – CASA DA CRIANÇA_____

MARCELA SOUZA
Secretário "ad hoc"

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D958E301

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 19/CMAS/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 19/CMAS/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual SUAS 2022".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 5° Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2023.
CONSIDERANDO Parecer da equipe técnica da SEMDES.
CONSIDERANDO A apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

RESOLVE:

Art.: 1° - Aprovar a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro Estadual SUAS 2022;
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8146826A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 021 DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG de 2022 do município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 021 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e e atribuções conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 02º Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2022 do município de Ariquemes/RO".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F3C74EC7

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/2023

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 5ª Reunião Ordinária realizada em 13 de junho de 2023.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o **Repasse Financeiro** no valor de **R$345.112,81** (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e doze Reais e oitenta um centavos), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, para despesas fixas e de manutenção, durante o período de julho de 2023 a março de 2024, da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33.**
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7A16E3A8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº001/2023/ALE/RO

A presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos 13700/2023 - FUNCET, em especial á Justificativa 137 de 07/06/2023 (ID 1649436) e ao Parecer 506 de 12/06/2023 (ID 1653614), o qual opinou pela legalidade à Adesão a advinda do Pregão Eletrônico nº 003/2023/CCP/ALE/RO, Processo n. 9564/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens aéreas, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 13700/2023, em favor da empresa FLY Operadora e Agência de Viagens EIRELI - CNPJ:14.335.618/0001-17, no valor total de R$ R$ 169.790,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa reais).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2023.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA
Dias Presidente da FUNCET
Decreto Nº 18.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6AE50262

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 58/2023

Processo nº 14.346/2023 - Funcet

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.887.321/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1628, Setor 02, doravante denominada CONVENENTE, representada pela Diretora Presidente ISIS MACIEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 711.597 SSP/RO e do CPF N.º 740.285.102-87, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, 2748, St 03 em Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 14.346/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Manutenção das atividades com pagamento de despesas do Projeto fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de apresentação das bailarinas dos Grupos: Liberte-se Dance e Leny Lima que fazem partes dos projetos do Centro Cultural Lídio Shon, no Festival Internacional de Dança de Fortaleza- FENDAFOR 2023 ID 1644215.
1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de
apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 329.755,36 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO - FUNCET13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos3 - DESPESAS CORRENTES001 - DESPESAS ADMINISTRATIVA
NE nº 4763/2023 no valor de R$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta

bancária específica Banco do Brasil, Agência 1178-9 Conta 79.866-5 ID 1645193.
4.2- É de bom alvitre a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em eventuais aplicações financeiras renumeradas de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras, caso haja, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII- pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir de 13 de junho de 2023 a 13 de agosto de 2023, ou publicação do Extrato do Termo, até a liberação de todos os valores, anexo Plano de Trabalho ID 1644215.
6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou titulo que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III- o grau de satisfação do público-alvo;
IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente
apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes
da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 12 de junho de 2023.

AGUIDAMAYARADENÓBREGADIAS	***ISISMACIELDOSSANTOS***
Presidente da FUNCET	Presidente Assoc. Desmond Tutu

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:226ABADC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2023 PROCESSO Nº 14.346/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:12.06.2023
PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.887.321/0001-00

OBJETO: Manutenção das atividades com pagamento de despesas do Projeto fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de apresentação das bailarinas dos Grupos: Liberte-se Dance e Leny Lima que fazem partes dos projetos do Centro Cultural Lídio Shon, no Festival Internacional de Dança de Fortaleza- FENDAFOR 2023 ID 1644215, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo: 02 (dois) meses. De 13 de junho a 13 de agosto de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.346/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:022F8BDA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.952/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação de ar condicionado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.999,88 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

GESTOR DO CONTRATO: UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B27ED9CD

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 57/2023 PROCESSO Nº 14.393/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78, com sede na Rua Rubis, nº 2088 - Parque das Gemas - Ariquemes/RO. CEP 76.875-794, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu presidente Sr. ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 887.938.182-20, RG 796.602 SESDEC/RO, Rua Rubis nº 2112, Bairro Parque das Gemas - Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 14.393/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Custear Despesas com Translado de grupos folclóricos para a participação no Arraiá Ariquemes 2023 que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho do ano corrente (09 laudas) ID 1646063.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTA BANCÁRIA

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº 75.05-5 Banco do Brasil ID 1647651, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS 0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos3 - DESPESAS CORRENTES001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Fonte de Recurso: RP 100 NE 4820/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 12 de junho, até 12 de agosto de 2023, conforme prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na

hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 12 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Assoc. ASBAEC
- CNPJ: 18.304.911/0001-78
Interveniente

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E425A623

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2023 PROCESSO Nº 14.393/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 12.06.2023

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO: Custear Despesas com Translado de grupos folclóricos para a participação no Arraiá Ariquemes 2023 que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho do ano corrente (09 laudas) ID 1646063, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais).

Prazo: 02 (dois) meses. De 12 de junho a 12 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.393/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9C7E7090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 399, DE 13 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 399, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13700/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júniore Rosangela Gomes da Cruz Oliveira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°197/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 13/06/2023 às 10:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1654967**e o código verificador**49BA7285**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B61F80CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 400, DE 13 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 400, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-12688/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n°198/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestor:

Moisés de França Nunes

Fiscais:
Bruno Cezar Kain;

Gilson José Pessoa;

Leandro Hernani Lemos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal De Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 13/06/2023 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1655640**e o código verificador**2CE2323A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	13/06/2023 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1E61038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.858, DE 13 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DAVID.

DECRETO Nº 19.858,DE 13DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DAVID.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-14559/2023

Considerando o Despacho Integrado 2 de 07/06/2023 (ID 1648274), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, João Batista David, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 08/12/2003, Matrícula de nº 35815, Cargo/Função de Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente de Gestão Publica/Agente Administrativo, Nível II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1654950**e o código verificador**4A981F7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/06/2023 12:13
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/06/2023 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:481A0AD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.859, DE 13 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA VANIA MACEDO BARRETO.

DECRETO Nº 19.859, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA VANIA MACEDO BARRETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-13527/2023, onde cita-se oDespacho 340 de 05/06/2023 (ID 1641780)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Vania Macedo Barreto, matrícula nº 10845-6, ao Cargo/Função Técnico de Enfermagem, Nível III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1655116**e o código verificador**032173D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/06/2023 12:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/06/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09BB3851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.860, DE 13 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSELY DE SOUZA RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.860,DE 13 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSELY DE SOUZA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10425/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 9 de 02/06/2023 (ID 1638702)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal, Josely de Souza Rodrigues,admitidaem 22/2/1994Matrícula nº 24520, noCargo de Professora, 40h semanais, Nível IV,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/6/2023 a 9/9/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1655181**e o código verificador**199F1B65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/06/2023 10:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/06/2023 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B802FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/2023

Processo Administrativonº 14674/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) OSVALDIR VIEIRA - CPF: 139.730.702-10
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,87 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:26298D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 113/2023

Processo Administrativonº 14677/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) OSMAIR CAMARGO DA SILVA - CPF: 350.729.702-72
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 08 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:A2A6EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 126/2023

Processo Administrativonº 14675/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) GEODIL LOURES DA CUNHA - CPF: 286.004.952-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 11 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.998,63 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:59BC84D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 106/2023

Processo Administrativonº 14679/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JOSE EUSTAQUES DE SA - CPF: 408.429.676-72
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.
PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 1.501,09 (um mil quinhentos e um reais e nove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:5CA8E32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 034/2023

Processo Administrativonº 14712/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 188.878.722-87
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,97 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:BD4C9C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 102/2023

Processo Administrativonº 14716/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EDSON ROCHEMBARCK DE LAY - CPF: 877.781.812-15
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,28 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:D4E72504

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 051/2023

Processo Administrativonº 14732/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ADAUTO GOES - CPF: 580.859.552-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,77 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:616C0DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 023/2023

Processo Administrativonº 14744/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ANTONIA BACHETTI - CPF: 420.510.102-34
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,53 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:89726D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 073/2023

Processo Administrativonº 14756/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - CPF: 115.639.902-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 26 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$ 7.999,97 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:864B0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.608/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RL DOS SANTOS:**12.134.949/0001-63**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 508/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 31de maio de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:5EFBC373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 526/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.609/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RL DOS SANTOS: **12.134.949/0001-63**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 526/2022

PRAZO:60 (sessenta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 31 de maio de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:A3B4F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.914/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES
CNPJ:43.824.163/0001-00
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias com efeitos retroativos a 9 de maio de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:50E6CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.973/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:14.092.877/0001-64

OBJETO: Supressão de valor do contrato nº 507/2022.

VALOR:
1.1 Fica suprimido o valor de R$ 2.483,89(dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos).
1.2 O valor global do contrato passará para R$ 60.703,43 (sessenta mil, setecentos e três reais e quarenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:1E66A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 56/2023

Termo de Fomento nº54/2023
Processo13.686/2023- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE AAMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com intervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a**ENTIDADE AMAARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representadopeloPresidente, Sr.**Paulo César Feliciani**, brasileiro, portador doRG nº 28.2043718 SSP/SPe do CPF nº 051.230.058-54residente e domiciliadoa Av. Machadinho,nº 3525-Al, Condomínio Duque de Caxias, denominada**CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 13.686/2023e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para atender a demanda de translado de 18pacientes do Distrito do Garimpo deBom futuro paraAriquemes para atendimentos de pacientes com transtornos de Expectro do autismo. Período de vigência 12 meses.ID 1640159/1644479.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$**174.000,00(cento e setenta e quanto mil Reais**).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
2 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
01 -**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.367.0029.3023.0000 -**MANUT DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**
33.50.43.00-**SUBVENCOES SOCIAIS**
1001/**Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino**
3 -**DESPESAS CORRENTES**001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
- Nota de Empenho nº 4826/23 R$ 174.000,00 (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**79.927-0vinculada a este instrumentoID ID 1639490.

4.2 - É Facultativoa aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em contaremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia12dejunhode 2023, até12dejunhode 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 12de junhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:E4EE0EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19853/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.742, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.977.541,19 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2742 de 07/06/2023 (ID 1648036), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de junho de 2023, edição 3490;
CONSIDERANDO o Artigo 166, §8º da Constituição Federal de 1988 e Artigo ;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-8046/2022,o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 3.977.541,19 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET		
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
PROGRAMAÇÃO	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER		
PROGRAMAÇÃO	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL FUNCET		**810.000,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ		
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMAÇÃO	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.017.541,19
TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA		**3.017.541,19**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
Unidade: 01-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES		
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMAÇÃO	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
03.01.99.997.0015.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA RPPS	150.000,00
TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS		**150.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos que ficaram sem despesas correspondentes, devido ao veto das emendas parlamentares modificativas nº 07, 09, 10, 504, 505, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383 e 514.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4B2A3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 47/2023 PROC. N.º 3717/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 47/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3717/2023, cujo objeto é: Registro de preço de prestação de serviços para eventos ao público e decorações, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **BEMS ANIMADOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.018.164/0001 -00**, com valor total de R$22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) e **SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11**, com valor total de R$271.590,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$294.050,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta reais)**.

Ariquemes/RO, 13 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B429CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 18/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 12 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - PADS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 18/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS e dá outras providências.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 173 e 175 c/c o artigo 170, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDOo disposto nos itens 16 e 21 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOa**solicitação contida no Memorando nº 101/CPP/PMA**expedido e encaminhado pela secretária da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.22035/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR,por mais**15**(quinze)**dias**, a contar do dia 19 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS instaurado pela**Portaria nº 08/2023/CORREGEDORA/PMA**, de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3435, de 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor De Gestão De Recursos Humanos

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 12/06/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL**,**Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, em 13/06/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1653768**e o código verificador**0C1A88C7**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:CD14B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 19/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 12 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - PADS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 19/2023/CORREGEDOR/PMA, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS e dá outras providências.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 170, § 6º da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDOo disposto no item 21.6 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOa solicitação contida no**Memorando nº 100/CPP/PMA**expedido e encaminhado pela secretária da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n. 22038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais**15**(quinze)**dias**, a contar do dia 19 de abril de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário - PADS instaurado pela**Portaria nº 09/2023/CORREGEDORA/PMA**, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3435, de 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor De Gestão De Recursos Humanos

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 12/06/2023 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL**,**Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, em 13/06/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1653892**e o código verificador**62C5410F**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:94806991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 20/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 12 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE

PORTARIA Nº 20/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOa solicitação contida no**Memorando nº 104/CPP/PMA**expedido e encaminhado pelo membro da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.12071/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais**30**(trinta)**dias**, a contar do dia 10 de maio de 2023, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa instaurado pela**Portaria nº 11/2023/CORREGEDORA/PMA**, de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3449, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de junho de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 12/06/2023 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1653932**e o código verificador**CEF546B0**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:F4640AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA À PORTARIA Nº 17/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ERRATA
À PORTARIA Nº 17/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227/2021, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA;

Onde se lê:
prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória

Leia-se:
prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de junho de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 13/06/2023 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1654725**e o código verificador**20A43EC2**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:0BF04FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 048

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 14 a 20/06/2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (14 a 20/06/2023), os seguintes exames:**1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A) MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
57	CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO	***.454.682-**

B) TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
53	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***.192.912-**

Art. 5°Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022). Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 13 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:129131A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023/CPLMS PROCESSO N.º 668/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAMENTAS),** valor prévio total **R$ 32.195,65 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/06/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de junho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1B165E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1865/2023

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. A verba que trata o artigo anterior será paga mensalmente pelo período de dezembro de 2022 à dezembro de 2023, juntamente com a folha de pagamento dos respectivos profissionais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1101E580

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1866/2023

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Buritis – PRC-2 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Buritis – PRC-2, que contempla débitos perante a Fazenda Pública, mediante a concessão de remissão e/ou anistia de juros e multas aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação.

§ 2º Poderão, ainda, serem incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrente de fato gerador de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2022, ainda não constituídas por ato fiscal.

§ 3º A adesão ao PRC-2, independente dos percentuais de desconto e prazos concedidos, não caracteriza novação dos débitos fiscais, retornando os valores originalmente devidos no caso de cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 2º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até o dia 30 de novembro de 2023 e efetuar o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, exclusivamente através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), de acordo com a data nele estabelecido.

Art. 3º O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:

I – Para pagamento à vista, em parcela única a ser efetuado, será concedida ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
II – Para pagamento parcelado, a ser efetuado, em até 05 (cinco) parcelas com pagamento da primeira parcela até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de débito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

III – Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, com pagamento da primeira parcela até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de débito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 70% (setenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
IV – Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 12 (doze) parcelas, com pagamento da primeira parcela até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de débito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
V – Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 20 (vinte) parcelas, com pagamento da primeira parcela até o décimo dia posterior à data do termo de confissão de débito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.
VI – Para pagamento parcelado, a ser efetuado superior a 20 (vinte) parcelas, com pagamento da primeira parcela até o décimo dia

posterior à data do termo de confissão de débito, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de até 40% (quarenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Art. 4º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 1/2 UFM – Unidade Fiscal do Município de Buritis – UFM– R$ 261,04 (duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único. O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo INPC.

Art. 5º São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

I – Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo.

II – Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Coordenadoria de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

III – Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo Único. A opção pela adesão ao PRC implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 6º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:

I – Aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar.

II – A queles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 7º Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e estejam revogados.

Art. 8º A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao PRC ocorrerá no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido na Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos, com despacho autorizador do Coordenador, e nos casos de dívida ajuizada, com devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A simples emissão da DAM não configura adesão ao PRC, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições preestabelecidas.

§ 2º O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 9º O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, ocorrerá de forma automática, após atraso de duas parcelas consecutivas e implica na perda dos benefícios de remissão e/ou anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.
§ 2º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 10. O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do artigo 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa.

§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.

§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis-RO.

Art. 11. O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através do termo de confissão de débito, conforme modelo fornecido e aprovado pela Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pela Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de todos os documentos pessoais de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, do RG, CPF e comprovante de residência do procurador.

§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

§ 4º Não serão realizados parcelamentos por meio eletrônico.

Art. 12. Ficam alteradas as metas anuais e a estimativa da renúncia de receita fixada na LDO 2022 e 2023, conforme elaboração de impacto orçamentário prévio da Coordenadoria de Receita e Fiscalização de Tributos**.**

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:54707113

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1867/2023

"Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Municipal/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis/RO, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Buritis/RO.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º Fica vedado:

I – o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Buritis/RO;
II – o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes a transporte e alimentação em razão de adesão a programas ou projetos de outros entes púbicos da esfera estadual ou federal, desde que demonstrado o interesse público;
III – o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezesseis anos.

Art. 5º Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntário, as Secretarias interessadas, devem consultar a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a consulta deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelo prestador de serviço voluntário.

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Prefeitura e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo Único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil.

Art. 7º No Termo de Adesão a que se refere o artigo 6º, deverão constar, no mínimo:

I – nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II – local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
III – definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV – ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções;
V - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 8º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço.
Parágrafo Único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 9º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I – escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II – receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
III – encaminhar sugestões e/ou reclamações a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo corpo de voluntários, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 10. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I – manter comportamento compatível com sua atuação;
II – ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III – identificar-se, mediante o uso do crachá quando houve e quando necessário, em suas atividades ou fora dela;
IV – tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V – exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII – reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 11. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I – exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Buritis/RO;
II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;
III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 12. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei e demais regulamentos do Município.

Parágrafo Único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 13. Mediante ato próprio, incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais Secretarias:

I – dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntário sob suas respectivas responsabilidades;
II – estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Buritis/RO;
III – fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviços voluntários em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade;

IV – aprovar o modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo Único. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntário que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e movo da saída do quadro de voluntários.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 15. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:31E9767B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1868/2023

"Institui Programa de Estágio para Estudantes de Ensino Médio, Pós-Médio, Superior e Pós Superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de ensino médio, superior e pós-graduação.

Parágrafo Único. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, realizando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio previsto nesta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando-se ainda os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, pós superior, de educação profissional, de ensino médio, de ensino médio integrado, da educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 3º Fica instituído no âmbito do Município de Buritis/RO, o Programa de Estágio para estudantes do ensino médio, superior e pós-graduação.

Parágrafo Único. Fica definido o número total de 100 (cem) vagas de estágio, sendo 30 (trinta) vagas para estudantes do Ensino Médio e Médio Integrado, 50 (cinquenta) vagas para os estudantes do nível Superior e 20 (vinte) vagas para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado.

Art. 4º O Município de Buritis/RO poderá oferecer estágio, observadas as seguintes condições:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;
IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 5º Fica o Município de Buritis/RO autorizado a promover a contratação direta dos estagiários ou por intermédio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola ou outra instituição dessa natureza, Escolas da rede pública de ensino, Instituições de Ensino Superiores públicas ou privadas, instituições de assistência social sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal e/ou estadual e/ou federal.

Art. 6º Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá frequentar regularmente o ano letivo, comprovado com certificação do estabelecimento de ensino, e preencher os seguintes requisitos:

I - estar obrigatoriamente cursando ao menos o ensino médio, para estágio de ensino médio;
II - estar obrigatoriamente cursando ao menos o ensino superior, para estágio de ensino superior;
III - estar obrigatoriamente cursando ao menos a educação profissional (nível técnico) para estágio de cursos técnicos;
IV - ser residente no Município de Buritis/RO;
V - possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos de idade;
VI - Possuir formação superior e estar matriculado em cursos de Pós graduação, Mestrado e/ou Doutorado.

Art. 7º Caberá ao agente de integração ou a Prefeitura Municipal de Buritis/RO promover o recrutamento e seleção prévia dos estudantes para atuarem como estagiários, observadas as exigências contidas na presente Lei.

§ 1º A seleção dos estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Prefeitura, independentemente do órgão incumbido de fazê-la, poderá ser feita por meio de processo seletivo e/ou entrevistas cujas normas e regulamentos serão definidos pela Administração Pública.

§ 2º O Estágio obrigatório, aquele indispensável à obtenção do diploma, poderá ser oferecido sem a necessidade da seleção por processo seletivo prevista no § 1º desde que observadas as seguintes condições, cumulativamente:

I - somente será oferecido para estudantes regularmente matriculados e cursando o ensino superior;
II - não será oferecida contraprestação de qualquer natureza dispensado o pagamento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte, décimo terceiro, auxílio-alimentação, abono ou outro tipo de acréscimo;
III - o seguro de vida e de acidentes pessoais ficará exclusivamente a cargo da instituição de ensino em que o estagiário estiver matriculado ou do próprio estagiário;

IV - terá duração máxima pelo tempo necessário ao cumprimento do requisito para a obtenção do diploma;
V - adotará os demais preceitos contidos nesta Lei.

Art. 8º No caso da contratação de estagiários através de agentes de integração, o estágio será supervisionado pelo agente integrador que acompanhará todas as suas fases.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo acompanhamento do estágio, cabendo-lhe providenciar a ficha cadastral do estagiário, assinar e arquivar sua documentação, formular livro de ponto próprio e solucionar quaisquer questões relativas ao estagiário, se possível, baixando, normas regulamentares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º O prazo de duração do estágio será de até 12 (doze) meses, permitida 1 (uma) única prorrogação por igual período.

Art. 10. Aos estagiários serão assegurados os seguintes direitos:

I - Bolsa-Auxílio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os estudantes de nível médio, médio integrado e pós-médio profissionalizante, com jornada de estágio de 04 (quatro) horas diárias devendo haver compatibilidade com o horário escolar;
II - Bolsa-Auxílio no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os estudantes de nível médio, médio integrado e pós-médio profissionalizante, com jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;
III - Bolsa-Auxílio no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes de nível superior, com jornada de estágio de 04 (quatro) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;
IV - Bolsa-Auxílio no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes de nível superior, com jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;
V - Bolsa-Auxílio no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado, com jornada de estágio de 06 (seis) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;
VI - seguro de vida e de acidentes pessoais causados no desempenho das atividades do estágio.

§ 1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º A contraprestação devida ao estagiário cinge-se exclusivamente à bolsa-auxílio, sendo vedada a inclusão ou pagamento de qualquer outro valor, tais como décimo terceiro, auxílio-alimentação, abono ou acréscimo de qualquer natureza, ressalvado o pagamento de diárias em que será equiparado para efeitos de recebimento, a servidor público municipal.

§ 3º No caso de contratação de estagiários através de agentes de integração, o seguro de vida e de acidentes pessoais causados no desempenho das atividades do estágio, ficará sob a responsabilidade do agente de integração.

§ 4º Os valores descritos nos inciso I a VI poderão ser reajustados anualmente por decreto em percentuais de até o limite da revisão geral e anual dos servidores municipais.

Art. 11. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo, deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo, não serão concedidos para os estagiários que não completarem 01 (um) ano.

Art. 12. Fica assegurado:

I - às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;
II - aos estudantes das escolas públicas do Município de Buritis/RO, o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de nível médio, médio integrado e profissionalizante, oferecidas, não se computando para fins deste inciso aquelas vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência previstas no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Não sendo preenchidas completamente as vagas reservadas no Inciso II, por estudantes das escolas públicas do Município de Buritis/RO, poderão as vagas remanescentes serem preenchidas por estudantes de escolas particulares.

Art. 13. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 14. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios de cooperação técnica com qualquer órgão da Administração Pública direta e/ou indireta, visando o intercâmbio funcional e com a cessão de estagiários contratados pelo Município de Buritis/RO.

Art. 15. O contrato de estágio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, respeitado o aviso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo formalizado por escrito.

Art. 16. Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar todas as providências pertinentes ao atendimento do que estabelece esta Lei.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A94821AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1869/2023

"Acrescenta o artigo 5-A na Lei Municipal nº 1164/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Acrescenta o artigo 5º-A na Lei Municipal nº 1164/2017, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. *Aplica-se em todos os seus termos da presente Lei as especializações realizadas em países fora do Mercosul pelos servidores públicos municipais".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F503F0BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1870/2023

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 38.361,68 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 018/FITHA/2019, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 33.679,66 (trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 018/FITHA/2019;

R$ 4.682,02 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos) oriundos de superávit financeiro a ser deduzidos da respectiva ficha prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64, Convênio n°018/FITHA/2019.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 26.043,29

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 12.318,39

TOTAL .....R$ 38.361,68

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 4.682,02**
TOTAL	**R$ 4.682,02**

TOTAL GERAL .....R$ 4.682,02

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C3BA31A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1871/2023

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e suplementação por anulação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no Orçamento vigente no valor de R$ 293.221,91 (duzentos e noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

***R$* 135.204,23** (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), oriundos do Convênio n° 00066/18 MTUR/CAIXA, para Construção do Teatro Municipal de Buritis, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Buritis/RO.

R$ 158.017,68 (cento e cinquenta e oito mil dezessete reais e sessenta e oito centavos) oriundos de contrapartida a ser anulada conforme demonstrativo no anexo II.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 293.221,91 (duzentos e noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) proveniente com recurso do Governo Federal, através do Convênio n° 00066/18 MTUR/CAIXA.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 158.017,68 (cento e cinquenta e

oito mil dezessete reais e sessenta e oito centavos) a ser deduzido da respectiva ficha prevista no anexo II.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
13.392.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
13.392.1008.1140.000 – 1ª ETAPA TEATRO CV 00066/18 MTUR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 135.204,23
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTAPARTIDA)	R$ 158.017,68

TOTAL.....R$ 293.221,91

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2006.0000 – MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST. DA SEMPLAN

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 158.017,68
TOTAL	**R$ 158.017,68**

TOTAL GERAL .....R$ 158.017,68

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E23A0560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.758, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto 13.750/2023 que dispõe sobre a rescisão do contrato seletivo da servidora GIRLANE BATISTA PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 478/2023/DRH-SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Retificar o Decreto 13.750/2023** o qual rescindiu o contrato seletivo da servidora **GIRLANE BATISTA PEREIRA**:

Onde se lê: Professora AEE 40h.

Leia-se: Professora 30 horas – zona urbana.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:226B903D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.757, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe retificação do Decreto 13.752/2023, o qual rescindiu o contrato seletivo da servidora Maria Luiza Nascimento Mendes e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 476/2023/DRH-SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Retifica o artigo 2º do Decreto 13.752 de 06 de junho de 2023:

Onde se lê:

Artigo 2º. *Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.*

Leia-se:

Artigo 2º. *Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a* ***05 de junho de 2023.***

Buritis-RO, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C6CDEC79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.761, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA, a ser condutora de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 068.923.776-61 Hab D a ser condutora de veículos leves, motocicletas e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:549C78C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.762, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 494/2023/DRH-SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMECE/2023, Convocação 001/2023, da servidora **VIVIANE SOUZA OLIVEIRA cargo Professora 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2023.

Buritis-RO, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6CF23FC1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **CONCORRÊNCIA n. 03/CPLMS/2023,** Processo Administrativo de nº. **801.9.1/2023/SEMOSP, homologa e adjudica e autoriza a despesa na forma da Lei.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação de blocos sextavados com calçadas e drenagem, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil 916532/2021- Ministério da Defesa.

Contratada: AMERICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDDA CNPJ 27.642.853/0001-83 a proposta no valor global de R$ R$ 4.056.569,19 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Buritis, 12 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3E3B5FFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 49/CPLMS/2023 - Processo 2171.12.1/2022-SEMAST, objeto (** futura e eventual aquisição de colchões**),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: n° 70.429.956/0001-99 a proposta no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Buritis, 13 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0B71FC14

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 002/2023

À empresa
D.K INFORMÁTICA LTDA
Representante Diogo D. Resende

Pregão eletrônico 50/2023
Empenho 2725 – VALOR 1920,00
Ordem de faturamento 912/2023

Prezado Senhor,

Vimos NOTIFICAR pela 2ª vez a empresa quanto a entrega parcial de produtos " que no ato do recebimento do material (impressora) conforme Nota Fiscal 101 – emitida em 11/05/2023 pelos servidores do Almoxarifado Central, foi constatado que a mercadoria não veio conforme estipulada no termo de referência, empenho e demais atos praticados na presente licitação". **Ficou pendente de entrega por parte da empresa 01 (um) kit de tinta adicional compatível com o modelo. Itens incluso neste kit: 2 refil tinta black 65ml, 1 refil tinta cyan 65 ml, 1 refil tinta magenta 65ml 1 refil de tinta yello.**

Diante do exposto, notificamos a empresa para que tomem providências no prazo de até 07 (sete) dias para fins de regularização de entrega dos materiais, conforme nota de empenho nos termos legais regidos na presente licitação.

O não atendimento, a empresa ficará sujeita às **penalidades constantes no Item 21- Sanções Administrativas do Edital –Pregão Eletrônico 50/2023 e Lei 866/93 e Lei 10520/02.**

Notifique-se;
Publique-se (portal de transparência e diário oficial dos municípios-AROM).

Buritis/RO, 13 de junho de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EA4FAB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.765, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE2022, Convocação nº 023/2023, a servidora **MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES,** no cargo de **Auxiliar de Sala 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Buritis-RO, 13 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:484AEA89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.766, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023, Convocação de nº 010/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Maria Aparecida Vieira	Professora 30h	02/06/2023 a 01/12/2023
	Girlane Batista Pereira	Professora AEE 40h	05/06/2023 a 04/12/2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 13 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:439AE908

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 14 e 15/06/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
83	979	ENI CASSIMIRA LOPES (BURITIS/RO)	***.543.951-**
84	263	ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.643.282-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
41	398	ISAMARA CRISTINA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.667.182-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
29	665	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS/RO)	***.796.722-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de junho de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1D31365C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 49/CPLMS/2023 - Processo 2171.12.1/2022-SEMAST, objeto (** futura e eventual aquisição de colchões**),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: n° 70.429.956/0001-99 a proposta no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Buritis, 13 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3CCD67E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 65/CPLMS/2023 - Processo 387.11.1.2023/SEMUSA, objeto (** futura e eventual aquisição de medicamentos**),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 23.864.942/0001-13 a proposta no valor de R$ 25.926,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02 a proposta no valor de R$ 40.075,24 (quarenta mil setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 35.250.918/0001-73 a proposta no valor de R$ 12.221,80 (doze mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 36.325.157/0001-34 a proposta no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ 25.279.552/0001-01 a proposta no valor de R$ 20.660,60 (vinte mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 02.520.829/0001-40 a proposta no valor de R$ 51.310,00 (cinquenta e um mil trezentos e dez reais).
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.089.337/0001-00 a proposta no valor de R$ 47.967,40 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.347.974/0001-23 a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 14.012,70 (catorze mil doze reais e setenta centavos).
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 32.364.822/0001-48 a proposta no valor de R$ 17.755,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28.093.678/0001-85 a proposta no valor de R$ 5.034,00 (cinco mil trinta e quatro reais).
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –CNPJ 19.391.064/0001- 99 a proposta no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Buritis, 13 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A298FDD7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão Processo 1-278/CIMCERO/2022 – adesão a Ata de Registro de Preço n. 001/CIMCERO/2023 - referente ao Pregão Eletrônico 0015/SRP/CIMCERO/2022 – Processo 1005.1.1-2023/SEMA /2023 (OBJETO** a Contratação de empresa especializada visando a Elaboração, Atualização e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional e a Gestão das Informações dos Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho - SST para o e-Social com transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240**),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 11.085.816/0001-81** a proposta no valor de R$: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Buritis – RO, 13 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D2D49820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
[REMARCAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 027/2023/PMC
Processos Digitais n.º 1-565; 1-566; 1-570; 1-574; 1-578/2023/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 21.374,81 (vinte e um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos),** Licitação Exclusiva para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processos Administrativos **nº 1-565/23; 1-566/23; 1-570/23; 1-574/23; 1-578/23/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de refeição Tipo Marmitex; smartphones; Materiais de reparo, encanamento e iluminação; Materiais de auxilio em curral; Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de banner e troféu que serão utilizados na realização do evento Concurso Leiteiro 2023, promovidos por esta Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária no município de Cabixi/RO.

Início do recebimento das propostas: 15 de junho de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de junho de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 26 de junho de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:077F63BE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001- 20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.489.977/0001-38, com sede à Avenida Rio Negro, nº 3946, Bairro Centro, na Cidade de Colorado do Oeste-RO, denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu sócio administrador senhor **JOSÉ APARECIDO AMORIM**, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 727/2022, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução Contrato nº 106/2022 (Tomada de Preços nº 013/2022), por um período 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo cronograma anexo ao processo, a contar da assinatura deste termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Francisco Lopes da Silva
Advogado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5D7C2125

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 039/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A RESTAURANTE LA VARANDA - ME.

ADITIVO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 240/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2021, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 28 de Junho de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor global do aditivo é de **R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reias).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 - Secretaria Municipal Especial
0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Especial
2.036 - Manutenção das atividades do fundo Municipal da Assistência Social
2.048 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.046 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 **–** Gêneros de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta– mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de Maio de 2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
OAB – RO Nº 3772
Dec. Municipal nº 158/2018

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E1797C71

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA R.P.T FRANCISCO ESPORTES

ADITIVO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **R.P.T FRANCISCO ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.901.077/0001-70, com sede a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA PERES TRINDADE FRANCISCO,** brasileira, empresária individual, inscrita no CPF 838.606.142-15, residente e domiciliada a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0319/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022 (Pregão Eletrônico n° 020/2022) por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023, conforme memorando 162/2023/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social**, na classificação abaixo:

2.036 – Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39. 52 – Serviços Reabilitação Profissional

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

R.P.T FRANCISCO ESPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D6C6C331

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 043/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CENTER PAX LTDA

ADITIVO Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **CENTER PAX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.676.540/0001-43, com sede à Av. Juruá, 3528, centro, Colorado do Oeste - RO, CEP: 76.993-000, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato pelo Sr. **CLEISON PINHEIRO CANGUSSU,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 816.071.211-15, residente e domiciliado à Av. Juruá, 3528, centro, Colorado do Oeste - RO, CEP: 76.993-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0281/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 049/2022 (Pregão Eletrônico n° 019/2022) por um período de 12 (doze) meses, com início em 13/03/2023 e término em 13/03/2024, conforme memorando 168/2023/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.037 – Benefícios Eventuais a Famílias com Renda de Até ¼ do Salário Mínimo Federal
Elemento de Despesa:
33.90.32– Material de Distribuição Gratuita

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 18.999,57 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 12 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CENTER PAX LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Elaine Ferreira de Castro
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:645A3251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte

e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2023 com término para o dia 01/06/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9605A2B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Renan Marques Dias Borges

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2023 com término para o dia 01/06/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 012/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RENAN MARQUES DIAS BORGES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DA28223F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Eliel Hoffoman Alves

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de um motorista de veículos pesados (caminhão), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01 de junho de 2023 com término para o dia 01 de junho de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento de Despesa 33.90.46 - Auxílio-Alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ELIEL HOFFOMAN ALVES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:475ED2A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO Nº 1055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rudinei Back

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 1055/2022.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2023 com término para o 01/06/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.212,00, acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento de Despesa 33.90.46 - Auxílio-Alimentação

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2023

Contratante:
.....
Prefeitura Municipal

RUDINEI BACK
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:839E033F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

PROCESSO Nº 0387/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Construção da Pista de Caminhada na Avenida Cabixi (RO- 370) e RO 497, com extensão total de 2.940,88m.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: O valor desta contratação é de R$ 1.166.570,97 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Projeto atividade: 1.023 – Construção da Pista de Caminhada (recurso próprio);
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade:

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D0946284

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

PROCESSO Nº 892/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Zenilda Batista da Cunha

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (casa de abrigo), com inicio dos trabalhos na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **892/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 07/06/2023 com término para o dia 07/06/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.466,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 06/06/2023

Contratante:.
.....
Prefeitura Municipal

ZENILDA BATISTA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:7CAC3E50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO Nº 312/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: N. V Verde EIRELLI

OBJETO: O presente Contrato trata-se da aquisição de duas carretas agrícolas basculantes hidráulicas, e um podador de galhos a gasolina.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 0312/2023/SEMOSP, que originou a presente contratação, bem como o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato, sendo que o prazo para entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 73.798,00 (setenta e três mil setecentos e noventa e oito reais),** para a entrega dos objetos.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:
2.049–Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 11/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

N. V VERDE EIRELI
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2295F7DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Thaysa Moreira Ramos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de 15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 12/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

THAYSA MOREIRA RAMOS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2467798B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Tainara Rodrigues Cardoso

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II – Distrito do Estrela do Oeste, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo Projeto Atividade 2.012 – Ações do Fundeb 70% Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 19/05/2023

Contratante:
.....
Prefeitura Municipal

TAINARA RODRIGUES CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5479D44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA A AVALIAÇÃO INSCRITA NO DIA 25/06/2023

NOME

ADRIANA SILVA PIRES DEFERIDA

DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA DEFERIDA

CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO DEFERIDA

GRESIÉLI DE OLIVEIRA SILVA DEFERIDA

JAQUELINE MORAES LEITE. DEFERIDA

JESSICA PADILHA FELIZBERTO SOUZA DEFERIDA

MARCIA ADRIANA KUR DEFERIDA

MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO DEFERIDA

MARCILENE SILVA DE CARVALHO DEFERIDA

NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA DEFERIDA

PAULA CRISTNA ANDRADE CÉSAR DEFERIDA

ROSELI PEREIRA MARTINS DEFERIDA

RODRIGO MACIEL DE SOUZA DEFERIDA

RUVIELI ADRIANA ANTUNES DA SILVA--------- INDEFERIDO

SILMARA DAIANE CUNHA DA SILVA DEFERIDA

SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA DEFERIDA

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:091EB39F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.385/GP/23 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"REVOGA OS DECRETOS N° 5.382/GP/23, E 5.378/GP/2023"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado os Decretos N° 5.382/GP/23, E 5.378/GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:18070392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.386/GP/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARLI PROENCA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido a cedência a servidora **MARLI PROENCA GARCIA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR, matricula 131, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia 14 de Junho de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C3681B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 PROCESSO N. 1-103/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob o no29.737.540/0001-34.

OBJETO: Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênioNº 00040/PCN/2018.Em conformidade com o processo administrativo nº 1-103/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:O prazo previsto na cláusula décima quarta será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 28/05/2023 até 04/11/2023, 160 (cento e oitenta) dias prorrogados o prazo de execução dos serviços cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Cacaulândia, 13 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:685EE41F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 04/PGM/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria nº 04/PGM/PMC/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de junho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	12/06/2023		14/06/2023	
Finalidade:Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 12 dejunho, por meio de veículo terrestre (ônibus), para tratar de processos atinentes ao Município de Cacoal com o Gabinete da Presidência doTribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como, estará se dirigindo ao Tribunal de Justiça de Rondônia e Ministério Público doTrabalho para lidar com assuntos de interesse do ente municipal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

LEIA-SE:

DADOS A VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	**13/06/2023**		**15/06/2023**	
Finalidade:Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia **13 de junho**, por meio de veículo terrestre (ônibus), para tratar de processos atinentes ao Município de Cacoal com o Gabinete da Presidência doTribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como, estará se dirigindo ao Tribunal de Justiça de Rondônia e Ministério Público doTrabalho para lidar com assuntos de interesse do ente municipal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Cacoal/RO, 13 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A4D9A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº519/PMC/2023

Dispõe sobre a composição da equipe de referência do SUAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - INTERINA, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso das
atribuições que lhes conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 4.382/PMC/2019, que instituiu a gratificação dos servidores públicos integrantes das equipes de referência do SUAS da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição das equipes de referência da SEMAST, conforme solicitado através do Memorando n. 164/GAB-SEMAST/2023.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído nas equipes de Proteção Social Básica (CREAS e CRAS):

Ord.	Servidor	Cad.	Cargo/Função
1	JOSE ANTONIO ROSA LOPES	4377	Técnico de nível médio
2	MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS	3143	Técnico de nível superior

Art. 2º Fica garantido aos profissionais supracitados a gratificação mensal na forma do art. 3º da Lei n. 4.382/PMC/2019, enquanto integrarem as equipes do SUAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 12 de junho de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

[Assinado Eletronicamente]
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Mun. de Ação Social e Trabalho – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAC2E024

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0524/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/08/2023 a 30/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal DIVINO GONÇALVES TELES, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7907, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Cacoal - RO, 13 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45211ED6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0523/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/08/2023 a 30/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal MIRIAN CRISTINA ONOFRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4505, lotada em UBS - GONÇALVES LEDO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Cacoal - RO, 13 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E86C40C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0518/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/07/2023 a 22/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSILEIDE ALVES PACHECO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3868, lotada em COORDENAÇÃO DE RECEITA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 24/07/2023.

Cacoal - RO, 12 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-
Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5E3630C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0517/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 14/06/2023 a 12/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOAO ACEMAR DUARTE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5829, lotada em ESC DR JOAO DE DEUS SIMPLICIO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 14/06/2023.

Cacoal - RO, 12 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F80120F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 321/NFP/FMS/2023.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à realização de levantamento de índices residenciais de animais cães e gatos, coletas de sangue, raspagens de lesões em cães suspeitos de leishmaniose na zona rural de Cacoal / RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural do Município de Cacoal, e considerando o Ofício nº 009/UVZ/2023.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à realização de levantamento de índices residenciais de animais cães e gatos, coletas de sangue, raspagens de lesões em cães suspeitos de leishmaniose, em favor dos servidores abaixo:
Andrea Momente, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 409.100.322-20. Período: 17, 18, 19 e 20/04/2023 (04 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: L200 Triton Placa QRA2494;

Geraldo Cassimiro de Souza, Agente Rural de Saúde, portador do CPF: 670.135.116-68. Período: 17, 18, 19 e 20/04/2023 (04 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: L200 Triton Placa QRA2494;

Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 17, 18, 19 e 20/04/2023 – 10 e 11/05/2023 (06 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: L200 Triton Placa QRA2494;

Radaircy Vilciane Reinholz, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 625.193.282-15. Período: 17, 18, 19 e 20/04/2023 (04 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: L200 Triton Placa QRA2494;

Regiani Aparecida Domicioli, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 754.121.102-82. Período: 17 e 19/04/2023 (02 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: L200 Triton Placa QRA2494;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 17, 18, 19 e 20/04/2023 – 10 e 11/05/2023 (06 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial: L200 Triton Placa QRA2494;

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Andrea Momente, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Geraldo Cassimiro de Souza, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Radaircy Vilciane Reinholz, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Regiani Aparecida Domicioli, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

VIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de junho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCE7AF12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0526/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função do servidor Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5030	VINICIUS REIS MANZOLI	Operador de Máquinas Agrícolas 40 Horas	Motorista de Viaturas Leves 40 Horas	03/08/2022 a 03/08/2023	SEMAGRI

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de agosto de 2022.

Cacoal - RO, 04 de agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6253C7C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO – TCHAU POEIRA (1ª ETAPA).

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO – TCHAU POEIRA (1ª ETAPA), REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 114/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 4632/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659/CPF 000.419.642-25**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465/CREA 17871/D/RO– Eng. Civil/CPF 025.478.902-16**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 19/05/2023.

Cacoal-RO, 13 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1305A60

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 134/GP/2023

Cacoal/RO, 07 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Thaís Fernanda Carlos Pavão, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.469.812-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:2A667235

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 135/GP/2023

Cacoal, 07 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar servidora Thaís Fernanda Carlos Pavão, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.649.812-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Pedro Henrique Rabelo, desta Casa de Leis.
II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:71B16549

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 136/GP/2023

Cacoal/RO, 12 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Jair Alcides do Carmo, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.078.472-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Frotas, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:7D847BC0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 137/GP/2023

Cacoal/RO, 12 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar a servidor Jair Alcides do Carmo, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.078.472-XX, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Frotas, na Diretoria de Divisão de Frotas, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:173998DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2023.

Processo nº: 01321/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Aquisição de Filtros e Lubrificantes para manutenção CORRETIVA e PREVENTIVA de veículos da SEMEC.

Os filtros e lubrificantes serão utilizadas nos seguintes veículos:

Descrição - Placa - Marca - Tombamento.

ÔNIBUS/2017 - NEG-8F73 M - BENZ/OF – COMODATO;
ÔNIBUS/2010 - NBM-1D17 - WOLKS – COMODATO;
ÔNIBUS/2010 - NBD-6J47 - WOLKS – COMODATO;
ÔNIBUS/2010 - NBE-6F27 - WOLKS – COMODATO;
ÔNIBUS/2010 - NDJ-1047 - WOLKS – 5618;
ÔNIBUS/2011 - NCI-9D78 - WOLKS – 6761;
ÔNIBUS/2014 - NEH-6F08 - WOLKS – 010561;
ÔNIBUS/2014 - NEH-6E38 - WOLKS – 010560;
ÔNIBUS/2014 - NEH-6498 - WOLKS - 010559.

Valor Total: R$ 13.396,62 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega dos materiais será de forma **IMEDIATA** e **INTEGRAL**, ou em até 05 (cinco) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho, podendo ser encaminhada à contratada via e-mail e/ou telefone aplicativo de WhatsApp, sendo contato Imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 02.04.04.12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 098.

Contratada: GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 33.090.721/0010-80.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:FFFA5C7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1063, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Institui a Campanha de estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada JANEIRO BRANCO, no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia autorizada a instituir a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada "JANEIRO BRANCO", com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância de prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 2º campanha JANEIRO BRANCO será realizada durante o mês de janeiro anualmente, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada que irá divulgar:
I - a importância de que cada cidadão reflita sobre a sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre a sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;
II - ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade;
III - incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a campanha;
IV - proporcionar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa.

Art. 3° A campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada "JANEIRO BRANCO", será comemorada durante todo o citado mês, passando a integrar o calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:831B5559

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1061/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 22.481,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.632.0	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinc. à Saúde	
584 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**22.481,28**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11018-3
Convenio 442/PGE-2021
FR: 2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde **22.481,28**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:086E604D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 430, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede folgas a servidora KELLY DAIANE GAVENDA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KELLY DAIANE GAVENDA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2A973B73

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1931/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE FLAVIO DAROS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/07/2023 a 04/08/2023, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 à 20/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2FB4974D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias a servidora ANGELA BARBARA TOME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1741/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ANGELA BARBARA TOME,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 25/06/2018 à 24/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CE7D41D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licença Ambiental no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo n° 22-1373/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Equipe Multidisciplinar para Realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 – Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Renata Alves de Sousa	Licenciatura em Biologia - SEAMAT	26096
Márcio da Costa Murata	Licenciatura em Biologia SEMAD	24058
Áureo Antônio Vada	Gestor Ambiental - SEMUSA	23470
Marionildo Almeida Landinho	Fiscal Ambiental - SEAMAT	224860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 139/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EFE482F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias ao servidor FRANCISCO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-40/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERREIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CED2663

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias ao servidor Marcio Schultz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1555/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Marcio Schultz,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 31/07/2023 a 14/08/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1303977B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Substitui Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui Marcelo Kunio Murata, designado através da Portaria n° 008/2023 para atuar como Fiscal Técnico dos contratos de número 137 e 138 de 2022, por servidores discriminados abaixo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Tamires da Silva	24382

Fiscal Substituto	Marcos Alicrim de Souza	24747

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2EFFB11C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 13 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1062/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 2.639,87 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
590 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.639,87**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior
Conta: (10.895-2 - DER BUEIROS)
FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **2.639,87**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B1C0AB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALCILENE BATISTA DA CUNHA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 07/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 à 10/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8977583E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias a servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-803/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **JANARA REZENDE DE ARAUJO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 03/07/2023 à 17/07/2023, ficando 15 (quinze) dias para data futura, referente o período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A92B1E94

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso

tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gilka Gonçalves da Silva	Professor Nível II	15°	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Erika Pinho Stenzel	Professor Nível II	18°	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Daniela Lemos Bezerra	Professor Nível II	19°	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Daniela Aparecida Almeida de Souza	Professor Nível II	20°	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Ester Maria de Oliveira	Professor Nível II	21°	E.M.E.I.F. 7 de Setembro
Gabrileli da Silva Andrade	Professor Nível II	17°	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 12de junho de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C09CF185

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISTRATO 01/2023 AO CONTRATO 035/2023 - PROCESSO Nº495/2023

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA C.V. MOREIRA LTDA

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e

DISTRATADA: C.V. MOREIRA LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, TEL: (69) 9-8459- 2733. End.: AVENIDA NORTE SUL, 5079 3 PISO SALA 6, CENTRO, Rolim de Moura - RO, CEP: 76940-000, endereço de e-mail: escritoriobrasilpj@gmail.com, Representante:**Crystian Vieira Moreira CPF: 579.475.032- 49, RG: 537732/SSP/RO**,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVELdo Contrato**035/2023/SEAMAT,**referente ao Processo Administrativo**459/2023, em razão do contido no documento de ID234978 e 235871.**
CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Distratante

C.V. MOREIRA LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Distratada

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal - SEAMAT
Port. 824/2022

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador:D7DCFFC5

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1573/2023TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2023/SEMOSP CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.528.020/0001-70, estabelecida Rua Castelo Branco, esquina com Rua 01 de Maio, nº2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador**, Sr. Jilson José de Assis**CPF: 692.413.412-20 RG: 731827/SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA.

I - A presente alteração tem como objetivo**corrigir/adequar**a descrição constante no Parágrafo Primeiro das informações do Pregão, Ata de Registro de Preços e Processo Administrativo**, permanecendo os demais como estão,**

PARAGRAFO PRIMEIRO

ONDE SE LÊ;
Em conformidade com o**Processo Administrativo nº1573/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/PMCNR-CPL, e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO sob o Nº 041/PMCNR-CPL/2023.**

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Em conformidade com o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022/PMCNR, dotipo MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) por ITEMProcesso administrativo n° 01785/2022**e todos seus anexos, as partes acima mencionadas celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDAA presente alteração contratual esta fundamentada no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA
CNPJ Nº16.528.020/0001-70
Contratada

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 288/2021

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:48155A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 169/2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 005/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ LTDA / BRAZ COMERCIO E SERVICOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **D. C. BRAZ & CIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 20.602.045/0001-43, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador,**Sr. David Cardial Braz**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º **005/2023**, que tem como objeto **Execução de serviços de reforma predial do Espaço Educativo Tipo II da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, em Campo Novo de Rondônia/RO**, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, **para aditar** um valor de **R$ 7.739,91 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** ao valor inicial do contrato, percentual de 27,8648% contudo, sendo uma supressão do valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao valor inicial do contrato, um percentual de 11,8808%, o valor total a ser aditado do valor inicial do contrato é de R$ 4.439,91 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), correspondente a um percentual de 15,9840% do montante.

§1º Dotação: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 066.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

D. C. BRAZ & CIA LTDA
Contratada

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:A1BDB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2471/2022. TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**,AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR

VALOR MENSAL:R$1.242,70 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 13 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F70FED74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do **Processo Administrativo nº 318/2023,** cujo objeto é Contratação de Serviço de publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado - DOE, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), em favor da empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no **CNPJ 03.693.136/0001-12**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no **CNPJ 03.693.136/0001-12**, por inexigibilidade de licitação. Objeto Contratação de Serviço de publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado - DOE, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari – RO, 24 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84647232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 054/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Expediente), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo da

Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Data e Horário: 28/06/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.862,90 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Local da Licitação:www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 13 de Junho de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8789778A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2023

Processo Administrativo: 0001166.8.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2023, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo (CAFÉ, AÇUCAR E FILTRO), desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2023, oriundo do processo administrativo 667/2023.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
Requisição: 001/2023
Valor R$ 629,60 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **629,60 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**

Liberação da ATA DE SRP N° 017/2023, em favor da empresa detentora da ata **CHAGAS & RODRIGUES LTDA - CNPJ: 08.106.716/0001-80.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **13 de junho de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8663C73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 631/2023
OBJETO: Aquisição de Luminárias de LED, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, conforme Termo de Referência. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 010/SRP/CIMCERO/2022, PROCESSO Nº 1-182/CIMCERO/2022, visando atender a SEMINF e toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 28.741.330/0001-57, Preço Total R$ 303.629,00 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 13 de junho de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:26C450F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS MUNICÍPIO DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da lei nº 1.327 de 22 março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º designar o servidor abaixo indicado para em observância a legislação vigente, atuar como gestor do contrato nº 001/2022PJS celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO através do Fundo Municipal de Saúde e Empresa BLL LOGISTICA EIRELI, assinado no 09 de maio de 2022 com seu 1º termo aditivo de 05 de dezembro de 2022 a 03 de julho de 2023, a contar da data da assinatura, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo ónibus com capacidade mínima de 44 passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, tudo em conformidade com os anexos do contrato nº 001/2022/PJS, para integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestpor Titular: WELERSON CLEITON FIGUEIRA - MATRICULA :11764

Art: 2º complete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, a observância quanto aos Prazos do aludido contrato até o término de sua vigência. O gesto acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Manter- se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) do contrato sob sua gerência;
Verificar se os objetos do presente contrato encontram-se de acordo com o exigido pela Administração;
Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

Art. 3º esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari - Rondônia, 13 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:07FDAC50

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 156 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1120-2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA, cad. 4128,** Professora Nível II 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 07/05/2013 a 06/05/2018, a serem gozadasnos meses de **junho, julho e agosto de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D070BF0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7969 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 01 de junho de 2023, **ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário, Subsidio -III, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F329BF42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7970 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir desta data, **UALISSON RODRIGUES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BC2025B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7971 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:26068D69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7973 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 07 de junho de 2023, **FABRICIA RODRIGUES AGUIRRE,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:367ABDE9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7972 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 07 de junho de 2023, **LILIANE DA SILVA SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B051C2E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 159 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA – Assistente de TI – Mat. 11.200,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$5.000,00 (cinco mil reais),sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para material de consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10 da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.21.00 – Sec. Munic. de Economia e Gestão
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FICHA: 79
FICHA: 83

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:BC614EB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 151 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº1123/2023, com parecer jurídico favorável;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02(dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, ao Servidor MARCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, do cargo efetivo Guarda Municipal Patrimonial, lotado naSecretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:49E2067E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0000652.15.18-2023.

Processo nº 0000652.15.18-2023
Processo Originário nº 0003241.15.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.331.404/0001-38, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 226, 3° andar sala 306 – Bairro Centro, CEP 09.750-700, no município de São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **SILAS BEZERRA DE ALENCAR,** brasileiro, portador do CPF sob nº 216.619.068-50.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 6.101,73 (seis mil cento e um reais e setenta e três centavos), referente ao Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea IDA e VOLTA, no trecho Brasília/DF – Porto Velho/RO (Saída: 06/10/2022 e retorno: 08/10/2022).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** em virtude da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens regido pela Ata de Registro de Preços nº 029/2022 e suas Ordens de Fornecimentos.

Resultando no valor total de R$ 6.101,73 (seis mil cento e um reais e setenta e três centavos), Aquisição de Passagem Aérea IDA e VOLTA, no trecho Brasília/DF – Porto Velho/RO (Saída: 06/10/2022 e retorno: 08/10/2022).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Ordem de Fornecimento OF 001 da Liberação da Ata de Registro de Preço n° 029/2022 do processo Administrativo 0003241.15.1-2022, estando em plena vigência e execução, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e normas correlatas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea, oriundo da Ordem de Fornecimento OF 001 da Liberação da Ata de Registro de Preço n° 029/2022 do processo Administrativo 0003241.15.1-2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao débito referente a passagem aérea.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.** Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 25 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Orleans Viagens e Turismo LTDA
CNPJ 21.331.404/0001-38,
SILAS BEZERRA DE ALENCAR,
Sócio Administrador

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4183CA71

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0000655.15.18-2023.

Processo nº 0000655.15.18-2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;
CREDOR: AMARILDO MOREIRA TAVARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.546.367-22 e RG n° 455962 SSP/RO, proprietário do imovel.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao período de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023 de prestação de serviços de locação de imóvel para o Centro de Artes Marciais e Ginástica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de locação de imóvel para o Centro de Artes Marciais e Ginástica.

Resultando no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao período de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023 de prestação de serviços de locação de imóvel para o Centro de Artes Marciais e Ginástica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 031/2021, e seus aditivos, em favor do Sr. **AMARILDO MOREIRA TAVARES,** provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, cujo valor está reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, oriundo do Contrato 031/2021/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar ao credor quanto ao referido contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.** Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, data do protocolo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AMARILDO MOREIRA TAVARES
CPF: 027.546.367-22
Proprietário do Imóvel

WELQUE FEITOSA MARTINS
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EDE8C3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 13 de junho de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as),
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 27° Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:**16 de abril de 2023.**
Horário: **09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Conferência Municipal de Assistência Social

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:9827B902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO N° 007/SEMAD/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDOGODOI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MFnº325.469.632-87, residentee domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901260 na cidade de RioVerde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF nº **236.491.001-34**, em observância às disposições da Lei nº8.666,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;
Inexigibilidade nº55/2022;
ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 007/2022, referente á **Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes,** no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULASEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **365/SEMAD/2019** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 31 de Maio de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T.e Gestão de Beneficios-LTDA,
CNPJ nº. 03.817.702/0001-50
REPRES: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR -
CPF/MF nº236.491.001-34

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:BC68C745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por**

Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Construção de pavimentação de via urbana em blocos sextavados de um trecho da Rua Moises de Freitas, com uma área de construção de 684,18 m² (pavimentação), sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1049/2023. Valor Total de R$: 183.822,89 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). Data de inicio da sessão pública**: 03 de julho de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 13 de junho de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto nº 1063/2022

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8D93533A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1110

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA.**,CNPJ sob o nº 21.508.033/0001-17 no valor deR$ 9.941,40 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER, CRACHÁ, PASTA, CAMISETA E CERTIFICADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CHUPINGUAIA**,objetivando atender as necessidades do**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações descrita e modelos constantes no Termo de Referência((ID 398573)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 35953), Justificativa da Aquisição(ID 396118), NAD(ID 395959), Parecer da Auditoria(ID 398563), Dispensa nº 63(ID 398952), Termo de adjudicação(ID 398953), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 63/2023.

Processo Administrativo nº. 1110/2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**399205**e o código verificador**570FBBF0**.

Referência: Processo nº 4-1110/2023.	Docto ID: 399205 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:53E3185A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 965 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 965/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**59/2023**, para empresa**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09, para os itens licitados**3 - 4 - 5 - 6 -8 , com valor de R$ 39.910,40 (trinta e nove mil novecentos e dez reais e quarenta centavos)**CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 398833), Termo de Adjudicação(ID 398955), em anexo.

Chupinguaia-RO,13 dejunhode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**399315**e o código verificador**1DA500AC**.

Referência: Processo nº 2-965/2023.	Docto ID: 399315 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8D768DD6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 965 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 965/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº**59/2023**, para empresa**SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI, CNPJ 34.380.863/0001-53,para os itens licitados**1 - 2 - 7 - 9 - 10 com valor de R$11.052,37 (onze mil cinquenta reais e trintae sete centavos)**,CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 398833), Termo de Adjudicação(ID 398955)em anexo.

Chupinguaia-RO,13 dejunhode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/06/2023

às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**399318**e o código verificador**A885F918**.

Referência: Processo nº 2-965/2023.	Docto ID: 399318 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6C3061FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 11 DE AGOSTO DE 2008 E LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE COMPÕEM O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - EXCLUI o Cargo denominado **Telefonista**, constantes no **ANEXO II** que trata da Hierarquização dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional 01, dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, da **Lei Complementar nº 041, de 11 de agosto de 2008 e da Lei Complementar nº 045, de 11 de março de 2009**, que passará a vigorar conforme **ANEXO** desta Lei.

Art. 2º - ALTERA o quantitativo do Cargo denominado **Auxiliar de Serviços Diversos**, constantes no **ANEXO II** que trata da Hierarquização dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional 02, dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, da **Lei Complementar nº 041, de 11 de agosto de 2008 e da Lei Complementar nº 045, de 11 de março de 2009**, que passará a vigorar conforme **ANEXO** desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
CARGO	**QUANT.**	**CLASSE**
Auxiliar Administrativo	02	**B**
Agente Administrativo	04	**C**
Controlador Interno	01	**D**

GRUPO OCUPACIONAL 02 – SERVIÇOS AUXILIARES		
CARGO	**QUANT.**	**CLASSE**
Jardineiro	01	**A**
Auxiliar de Serviços Diversos	**02**	**B**
Servente	02	**A**
Vigia	**04**	**A**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

13/06/2023 13:06:00 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 259552 e o CRC C487D215.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E4110221

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - HEROPEÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, N°4132, Centro, Colorado do Oeste-RO, inscrito no CNPJ 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo Assessor Especial da SEMPLAFIN Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças,Flávio Teixeira Araújo.

NOTIFICADA: - HEROPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.231/0001-30, com endereço na AV ARACAJU, 527 - JOTAO, Ji-Paraná - RO 76.908-319, empresa representadapor Rosane Rocha da Fonte da Costa, RG nº 9.063.223.904 SSP/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 066/2022 Processo Administrativo N° 2100/2022.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Sobre atraso na entrega de itens de segurança no trabalho.

Senhor Representante:
1. Solicitamos por meia desta a correção e/ou solução imediata do seguinte:

1.1. Entrega ainda em tempo dos itens constantes no empenho nº 725/2023, de 18/04/2023, devidamente requisitados desde 20/04/2023 conforme Ofício nº 081/2023/SEMAPIN E SEUS ANEXOS.

2. Diante do atraso decorrente e deficiência no atendimento, o mesmo tem ocasionando danos para esta Administração no que tange à segurança no trabalho dos funcionários da SEMAPIN Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura.

3.Desta forma salientamos as obrigações apresentadas junto ao edital em apreço:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa vencedora se obriga a:

e) - Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

k)**C**omunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4. Diante disto, solicitamos à Empresa HEROPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.231/0001-30, o atendimento ao quantum referendado nesta notificação, no prazo de 15(quinze) dias.

5. Salientamos também queo Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e bem assim, aplicada o conteúdo normativo das cláusulas contratuais supracitadas no que diz o Artigo 17, e seus subitens, do Termo de referência anexo ao Edital 066/2023, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade,assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Colorado do Oeste/RO, 12 de Junho de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:07751CBC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 23/23

PODER EXECUTIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**e, de outro lado, a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede Av Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo - -SP, neste ato representado por**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, representante da contratada, portador (a) do RG n° xx xxx xxx -xx xxxxx e inscrito no CPF sob n° xxx xxx xxx xx, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 391/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR
I. Constitui objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO TOYOTA HILLUX SW4 0KM, COR: PRETA, PLACA QRA1C51, RENAVAM: 01334306661, CHASSI: 8AJBA3FS9P0330258, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 MESES.
II. Amparo legal em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por**Nota de Empenho nº 824/2023 com valor de R$ 5.083,72 (cinco mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**
III. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 27
02 - PODER EXECUTIVO
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
]04.122.0022.2002.0000 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA APÓLICE
I. A apólice deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, no endereço da sede do CONTRATANTE, na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, n.º 4132, Centro Colorado do Oeste - RO.
II. A Apólice de seguro deverá conter:
a. A discriminação, do veículo coberto pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada; b. O valor do prêmio total;
c. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
d. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
e. Prêmios discriminados por cobertura.
f. Limites de indenização por cobertura.
g. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
h. Acidente por Passageiros (APP):
i. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

CLAUSULA TERCEIRA- DAS AVARIAS
a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.
b) Após procedimento de recuperação, pela contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão d Cláusula de Avaria.
c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.
d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa supracitada, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

CLÁUSULA QUARTA - DO AVISO DE SINISTRO:
a) A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional. Edital 21 de 05/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 238461 e CRC: D90BA0B8). Pág: 21/25 c) Após o registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. d) Havendo necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENDOSSO:
a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice, poderão ser solicitadas pelo Gabinete e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras deste Termo de Referência.

b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
c) A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação formalizada pelo Gabinete.

CLÁUSULA SEXTA - SALVADOS:
I. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da Seguradora.

CLÁUSULA SETIMA- DOS SINISTROS:
I. Dos riscos cobertos: SEGURO TOTAL. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo segurado até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
c) Raios e suas consequências;
d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
h) Granizo.
i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais).
k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, pane seca, até o local indicado pelo contratante, com limite mínimo de 300 km, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

CLAUSULA OITAVA- REGULAÇÃO DO SINISTRO:
a) Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a contratada arcar com o ônus da execução integralmente;
c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante;
d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante. Não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro. Edital 21 de 05/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 238461 e CRC: D90BA0B8). Pág: 22/25;
g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a contratada ficará sujeita a multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório;
h) Juntamente com a apólice de seguros, a contratada deverá entregar manual ou livro de condições gerais contendo todas as documentações e procedimentos necessários para o pagamento das indenizações em caso de sinistro e fica vedada a exigência de novos documentos para o pagamento das indenizações;

CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:
a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de75% do valor referenciado;
b) Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;
c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO
a) Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;
b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menos que o prêmio anteriormente contratado, a contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
c) A devolução deverá ser realizada através de transferência bancaria na conta indicada pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
I. O prazo para o início da prestação do serviço se dará a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovada por igual período, desde que mantidas as mesmas condições contratuais e**terá sua vigência por 12 (doze) meses.**
II. A CONTRATADA deverá dar total assistência em casos de sinistros, auxiliando nos trâmites administrativos junto as oficinas mecânicas e locadoras de veículos. Deverá oferecer assistência integral, proporcionando suporte de guincho para remoção dos veículos envolvidos e o transporte dos passageiros envolvidos.
III. A CONTRATADA deverá realizar os pagamentos das indenizações cobertas com o máximo de brevidade.
IV. A CONTRATADA interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer no setor de transporte, na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, n.º 4132, Centro Colorado do Oeste RO, em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA / PAGAMENTO
I. O pagamento ocorrerá em Parcela Única, mediante a apresentação de nota fiscal/boleto bancário, a apólice do seguro e a regularidade fiscal conforme prevê o item 9 do termo de referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e relatórios, com o atesto da Comissão de Recebimento designada pela conferência dos produtos/serviços e por meio de depósito na conta corrente;
II. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou- se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.
III. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
IV. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TEC ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.
V. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativada União; b. Certidão negativa de débitos tributários Estadual; c. Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d. Certificado de regularidade do FGTS CRF; e. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

VI. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS CAUTELARES:
I A Administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:
I. O contrato ou instrumento equivalente ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento por escrito, pela gestão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I. Obriga-se o CONTRATANTE:
a. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
b. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Obriga-se a CONTRATADA:
a. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
b. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
d. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
e. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
f. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
g. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
h. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
i. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
k. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais postulados vigentes;
l. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
m. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato; Edital 21 de 05/04/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 238461 e CRC: D90BA0B8). Pág: 24/25
n. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
o. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria; p
p. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
q. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
r. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
s. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
t. A CONTRATADA deverá enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino do veículo;
u. A CONTRATADA deverá fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
v. Autorizar a realização dos reparos necessários, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;
x. Fornecer cartão individualizado de identificação com as informações necessárias para atendimento;
z. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para providenciar a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIRETRIZ ANTICORRUPÇÃO E DO FORO
I. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com a lei 8.666/93.
II. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
III. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam

prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
IV 3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.
V. Fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O Termo de Referencia, o Edital, bem como a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 07 de junho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
Prefeito de Colorado do Oeste	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/06/2023 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/06/2023 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**,**PROCURADORA**, em 12/06/2023 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**258935**e o código verificador**C07A0FD5**.

Referência: Processo nº 1-391/2023.	Docto ID: 258935 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:732C78C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 193 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**SAMARA GONÇALVES CANAVEZ VIEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259273**e o código verificador**41CADA27**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF322A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°194 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 16.01.1998 no cargo de Agente Saúde Rural, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 13.06.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259342**e o código verificador**E963151B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D72E7A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062 , DE 12 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidor**Erivelton da Silva Rocha,**ocupante do cargo de Farmacêutico matricula funcional n°400335na Farmácia Hospitalar do Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier. A partir de 24.05.2023.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de Maio de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259399**e o código verificador**E06D6DF4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4890460D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 195 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**DAIANE CICERA ALVES DE ARAUJO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259406**e o código verificador**9DB486A0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CA351BBD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;

r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

ENFERMEIRO

1- ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS
2- DAIANE COSTA PEREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1- WANDERSON DA SILVA RIBEIRO
2- MARCIA REGINA DA ROZA
3- ELIDA DE SOUZA BATISTA

NUTRICIONISTA

1- FABIANA SPECATTE

Colorado do Oeste,12 de Junho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259417**e o código verificador**673C2CE0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:24CA58CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 196 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.364, de 18 de Março de 2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o senhor**PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA**para ocupar a Função Gratificadade Chefe de Chefe do Setor de Laboratório do Hospital Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259505**e o código verificador**03992634**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E57156A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 197 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**SOLANGE MARQUES LEATTI**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 07.04.2005 no Cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2005/2015 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06.06.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259640**e o código verificador**56951641**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9A1CCA81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 198 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, o Servidor**JOAO PAULO BOEK DE OLIVEIRA**ocupante do cargo de Zelador, conforme Requerimento na Pasta do referido servidor.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/06/2023 às 13:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**259930**e o código verificador**AB70230A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BB7BF059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°259/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO a renúncia Declaração renuncia de 12/06/2023 (ID 99037) e o Término do prazo para apresentação das candidatas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos Classificados as Candidatas Aprovadas nos Cargo de Fisioterapeuta 2ª (segunda); **JHENIFER AUGUSTA SOUZA DE SÁ** e no Cargo de Psicóloga 4ª (quarta); **SHEILA CAMILA DOS SANTOS PESSOA** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º - As candidatas deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 12 de Junho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B270DCFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023
PROCESSO N° 681/SEMECEL/2023 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Mobiliário Escolar,** visando atender as escolas da rede municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 101.020,00 (Cento e um mil e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/06/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de junho de 2023.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:5F398A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO 867/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Recapeamento Asfáltico em TSD, com extensão de 719,00m, e área de 5.033,00m², com recursos do Convênio Nº 912594/2021, PLATAFORMA + BRASIL,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP. Proc. 867/2022, do Município de Costa Marques/RO.**

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **07/07/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 354.948,26 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Fonte Recurso: Convênio Nº 912594/2021, PLATAFORMA + BRASIL

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 13 de Junho de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8225AD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 111/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de JUNHO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1AD829B5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 110/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:2F08F7AD

CMDCA
O CMDCA INFORMA NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO 2024- 2028 DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. / RO

O CMDCA informa nome dos candidatos aprovados para próxima etapa do processo de escolha do conselho tutelar para o quadriênio 2024- 2028 do Município de Cujubim. / RO
Aldair Ramos de Lima
Adriana Felix da Silvas Gonaives
Adriana de Oliveira Carvalho Ana Paula Conceição
Camila Neves de Souza
Domingas Aparecida da Silva
Dulcineia Pereira Dantas
Elisbete Avelina Ferreira
Fabiana Brandao de Souza
Kaonne Chistiane Ribeiro Machado de Oliveira
Fabiana Bento da Cruz
Maria da Conceição de Souza
Maria de Fatima Gomes Pereira Santos
Marcilene Reis Bervanger
Rita de Cássia Pinheiro de Lucena
Sirlene da Silva Souza Correa
Solange de Oliveira Ferro
Sidneia Gonçalves dos Santos
Talita Miranda Gomes Britto

Publicado por:
Marli das Graças Mendes
Código Identificador:80F9A8BD

CMDCA
NOME DOS CANDIDATOS INSCRITO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHO TUTELAR PARA O PRÓXIMO QUADRIÊNIO 2024-2028 DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM /RO COM PENDÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO.

Nome dos candidatos inscrito para o processo de escolha de conselho tutelar para o próximo quadriênio 2024-2028 do município de Cujubim /RO com pendências de documentação.
Adriana Ferreira Lima
Daniela Ferreira Lima
Lucileide Geremias de Oliveira
Manoel Vitor Pereira

MARLI DAS GRAÇAS MENDES
Presidente CMDCA

VALQUÍRIA CINTRA DO NASCIMENTO
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Marli das Graças Mendes
Código Identificador:A0D55C36

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE VEICULO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO CORONEL CHRISÓTOSMO.

RESOLUÇAO Nº 05/ DE 13 DE JUNHO 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação Da Aquisição de Veiculo de Emenda parlamentar do deputado Coronel Chrisótosmo.

.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação para que ocorra a troca de objeto vista que o valor do recurso é de 112.000,00 (Cento e doze mil reais) e para realizar as aquisição hoje de dois veiculos é inviavel observando a tabela fipe dos mesmo, mais e possivel a compra de um veiculo de qualidade para atender as necessidades do municipio com atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião nº 04/2023- do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim/RO, a troca deste veiculo para atender pesssoas portadores de necessidades especiais e atender pessoas em estado de vulnerabilidade social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/13/06/2023.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:14699208

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇAO Nº 04/ DE 13 DE JUNHO 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição Terreno para cemitério de Cujubim.

.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação para compra , com, até km no maximo do centro da cidade com pelo menos 20.000 metros quadrado
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião nº 05/2023- do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim/RO, a compra do terreno para construção do novo cemitério de Cujubim.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/13/06/2023.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:6520157A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1381 , DE 13 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1381 , DE 13 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 279 - 13.392.0009.2075.0000 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS.... 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de junho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E2BB3CD5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N°225

PORTARIA Nº 225 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM HPP** o (a) Senhor (a) **JOSÉ REINALDO ALVES DIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 13/06/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B5012A4E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°224

PORTARIA Nº 224 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05** o (a) Senhor (a) **ADRIANA SOUZA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 13/06/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CD3C4F25

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 023/2023.
Pregão Eletrônico nº 023/2023, ocorrido em 06 de Junho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Insumos Hospitalares e Instrumentais Cirúrgicos do tipo (Perfuro Cortante, Tesouras, Pinças) afim de atender de maneira satisfatória as necessidades e demandas do Centro Cirúrgico do Município de Cujubim – RO.**
Empresas Vencedoras: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOSMEDICOS LTDA - CNPJ**: 08.697.852/0001-91**, vencedora dos itens 4 - 29 - 42 - 79 - 80**,** valor total finalizado de R$: 3.690,86 (Três Mil Seiscentos e Noventa Reais Oitenta e Seis Centavos); CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ**: 27.711.259/0001-05**, vencedora dos itens 5 - 52 - 57 - 59**,** valor total finalizado de R$: 8.979,20 (Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais Vinte Centavos); E DA PASCOA ASSIS - CNPJ**: 21.573.367/0001-74**, vencedora dos itens 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 20 - 24 - 32 - 33 - 45 - 46 - 47 - 54 - 64 - 68 - 69 - 75 - 76 - 77**,** valor total finalizado de R$: 8.286,29 (Oito Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais Vinte e Nove Centavos); EQUIPOS COMERCIAL LTDA - CNPJ**: 11.674.540/0001-77**, vencedora dos itens 12 - 13 - 15 - 18 - 19 - 21 - 22 - 28 - 30 - 34 - 37 - 38 - 43 - 48 - 49 - 50 - 53 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 73 - 74**,** valor total finalizado de R$: 12.870,62 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais Sessenta e Dois Centavos); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ**: 02.475.985/0001-37,** vencedora dos itens 14 - 16 - 17 - 23 - 25 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 60 - 65 - 70 - 78**,** valor total finalizado de R$: 7.016,09 (Sete Mil Dezesseis Reais Nove Centavos); MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ**: 43.330.458/0001-11**, vencedora dos itens 26 - 31 - 55 - 56 - 71 - 72**,** valor total finalizado de R$: 3.881,88 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais Oitenta e Oito Centavos); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ**: 26.043.097/0001- 03**, vencedora dos itens 27 - 44 - 51 - 58**,** valor total finalizado de R$: 2.595,92 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais Noventa e Dois Centavos). Valor Total da Licitação R$: **47.138,86 (Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Oito Reais Oitenta e Seis Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **1,** Itens Desertos **2 - 3.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 09 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A9BB588C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

Processo Administrativo nº 475/2022. Contrato Administrativo nº 49/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Ed. Cult. E DESPORTO, e a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, ora Contratada. Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do veículo CAMIONETE CHEVROLET/S10 LT pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim RO.**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo mesmo período incialmente pactuado, 12 (doze) meses.**Renovação de valor. Empenho nº1713/2023 de 01/06/2023. Celebrado em 02/06/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F1BE59D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 541/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 541/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/CPL/2023.

Objeto: **1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, PLACA RVN 7C47, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data Homologação: 13/06/2023

Valor Total R$: **1.310,67 (Hum Mil Trezentos e Dez Reais Sessenta e Sete Centavos).**

Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ: **05.891.726/0001-85**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Junho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:302445C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 034/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ANA CLARA DAS NEVES DA SILVA** para *FISCAL DO CONTRATO* Nº 034/2023 – PROCESSO MÃE Nº 306/2023 e PROCESSO FILHOTE Nº 630/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA de veículos da Secretaria Municipal de Educação - ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 163/2022 - Pregão Eletrônico nº 69/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:448FFDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO Nº 034/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO** para GESTOR DO CONTRATO Nº 034/2023, PROCESSO MÃE Nº 306/2023 e PROCESSO FILHOTE Nº 630/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA de veículos da Secretaria Municipal de Educação - ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 163/2022 - Pregão Eletrônico nº 69/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9A94876C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Texto compilado até a Resolução nº 102, de 12 de maio de 2023
(Republicada no DOM, de 14 de maio de 2023)

RESOLUÇÃO Nº 066/2013.

Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal, no valor líquido de R$ 1.000,00 (mil reais) mensal, na forma de tíquete alimentação. *(Artigo alterado pelas Resoluções nº.s 72/2016, 92/2021, 100/2022 e 102/2023).*

§1º Os Servidores e Vereadores farão jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

I - no período de licença maternidade;

II - afastamento para tratamento de saúde conforme período indicado no laudo médico apresentado;

III - em gozo de férias;

IV - licença para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria;

§2ºNão serão contemplados com o auxílio-alimentação, os Servidores e Vereadores que se afastarem pelos seguintes motivos:

I - licença prêmio por assiduidade;

II - faltas injustificadas;

III - licença para tratar de interesse particular;

IV -licença por motivo de doença em pessoa da família;

V - licença para concorrer a cargo eletivo do IPRAM;

VI - suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

VII - cumprimento de pena de reclusão.

§3º Dos afastamentos a que se refere o § 2º deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Legislativo.

§4° Para o desconto do valor do auxílio alimentação relativo ao dia útil não trabalhado pelo servidor, considerar-se-á a proporcionalidade de 1/22 (um vinte e dois avos) multiplicada pelo número de dias faltosos e/ou afastamentos.

§5º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em cursos, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares.

§6º A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno, acarretará o desconto no auxílio-alimentação em valor proporcional ao número total de Sessões Ordinárias realizadas no mês.

§7ºOs valores creditados a maior serão descontados do Servidor ou Vereador nos meses subsequentes ao da comprovação, limitado ao valor do benefício.

§8º O auxílio-alimentação não será devido aos estagiários da Câmara Municipal.

§9º Compete ao Setor de Recursos Humanos e Tesouraria administrar e operacionalizar a concessão do auxílio-alimentação, apoiado pelo Controle Interno;

§10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. O tíquete alimentação previsto no artigo primeiro será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético.

Parágrafo Único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeados com recursos do orçamento vigente.

§ 1°. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). *(Parágrafo alterado pelas Resoluções nº.s 72/2016, 92/2021 e 100/2022).*

§ 2°. A administração dos cartões tíquete alimentação será promovida pela Câmara, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 2°.

§ 3°. A celebração dos convênios com as empresas para atender aos servidores da Câmara Municipal será coordenada e homologada pela Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO.

§ 4°. A Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO, indicará as empresas a serem conveniadas.

Art. 4°. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:

Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Feita em pecúnia;

§ 1°. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 2°. O auxílio alimentação será custeado com recursos da Câmara Municipal.

Art. 5°. O auxílio alimentação deverá ser utilizado pelo servidor em empresas devidamente conveniadas.

Art. 6°. O auxílio alimentação poderá ser cumulado por no máximo 03 (três) meses, passado deste prazo o valor será restituído aos cofres públicos municipais, sem direito de ressarcimento ao servidor.

Art. 7°. Fica autorizado o Poder Legislativo, caso seja necessário, promover por Resolução as anulações e suplementações na Lei Orçamentária Anual-LOA, os valores necessários para implementações desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria – dotação: 33.90.39.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2013.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3689306F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.421/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023
INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO(S) BOLSISTAS PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.421/2023
DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui Ajuda de Custo para Médico(s) Bolsistas participante(s) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira, Ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021 e alterado pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente Ajuda de Custo ao médico bolsista lotado no Município de Governador Jorge Teixeira participante do Programa Médicos pelo Brasil PMpB, no valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. O Programa Médicos pelo Brasil será executado para o desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde- Adaps, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.958, de 2019, ou a que suas atribuições suceder, competindo ao Município de Governador Jorge Teixeira a responsabilidade pela ajuda de custo mensal em pecúnia.

Art. 3º - A Ajuda de Custo será devida enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação da Ajuda de Custo.

Art. 6º- As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB criado por Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário. *Dos Recursos:*

Unidade Orçamentária..... 10.122 0023 2080 0000 - Atender Servidores com Auxílios

Elemento de Despesa .....3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha.....215

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EBE2681D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.422/2023 13 DE JUNHO DE 2023 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1° DA LEI ORDINÁRIA N° 1.402, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N° 1.422/2023
13 DE JUNHO DE 2023

Dá nova redação ao art. 1° da Lei Ordinária n° 1.402, de 03 de maio de 2023.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1 - O art. 1° da Lei Ordinária n° 1.402, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro na importância**R$ 36.092,90 (trinta e seis mil e noventa e dois reais e noventa centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 761
F.R: 2.500
Valor: R$ 36.092,90

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições do art. 1° da Lei Ordinária n° 1.402, de 03 de maio de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CD74FE38

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.097/GP/2023 CONTRATO N°0097/2023 PROCESSO N°624/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.097/GP/2023
CONTRATO N°0097/2023
PROCESSO N°624/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado.
VALOR: R$ 23.320,85 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, Portaria 128 de 06/06/2023 (ID 111700)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°: 031/SUPEL/2022
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

E M P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3FB2A8E9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.098/GP/2023 CONTRATO N°0098/2023 PROCESSO N°624/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.098/GP/2023
CONTRATO N°0098/2023
PROCESSO N°624/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ:04.925.681/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado.
VALOR: R$ 996,95 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, Portaria 128 de 06/06/2023 (ID 111700)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°: 031/SUPEL/2022
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4A2D0F8C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130/GP/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 130/GP/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE **ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0099/GP/2023 e N°0100/GP/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 296 de 17/05/2023 (ID 107183)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos Contratos n°0099/GP/2023 e N°0100/GP/2023, Pregão Eletrônico N°:031/SUPEL/2022, referente à aquisição de material de expediente e escritório, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas **E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, cpf. 044.***.***-51, denominado **fiscal;**
Keily Arruda Mendes, cpf. 020.***.***-54, denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do SenhoraValéria Gonçalves Barbosa, portador do CPF Nº 040.***.***- 30.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6BC6CBBA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.099/GP/2023 CONTRATO N°0099/2023 PROCESSO N°466/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.099/GP/2023
CONTRATO N°0099/2023
PROCESSO N°466/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado.
VALOR: R$ 88.535,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, Portaria 130 de 12/06/2023 (ID 112328)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°: 031/SUPEL/2022
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

E M P Baque PapelariaLTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7878E780

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0100/GP/2023 CONTRATO N°00100/2023 PROCESSO N°466/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0100/GP/2023
CONTRATO N°00100/2023
PROCESSO N°466/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado.
VALOR: R$ 6.907,50 (seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, Portaria 130 de 12/06/2023 (ID 112328)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°: 031/SUPEL/2022
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0F08B50C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO N º 004/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004-CMGM/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Emenda modificativa à Resolução nº. 002/CMGM/22, de 12 de janeiro de 2022, que emenda a Resolução Legislativa nº. 009 de 04 de dezembro de 2017e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Emenda o "caput" do artigo 1º. da Resolução nº. 002/CMGM/, de 12 de janeiro de 2022 e altera a redação do artigo 5º. da Resolução Legislativa nº. 009, de 04 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. O valor mensal do auxílio-alimentação fica estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais), sem correções anuais".
Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º. de junho de 2023.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 13 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:B3907259

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO N º 005/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005-CMGM/2023 - DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Emenda modificativa ao anexo único da Resolução nº. 001/CMGM/22, de 12 de janeiro de 2022, que versa sobre o valor do Vale Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Modifica o valor do anexo único da Resolução nº. 001/CMGM/22 de 12 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com o valor constante do anexo único da presente Resolução Legislativa.
Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 13 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:C9284DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 17-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-CPLMO (SEGUNDA CHAMADA)
PROCESSO Nº114/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Gás de cozinha carga de 13kg e Vasilhame)**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **114/2023-CHEFIA DE GABINETE**, referente ao Pregão Eletrônico n° **017/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ 20.070.070/0001-23, no valor total de **R$ 106.426,00 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)**;

ANTONIO JOSE DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ 18.628.747/0001-54, no valor total de R$ **7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais).**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:052C7915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 19-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPLMO
PROCESSO Nº126/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **Papel Sulfite, formato A4**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **126/2023-CHEFIA DE GABINETE**, referente ao Pregão Eletrônico n° **019/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 19.288.989/0002-90, no valor total de **R$ 209.360,44 (duzentos e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CB117F8F

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/SEMSAU/GAB/2023
PROCESSO Nº: 771/2023 EDITAL DE PROCURA DE IMOVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARA MIRIM –SEMSAU – através de sua Secretária de Saúde no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X da Lei nº: 866/93 e alterações, torna público o presente edital de procura de imóvel para locação, destinada a instalação da nutrição e dietética (cozinha) do Hospital Regional Perpetuo Socorro.

REQUESITO MÍNIMO NECESSÁRIOS DO IMOVEL

Imóvel que comporte a instalação da nutrição e dietética (cozinha) do Hospital Regional Perpetuo Socorro. É necessário que o imóvel de locação esteja em boas condições de uso, com as seguintes especificações: em alvenaria, com piso de cerâmica, pintura interna e externa em boas condições, provido de iluminação pública, captação de água, coleta de lixo, esgoto sanitário, espaço suficiente para atender as necessidades do setor de nutrição e dietética (cozinha) do Hospital Regional Perpetuo Socorro, com as seguintes especificações:
01 salas ampla para preparação e manipulação de alimentos
01 salas de serviços
01 banheiros social
01 garagens

VIRGENCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua homologação, podendo ser renovado nas hipóteses prevista na Lei nº: 8.666/93 artigo 57,Iv.V.

APRSENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta além do valor locativo mensal em moeda corrente nacional, deverá conter os seguintes dados: descrição do Imóvel, localização, área física, instalação existentes e atender as exigências mínimas do Edital. Deverá ainda estar acompanhada de cópia autenticada do Título de Propriedade do imóvel ou documento de compra e venda, Carteira de Identidade e CPF se for pessoa física (ou procurador), ou Social CNPJ, se pessoa Jurídica. Devera também constar a Certidão negativa de Debito Municipal e de declaração de inexistência de debito em relação ao referido Imóvel, tais como: água esgoto, lixo, IPTU e taxas condominiais, se for o caso. Ainda anexar cópia do contrato de prestação de serviços com a empresa imobiliária se for o caso. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento do imóvel oferecido e após verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação. A secretária Municipal de Saúde reserva-se o direito de
Visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, para tanto os interessados deverão fazer constar da proposta telefone (s), nome (s), pessoa (s) para contato.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo de 30 (trinta) dias contados da data para entrega da mesma, determinação neste edital.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTA

As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde no Gabinete da Secretária, av: campos Sales nº: 1890, bairro: serraria.

ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriamente de locação do imóvel ou aceite de quaisquer da proposta apresentada, nem tampouco de menor valor estimativo, reservando-se a o direito de optar pelo imóvel que melhor atende as necessidades do *Setor Nutrição e Dietética (cozinha) do Hospital Regional Perpetuo Socorro.*

Guajará Mirim 18 maio de 2023

KALINE NÓE MARQUES
Secretária Interina de Saúde
Decreto Nº: 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F2F733D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022 PROCESSO Nº 944/2022
CELEBRAÇÃO: 30 DE MAIO DE 2023.

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MINAS MAIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ de nº 37.658.395/0001-24

DO OBJETO:O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de consultoria para análise, detecção de problemas e execução direta nos serviços de elaboração e transmissão do SIOPE do exercício 2021.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo de prorrogação será de 120 (cento e vinte) dias, contados do final do prazo previsto no contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5893948F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.928/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Vigilância Ambiental e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**EDSON DE SOUSA NUNES**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AE3C60B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.929/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração Diretora da Divisão de Saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**MAYERLIN LÓPEZ ROJAS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D1E6340

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.931/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**FABRICIO DA SILVA DANTAS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7326611E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.930/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Núcleo de Educação Permanente e Prevenção de Its/Hiv/Aids e Hepatite e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**MAYERLIN LÓPEZ ROJAS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PREVENÇÃO DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BB17199E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.932/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão Administrativa do CAPS e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**WESLEIANA MENDES ROSSOU**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7885B28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.933/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Técnica da SEMSAU e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**MAXSUELLEN LEITE SILVA**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 12 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5CDF741F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.934/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Técnica da SEMSAU e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**DENISE MARQUES DE AZEVEDO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA TÉCNICA DA SEMSAU**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 12 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CEDDCE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.935/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Geral do Hospital Regional e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**RAFAEL LOPES DA SILVA CAVALCANTE**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1BD891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº44/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº44/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 30 de maio de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$262,00 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R$525,00 (quinhentos e vinte cinco reais) em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-

Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para acompanhar a Prefeita Municipal Senhora Raissa da Silva Paes, com o objetivo de participar de uma reunião junto a SEMASF- Secretaria de Assistência Social e Família**,** para tratar de assuntos de interesse do município de Guajará-Mirim/RO, no período de **30 e 31/05/2023.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:F0AA662D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 29 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 10 (Dez) dias no período de**29/05/2023 a 07/06/2023**, para a servidora**Kecila Remile Rodrigues Castro**, matricula nº. 6424, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CEF6E6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015, e considerandoo Ofício nº 030/GAB-PRES/CMIO/2023**;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência ao Poder Legislativo Municipal da Servidora Pública Municipal,**MARIA SOCORRO SILVA FONSECA**,**Matricula 4230**, ocupante do cargo efetivo de**Auxiliar Administrativo**, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2ºO ônus da remuneração oriunda da referida cedência correrá por conta da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 3ºO período de cedência será de**01/06/2023a 31/12/2023.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 302/GAB/PMIO/2022.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD476DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor**Douglas Moreira sa Silva Cruz**, matricula nº 5964, do Cargo Comissionado de Corregedor Ouvidor, subordinado ao Gabinete**GABINETE MUNICIPAL**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6548BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**Eliane Maria Cordeiro**, matricula nº.6646 , para assumir o Cargo Comissionado de Corregedor Ouvidor, subordinada Gabinete**GABINETE MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E537C5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº262/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de90 (Noventa) dias no períodode**01/06/2023a 29/08/2023**, para a servidora**Sonilba Denércia de Souza,** matricula nº.42, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (ZELADOR), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2010/2015.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4CDB66CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº263/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor**Leandro Silva Nogueira**, matricula nº 6579, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EED07863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/06/2023 a 30/06/2023**, para a servidora**Marli Conceição dos Reis**, matricula nº. 932, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F403A42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da senhora**Maria do Amparo Torres Souza**, matricula nº 4288, do Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24B37122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº266/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/06/2023 a 30/06/2023**, para a servidora**Ana Maria Marques Uchoa**, matricula nº. 892, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:94A36AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº267/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias de 30 (Trinta) dias no período de01/06/2023 a 30/06/2023, para a servidora**Lilia de Oliveira,** matricula nº. 787, ocupante do cargo efetivo de Agente Agente de serviços gerias (zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A6E0446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/06/2023 a 30/06/2023**, para a servidora**Ana Paula da Silva**, matricula nº.192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F08867FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº271/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Anita Batista dos Santos**, matricula nº. 6649, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria/Cuidador Social, subordinada a Secretaria de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6641A864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor**Adenilton Franco Silva**, matricula nº. 6648, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F160CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº277/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,07 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor**Renan Willian Ferreira dos Santos**, matricula nº 6510, do Cargo Comissionado de Diretor de Desporto Amador, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8E0C8993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº278/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 792 de 03 de Dezembro de 2020, alterada pela Lei Ordinária n º 971 de 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o Processo Seletivo Simplificado de contratação para o provimento de cargos em caráter temporário, conforme especificação dos membros a seguir:

I Ana Carmem Muniz Mendonza, Matricula nº 26 Presidente;

II Josicler Ribeiro da silva, Matricula nº 6184 Vice-presidente;

III Kessia Flavia Fea, Matricula nº 6289 Membro;

IV Maria Suzete Caldeira de Souza, Matricula nº 4206 Membro;

V Iraci Rodrigues de Souza, Matricula nº 5154 Membro.

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos de**Psicólogo**,**Assistente Social, Nutricionista, Motorista**,**Tecnico em Enfemagem, Enfemeiro**, cujo número de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado, observada as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente, para realizar laborar nas Unidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socail**SEMTAS**, da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE** e da Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

Parágrafo únicoA seleção que trata o caput do art. anterior, será para atender as necessidades da SEMTAS, SEMECE e SEMSAU em caráter temporário até a conclusão e homologação do Concurso Público do Município, que se está em fase de tramitação no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento- SEMAP.

Art. 3ºO Processo seletivo, reger-se-á pelas disposições especificas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre casos eventuais omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:616E4CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Maricelia Ferreira da Silva**, matricula nº. 6647, para assumir o Cargo Comissionado de Chefe de Atividade Sociais, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9F45EDC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em

harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária Nº 971, de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis Nº 792, de 03 de dezembro de 2020 e Nº 886 de 31 de Março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desposrto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público nº 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **14 a 16/06/2023**, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
018	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	10	6º

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Junho de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28671D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2400/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2400 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 167.026,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e seis reais) proveniente do incremento PAP,através da Proposta nº 36000479802202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390697**e o código verificador**AB7AA617**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:49DB22AB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2400/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2400 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 1600
Código de aplicação:005.110
Fonte do STN: 1.600
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	INCREMENTO PAP **Nº da Proposta** 36000479802202200	R$167.026,00
		TOTAL	R$167.026,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 1600
Código da aplicação:005.110
Fonte do STN: 1.600
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 301 0008 1151 0000	3.3.90.39.00	R$167.026,00
			Valor	R$167.026,00

Machadinho D`Oeste, 12 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390707**e o código verificador**D8E5E7F2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CF35F51D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2401/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2401 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais)proveniente do incremento PAP,através da Proposta nº 36000485264202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390719**e o código verificador**E6C52B95**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1B549FC0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2401/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2401 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 1600
Código de aplicação:005.111
Fonte do STN: 1.600
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	624057-7	INCREMENTO PAP **Nº da Proposta** 36000485264202200	R$20.430,00
		TOTAL	R$20.430,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 1600
Código da aplicação:005.111
Fonte do STN: 1.600
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10 301 0008 1151 0000	3.3.90.39.00	R$20.430,00
			Valor	R$20.430,00

Machadinho D`Oeste, 12 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390732**e o código verificador**646502A8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:12564A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2402

LEI MUNICIPAL Nº 2402 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 7.996.800,00(sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) oriundo do contrato de repasse nº 922850/2021/MSAUDE/CAIXA e contrapartida no valor de R$1.049.355,14(um milhão, quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios ou de superavit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$9.046.155,14(nove milhões, quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390247**e o código verificador**125071EF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7F0C0AB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2402/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2402 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 1631
Código de aplicação:005.112
Fonte do STN: 1.631
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	647290-7	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$7.996.800,00
		TOTAL	**R$7.996.800,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 1631
Código da aplicação:005.112
Fonte do STN: 1.631
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
652	Obras e instalações	10 302 0007 1015 0000	4.4.90.51.00	R$7.996.800,00
			Valor	**R$7.996.800,00**

CONTRAPARTIDA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 1500
Código de aplicação:001.001
Fonte do STN: 1.500
detalhamento:

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
653	Obras e instalações	10 302 0007 1015 0000	4.4.90.51.00	R$500.000,00
			Sub total	**R$ 500.000,00**

RECEITA:
Fonte de Recurso: 2500
Código de aplicação:001.001
Fonte do STN: 2.500
detalhamento: 0

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
654	Obras e instalações	10 302 0007 1015 0000	4.4.90.51.00	R$549.355,14
			Sub total	**R$ 549.355,14**
TOTAL GERAL DA CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO				**R$ 1.049.355,14**

Machadinho D`Oeste, 12 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390250**e o código verificador**416B7FE2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B8ED5450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4224/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4224 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2402 de 12 de junho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 7.996.800,00(sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais) oriundo do contrato de repasse nº 922850/2021/MSAUDE/CAIXA e contrapartida no valor de R$1.049.355,14(um milhão, quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios ou de superavit financeiro, totalizando o valor do convênio em R$9.046.155,14(nove milhões, quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390282**e o código verificador**07F55323**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F51C4206

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4224/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4224 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 1631
Código de aplicação:005.112
Fonte do STN: 1.631
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
01831	647290-7	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$7.996.800,00
		TOTAL	**R$7.996.800,00**

DESPESA:
Fonte de Recurso: 1631
Código da aplicação:005.112
Fonte do STN: 1.631
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
652	Obras e instalações	10 302 0007 1015 0000	4.4.90.51.00	R$7.996.800,00
			Valor	**R$7.996.800,00**

CONTRAPARTIDA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 1500
Código de aplicação:001.001
Fonte do STN: 1.500
detalhamento:

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
653	Obras e instalações	10 302 0007 1015 0000	4.4.90.51.00	R$500.000,00
			Sub total	**R$ 500.000,00**

RECEITA:
Fonte de Recurso: 2500
Código de aplicação:001.001
Fonte do STN: 2.500
detalhamento: 0

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
654	Obras e instalações	10 302 0007 1015 0000	4.4.90.51.00	R$549.355,14
			Sub total	**R$ 549.355,14**
TOTAL GERAL DA CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO				**R$ 1.049.355,14**

Machadinho D`Oeste, 12 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390304**e o código verificador**D5BE620C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6980755A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2117/2023.

PROCESSO Nº:2117/2023.
CLASSE: Conversão de Férias em Pecúnia.
NOME: Haroldo Jose da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2117/2023, referente a **CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA**, requerido pelo servidor **HAROLDO JOSE DA SILVA,** de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.007,CAPÍTULO II DAS FÉRIAS, ART.83, § 5º**.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390339**e o código verificador**F1F88864**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:10057443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº607/2023

PORTARIA Nº607/2023 DE 12 de junho de 2023

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD'OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador do CPF n°294.611.112-15,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NIVEL II - TRABALHO EM CAMPO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390246**e o código verificador**64F839D1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A7807B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°608/2023

PORTARIA N°608/2023 DE 12 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**EDIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF:n°294.611.112-15, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NIVEL I - TRABALHOS URBANOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390260**e o código verificador**A39DAD76**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C26B2C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº609/2023

PORTARIA Nº609/2023 DE 12 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ELIEL AMARO VIEIRA**, portador do CPF n°656.382.472-20, no cargo Comissionado **ASSESSOR NIVEL III - ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390297**e o código verificador**E16E2948**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3F920EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°610/2023

PORTARIA N°610/2023 DE 12 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ELIEL AMARO VIEIRA**, portador(a) do CPF:n°656.382.472-20, no cargo comissionado ASSESSOR (A)NIVEL II - TRABALHO EM CAMPO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390305**e o código verificador**DAF6BE73**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B082C27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°613/2023

PORTARIA N°613/2023 DE 12 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°843.759.654-87, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390382**e o código verificador**4E397CDF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C92AA113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2023

PORTARIA Nº 611/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portadora do CPF n° 583.056.022-49,no cargo comissionado **ASSESSOR NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390331**e o código verificador**84341D25**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7A42828B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°612/2023

PORTARIA N°612/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,**ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS**, portadora do CPF:n°583.056.022-49, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12de Junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390375**e o código verificador**3BB5D34F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D179C77A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3723/2022.

PROCESSO Nº:3723/2022.
CLASSE:Aquisição De Equipamento Permanente.
NOME: Secretaria Municipal De Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3723/2022, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, (Aparelho de Ultrassonografia) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE DR. ONASSIS FERREIRA DOS SANTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 4471/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ:42.650.279/0001-07**, no valor de R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361228).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390412**e o código verificador**AC685B7D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CC51150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°124/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°124/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS
CPF/CNPJ/MF do Contrata do nº 17.521.138/0001-39
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 13.807,85 (treze mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:B78D4854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°125/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°125/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 36.136.393/0001-02
Data de Assinatura do Contrato:05/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:C259CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°126/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°126/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 5.545,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:37089E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°127/2023

Contrato n°127/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 02.475.985/0001-37
Data de Assinatura do Contrato:09/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:F5A17571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°128/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°128/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº31.737.518/0001-36
Data de Assinatura do Contrato:05/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:2D7B8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°129/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°129/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
CPF/CNPJ/MF do Contrata do nº37.007.414/0001-52
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:3DE8E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°130/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°130/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contrata do nº42.036.849/0001-65
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 14.929,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e nove reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:92D078D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°131/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°131/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº39.800.314/0001-04
Data de Assinatura do Contrato:23/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 12.039,50 (doze mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:58669EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°132/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°132/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: TIAGO PIZZATTO
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº37.090.234/0001-87
Data de Assinatura do Contrato:22/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:F0382387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°133/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°133/2023 de 22/05/2023
Nº do Processo: 3647/2022
Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.**

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº35.820.503/0001-98
Data de Assinatura do Contrato:29/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional:10.301.0008.1097 INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB PROPOSTA Nº 19047.937000/1220-05;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:A11194B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°153/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°153 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 34.351.642/0001-57
Data de Assinatura do Contrato:07/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:AC3A2B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°154/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°154 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 35.041.852/0001-01
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 1.553,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:2FD876D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 155/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°155 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **CEPALAB LABORATORIOS S.A**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 02.248.312/0001-44
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:20097D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°156/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°156 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 07.626.776/0001-60
Data de Assinatura do Contrato:05/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 3.484,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:226D1EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°157/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°157 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 32.053.182/0001-55
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 863,76 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:D348F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°158/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°158 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **DISPOMED HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 12.563.882/0001-82
Data de Assinatura do Contrato:31/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 863,76 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:1E9BFCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°159/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°159 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **E DA PASCOA ASSIS**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 21.573.367/0001-74
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 911,40 (novecentos e onze reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:A9C8074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°160/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°160 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 27.455.068/0001-11
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 1.236,48 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:ADA800EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°161/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°161 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 39.707.683/0001-57
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 1.544,58 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:AFB5865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°162/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°162 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 39.707.683/0001-57
Data de Assinatura do Contrato:12/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 2.915,20 (dois mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:F231BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°163/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°163 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 07.094.705/0001-64
Data de Assinatura do Contrato:31/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 41.032,20 (quarenta e um mil, trinta e dois reais e vinte centavos)

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:4A323C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°164/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°164 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 34.758.599/0001-49
Data de Assinatura do Contrato:31/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:7B92E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°165/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°165 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 03.019.611/0001-70
Data de Assinatura do Contrato:31/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 8.368,48 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:19CC7D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°166/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°166 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 43.687.090/0001-43
Data de Assinatura do Contrato:31/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:948E26B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°167/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°167 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**

CPF/CNPJ/MF doContratadonº 05.895.525/0001-56
Data de Assinatura do Contrato:31/05/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 4.908,36 (quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:A45F822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 168/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°168 de 30/05/2023
Nº do Processo: 1702/2023
Objeto: Aquisição de Insumos, para atender às necessidades no atendimento pré-hospitalar – SAMU, eletrocardiograma, raio x e rede básica desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D' Oeste/RO
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 30.888.187/0001-72
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo);
Valor: R$ 713,60 (setecentos e treze reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:205D7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/SEMAS/MDO/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS, apresenta o**Resultado Final da análise curricular e experiência profissional**do Processo Seletivo 02/2023, conforme segue a relação abaixo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE
1	JANETE PACHECO DOS SANTOS	24/01/1982	30	Item 11.1. Alínea "a".
2	ROSAILDA FERREIRA DA SILVA	31/08/1988	30	Item 11.1. Alínea "a".
3	ELIANE DOS SANTOS LIMA DE MEDEIROS	10/04/1983	18	-
4	RUTE IARA MARCIÃO	10/08/1996	10	-

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE
1	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	03/02/1989	60	-
2	DÉBORA ÉMILLE CHAVES DE CASTRO	27/07/1988	0	Item 11.1. Alínea "a".
3	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	14/08/1993	0	Item 11.1. Alínea "a".

Machadinho D'Oeste, 13 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário de Assistência Social
Portaria Nº 562/2023

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Nº 562/2023

ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
Secretária da Comissão
Portaria Nº 562/2023

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:D3A35505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.431/PMMA/2023.

LEI N. 2.431/PMMA/2023.

"RETIFICA PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OS VALORES DAS UNIDADES 02.08 E 02.14, DO SUBITEM 1.2- POR UNIDADES, DO ITEM 1-DESPESAS, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.374/PMMA/2022 – LOA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam retificados para fins de correção de erro material os valores das unidades 02.08 e 02.14, do subitem 1.2 – POR UNIDADES, do item 1-DESPESAS, do Artigo 3º da Lei nº 2.374/PMMA/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

- DESPESAS:

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	.....
Despesas de Capital	.....
Reserva de Contingência	.....
Total	**.....**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	.....
02.02	Gabinete do Prefeito	.....
02.03	Administração e Planejamento	.....
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	.....

02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	.....
02.06	Secretaria Municipal de Educação	.....
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	.....
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.227.990,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	.....
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	.....
02.11	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	.....
02.12	Superintendência Municipal de Turismo	.....
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	332.956,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde	.....
02.99	Passivo Contingência	.....
	TOTAL DA DESPESA	**.....”**

Art. 3º. Ficam ratificados os anexos e respectivos lançamentos contábeis da Lei n. 2.374/PMMA/2022, correspondente ao Orçamento Programa para Exercício Financeiro de 2023 e o valor total da despesa de R$ 35.249.029,00.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de publicação da Lei n. 2.374/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2453FF7E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.432/PMMA/2023.

LEI N. 2.432/PMMA/2023.

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E ALTERA A GRATIFICAÇÃO OU COMISSÃO DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de produtividade para os servidores públicos municipais, de carreira, lotados, efetivamente, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A gratificação é atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções das respectivas Secretarias, e corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme Tabela do Anexo I, observados os critérios da concessão e pontuação, de acordo com esta Lei e Decreto Regulamentador.

Parágrafo único. Não se concede a Gratificação de Produtividade para os (as) servidores (as) de que se tratam o art. 1º, que não atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos no mês nos itens I e II, e no mínimo 50 (cinquenta) pontos no item IV e V, da tabela I, do anexo I.

Art. 3º. A gratificação será calculada com base na produtividade de cada servidor, cujos critérios de aferição serão de acordo com a tabela do Anexo I desta Lei e regulamentada por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, e terá o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) correspondente ao teto máximo de produção e pontuação a 400 (quatrocentos) pontos.

Art. 4º. Ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, em desempenho de cargo de chefia, direção, assessoramento, não será concedida gratificação.

Art. 5º. O servidor que tiver qualquer ausência (falta) não justificada no mês, terá perda total da Gratificação de Produtividade no referido mês.

Art. 6º. A comprovação do trabalho e do desempenho do servidor, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores que prestam serviço nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que a partir da vigência desta Lei as horas extras poderão formar banco de horas do servidor, devendo ser compensadas na forma do Decreto Regulamentador.
Art. 8º. Para efeito desta Lei considerar-se-ão como efetivo exercício os afastamentos do trabalho, em virtude de:

Férias;
Casamento;
Luto;
Licença à gestante ou à paternidade;
Indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o programa seja promovido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Licença médica não superior a 15 (quinze) dias para tratamento de saúde;
Licença-prêmio por assiduidade.

§1º. No caso de afastamento previdenciário em decorrência de tratamento de saúde ou em decorrência de acidente de serviço, o (a) servidor (a) não faz jus a gratificação.

§2º. No caso das alíneas de “a” a “g” as gratificações serão pagas considerando a média dos últimos 03 (três) meses.

Art. 9º. Ficam alterados os valores das Funções Gratificadas ou Comissão dos Chefes de Departamento que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma que os incisos I e II do §1º do Art. 11 e incisos I do §1º do Art. 12 da Lei 1.528/PMMA/2016, passarão a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 11.....
§1º.....
I - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, Nível II, que será dirigido pelo Chefe, com as seguintes atribuições:
.....;
Controlar a Gratificação de Produtividade dos servidores que desempenham atividades na zona urbana;
.....

II - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, Nível II, que será dirigida por seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, sendo ocupado por servidor efetivo perceberá 70% (setenta por cento) da verba de representação, com as seguintes atribuições:
a).....;
b) controlar a Gratificação de Produtividade dos servidores que desempenham atividades na zona rural;
c) .....;
[...]
Art. 12 .....

§1º.....

I - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, Nível II, que será ocupado pelo seu Chefe com as seguintes atribuições:
a).....
b) comandar e controlar a Função Gratificada do pessoal de campo ;

c) .....
d) .....
[...].”

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento vigente, bem como daqueles oriundos de suplementação, caso necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

ANEXO I

TABELA I

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aplicável às Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura.	
I– Horário de início das atividades.	25 pontos
II– Uso de EPI e normas de segurança do trabalho.	25 pontos
III– Espirito de equipe, cooperação de iniciativa.	30 pontos
IV– Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia, conservação e limpeza.	100 pontos
V- Hora produtiva/cumprimento do prazo para tarefa estabelecida.	220 pontos

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:41F5406E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.045/PMMA/2023

DECRETO N. 6.045/PMMA/2023

“CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 90, de 21 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 93, de 26 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 05 de junho de 2023 do Conselho
Municipal de Assistência Social - CMAS de Ministro Andreazza/RO, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 132/PMMA/1.996 e nº 161/PMMA/1.997;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 22 de junho de 2023 com início às 19h30min e 23 de junho de 2023 das 07h30 às 17h00min, nas dependências do Auditório Municipal de Ministro Andreazza/RO, situado na Av. Pau Brasil, nº 5577, bairro Centro, com o seguinte tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Parágrafo Único: A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidade regionais do país;

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSPARÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, e em sua ausência ou impedimento, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas e publicadas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para coordenar a 7ª Conferência Municipal de Saúde, pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:
Presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira – representante das Entidades Religiosas Evangélicas;
Vice-Presidente: Vanderley Damasceno – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro: João Edis de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: Ivani Rosa Calixto Meyer – representante da Associação dos Pensionistas e Idosos;
Membro: Elisângela Vicente de Matos – representante da Igreja Católica;
Membro: Maria Gabrieli Furtado Cordeiro Sartorio – representante do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:94AE0306

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6046/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6046/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 40 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – MARCOS DIAS DA SILVA ..... MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5C5C40ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 e 14 de junho de 2023, onde irá no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participar de uma audiência com o Coordenador Senhor Michael, tratar de assuntos referente a atos de pessoal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/06/23**	Chegada em	**14/06/213**	Nº de Dias	**12 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 com pernoite.**	**437,64**	**437,64**
			437,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/06/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

54.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E23FC405

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 13 e 14 de junho de 2023, onde irá no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participar de uma audiência com o Coordenador Senhor Michael, tratar de assuntos referente a atos de pessoal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/06/23**	Chegada em	**14/06/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**510,58**			**510,58**
		TOTAL R$			

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e

acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/06/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.

55.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39100045

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1317/2023

DE 13 DE JUNHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 11.410,30 (onze mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 11.410,30

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1035 – CV para Construção de Feira Coberta
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.934,75
F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1039 – CV para Aquisição de Dois Micro tratores e uma Colhedora de Milho
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 8.475,55
F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.700, fonte de recursos 02.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701

Superávit Financeiro..... R$ 11.410,30

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0008.1035	3.3.90.93	02.700	R$ 2.934,75
0008.1039	3.3.90.93	02.701	R$ 8.475,55

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.700	R$ 2.934,40	R$ 0,00	R$ 2.934,75
02.701	R$ 8.475,55	R$ 0,00	R$ 8.475,55

Mirante da Serra – RO, 13 de junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F12EC5A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1318/2023

DE 13 DE JUNHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 35.087,68 (trinta e cinco mil oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 35.087,68

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1014 – Co-Financiamento da Atenção Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 35.087,68
F.R.: 01.621 -

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 35.087,68

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.087,68

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1014	3.3.90.30	01.621	-	R$ 35.087,68

Mirante da Serra – RO, 13 de junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:11892D33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1319/2023

DE 13 DE JUNHO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 51.167,92 (cinqüenta e um mil cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 51.167,92

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0010.1025 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada a Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 51.167,92
F.R.: 02 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Fonte de Recursos 02.601 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0010.1025	4.4.90.52	02.601	R$ 51.167,92

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.601	R$ 51.167,92	--	R$ 51.167,92

Mirante da Serra – RO, 13 de junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:82D2C3C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 030-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **788/SEMMAAGRIT/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Edital nº: **030/CP/PMMS/2023**	Modo de disputa: **ABERTO**
Modalidade: **Pregão**	Valor estimado: R$ **32.700,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas (distribuidor de sementes e calcário), por meio de Emenda Parlamentar nº 202141490003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Oficio 042/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 27/06/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F5CD8155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6631/2023.

PORTARIA Nº 6631/2023. Mirante da Serra-RO, 13 de Junho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6467/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5984/2021, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DA SERVIDORA ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGA a Portaria Nº 6467/2022 de 12 de Dezembro de 2022 que Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5984/2021, dia 16 de dezembro DE 2021 da servidora ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA, cadastro n° 1130, Cargo Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, com ônus para o Município de Ji-Paraná /Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A8476F10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 233/SEMAFP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 34321, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 02/CPL/2023 (Menor Preço Global), considerando o Parecer Jurídico ID 31787, Parecer da Controladoria Geral Municipal ID 32744, e as decisões da CPL ID 6912 ao ID 34321, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01– PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 42.469.842/0001-37, no valor de R$ 60.890,49 **(Sessenta Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de Junho 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B97ADCB6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **855/SEMMAAGRIT/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Edital nº: **031/CP/PMMS/2023**	Modo de disputa: **ABERTO**
Modalidade: **Pregão**	Valor estimado: R$ **5.901,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de implementos agrícolas (guincho para acoplamento no terceiro ponto do trator), por meio de Emenda Parlamentar, por intermédio do Ministério da economia em forma de transferências especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Oficio 043/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (**Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/06/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FF038050

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS 06/CPL/2023

TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2023, Menor Preço Global
PROCESSO N°. 396/SEMOSP/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da "Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco" (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - **CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022**.
PREÂMBULO
No dia 13 de junho de 2023. (13/06/2023), Às 08h00min (oito horas), reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO

Inicialmente, às 08:10hrs (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.
A empresa ROUTE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.222.638/0001-50, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de seu procurador Sr Waldir Lenzi Júnior, CPF: 648.811.132-91, o mesmo apresentou credenciamento de acordo com edital.
A empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27894.868/0001-39, se fez presente na sessão em posse de seus respectivos envelopes 01 e 02, ambos devidamente lacrados e sem rasuras, através de sua representante legal Srª Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes, CPF: 906.639.852-34, o mesmo apresentou credenciamento de acordo com edital.
DOS FATOS;
Para melhor análise, e por prudência na conferencia de toda a documentação, esta comissão decidiu por suspender a sessão para análise de toda a documentação.
Sendo que o resultado de habilitação será publicado em Ata Complementar e disponibilizada no portal da transparência do município, como também enviada por email às empresas participantes do certame.
Diante dos fatos apresentados fica a sessão suspensa ate o dia **14/06/2023**, para divulgação de resultado de HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame.
Sendo a data de abertura de envelopes de propostas (02) será divulgada juntamente na Ata Complementar.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 13 de junho de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação
DECRETO 3079/2022

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:CF33116C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6632/2023.

PORTARIA DE Nº 6632/2023.
Mirante da Serra-RO, 13 de Junho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6373/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA PABLO VINICIUS ALVES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a Portaria Nº 6373/2022 de 08 de agosto de 2022 que nomeia Pablo Vinicius Alves de Souza para exercer o cargo de Chefe da Seção da Receita e Lançamentos Diversos, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D8B29AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6633/2023.

PORTARIA DE Nº 6633/2023. Mirante da Serra, 13 de junho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº6175/2022 DE 05 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA JANDIRA APARECIDA NUNES PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE TRABALHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGA a Portaria 6175/2022 de 05 de maio de 2022 que nomea JANDIRA APARECIDA NUNES para exercer o cargo de Seção de Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:4C74E2C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6634/2023.

PORTARIA N° 6634/2023. Mirante da Serra- RO, 13 de junho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6514/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE NOMEIA EDIMAR MARTINS DE MELO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGA a Portaria Nº 6514/2023 de 15 de fevereiro de 2023 que nomeia EDIMAR MARTINS DE MELO para Exercer o Cargo de seção de meio ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, GEC-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:681FB766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6635/2023.

PORTARIA N° 6635/2023. Mirante da Serra- RO, 13 de junho de 2023.

"NOMEIA SEBASTIÃO MARQUES JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO MARQUES JACINTO para Exercer o Cargo de seção de meio ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, GEC-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:0961AEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO EVENTO "II VEM LOUVAR A DEUS"

RESUMO DO CONTRATO: nº 071/2023
CELEBRAÇÃO: 13/06/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **OFICINA DA MUSICA LTDA**

OBJETO: A presente **CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAMUEL MARIANO PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 em local aberto ao público. A partir das 20:00 hrs com duração no mínimo 1 hr e 30 min de show,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Processo nº 716/2023.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 56.350,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

EMPENHO: 1246/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 716/2023

Assinado Eletronicamente
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BCE68CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 088/SUPEL/2023
MODALIDADE: ADESÃO Nº 010/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000740.6.1-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND.
EMPRESA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.733.870/0001-84
VALOR: R$ 172.669,33 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 12 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B28DAFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, 16 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 417.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: DANIELA BARBOSA DIAS, Mat. 2528 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18CFAEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, 13 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 242-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR(A): LETICIA PORTO SILVA, Matricula: 2573, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC1C423C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, 13 DE JUNHO 2023

Designar novos membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.408 de 11 de abril de 2023 para realizar Teste Seletivo visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em atendimento ao Memorando n. 508/SEMUSA/2023 ID: E72C06;
RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:
Beatriz Kevinn Freire da Costa
Bruno Stephano Ferreira da Silva
Jhonatan Souza de Oliveira
Poliana da Silva Vieira

Artigo 2º - Os demas artigo permanecem inalterados.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E3E3848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644,13 DE JUNHO 2023

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID. E42.B9E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 24/07/2023 a 12/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2376	Eliton Lopes de Souza	Engenheiro Civil	26/08/2020 a 25/08/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33D92883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, 13 DE JUNHO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.263/SEPAGRI/2022 - ID: E65.131.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA 586/2023 que designou a servidora EDINA DOS SANTOS INACIO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, com ônus, a contar de 12/06/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37A56FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, 13 DE JUNHO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/06/2023 a 20/06/2022 do servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, Matricula 2393, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, o qual foi programado através da Portaria n. 279/GAB/2023.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 12/07/2023 a 20/07/2023.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D449872D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, 13 DE JUNHO 2023

"Conceder a vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR: HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA, MAT. 1597, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a patir desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D5FDF370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, 13 DE JUNHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 790.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/05/2023 a 12/05/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo de 90 dias, o qual será designado pelo secretaria de saúde para avaliação e análise de possível Aposentadoria por invalidez conforme solicitado pela junta médica do municipio.
Art. 3º - Ficando estabelecido que a servidora não será aposentada após avaliação o período citado no Artigo 1º poderá sofrer alteraões.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76C2019A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, 13 DE JUNHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 109/SEMA/2023 e ID: DB7.772.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor JONIS ORLANDO CALDATO, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, sendo o gozo para 11/08/2023 á 30/08/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 01/09/2023 á 10/09/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:897EBBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, 13 DE JUNHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 409/SEGAFIN/2023 e ID: E42.CC2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora EUMARA SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de Coordenadora de Protocolo, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, sendo o gozo para 11/07/2023 á 30/07/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Protocolo, sendo de 01/07/2023 á 10/07/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F05F7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, 13 DE JUNHO 2023

Conceder a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA suprimento de fundos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1427/2023, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o regime de Suprimentos de Fundos;

CONSIDERANDO ainda o Memorando n. 490/SEMUSA/2023 - ID: E41.5DD.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. 1779, suprimento de fundos para aquisição de material de consumo e de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme segue:

§ 1º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 200 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º - Função programática: 02.07.00, Dotação orçamentária 10.1220015.2045, Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - Ficha 203 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente específica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 1427/2023, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 90 (noventa) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7532BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, 13 DE JUNHO 2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 770.4.3-2023;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e manifestação do Secretário;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: LUIZ CARLOS FOGAÇA, Matrícula 627, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de junho do corrente ano, referente ao qüinqüênio 01/08/2023 a 06/03/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra-se e Publique.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABA77A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, 13 DE JUNHO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no despacho - ID: E6D.063.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1145.13.13-2022, instaurado através da Portaria n. 254/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D0193A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, 13 DE JUNHO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 502 - ID: E5B.310.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 432.13.13-202.23, instaurado através da Portaria n. 227/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D17D997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, 13 DE JUNHO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 503/2023 - ID: E5B.36D.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1202.13.13-2022, instaurado através da Portaria n. 113/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B921BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, 13 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 569.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO, Mat. 66, ocupante do cargo de Professor 40 horas, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45143A74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMDES.

EDITAL N. 020/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMDES.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 017/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
154	Fabiane Ribeiro dos Santos	01	SEMDES
158	Nubia Neiva de Bastos Pereira	02	SEMDES
164	Romilda Mendes Ferreira	03	SEMDES
170	Eliete de Souza Oliveira	04	SEMDES

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 13 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DABE0782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3140, DE 9 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 139 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.13.00 0.1.540.1070 Recurso 132 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.51.00 0.1.540.0000 60.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4ED3AE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.327.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, DIGITAL, ATÉ 25 LITROS.	3	R$ 5.839,00	R$ 17.517,00

Valor Total Homologado - R$ 17.517,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C58A2AC3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

10.301.0002.1.327. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, DIGITAL, ATÉ 25 LITROS.	3	R$ 5.839,00	R$ 17.517,00

Valor Total Homologado - R$ 17.517,00

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B85787E5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

10.301.0002.1.327. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO.	17	R$ 1.645,69	R$ 27.976,73

Valor Total Homologado - R$ 27.976,73

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F4E16E86

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

10.301.0002.1.327. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Seladora: manual/mesa; controle de temperatura digital; aplicação grau cirúrgico.	4	R$ 1.140,00	R$ 4.560,00

Valor Total Homologado - R$ 4.560,00

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0BA572C3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
C.N.P.J: 47.270.248/0001- 36
ENDEREÇO: RUA PADRE DEHON, N° 3300, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP: 81.670-100
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL
CPF: 509.124.029-20
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.348,72 (Seis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:662BDC6E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
C.N.P.J: 19.724.317/0001-07

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 2061, SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF: 711.612.792-53
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.890.949,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil novecentos e quarenta e nove reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:72BEADB8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 20.649.395/0001-65
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N° 3993, ANEXO A, BAIRRO VILA PAULISTA, CATANDUVA/SP, CEP: 15.803-160
NOME DO REPRESENTANTE DAIANE GENTILE MARANGONI
CPF: 324.212.248-88
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 564.627,70 (Quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0FF8C62F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J: 34.745.729/0001-09
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, N° 2048, BAIRRO ELDORADO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, CEP: 76.966-216
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA
CPF: 338.123.819-15
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2A6F8FB6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: P. D. V. PEÇAS LTDA
C.N.P.J: 28.737.608/0001-12
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, N° 972, SALA 01, BAIRRO PRIMAVERA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.914-870
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: 875.225.002-49
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para

suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 105.150,00 (Cento e cinco mil e cento e cinquenta reais)

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:51FAAE0D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR COMERCIAL NOVA ERA LTDA
C.N.P.J: 49.997.888/0001-78
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CAVET, N° 238, BAIRRO SÃO BRAZ, MUNCÍPIO DE CURITIBA/PR, CEP: 82.300-340
NOME DO REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
CPF: 411.728.849-00
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 59.834,70 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9EAA6034

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
Processo Nº 1575/2023 – Pregão Eletrônico Nº 19/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AUGUSTO CESAR BIANCHINI LTDA
C.N.P.J: 84.616.622/0001-39
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 3395, CENTRO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: AUGUSTO CESAR BIANCHINI
CPF: 288.444.081-04
3. Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de material de consumo (pneus, lâmina de motoniveladora, dentes para carregadeira e escavadeira hidráulica, filtros e óleo lubrificante), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 19/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 238.848,00 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de Junho de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FEB33B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 929/2023 de **Inexigibilidade nº 020/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.038.976/0001-81, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores Jair Alves de Oliveira, José Carlos R. dos Santos, Marcos Henrique de O. Bezerra e o vereador Presidente André Luiz Baier no curso **de CAPACITAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no período de 27 a 30 de junho de 2023**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Hotel Américas Granada, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6B9EDFD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/PMNM/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEMASC/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **27/06/2023 às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Prestação de Serviços de Buffet/Refeição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 13 de junho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:15616DB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/SEMAP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2023

1. OBJETO: Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP E Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de Registro de Preços e a seleção das propostas mais vantajosas para a administração conforme condições e quantidades necessárias, baseado nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no sentido de suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

DA FUNDAMENTAÇÃO

2. Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para **rever** seus atos de ofício.

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

4. O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, de acordo com o qual:

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

5. **O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

6. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

7. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 017/PMNM/2023 – Ata de Registro de Preços nº 014/CPL/2023, onde seu objeto, perdeu o seu efetivo finalidade e eficiência, tendo em vista o Pedido de Tutela na DM Nº 0081/2023/GCVCS/TCE-RO, proferida nos autos do Processo nº 00895/23-TCE-RO e diante destes fatos, após detida análise, optou-se por não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

8. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Juridicamente vejamos o que determina o art.49,§ 3ºda Lei8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

10. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

11. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso).*

12. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº

473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
13. Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. em consequência:
14. ***RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/SEMAP/2023*** – Pregão Eletrônico nº 017/PMNM/2023 – Ata de Registro de Preços nº 014/CPL/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Locação e Gestão de Mão de Obra de Serviços Continuados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP E Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de Registro de Preços e a seleção das propostas mais vantajosas para a administração conforme condições e quantidades necessárias, baseado nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no sentido de suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
15. Encaminhe o presente ***TERMO DE REVOGAÇÃO*** à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3E1AAD01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/PMNM/2023

CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2023
CONVÊNIO Nº 478/PGE/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0033.1386 – CV. 478/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 394.

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/ RO 12.369
Procuradoria Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2781F4F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.563-GP/2023

DECRETO Nº 7.563-GP/2023. Em, 12 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***PAULO VIAMONTE DE ANDRADE FILHO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 169199 SSP/RO e do CPF nº 191.300.662-04, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO – CC3, HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 6.835-GP/2022 de 11 de abril de 2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5C9EC7C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.562-GP/2023

DECRETO Nº 7.562-GP/2023. Em, 12 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDINEI DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, da Prefeitura e Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDINEI DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1072693 SSP/RO e do CPF nº 010.268.742-03, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II - CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Exec. De Governo Distrital de Palmeiras da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a **07 de junho de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CAAB28B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.564-GP/2023

DECRETO Nº 7.564-GP/2023. Em, 12 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JECONIAS CESAR FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO

OPERACIONAL IV d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***JECONIAS CESAR FERREIRA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 924696 SESDEC/RO e do CPF nº 919.789.982-87, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o item 3 do Decreto nº 6.840-GP/2022 de 13 de abril de 2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C3115383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.559-GP/2023

DECRETO Nº 7.559-GP/2023. Em, 06 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA,*** brasileira, maior, portadora do RG 963.357- SSP/RO CPF nº 923.114.402-25, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V – CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:40BDC4D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.545-GP/2023

DECRETO Nº 7.545-GP/2023. Em, 01 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora FABIANE DE ARAUJO SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III, *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***FABIANE DE ARAUJO SANTOS,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 37135 SSP/RO e do CPF nº 893.757.772-00, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III CC 6 – CENTRO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 6.895-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B5C717BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7565-GP/2023

DECRETO Nº 7.565-GP/2023 Em, 12 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – SUPERVISOR – 40 HORAS EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO-DISTRITO (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	624343	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D4B0D768

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº003-IPRENOM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/IPRENOM/2022
CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/PMNM/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADO: EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 003-IPRENOM/2022

Prazo de Vigência do Contrato*:* Fica acordado entre as partes, o acréscimo de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 20/07/2023 a 20/07/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F97504E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/IPRENOM/2020
CONTRATO Nº 001/IPRENOM/2020
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADO: LUIZ AUGUSTO MATEUS DA SILVA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 001-IPRENOM/2020

Prazo de Vigência do Contrato*:* Fica acordado entre as partes, o acréscimo de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/07/2023 a 01/08/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F00B6DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 01/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Pedagogo e Supervisor Escolar.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
PEDAGOGO

Classificação	Nome
1º	Adriana Henrique de Oliveira
2º	Anair D'Avila
3º	Edinaide Rita Santos de Araujo Martins Serra
4º	Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
5º	Regina Alves de Souza Neves
6º	Magna Ferreira Babilon Rastirolla
7º	Daiane Pereira da Silva Santos
8º	Jaqueline Garcia Teixeira

SUPERVISOR ESCOLAR

Classificação	Nome
1º	Telma Isabel dos Santos

NUTRICIONISTA

Classificação	Nome
1º	Telma Isabel dos Santos

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l)Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A4B041E0

P M N U - RO
PORTARIA N.º 151/2023

Nova União/RO, 13 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adiantamento através de Suprimento de fundo em favor da Secretária Taline Geice Pereira Neiva.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade do serviço de Troca de vidros de janelas danificados da nova sede do Conselho Tutelar, uma vez que é de muitissima necessidade este procedimento para maior segurança do local. Salientamos que é somente algumas partes conforme relatório fotográfico anexo ao processo n°785/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora Taline Geice Pereira Neiva, identidade n° 1654452 SSP/RO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social, portadora do CPF n° 132.594.296-03, Suprimento de Fundos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá observar a*classificação orçamentária abaixo: 08.122.0001.2005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, ficha n°: 278.*
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de coprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:527F46C9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e daequipe de apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nilton Cesar Moreira para exercer a função de Pregoeiro Oficial, nas licitações modalidade pregão no município de Nova União RO.
Art. 2º Nomear a equipe de apoio composta pelos (as) servidores (as):
a) Davi Calandrelli;
b) Tatiane de Oliveira Silva;
c) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida;
d) Regiane Pereira da Silva;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 050, de 22 de fevereiro de 2022, e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:00073961

P M N U - RO
PORTARIA Nº 153, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia FERNANDA SANTOS DE SOUZA para ocupar o cargo de Secretária de SAUDE".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **FERNANDA SANTOS DE SOUZA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 13 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4BDA3AD3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 154, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 211/2021 que nomeou DAVI CALANDRELLI, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 211 de 14/06/2021 que nomeou **DAVI CALANDRELLI**, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 13 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BDF2C0F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia DAVI CALANDRELLI para ocupar a função de Gerente do setor de Registro de Preços".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **DAVI CALANDRELLI**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Gerente do setor de Registro de Preços.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 13 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1D2A021D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº431/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 398 de 13/06/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de junho de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187.

Valor total estimado de R$ 229.849,31

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de junho de 2023.

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4D6737F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 3/7/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação empresa especializada para executar a construção de cercas de proteção dos espaços playgrounds instalados em dois pontos do Município de Ouro Preto do Oeste e um no Distrito de Rondominas, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1365/2023. Valor global: R$ 90.389,67 (Noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de junho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A6B91549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 021/2023/CPL**, do **Processo Administrativo N° 793/2023/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na "Locação por horas" de Caminhões Basculantes Trucadas e Traçados 6X4**,** Ano de fabricação não inferior a 2006, em bom estado de conservação e uso. Motor turbinado de 06 cilindros; Capacidade mínima 260 cv; Com Caçamba Basculante reforçada para terra e rocha; Capacidade mínima 14m³. Visando atender às necessidades das SecretariasMunicipaldeObras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 021/2023 e **HOMOLOGO** como vencedor: **TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.172.470/0001-33,** Com endereço situado na Linha 156 km-14, Zona Rural, Novo Horizonte D' Oeste/RO, CEP: 76.956-000, no valor de **R$ 1.080.000,**00 (Um milhão e oitenta mil reais)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 12 de Junho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6639E1DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 605/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreton.º 087/2021, 16 de novembro de 2021,Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n°024/2021,06 de janeiro de 2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada em construção para a execução de serviços e obras da Construção de **Refeitório da Escola Paulo Freire Freire** conforme plano de trabalho e planilhas em anexo ao processo**,** neste ato fixado em R$ 356.141,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.** Sendo R$ 332.494,22 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) - **Recurso Convênio,** R$ 23.647,63(vinte e três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) - **Recurso Próprio.** Os serviços serão realizados na Rua Antonio Rodrigues de Souza nas dependências da escola Paulo Freire. Conforme: planilhas, projetos e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. *E-mail:* semec@pimenteirasdooeste.ro.gov.br fone: (69) 3344-1085. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br cplpimenteirasdooeste@gmail.com e dos e-mails: cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 - Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

A reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:00 (oito) horas,com tolerância de 15 minutos, no dia 30/06/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 893 Centro.

Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

Por se tratar de modalidade de licitação cujo procedimento é físico, para todas as referências de tempo será observado o horário local (de Rondônia).

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de junho de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0DC746B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 106/CMPV-2023

PORTARIA Nº 106/CMPV-2023
Porto Velho, 13 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria n° 088/CMPV-2023, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023, edição 3469, que designa a Comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores, por mais um mês, **pelo período de 01/06/2023 à 30/06/2023**, tendo em vista a conclusão de todas as etapas. Por esta razão, será necessário a extensão do prazo de validade da Comissão instruída para tal.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12B0777

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 107/CMPV-2023

PORTARIA Nº 107/CMPV-2023 Porto Velho-RO, 13 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
17434	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	01/06/2023 a 30/06/2023	2022/2023
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES	16/06/2023 a 15/07/2023	2022/2023
85014	IVAIR MARTINS PASSARINHO	06/07/2023 a 04/08/2023	2022/2023
94285	ADRIANA DA FROTA RODRIGUES	03/07/2023 a 01/08/2023	2022/2023
61573	MARIA ARETUSA DA COSTA A. DE OLIVEIRA	03/07/2023 a 01/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA49979

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE POSSE- CONSELHO DE SERVIDORES DE CONTROLE INTERNO -CONSCI BIÊNIO 2023-2025

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, na Sala de Reunião da Controladoria Geral do Município, compareceu o **Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o

mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023-2025, de 08.05.2023 a 08.05.2025, conforme Edital de Convocação de 31 de março de 2023 (D.O.M. nº 3.446 de 04.04.2023) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 20 de abril de 2023 (D.O.M. nº 3.461 de 27.04.2023), para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:
"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, na Sala de Reunião da Controladoria Geral do Município, compareceu o **Auditor SÉRGIO LUIS PACIFICO**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023-2025, de 08.05.2023 a 08.05.2025, conforme Edital de Convocação de 31 de março de 2023 (D.O.M. nº 3.446 de 04.04.2023) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 20 de abril de 2023 (D.O.M. nº 3.461 de 27.04.2023), para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, na Sala de Reunião da Controladoria Geral do Município, compareceu a **Auditora SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023-2025, de 08.05.2023 a 08.05.2025, conforme Edital de Convocação de 31 de março de 2023 (D.O.M. nº 3.446 de 04.04.2023) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 20 de abril de 2023 (D.O.M. nº 3.461 de 27.04.2023), para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, na Sala de Reunião da Controladoria Geral do Município, compareceu a **Auditora MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023- 2025, de 08.05.2023 a 08.05.2025, conforme Edital de Convocação de 31 de março de 2023 (D.O.M. nº 3.446 de 04.04.2023) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 20 de abril de 2023 (D.O.M. nº 3.461 de 27.04.2023), para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, na Sala de Reunião da Controladoria Geral do Município, compareceu o **Assistente de Controle Interno JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023-2025, de 08.05.2023 a 08.05.2025, conforme Edital de Convocação de 31 de março de 2023 (D.O.M. nº 3.446 de 04.04.2023) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 20 de abril de 2023 (D.O.M. nº 3.461 de 27.04.2023), para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, na Sala de Reunião da Controladoria Geral do Município, compareceu a **Assistente de Controle Interno MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ**, eleito para o cargo de Membro no Conselho de Servidores de Controle Interno – CONSCI, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023-2025, de 08.05.2023 a 08.05.2025, conforme Edital de Convocação de 31 de março de 2023 (D.O.M. nº 3.446 de 04.04.2023) e Ata de Encerramento das Eleições do Conselho de Servidores de Controle Interno em 20 de abril de 2023 (D.O.M. nº 3.461 de 27.04.2023), para tomar posse e assumir o cargo que foi eleito, com o compromisso:

"Prometo solenemente cumprir com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para qual fui nomeado, envidando todo o esforço e empenho no que a mim couber, a bem dos servidores de Controle Interno, dos cidadãos e da Prefeitura do Município de Porto Velho".

"Declaro, ainda conhecer as atribuições e competências do cargo, conforme estabelece os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho (Publicado no D.O.M. nº 2.835 de 26.07.2006) ".

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF88B07

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 019/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00022/2022
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, referente ao Contrato nº 008/2022/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 20.06.2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 06 (seis) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.
VALOR: O valor total para o Termo Aditivo é de R$ 41.053,92 (quarenta e um mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 12 de junho de 2023.

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615
Responsável Pelo Extrato:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0D0098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 04.0018/CD/PGM/2021

Processo nº 04.0018/CD/PGM/2021
Anexo nº 07.03943-000/2019
Assunto: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor do servidor público municipal **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA,** cadastro nº 552630, ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio, lotado na SEMI/SEMA/EXON, pela prática da infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 72/CD/SPPD/PGM/2021, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão, por ter ficado comprovado a prática de transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que o servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA,** estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Técnico de Nível Médio, cadastro nº 552630, pertencente a época ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Policial Penal, cadastro nº 300093691, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, conforme documentos acostados nos autos, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho:

Lei Complementar nº 385/2010
Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor ora acusado, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

Entretanto, dentro do prazo estabelecido, o servidor acusado apresentou carta de renúncia de sua aposentadoria do quadro de inativos desta municipalidade, fls. 157/158 dos autos, em cumprimento ao art. 205, §5º da Lei Complementar nº 385/2010. Acontece que, passados 15 dias, como não houve a publicação do ato pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Porto Velho – IPAM, foi encaminhado Ofício solicitando informações acerca da não publicação do referido ato renunciatório, e, em resposta, foi comunicado que o acusado em 04/04/2022 solicitou o cancelamento do pedido de renúncia conforme requerimento anexado aos autos fls. 171, fulminando na comprovada e tenebrosa má-fé processual.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista também na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

•
a de dois cargos de professor;

•
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;

c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, considerando a natureza dos cargos serem incompatíveis, portanto, ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Desse modo, a situação do servidor denunciado, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10.

Em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.
Quanto ao argumento da Defesa no que diz respeito a inexistência de acumulação, não encontra amparo legal, pois os preceitos contidos no artigo 37, inciso XVI e alíneas, são claros e não deixam margem para interpretação diversa, visto que os cargos exercidos *"in casu"* é de Técnico de Nível Médio, que não é técnico ou científico e de Policial Penal. Vejamos:

São considerados cargos técnicos ou científicos, de acordo com o Ofício Circular SAF nº 07/90 – itens III e IV, e Acórdão TCU nº 408/2004 e AC 1.136/2008, os seguintes:

a) Aqueles para cujo exercício seja indispensável a escolaridade completa em curso de nível superior;

b) Aqueles para cujo exercício seja indispensável a escolaridade de, no mínimo, nível médio (2º grau), com atribuições características de "técnico". Exemplo: técnico de laboratório, técnico em contabilidade (é necessário, em todas as situações, analisar as atribuições do cargo para verificar se é acumulável com o cargo de professor).

TCU, 1ª Câmara, Acórdão nº 408/2004, Relator Ministro Humberto Guimarães Souto, trecho do voto do relator: "a conceituação de cargo técnico ou científico, para fins da acumulação permitida pelo texto constitucional, abrange os cargos de nível superior e os cargos de nível médio cujo provimento exige a habilitação específica para o exercício de determinada atividade profissional, a exemplo do técnico em enfermagem, do técnico em contabilidade, entre outros."

Vê-se, pois, que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro de professor ou com outro técnico científico, sendo esse último definido na jurisprudência como "aquele que exige formação específica, não podendo possuir atribuições de natureza eminentemente burocráticas ou repetitivas"
(AI 192.918-AgR, STF; RMS 14456/AM e MS 7.216/DF, STJ). Acórdão TCU nº 2456/2013 – Plenário).

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"*De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de* ***CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA*** *do servidor* ***VANDERLEY BATISTA DE SOUZA,*** *cadastro nº 552630, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, por infringência à alínea "b" do art. 37, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 142, §2º e 156, inciso XII, e 157 ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.*

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** o servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA,** cadastro nº 552630, ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio, pertencente ao Quadro de Inativos do Município, impondo-lhe a pena de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII, combinado com art. 157, ambos da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.
Encaminhe-se os autos a SEMAD e IPAM para as providências legais.

Porto Velho, 29 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:459C323D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 115/PGM/2023

EXTRATO Nº 115/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00017752/2023-36-e (04.00154.2021)
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08.06.2023.

O reajuste do valor contratual de R$ 2.201,26 (dois mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos) para R$ 2.293,20 (dois mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos), conforme C9FFA9F2- e.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a PGM informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n. 041.220.0072.001- Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 1.337,70 (hum mil, trezentos e trinta e sete

reais e setenta centavos), conforme nota de empenho nº 2901, 9E004BF4- e.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

Porto Velho, 12 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7B3D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 116/PGM/2023

EXTRATO Nº 116/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00003452/2023-70-e
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: ANDREA VALERIA FERNEDA BATISTA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Avenida Guanabara, 2611, Bairro São Cristóvão, Porto Velho, Rondônia, Porto Velho-RO, em excelente estado de conservação, principalmente quanto à acessibilidade para atendimento ao público em geral e portadores de necessidades especiais, para funcionar acomodar a sede administrativa do CRAS Elizabeth Paranhos.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação mensal é de R$ 6.692,63 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 80.311,56 (oitenta mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, pela Lei Orçamentária Anual do Município De Porto Velho/RO, conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade/Op. Especial: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: R$ 46.848,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). Empenho nº 2574 (eDOC 23F17FBA)

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado o interesse da administração.

Porto Velho, 12 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B821CD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 117/PGM/2023

EXTRATO Nº 117/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00001185-2023-04-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. VILMA DA SILVA RAVANELLO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 02, localizada no Skate Park com metragem de 12,5 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de alimentação.
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 12 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5452B0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº.92/2023/CS/SPPD/PGM

PORTARIA Nº.92/2023/CS/SPPD/PGM
Porto velho, 07 de Junho de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00011557/2023-01

RESOLVE

PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 10/06/2023, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 47/2023/SD/SPPD/PGM datada de 03 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3451, de 12 de abril de 2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D665DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.00198/2018
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho** - CGP/PVH, instituído pela lei complementar municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 17.190 de 05 de março de 2021 e suas alterações**,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **Consulta Pública** nos termos do Inciso VI, do Art. 10º da Lei Federal nº 11.079/04**,** franqueada aos

interessados, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do Projeto de Parceria Público-Privada Nº 001/2018 que teve como escopo a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016, considerando que os estudos sofreram atualização por ocasião da última publicação realizada. **PRAZO**: As contribuições serão recebidas em até 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. **FORMATO:** A submissão das contribuições não necessitará preencher qualquer modelo pre-estabelecido, contanto que seja inteligível e identifique seu signatário. **INFORMAÇÕES:** O Edital completo está disponível no endereço [https://www.portovelho.ro.gov.br/cgp/artigo/35383/pmi-0012018] e também poderá ser obtido pelos interessados junto ao CGP/PVH, em meio digital, mediante entrega de um CD/DVD ou Pen-Drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min na Avenida 7 de Setembro 237 – Esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro – CEP 76.801-020. **FORMA DE ENVIO DAS MANIFESTAÇÕES:** As contribuições devem ser encaminhadas digitalmente no e-mail cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br com cópia para cgp.pvh@hotmail.com, preferencialmente em formato PDF pesquisável ou ainda protocoladas fisicamente perante o CGP/PVH no endereço supramencionado.

Porto Velho, 13 de Junho de 2023

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C090327

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Acordo de Cooperação Técnica - ref.: processo nº. 00600-00020586/2023-55-e - Acordo entre a Fundação Centro de Referência em Tecnologias Inovadoras - CERTI e a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH. O Sr. GUSTAVO CANOVA DE QUADROS, participará como palestrante no "WORKSHOP idéias que transformam", que acontecerá no dia 15 de junho de 2023. O objetivo do evento será gerar oportunidade para os empreendedores do municipio para conhecerem novas alternativas em negocios na bioeconomia.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA94E4A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.608/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GLORIA SOCORRO AUGUSTA RIÇA GUARATE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejanemento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 07 de junhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8AFDACD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.609/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GLORIA SOCORRO AUGUSTA RIÇA GUARATE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejanemento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 07 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:642C9E2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.610/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROMEU MARTINS NOE**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 14 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186A7A5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.611/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSE ONIAS DE SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 14 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7572A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.612/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 14 de junho de 2023.

JOSENILSON ALVES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-11
EDER RENATO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA90FB56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.613/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 14 de junho de 2023.

EDER RENATO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-11
VANESSA PAZ DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:024E0B81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.614/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14de junho de 2023.

VANESSA PAZ DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
LEIRBSON DA SILVA CARVALHO	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9A0A30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.615/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 14de junho de 2023.

ROMEU MARTINS NOE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11
FABIULA GOMES DOS SANTOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76B9D683

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.616/I, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 14 de junho de 2023.

MARIA BIBIANA DE OLIVEIRA MATEUS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAPHAEL COSTA DUARTE	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA DE PONTOS PÚBLICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD7EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 061 /DCT/SEMAD PORTO VELHO-RO, 05 DE JUNHO DE 2023.

Nomear servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação das notas fiscais alusivas a distribuição de kit lanche e dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº. 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405 de 26/02/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função	Secretaria
1005419	Hailton da Luz Alves de Farias Filho	Presidente	SEMAD
1004825	Ana Paula dos Santos Lucena	Membro	SEMAD
1005484	Bruno Alves Simão	Membro	SEMAD
296287	Gabriela Melgar Muniz Lima	Membro	SEMAD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.06.2023.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 037/GAB/DCT/SEMAD de 27 de março de 2023.

Art. 4º. A referida Comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4500DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 651 DE 07 DE JUNHO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 651/2023 - DEMITIR o servidor **ALEX FABIO LEMOS FELICIO,** Cadastro nº 242420, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, inciso III, § **1º** da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **23/05/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3478, de 23/05/2023, conforme processo nº 00600-00021337/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E371274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 652 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 652/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS,** cadastro nº 176182, ocupante do cargo de Professor , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **02/06/2023,** conforme processo nº 00600-00022656/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D103EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 653 DE 07 DE JUNHO DE E 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023. resolve:

Nº 653/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **TALITA MESQUITA COSTA,** Cadastro nº 32871, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servico De Saude , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/06/2023 a 30/05/2026,** conforme Processo nº00600-00022700/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C27EDC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 654 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 654/2023 - PRORROGAR 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JUCELI CANDIDO DE FREITAS,** Cadastro nº 34356, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/09/2023 a 30/08/2024,** conforme Processo nº **00600-00023085/2023.**

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF907E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 655 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 655/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANDERLEIA RAMOS VIEIRA DE AZEVEDO,** Cadastro nº 18508 ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme** processo nº 00600-000

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEFB7C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 046 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	87900	ADRIANE MARY MATEUS	AUX. DE ODONTOLOGIA	VI	VII	01/03/2023
2	87793	HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	01/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE12148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 656 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 656/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA,** Cadastro nº 190984, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando conforme processo nº 00600-00018308/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871288DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 657 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 657/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILENE PEREIRA DA MOTA,** Cadastro nº 85276, ocupante do cargo efetivo de Instrutor De Artes , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **27/05/2023 a 25/05/2024 conforme** processo nº 00600-00019514/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE99FE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 658 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 658/2023 - Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com
remuneração, a servidora **SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO,** Cadastro nº 249822**,** ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/06/2023 a 30/06/2023,** conforme processo nº 00600-00022290/2023.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F0F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 659 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 659/2023 RETIFICAR a Portaria nº 0611 de 29/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3485 de 01/06/2026 a qual rescindiu por conveniência administrativa , conforme Cláusula Sétima, item 2 e 4, o contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Onde se lê:

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1004847	ELIANE NORONHAFERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00600-00022522/2023.	22/11/2022

Leia-se:

Cadatro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1004847	ELIANE NORONHAFERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00600-00022522/2023	22/12/2022

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CF3067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 660 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 660/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO,** Cadastro nº 1001614, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Medico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/06/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00022772/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2779BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 661 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 661/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1002200, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/06/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00022792/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C4F565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 662 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve

Nº 662/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2023,** conforme processo nº 00600-00022618/2023.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo

166571	CARLOS AUGUSTO JORDÃO DA SILVA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF2AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 663 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 663/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 308/2023 de 13/03/2023, publicada no DOMER nº 3432, de 15/03/2023, referente a concessão do Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB** , a partir de **01/03/2023,** conforme processo nº00600-00021835/2023.

Onde se lê: a partir de **01/03/2023 Leia-se:** a partir de **01/02/2023**
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168882	AGAILSON DA CRUZ SILVA	GARI
187931	CLENILDA DO AMPARO	GARI
167983	ELIDINALVA DE SOUSA FELICIO	GARI
166274	FRANCISCO VIEIRA PONTES	GARI
244905	LAUDICEIA DA SILVA DE PAULA	GARI
195041	RICARDO HOZANA LACERDA COSTA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC539A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA (ANTIGA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA) PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Processo nº 00600-00021575/2023-92-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA ,** inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede da sociedade na Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo – Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia , representada por **ADELIO BAROFALDI** portador do RG nº 1335952 SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.732.519-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, quais sejam as previstas no Inciso V, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 13de junho de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADELIO BAROFALDI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B18145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 05 de junho de 2023.

"*Dispõe sobre criação de Comissão para apurar supostas irregularidades na EMEF Bohemundo A. Afonso."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1 Nomear servidores para compor comissão interna de procedimentos administrativos para apurar denúncias de supostas irregularidades na EMEF Bohemundo A. Afonso.

Art.2 A comissão que trata o Art. 1 será composta por cinco servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro pessoal desta prefeitura, sob a presidência do primeiro conforme segue:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO	DPT.
Laélia Sampaio Carrascosa	46880	Presidente	DEF
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139445	Membro	DIER
Osmair Oliveira dos Santos	36724	Membro	DTE
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210	Membro	DA
Edney Melo dos Santos	1818	Membro	DSLE

Art. 3 A comissão se desfaz após conclusão dos trabalhos via relatório, com duração máxima de seis meses.
Art. 4 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CC73EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 86/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 86/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **084/DA/GAB/SEMUSA**, de 06 de junho de 2023.

Onde lê-se:

Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
2½	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
½	R$ 500,00	

Lê-se:

Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
2½	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
½	R$ 500,00	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28C7D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº37 /DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº37 /DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
225773	Josué Batista de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	04046836625

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Atenção Básica /DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 07/06/2023, 10:49:36
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 07/06/2023, 10:26:41

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C3AC8B52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC8F2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00002811/2023-71 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Aos treze dias de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002811/2023-71, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 047/PGM/2020, compreendidas entre o período de abril a junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 001308 de 02.06.2023, no valor total de R$ 586.617,02 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 06BA6676

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/06/2023, 09:18:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E4A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº001/2023/CTTMU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
EDITAL Nº 001/2023/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 22 de junho de 2023, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Av. Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho – RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Exposição da SEMTRAN do Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho;
3. Definição de pautas e calendário de reuniões do Comitê;
4. Assuntos Gerais.

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBC88C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº22/2023/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 022/2023/DEA/SEMTRAN.

Porto Velho- RO, 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
1005359	Anselmo Charles Meytre	89335264

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•
Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED7B05B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº23/2023/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 023/2023/DEA/SEMTRAN.

Porto Velho- RO, 13 de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
1005127	Valmir de Oliveira Silva	02881266092

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

•
Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

•
Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

•
Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. **7º** A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6649E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº009/DEA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 09/ASTEC/SEMTRAN/2023
Porto Velho-RO, 12 de junho de 2023

> "Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão contar com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro.

§1º No caso de substituição do veículo, a motocicleta substituta deverá contar com no máximo cinco anos de fabricação.

§2º A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 2º Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão ser do tipo motocicleta na cor padrão amarela.

§ 1º Serão admitidos no tanque de combustível e na carenagem dos veículos as peças originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovadas pela SEMTRAN.

§ 2º Será permitido no tanque de combustível e na carenagem dos veículos adesivos alusivo à marca ou modelo com dimensão não superior a 100 cm2, desde que não implique em descaracterização da atividade de mototáxi.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 90/ASTEC/SEMTRAN/2021.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:634DD85D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da 1ª ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **0060000004684/2023-45-e**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, TELEVISÃO, SUPORTE, E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2023** às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alteração na data de abertura do Pregão Eletrônico. O Edital se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.694,81 (setenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

Porto Velho, 13 de junho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47BC099

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO DA TP Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH,** sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00005788/2023-77-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **03 de julho de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022,

Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 980.899,47 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais, e quarenta e sete centavos).

Porto Velho, 13 de junho de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1766F5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00006908/2023-53-e**, cujo objeto é Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE …), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 57.764,77 (Cinquenta e Sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982DA26A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00010590/2023-13**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTE...), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 49.980,94 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

Porto Velho, 13 de junho de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76FD54AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.09.22 à 29.12.22.

Presidente Médici-RO, 27.09.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1AB79C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1161/2021 – INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO - Convênio nº 086/2021/PJ/DER-RO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, empresa inscrita no CNPJ nº: 72.343.882/0001-07, localizado na Estrada João Paulo, n°740, Honório Gurgel, Rio de Janeiro-RJ. OBJETO: Aquisição e Instalação de Bueiros em Chapa Metálica. Valor: 323.568,00 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais) Prazo: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária Elemento de despesas 4.4.90.51.00 – ficha 591 – R$ 300.000,00 - Convênio nº 086/2021/PJ/DER-RO. e Ficha 592 – R$ 23.5268,00 – Contrapartida do Município.

Presidente Médici-RO, 03.02.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7782B024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 032/CMPR/2023, DE 13/06/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 02 (duas) diarias com pernoite, no valor unitario de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais, perfezando um valor total R$ 1.060 (um mil e sessenta reais) para custear despesas, no período de 15 e 16 de junho 2023, aos Servidores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Ji-Parana-RO, para o curso de **Principais aspectos da nova lei de licitações e contratos**. conforme solicitação e inscrição que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 073 e 074 /CMPR/2023.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira- Secretário Geral de adminstração e finanças
CPF. 033.222.692-13
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e 01 (uma) diaria com pernoite no valor unitario de R$ 350,00 (trezentos e cinquentas reais).

Ellen Bianca Franco- Assistente Administrativo
CPF: 029.208.122-70
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitario de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) 01 (uma) diaria com pernoite no valor unitario de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Pimenta Bueno-RO dar-se-á no veículo Oficial Placa RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F243F00A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1226/GP/2023

"Institui o Viveiro Municipal de Primavera de Rondônia, e dá outas providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Primavera de Rondônia.
Art. 2º O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, seu Regimento será aprovado por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável - COMAPES, e terá como responsável um (a) Técnico Agrícola.
CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Primavera de Rondônia, com a denominação "Viveiro Primavera", que será registrado no Ministério da Agricultura.
Art. 4º A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais.
Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.
Art. 6º As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
I - disponibilidade de recursos humanos especializados;
II - prestação de serviços diretos ou indiretos;
III - repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
IV - doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
§ 1º As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
§2º As infrações a normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
§3º As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 7º Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP.
Art. 8º Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 13 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9055E5DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1620/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 31/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E116E596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1605/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para o período de 18 a 22/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BF7A6696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.789/GP/2023

Emenda o Decreto nº 2.762/GP/2023 que dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A alínea "e" do inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 2.762/GP/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
e) pagamento de Licença Prêmio em **gozo**, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se
E Publique-se.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4239C997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 1619-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 29 a 30/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FBFBC420

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1613/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA.,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 26 a 27/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30D9D3D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI

PROCESSO Nº 1615-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 420,00 (quatrocentos vinte reais) para o período de 23/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:800AA25E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.790GP/2023

Altera o Decreto nº 2.787/GP/2023 que dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 2.787/GP/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º- Fica convocada a VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a, ser realizado no dia **11 de julho de 2023**, tendo como tema central: " **RECONTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS, E O SUAS QUE QUEREMOS".** Abordando os seguintes Eixos:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Registre-se
E Publique-se.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3B8E1DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA, portador do CPF n° 797.507.292-34** do Cargo comissionado da **Divisão de Administração Hospitalar Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1753A92B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

ADENDO ESCLARECEDOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregão Eletrônicoº 24/2023 do Processo Eletônico nº: 148/2023.
Assunto: Informações.

Dos fatos:
No dia 07/06/23 ocorreu um equivoco na suspensão do Pregão Eletrônico nº 24/2023. E como nada fora alterado no edital e não houve prejuizo algum e o valor também não sofreu alteração. Optamos por reagendar o pregão 24/2023 para o dia 21/06/2023. E assim sanar o ocorrido.
Sendo o que apresento, agradeço a compreenção.

Rio Crespo - RO, 12 de junho de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1C1FF236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4696/2023-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Renomear Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município e dá outras providências".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEAR,Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Rio Crespo/RO, para o quadriênio de 2022 a 2026, conforme especificação abaixa:

Representante do executivo:
Titular: Ranielica Felipe Soares Nantes
Suplente: Ingrid Damascena Vieira

Representante da Educação:
Titular: Elisangela Cristina Costa Cardoso
Suplente: Fernanda dos Santos
Titular: Maria Simone Xavier Soares
Suplente: Naiara do Nascimento Moreira Mendes

Representante de Pais de Alunos:
Titular: Elaine Pereira Moraes - **Presidente**
Suplente: Ludeane do Nascimento Garcia - **Vice- Presidente**
Titular: Rozilani Veiga de Souza
Suplente: Keyla Tavares Pereira

Representante da Sociedade Civil:
Titulares: Bruna Costa Cambito
Suplente: Sara Gonçalves Montalvão
Titulares: Priscila Guimarães da Silva
Suplente: Josivania Inácio da Silva Barreto
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, a partir de 25 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrario em especial a portaria nº 2999 de 25 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1C7CA4D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2023

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXERCÍCIO 2023/2025. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2023, devidamente registrada na Ata de nº. 124/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL;
REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: KARINY DE LIMA AYRES
SUPLENTE: ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: TEREZINHA GOMES DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: MAYARA PATRICIA LOIOLA
SUPLENTE: KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENEZES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
SUPLENTE: ALESSANDRA DOS SANTOS

II – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

REPRES. DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- PAB:
TITULAR: CARLA TAVARES LEMOS
SUPLENTE: NATÁLIA ROCHEMBAK

REPRES. DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA INFANTO JUVENIL:
TITULAR: ALICE SOUZA ALONSO
SUPLENTE: BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ

REPRES. DOS USUÁRIO DO SEVIÇO DE CONVIVENCIA IDOSO:
TITULAR: CORBINIANO MEDINA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA JOSEFA MIGUEL

REPRES. DOS USUÁRIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF:
TITULAR: JOANA CANDIDO DA SILVA
SUPLENTE: LEIDA VERLY SANTANA DA SILVA

Art. 2º Nomeia a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de rio Crespo/RO, eleita em reunião ordinária no dia 12 de junho de 2023, para o biênio 2023/2025, sendo:

PRESIDENTE: ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
VICE - PRESIDENTE: KARINY DE LIMA AYRES
SECRETÁRIA EXECUTIVA: PAULA ROBERTA MILANI DO SANTOS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C522AF20

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº009/CMAS/2023

"Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Municipal n° 823/18 de 22 de outubro de 2018 e,

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei nº 087/95, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno (Art. 4º. Inciso XI);

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MC Nº 90 De 21 de dezembro de 2022 dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e os informes e recomendações do Conselho Nacional de assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Erica da Silva Lima Teles de Noronha e Sra. Kariny de Lima Ayres, respectivamente e pelos (as) conselheiros (as):
I – Dois representantes da Sociedade Civil:
Leida Verly Santana da Silva;
Corbiniano Medina de Souza.
II - Dois representantes do Governo:
Mayara Patrícia Loiola;
Alice Souza Alonso.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
II. Propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
III. Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal;
VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XI Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3E5E6A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 4697/GAB/PMRC.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O TEMA; "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Rio Crespo.
.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, dia 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:04967F8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1989/GAB/PREF. DE 13 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO/RO E HOMOLOGA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO (12/06/2023 a 12/06/2025).

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:
Art. 1° - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município de Rio Crespo/RO, conforme abaixo especificado.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL;

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: KARINY DE LIMA AYRES
SUPLENTE: ZAINE MARIA DE FRANÇA GOMES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: TEREZINHA GOMES DA SILVA
SUPLENTE: FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: MAYARA PATRICIA LOIOLA
SUPLENTE: KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENEZES

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
SUPLENTE: ALESSANDRA DOS SANTOS

II – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

REPRES. DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL- PAB:
TITULAR: CARLA TAVARES LEMOS
SUPLENTE: NATÁLIA ROCHEMBAK

REPRES. DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA INFANTO JUVENIL:
TITULAR: ALICE SOUZA ALONSO
SUPLENTE: BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ

REPRES. DOS USUÁRIO DO SEVIÇO DE CONVIVENCIA IDOSO:
TITULAR: CORBINIANO MEDINA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA JOSEFA MIGUEL

REPRES. DOS USUÁRIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF:
TITULAR: JOANA CANDIDO DA SILVA
SUPLENTE: LEIDA VERLY SANTANA DA SILVA

Art. 2º É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita em reunião ordinária no dia 12 de junho de 2023, para o biênio 2023/2025, sendo:

PRESIDENTE: ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
VICE-PRESIDENTE: KARINY DE LIMA AYRES
SECRETÁRIA EXECUTIVA: PAULA ROBERTA MILANI DO SANTOS

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F8FC4D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2022 e Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 312/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais **Nº 001/SEMUSA/2022 e Nº 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/06/2023 a 16/06/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
32	SUELI BATISTA DA SILVA	002/SEMUSA/2022/ Nº5684/2022	PSF. CENTRO NORTE
33	REGINA GONÇALVES BONFIM	002/SEMUSA/2022/ Nº5684/2022	UPA

CARGO: ENFERMEIRO – 40 H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
31	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	001/SEMUSA/2022/ Nº1336/2022	POLICLÍNICA
32	ANDREIA LUZIA TOMASI	001/SEMUSA/2022/ Nº1336/2022	PSF. PLANALTO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de junho de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A98C669F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2023.

“*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALDIR SILVERIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.707.662-5 SSP/PR e do CPF nº 663.459.959-91, de exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:667CE920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Processo: 1327/2023
Dispensa: 10/2023

Objeto: Contratação da empresa autorizada MERCEDES BENZ para promover serviços de revisão preventiva do veículo modelo I/M. Benz 416 MARIMAR AMB (Ambulância), placa QTA6G01, adquirido em 01/02/2023, ano/modelo 2022/2022 e tombamento 60930 do Hospital Municipal Amélio João da Silva, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município deRolim de Moura/RO.

Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total: R$ 2.538,95

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos VII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.538,95

ROLIM DE MOURA,13 de junho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:379EB61C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Processo: 2328/2023
Dispensa: 11/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para confecção e fornecimento de Chaves e Carimbos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: JOZIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ/CPF: 20.274.372/0001-13
Valor Total: R$ 5.695,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.695,00

ROLIM DE MOURA,13 de junho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EC5A133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO RELATIVA AO RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA - RO

DECISÃO RELATIVA AO RECURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA - RO

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
RENATA CRISTINA PESSÔA RAMOS	35	DEFERIDO
JOYSON PEREIRA DE BRITO	13	DEFERIDO
CRISTIELLY GLOWASKY	12	DEFERIDO
ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	30	DEFERIDO
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	09	DEFERIDO
EMILY MARQUES RICARDO	48	DEFERIDO
ELAZIO ERDMANN	14	DEFERIDO
SIDINEIA SIMONE PARREIRA	37	DEFERIDO
ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	57	DEFERIDO
JÉSSICA DA SILVA SOUZA MUNIZ	08	DEFERIDO
JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	01	DEFERIDO
MARCIA SOARES DE MELO	47	DEFERIDO
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	43	DEFERIDO
FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	36	DEFERIDO
FABRICIO VIEIRA RAMOS	44	DEFERIDO
HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	49	DEFERIDO
AMANDA SILVA LOURENÇO	54	DEFERIDO
SHIRLEY CORREIA DE ARAUDO	24	DEFERIDO
JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	64	DEFERIDO

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2023

DION DE MOURA MAIO
Presidente

ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretária

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Membro

ROBERTO CARLOS LOPES
Membro

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Membro

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:C69296A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO N°. 054 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 054 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia treze de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023), ás 09h00mim. na sala dos Conselhos na Avenida Salvador, numero 4710, Bairro Olimpico, em Reunião ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva; a Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima ; Representante do Grupo dos Idoso; Adolfina Maria Rodrigues, a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ozenir Tomas amaral Schelbauer, o Representante da Associação dos Idosos - João Pereira dos Santos, Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM; Antônio Clêis da Rocha Silva. Representante da Saúde - Luzia Chiodi Carminato e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira; em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor Mauro Moreira da Silva, deu as boas vinda fez uma oração e apresentou a pauta a seguir: **Pauta – 01:** Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Biênio 2024/2025 - Representantes do Executivo: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;Titular: Ozenir Tomas Amaral Schelbauer e Suplente: Cristiane Matias Semann. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Titular: Solange Ferreira Jordão e Suplente: Rosa Janete Carneiro Lins. Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico:Titular: Fabiana Bezerra Almeida e Suplente: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge. Procuradoria-Geral do Município – PGM:Titular e Suplente: será oficializada na quinta-feira. Autarquia Municipal de Esporte; Titular: Gleyton Patrik da Silva e Suplente: Cintia Nathania Almeida Branco. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; Titular: Rosenilda Rodrigues e Suplente: Marcia Cristina Pereira Martins Representante Sociedade Civil: Paróquia Nossa Senhora Aparecida; Titular: Mauro Moreira da Silva e Suplente: Selma Florentina da Silva. Associação dos Idoso; Titular: Marlene da Silva Azevedo e Suplente: Laudemi Figueira. Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM; Titular: Antônio Clêis da Rocha Silva e Suplente: Wanderlei Batista Freire. Grupo dos Idoso;Titular: Ineide Maria Poleis e Suplente: Adolfina Maria Rodrigues. Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura; Titular: Gisele Cristina Castro da Silva e Suplente: Aline Santos Rodrigues. União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura/UMAM; Titular: Maykon William de Freitas e Suplente: João Pereira dos Santos. Será feito o decreto de nomeação dos novos membros, porém será feito pedido de documentações da legalidade da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura/UMAM e Associação dos Idosos que está sendo representado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Rolim de Moura. Estando tudo dentro da legalidade o decreto dos mesmo terá validade será mantido, se não tiver dentro da legalidade será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para que tomem providências. O senhor Mauro Moreira da Silva fez alguns informes relacionados a Cestas verde nos bairro. No qual a Sra. Ozenir convidou o Conselho para visitar os bairros nos dias das cestas verde. Pauta **02:** Ofício nº 2527/2023/SEAS-GPG - Convite para inscrição no II Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – Foi aprovado que a o senhor Antônio Clêis da Rocha Silva para participar em Porto Velho no dia 29 e 30 de junho. Foi aprovado que o membro do Conselho irá com carro do Conselho Jeep renegade junto com os demais membros representante do CRAS E CREAS. Relacionado a Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 10h45 e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

MAURO MOREIRA DA SILVA;
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

IRANDIR DA SILVA LIMA;
Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM

ADOLFINA MARIA RODRIGUES
Representante do Grupo dos Idoso

ANTÔNIO CLÊIS DA ROCHA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Representante da Associação dos Idosos

LUZIA CHIODI CARMINATO
Representante da Saúde

OZENIR TOMAS AMARAL SCHELBAUER,
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D2C3094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 008/CMDCA-RM/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 008/CMDCA-RM/2023.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação do Projeto "Amparo para Ampliação", a ser custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 278/2023-CMDCA** do dia 06/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2023, na Edição de n° 3486. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 - Considerando a necessidade, da deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Projeto apresentado pela Entidade Associação de Ensino Musical e Artístico, Capacitação de Jovem Aprendiz e Assistência Social - PREPARARTE de Rolim de Moura inscrita no CNPJ 19.459.769/0001-09, para ser comtemplado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projeto"Amparo para Ampliação", relacionado a proposta de Amparo de Pagamento de Mão de Obra na Construção da sede, conforme oficio nº 014/PREPARARTE/2023, Plano de trabalho e Portifólio de Trabalhos executados, apresentado a este conselho num valor de R$: 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), sendo repassado mensalmente em parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em 8 parcelas ALR.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Projeto (Amparo para Ampliação) apresentado pela Entidade Associação de Ensino Musical e Artístico, Capacitação de Jovem Aprendiz e Assistência Social - PREPARARTE de Rolim de Moura inscrita no CNPJ 19.459.769/0001-09, para ser comtemplado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, conforme proposta apresentado a este conselho – CMDCA.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 07 de junho de 2023.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:317F98FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 024/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 024/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos treze dias do mês de junho de 2023 - (**13.06.2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.** Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h. E eu, **Leci de Souza Braga dos Santos**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL P*ires Cardoso**
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:185DF247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 10/2023

TERMO DE POSSE Nº 10/2023

Termo de Posse do Senhor **MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS,** ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, para a Decima Legislatura, 2021 a 2024, decorrente da renúncia do edil Laercio de Aguiar, em 05/06/2023.

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2023 (12/06/2023), às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador **ALDAIR LEITE RODRIGUES**, compareceu o Senhor **MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS,** eleito vereador pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, no pleito de (15/11/2020), com 170 (cento e setenta) votos, para a Legislatura de 2021 a 2024, apresentou documentos exigidos, que integra o presente termo, prestou juramento de praxe, isto feito o Presidente declarou em alta voz que o Senhor **MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS,** estava empossado como Vereador do Município de Santa Luzia D' Oeste. Por ser a expressão da verdade, lavrado o presente termo, e assinado pelo Presidente, Secretário e vereador.

Presidente	Vereador

Secretário

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5EF57CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 54 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA FURGÃO (Suporte básico ou Avançado) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo 486-1/2023. No valor de **R$ 368.700,28 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos reais e vinte e oito centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/06/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@ santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2219EB19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1252/2023

LEI Nº 1252/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), cujo objeto é **Tubos de Polietileno expansivo de alta densidade (PEAD)**, recursos de emendas especiais com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1104 – Tubos PEAD- Emendas Especiais
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 60.000,00**

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de junho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:E1E64A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2023

DECRETO Nº 68/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), cujo objeto é **Tubos de Polietileno expansivo de alta densidade (PEAD)**, recursos de emendas especiais com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1104 – Tubos PEAD- Emendas Especiais
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 60.000,00**

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de junho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:D26FDCFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RONALDO VALENDOLF 78770220263
PROCESSO: 300/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem simples e completa, em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 36.098,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 12 de junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:4FC44477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1208 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Lei nº. 1208 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a instituição temporária do Programa de Regularização Fiscal - REFIS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a instituir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal decorrentes de débitos de Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas relativas aos anos anteriores a 2022, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou não, parcelados, com defesa administrativa ou recurso no âmbito administrativo em qualquer instância.

Art. 2º – O REFIS beneficiará aos contribuintes com IPTU's em atraso, ou seja, anteriores ou igual ao ano de 2022 e a regularização fiscal ocorrerá da seguinte forma:

a – Desconto de 95% (noventa e cinco por cento) nos juros e multas para aqueles contribuintes que efetuarem a quitação dos IPTU's em atraso até o dia 31/07/2023;

b – Desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas para aqueles contribuintes que efetuarem a quitação dos IPTU's em atraso até o dia 31/08/2023;

c – Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para aqueles contribuintes que optarem por efetuar o parcelamento do total de sua dívida em até 04 (quatro) parcelas, sendo que para esta opção o contribuinte terá que formalizar seu requerimento impreterivelmente até o dia 31/07/2023.

Art. 3º – O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação da dívida descrita no artigo anterior.

Art. 4º – A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – a opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 5º – O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 6º – Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de boleto bancário/DAM emitido pelo Setor de Arrecadação após a assinatura do contribuinte do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo Setor de Arrecadação e Tributos do município.

Art. 7º – Àqueles contribuintes que optarem pela letra "c" do artigo 2º, parcelamento em até 04 vezes do montante da dívida que atrasar uma parcela ou deixar de pagar o acordo firmado por qualquer motivo, perderá o benefício do REFIS.

Parágrafo Único – Caso o contribuinte tenha efetuado algum pagamento, esse valor será abatido da dívida, porém o seu saldo devedor será considerado aquele anterior à adesão ao REFIS.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e sua vigência será até o dia 31/12/2023.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário e fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2A8778C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1209 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Lei nº. 1209 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado valor de R$ 500.000,00 – Transferência Especial – Custeio – Proposta nº 202226330005 - SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Transferência Especial para Custeio – Proposta nº 202226330005 – Programa nº 09032022 – Plano de Ação nº 016175 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.324 Transferência Especial para Custeio – Proposta nº 202226330005 – Programa nº 09032022 – Plano de Ação nº 016175
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 340.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 160.000,00
Total R$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C415C333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1210 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Lei nº. 1210 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento valor de R$ 25.000,00 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 25.000,00
Reduzido: 97

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0009.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00
Reduzido: 25

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94603C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1211 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Lei nº. 1211 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento valor de R$ 53.000,00 – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para manutenção da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 11.500,00
Reduzido: 02
31.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 15.000,00
Reduzido: 03
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 12.000,00
Reduzido: 05
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 14.500,00
Reduzido: 11
Total R$ 53.000,00
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0009.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 53.000,00
Reduzido: 25

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FFC8EFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1212 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Lei nº. 1212 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento valor de R$ 140.000,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde e contrapartida da Atenção Básica – Odonto 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.94.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 30.000,00
Reduzido: 09
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Física R$ 40.000,00
Reduzido: 13
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 25.000,00
Reduzido: 21
Sub-Total R$ 95.000,00

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.064 Contrapartida Atenção Básica – PSF/PACS/PAB/PSF – Odonto – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 45.000,00
Reduzido: 23
Total R$ 140.000,00
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0009.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 115.000,00
Reduzido: 25
44.90.52.00 Equip. E Mat. Permanente R$ 25.000,00
Reduzido: 39
Total R$ 140.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE6E0D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1213 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Lei nº. 1213 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro valor de R$ 477.000,00 – SEMAF e Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) para manutenção do Secretaria de Fazenda e do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção Das Atividades da Sec. de Adm. e Fazenda
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 97.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 180.000,00
Reduzido: 154
Sub-total R$ 380.000,00
Total R$ 477.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B1E19095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 1439/2022

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023
PROCESSO nº 1439/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05 de julho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEMAP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/06/2023.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de julho de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 05 de julho de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 05 de julho de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de julho de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 99.046,04 (Noventa e nove mil, quarenta e seis reias e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 12 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1ED7E87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico **n° 25/2023**, Processo nº **842/2023**, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação: "***data de abertura: 21/06/2023***"
Leia-se: "*data de abertura 30/06/2023*"

São Felipe D'Oeste, dia 13 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32FFA2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR 27

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletronico **n° 27/2023**, Processo nº **330/2023**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação: "***data de abertura: 22/06/2023***"
Leia-se: "*data de abertura 04/07/2023*"

São Felipe D'Oeste, dia 13 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0EB5F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2424/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO nº 2424/2023 de 13 de Junho de 2023.

súmula: "Convoca a IX Conferencia Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Gessênia Ferreira Paiva Correia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica convocada a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, tendo como tema central:
"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS, E O SUAS QUE QUEREMOS".
Abordando os seguintes Eixos:
I - Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos
entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as
especificidades regionais do país.
II - Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
III - Eixo 3 – Articulação entre segmentos de como potencializar a Participação Social no SUAS.
IV - Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

V - Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS**.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria e dotação do IGDPBF de orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos treze dias do mês de junho de Dois Mil e Vinte e Três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0EE934C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 011/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/2023 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Instalação de ar-condicionado de acordo com laudo anexo aos autos, para atender as necessidades deste Poder Legislativo no exercício do ano de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 091/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 20/06/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 8.204,04 (oito mil duzentos e quatro reais e quatro centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B53EF384

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objetivo a Aquisição de persianas, compreendendo acessórios necessários e instalação na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 062/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 22/06/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 17.310,69 (dezessete mil trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:54231D10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 013/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Confecção de uniformes para servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 135/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 21/06/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 11.895,00 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1E4619C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO N. 029/2023 PROCESSO N. 171/2023

ERRATA

CONTRATO N. 029/2023
PROCESSO N. 171/2023

ONDE SE LIA:
[...]
Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 02 (dois) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 02 de abril de 2023 até 02 de junho de 2023, conforme solicitado no Memorando nº 170/2023/SEMAG E Memorando nº 106/2023/SEMAG. **[...]**

LEIA-SE:

[...]
Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 02 (dois) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 02 de junho de 2023 até 02 de agosto de 2023, conforme solicitado no Memorando nº 170/2023/SEMAG E Memorando nº 106/2023/SEMAG.

São Miguel do Guaporé- RO, 13 de junho de 2023.

____+
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:38A1793E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	821/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM (AMBULÂNCIA TIPO B), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.688.953/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 286.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:273DAA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS"

Portaria nº 187/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Art. 1º - Fica através desta portaria nomeada a servidora abaixo relacionada como **De Fiscal Do Processo Nº 259/2023 Referente Contrato Dos Médicos.**

Nome	Função
MARIA APARECIDA DE LIMA	Fiscal

Art. 2º. O fiscal é designado para monitorar e verificar a execução adequada do contrato entre as partes envolvidas. O fiscal é responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando que os serviços sejam prestados conforme o estipulado no contrato e garantindo o controle adequado dos recursos envolvidos.
§ 1°. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de junho de 2023.
.

Portaria nº 187/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO Nº 259/2023 REFERENTE CONTRATO DOS MÉDICOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Art. 1º - Fica através desta portaria nomeada a servidora abaixo relacionada como **De Fiscal Do Processo Nº 259/2023 Referente Contrato Dos Médicos.**

Nome	Função
MARIA APARECIDA DE LIMA	Fiscal

Art. 2º. O fiscal é designado para monitorar e verificar a execução adequada do contrato entre as partes envolvidas. O fiscal é responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando que os serviços sejam prestados conforme o estipulado no contrato e garantindo o controle adequado dos recursos envolvidos.
§ 1°. Necessariamente o membro deverá ser substituído quando deixar de ocupar o cargo representado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 09 de junho de 2023.
.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:218F125C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 188/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 13 de junho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EZEQUIAS GONÇALVES DO NASCIMENTO	**DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II (LEI MUNICIPAL N. 2.128/2021) PM/DA4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:471F6155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 189/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 14 de junho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT	**DIVISÃO PAB 2 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 14 de junho de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:0DF1AB70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1198/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2023
CONTRATADO: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI-EPP
CNPJ: 25.277.396/0001-40

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato 046/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1198/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo

Do Valor: O valor aditivado é de R$ 17.959,68 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de junho de 2023.

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:BC7F5684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/GAB/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES."

O senhor **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES, que será composta pelos seguintes servidores:

a) Representante do poder executivo – **SOLANGE LOURENÇO**;
b) Representante da secretaria de educação – **ARLENE KARLA ARAUJO SOARES**;
c) Representante da controladoria geral – **GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA.**
d) Representante dos professores- **RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA.**
e) Representante da comunidade escolar- **JOSIANE COSTA DA SILVA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 13 de Junho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E5FC534F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/PMT/SEMAF/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 665/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ N° 84.727.601/0001-90
Parte 2: C.V MOREIRA LTDA
CNPJ nº: 03.477.309/0001-65
O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Prazo: O prazo de vigência de execução do objeto será de **12 (Doze) meses** e terá início na data da assinatura.
Valor: Dá-se a este Contrato o valor Global de **aproximadamente** de R$: 2.918.145,55 (Dois Milhões Novecentos e Dezoito Mil Cento e Quarenta reais e Cinquenta e cinco centavos)

13 de Junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B8849E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0869/GP/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial,*** *no valor total de* ***R$*** **62.651,87 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos),** distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação (+)==========è 62.651,87

02 06 00 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

268 08.244.0016.2033.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS (IGD SUAS) 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

269 08.244.0016.2033.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS (IGD SUAS) 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

271 08.244.0016.2033.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS (IGD SUAS) 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

272 08.244.0016.2033.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS (IGD SUAS) 1.215,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

419 08.244.0016.2043.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF) 3.300,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

420 08.244.0016.2043.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF) 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

421 08.244.0016.2043.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF) 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 06 00 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

422 08.244.0016.2043.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF) 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. FÍSICA F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

423 08.244.0016.2043.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF) 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICAF.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

424 08.244.0016.2043.0000 INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA (IGBPBF) 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

425 08.244.0016.2178.0000 Prog Fed. Fort. Emerg. Atend. Cad Unico (PROCAD-SUAS) 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

426 08.244.0016.2178.0000 Prog Fed. de Fort. Emerg. Atend. Cad Uni (PROCAD-SUAS) 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

427 08.244.0016.2178.0000 Prog Fed. de Fort. Emerg. Atend. Cad Un. (PROCAD-SUAS) 478,40

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. FÍSICA F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

428 08.244.0016.2178.0000 Prog Fed. de Fort. Emerg. Atend. Cad Un. (PROCAD-SUAS) 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JUR F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

429 08.244.0016.2178.0000 Prog Fed. de Fort. Emerg. Atend. Cad Um. (PROCAD-SUAS) 4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

263 08.243.0044.2039.0000 Man. do Fundo Mun. dos Dir. da Criaança e Adol.-FMDCA 1.657,64
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 Recursos Livres

02 06 00 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

264 08.243.0044.2039.0000 Man. do fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol-FMDCA 4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 Recursos Livres

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: =====è62.651,87

Fontes de Recurso
1 500 6.157,64
1 660 56.494,23

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E498A8BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0871/GP/PMT/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 0856, de 14 de fevereiro de 2023, para inserir o §3º no artigo 1º e o §4º no artigo 5º, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1.º Insere o §3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 0856, de 14 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:
§3º O transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), previsto no caput, do artigo 1º, poderá ser realizado tendo como destino os municípios de Jaru-RO, Vale do Paraíso-RO e Ji-Paraná-RO.
Art. 2.º Insere o §4º ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 0856, de 14 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:
§4º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Decreto, irá dispor sobre os valores a serem praticados como contribuição pela prestação do serviço de transporte de estudantes descrito no artigo 1º desta lei, bem como do deslocamento a outras cidades, quando necessário, para eventos educacionais e culturais, observando em todos os casos a proporcionalidade do valor cobrado pelo percurso da sede do município de Theobroma-RO até o destino da instituição de ensino ou do evento.
Art. 3º A operacionalização e fiscalização das ações previstas nos artigos 1º e 2º desta lei, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D2235CFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0872/GP/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento do corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial,*** no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação (+)==========è 100.000,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

430 04.122.0002.1104.0000 Conv. 165/SEPOG/PGE/2023 - Aquis. Veículo Tipo Sedan 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
311 001 CONVÊNIO DO ESTADO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: ============è100.000,00

Fontes de Recurso
1 701 100.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:89D7A096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	552/2023
b) Licitação Nº	037/2023

c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	13/06/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DE 100 HORAS NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE MAQUINARIO MOTONIVELADORA GR180BR

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 11.753,00 (onze mil setecentos e cinquenta e três reais)

Theobroma, 13 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B4B9F35A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/PMT/2021

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Karolina Marques Minaré	22º COLOCADO

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Luceli Sebastiana de Morais	4º COLOCADO

Theobroma, 13 de junho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2BEC9058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO SR. JORGE NATAL ALVES DA CRUZ

DECRETO N. 004/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO Sr. JORGE NATAL ALVES DA CRUZ, APROVADO, PARA PROVIMENTO E INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO, CONCERNENTE A VAGA OFERECIDA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 692/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Urupá e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 38/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato Sr. **JORGE NATAL ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF n. 322.059.962-15, no cargo **Auxiliar Administrativo**, aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo n. 065/2022, para investidura e provimento do cargo público.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignada na Câmara Municipal de Urupá.

Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 14/06/2023, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 13 de junho de 2023.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:9D1E348F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos			**CPF**: 407.990.002-30		**RG**: 396.816SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 15 e 16 de junho de 2023 para participar do Curso **Principais Aspectos da Nova Lei de Licitação e Contratos**.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Ji-paraná - RO	15/06/2023 06:30hs		16/06/2023 18:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das ações no município.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 13 de Junho de 2023.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:4169A043

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEMAR

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/06/2023	**Data de Retorno** 17/06/2023
Motivo da Viagem:			
SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023. ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA CONDUZIR SERVIDORA SUELEM DIAS CRIPPA E O SR LEANDRO DA CRUZ ALVES, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2023.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F3CB1541

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO INTERMUNICIPALFEMININO DE URUPÁ

RGCIF
Regulamento Geral do Campeonato Intermunicipal Society Feminino – 2023

CAMPOS SEDE: E.C. BEIRA PRAIA
E.C. PRIMAVERA C 3

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS
Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão o **Campeonato De Futebol Society Feminino** promovido pela Organização local
Art. 2º. O **Campeonato** de Futebol Feminino ABERTO para atletas de municípios vizinhos de Urupá e será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas na Assembleia Geral da Comissão e representantes das Equipes;
Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato de Futebol Society Feminino,** serão realizadas partidas UNICA entre todos contra todos da mesma chave com dois tempos de 25 (vinte e cinco minutos) com 10(dez minutos) de intervalo.
ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 3º A Adesão ao presente regulamento se efetivará na inscrição da equipe através de ficha de inscrição.
Art. 4º. O **Campeonato** será realizado nas datas fixadas pela "ORGANIZACAO" e os jogos serão disputados nos locais CAMPO BEIRA PRAIA e CAMPO PRIMAVERA C3, nos dias marcados pela organização.
§ 1º - A Equipe inscrita neste campeonato estará obrigada a participar dos jogos nas datas designadas na tabela e/ou Atos Oficiais
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja necessidades de mudança do local e datas a ser realizado o jogo, esta será de responsabilidade da comissão organizadora.
Art. 5º. O Campeonato Intermunicipal de Futebol Society Feminino de 2023, iniciará no dia 25 de março de 2023 no CAMPO BEIRA PRAIA.
OBJETIVOS
Art. 6º. O Campeonato de Futebol Society Feminino de URUPÁ-RO tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre as atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá.
§ 1º - A participação no Campeonato de Futebol Feminino sera realizado intermunicipal, sendo: **URUPÁ, TEIXEROPOLIS, ALVORADA, MIRANNTE, NOVA UNIÃO**. A convite da Direção de Esporte, Associação Desportistas de Urupá e Organização.
INSCRIÇÕES
Art. 7º. Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estas menores de 18 anos devem juntar autorização de seus

representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.

Art. 8º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 e no mínimo 8 atletas, O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º. Observada às disposições do Regulamento Geral da Competição, a atleta só estará apta a participar do Campeonato de Futebol Society Feminino, mediante documentação entregue pela equipe inscrita no Departamento de Esportes Municipal de Urupá, antes de começar a competição.

§ 1º Não será permitido em hipóteses alguma à inscrição de atletas após a data de início da competição.

§ 2º As participações das equipes dos municípios convidados serão abertas desde que a mesma participe com o nome de uma equipe do Município de Urupá.

§ 3º Será permitido a inscrição de uma **(01) atleta CORINGA** de outro município.

PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPE E JOGADORAS.

Art. 10º. Só poderão participar do Campeonato de Futebol Society Feminino 2023 as atletas que forem previamente inscritos por suas equipes antes do termino da primeira fase.

Art. 11º. A atleta que ao longo da competição receber 02 (dois) cartões amarelos acumulativos cumprirá automaticamente 01 (uma) partida de suspensão independente da sequência dos jogos.

Art. 12º. - A atleta que receber cartão vermelho estará fora da próxima partida da sua equipe.

PARÁGRAFO ÚNICO- A contagem dos Cartões Amarelos será zerada após o término da fase classificatória do Campeonato, porém, não isentam as atletas de cumprirem suspensão automática na segunda fase do Campeonato.

Art. 13º. Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 05 (cinco) atletas sendo a goleira mais quatro jogadoras, em qualquer das equipes disputantes.

Art. 14º. O árbitro dará tolerância de 15 (quinze) minutos após à hora marcada para o início da partida, após a contagem se não estiver em campo a equipe apta para realizar a partida, a equipe presente apta será vencedora por W O, sendo 3 X 0 (três a zero).

Art. 15º -Será obrigatório a todas atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: Caso o atleta não se apresente, a arbitragem responsável pelo jogo pedirá a mesma a se retirar do campo e assinar.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 05 (cinco) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contraria não será permitida a presença dos mesmos;

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso em que haja o descumprimento deste regulamento a equipe perderá a pontuação da partida em que o atleta atuar. OS PONTOS SERÃO REVERTIDOS a equipe adversária.

Art. 16º Se a atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que a atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o termino da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

UNIFORMES

Art. 17º Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física das atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso a atleta fica responsável por sua integridade física.

Art. 18º. Não será permitido em hipótese alguma a jogadora entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, meãos, calções e camisas e chuteiras de cravos.

Art. 19º. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes (TROCAR EM CASO CORES IGUAIS DE FARDAMENTO).

Art. 20º A marcação do campo, redes, e água para as atletas, ficarão a cargo das equipes dos campos sede, onde serão disputados os jogos.

Parágrafo Único: Ficara sob responsabilidades das duas sedes fornecer água para a equipe de arbitragem em todos os jogos.

§ 1º O campo sede deverá disponibilizará mesa e cadeira para Arbitragem mesário.

Art. 21º A Comissão organizadora da **Copa Urupá de Futebol de Campo do Municpio de Urupá** se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

PROTESTOS E RECURSOS.

Art. 22º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinada pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas) horas , respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07h30min às 13h30min. **O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá.** Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato, o recurso será pago após julgamento da comissão pela equipe que tiver o parecer desfavor.

Parágrafo único: A equipe que for responsável pelo pagamento do recurso, que não efetivar o pagamento do recurso no prazo de 48 horas após notificação será eliminada da competição e as competições do ano seguintes, incluindo os Municípios convidados e atletas individuais.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela comissão julgadora.

DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art.23º. As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo.

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente no primeiro jogo após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Ao final da partida do primeiro jogo, deverá a outra equipe já está devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco atletas por equipe exceto a goleira.

§ 5º A equipe que tiver menos de (05) cinco atletas não estarão aptas para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 3 x 0 em favor da equipe apta.

§ 6º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderão ser completadas durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (05) cinco atletas, as duas equipes serão eliminadas da competição.

§ 9º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 25 minutos com intervalos 5 minutos

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 3x0 para equipe presente.

Art. 24º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas da**

copa (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.
§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, as atletas da referida equipe ficará vetada a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.
Art. 25º. Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.
Art.26º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida.**
Art. 27º. A atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **da próxima competição** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.
Art.28º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportistas e Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Se houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica, a equipe perderá todos os pontos da partida.
Art.29º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário, a eliminação da participação no caso dos Municípios convidados.
§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) **por qualquer que seja o infrator ou eliminação da equipe do Município convidado.**
§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.
Art.30º Cuspir em outrem:
Punição: suspensão da próxima partida, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.
Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator ou eliminação total do campeonato.
Art. 31º. A suspensão será cumprida na mesma competição, torneio, campeonato ou Copa em que se verificou a infração, se for na fase final, cumprira no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá. No caso das equipes convidadas ficarão vetadas a participar nos eventos realizado no período de 02 anos.
Art. 32º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.
Art.33º. As atletas substituídas deverão ficar uniformizadas até o termino da partida, fica vetado as atletas ingeri bebida alcoólica no decorrer do jogo.

COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 34º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 35º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 36º As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;
Art. 37º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 38º Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;
Art. 39º Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento.

ABRITRAGEM

Art. 40º. - A equipe de arbitragem será designada pela Associação Desportista de Urupá- ADU.
$ 1º A equipe de Arbitragem será paga pela Prefeitura Municipal de Urupá.
Art. 41º Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregue na sala da direção de esporte, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização.

FASE PRE ELIMINAR

Art. 41º Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.
§ 1º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:
(1º) maior números de vitória;
(2º) Maior saldo de gols;
(3º) menor número de cartões amarelo;
(4º) menor número de cartões vermelho;
§ 2º A forma de confronto das equipes classificadas obedecerá a realização de sorteio.

FASE SEMI FINAL

Art. 42º. A semifinal será disputada entre as 04 (quatro) equipes classificadas.
Critério de desempate será através de penalidades máxima
1º CHAVE A X 2º CHAVE B
2º CHAVE A X 1º CHAVE B

FINAL

Art. 43º. final será disputada entre as 02 (duas) equipes classificadas.
Critério de desempate será através de penalidades máxima.

CAPÍTULO 15 PREMIAÇÕES

1º LUGAR: 2.000,00 2º LUGAR: 1.000,00
3º LUGAR: 700,00 ARBITRAGEM 1.000,00
TROFEUS: 365,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.44º. – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes do campeonato de futebol Society feminino **2023.**
Art. 45º. - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização do Campeonato SOCIETY FEMININO
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 22 de março de 2023

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora cultura Esporte e Lazer

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Administração

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coordenador Esporte

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:5A4A9F82

PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO. PRAZO. EXECUÇÃO. VIGÊNCIA. CONTRATO N. 022/2018

12º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018 – SEMINFRA.

"12º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP".

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Av. 07 de Setembro, n. 4010, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, natural de Altônia/PR, portador da cédula de identidade RG n. 564394 SSP/RO, inscrito no CPF n. 470.264.302-97, residente e domiciliado a Av. 07 de Setembro, n. 4022, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **12º Aditivo do Contrato n. 022, de 16 de agosto de 2018**, fulcro do permissivo legal previsto no art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigênica contratual para conclusão e entrega da obra de revitalização em trechos da Avenida Cabo Barbosa, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta ID. 74152 e autorizado e ordenado pelo Prefeito, através dos IDs. 74152 e 7613 do processo eletrônico n. 388/2018.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução contratual será aditivado, com eficácia retroativa a partir do dia **21 de julho de 2022**, ou seja, data de expiração do prazo de execução previsto no 11º Aditivo Contrato n. 022/2018, e terá prazo prorrogado até o dia **31 de julho de 2023, na condição de prazo fatal, vigência prevista,** em conformidade com as obrigações assumidas através do Termo de Compromisso firmado com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, concernente ao Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO, ID. 66420.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia retroativa a partir do dia **21 de julho de 2022**, até o dia **31 de dezembro de 2023,** em conformidade com Termo de Compromisso firmado com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, concernente ao Convênio n. 108/2017/PJ/DER-RO, ID. 66420.
do processo n. 388/2018.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 022/2018, firmado em 16 de agosto de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 13 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:81752D60

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158/2023

DECRETO N. 158/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.

Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 14/06/2023, respectivamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 13 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	Vagner dos Santos Coutinho	Fiscal ambiental	010.573.732-14
02	Jessica Natalia Arebalo Santos	Enfermeira HPP	009.831.422-03
03	Dhulie Orlanda de Araújo Almada	Enfermeira ESF/AB	020.659.612-01

Posse prevista para o dia 14/06/2023

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:36A6BFCF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 151/2023

DECRETO N. 151/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Revoga a concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a concessão de aulas excedentes, à servidora Eliomar Barros Nascimento.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 076/2023 de 11 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:151BD4D0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 152/2023

DECRETO N. 152/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a concessão de aulas excedentes, ao servidor Ivan Kruguel Pedro.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 084/2023 de 11 de abril de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F16332F3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2023

DECRETO N. 153/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a concessão de aulas excedentes, à servidora Maria da Silva Gomes.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 093/2023 de 11 de abril de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C9FCBAAA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154/2023

DECRETO N. 154/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência da servidora Srª. VANIRA RODRIGUES PEDRO para a Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, da servidora **Srª. VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG n. **9.9** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.169.542-**, investida no cargo de cargo de Professora de Nível Superior, carga horária de 20h semanais, pelo período de **12 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a **Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 12 de junho de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:07BB03A5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155/2023

DECRETO N. 155/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr. ª SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 327/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula n. 5215**, investido no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -**, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2023 a 28 de setembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2023.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 01 de julho de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A370AC30

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 077/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2022-SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1053/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 077/2022-SEMED Processo: 1053/2022. Tomada de Preços n. 010/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: MXR SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.946.845/0001-75. **OBJETO:** 2º Aditivo do Contrato n. 077/2022, firmado em 12 de dezembro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer aproximadamente 11,79% (onze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o valor inicialmente contratado, para acréscimo de itens não previsto na planilha de projeto: ✓ Item 1.1 verificou-se a necessidade, para realizar a pintura da área externa da creche, mais precisamente na área definida como "solarium ". ✓ Item 2.1 necessário para pois a pintura da laje do beiral apresentava a cor amarelada, como foi realizada a pintura de toda a parede externa, houve a b=necessidade de pintar a laje do beiral. ✓ Item 2.2 foi realizado a troca de 2 jogos para 2 portas, pois haviam sofrido ação de cupins. ✓ Item 2.3 durante a remoção do revestimento cerâmico das paredes dos banheiros, foi detectado pontos de infiltração, sendo necessário a correção para posterior assentamento do revestimento novo. ✓ Item 2.4. retirada da louça dos banheiros. ✓ Item 2.5. lixamento para retirada de argamassa onde o revestimento já estava removido. Conforme Despacho do Gabinete do Prefeito ID. 73042, autorizado pelo chefe o Poder executivo. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 90 (noventa) dias, com eficácia retroativa de 29 de março de 2023 até 27 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante necessidade **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 120 (cento e vinte) dias, com eficácia retroativa de 12 de abril de 2023 até 27 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ieda Alves dos Santos Rodrigues/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 12/06/2023.

Urupá/RO, 13 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5C2984FD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 021/2023
PROCESSO N. 762/2023-SEMINFRA
INEXIGIBILIDADE N. 006/2023
NOTA DE EMPENHO N. 817/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, 65, Roque, Porto Velho - Município de Porto Velho/RO, neste ato, representada por seu sócio o Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Motoniveladora e peso operacional, mínimo de 11.360 Kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12 m e comprimento mínimo 8,20 m, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
630h	Locação de 01 (um) Motoniveladora e peso operacional, mínimo de 11.360 Kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12 m e comprimento mínimo 8,20 m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte par os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	R$ 548,00	**R$ 345.240,00**

DO VALOR: O valor da aquisição será de **R$ R$ 345.240,00 ((Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais),** referente à quantidade de 630 horas **(seiscentos e trinta horas)** de Motoniveladora e peso operacional, no valor unitário de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) a hora/máquina**.**
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 817/2023, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 056/2022, Ata de Registro de Preço n. 002/2023, Processo Administrativo n. 1247/2022 e Processo Administrativo n. 762/2023 – (Contratação)
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024. O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá prazo de execução de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo: Fiscal do contrato o Sr. Antônio Pereira Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, devidamente inscrito no CPF sob o n. 631.770.132.68, e o Gestor do contrato o Sr. Osni Izé, Diretor de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, devidamente inscrito no CPF sob o n. 409.271.562-53. Data de assinatura: 13/06/2023.

Urupá/RO, 13 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8E52ED7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°334/SEMSAU//2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 029/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 23.720.752/0001-22 VALOR TOTAL R$: 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL R$: 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 06/06/2023. Parecer Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 12/06/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:629881A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DA DESPESA PROCESSO Nº 2-441/2023

PUBLICAÇÃO DA DESPESA

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-35/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 46/2022/ARP do **Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2022**, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Hospital Municipal Isabel batista de Oliveira.

PROCESSO Nº 2-441/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 28.517.413/0001-67

ITENS DA ATA: 66, 68, 69 e 70

Ficha:451

Valor:2.092,62(dois mil noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26B24E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-870/2023

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**, através da **Ata de Registro de Preço de nº** 22/2023 /ARP, Pregão Presencial n°11/CPL/2023/SRP, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de de planej. e Administração - SEMPLAD e seus devidos Setores.

Fornecedor 03:G. R. RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
C.N.P.J:08.651.943/0001-96
Item: 215 (1 und) caixa d'água 250 Litros
Valor: 290,00 (Duzendos e noventa reais)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5E157FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-864/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de material de Consumo** através da Ata de Registro de Preços n° 30/2023/2023 do Pregão Eletrônico n° 19/CPL/2023, dos itens 4, 6, 7, 9, 19, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, processo Gerenciador n° 864/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ:03.716.848/0001-00.
Valor:10.058,61(dez mil e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9558351F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-879/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de material de expediente** através da Ata de Registro de Preços n° 15/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 90/CPL/2023, dos itens 207, 222, 225, 226, 227, 243, 247, 249, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 262, 263, 268 e 270 processo Gerenciador n° 879/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ:37.912.727/0001-55

Valor:2.213,55(dois mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B13A9A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMTAS

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: Agente de limpeza e/ou serviços gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Solange Ronquetti	Desistência	Desistência
Sueli Dondoni Pardinho	Habilitada	51
Alciley Ferreira da Silva	Habilitada	53
Leila Cristina Rodrigues Pinto	Não compareceu	Não compareceu

RODRIGO SILVA FRANK
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – Substituto

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4E126FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8710

DECRETO N° 8710 DE 12 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIAZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse Público, e

Considerando o Memorando n° 691/SEMSAU/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para a contratação de empresas especializadas para prestar serviços de análises clínicas, visando o atendimento aos usuários do SUS de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela Keli Gomes Usanovih
Secretária: Adeilda Gomes Vieira
Membros:
Fabio Vitório da Silva
Verônica Vilête Fonseca
Lúcia Helena de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F142444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 22/2023

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 22/2023

PROCESSO Nº:353/SEMSAU/2023
FORNECEDORES:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETIVO: pagamento de Multas de Transito e Taxas pendentes de Licenciamento anual, VALOR ESTIMATIVODE R$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN e multas, que pertencem a esta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo os seguintes veículos.

A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbais:

Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I -Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Vale do Paraíso - RO, 09 de junho de 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DFFD198A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº48/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022

PROCESSO: 2-639/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:13/06/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º105/2022, por mais30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 13 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:71AFB3FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS, CONFORME PROCESSO ADMI

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Retifica a homologação de férias adquiridas, conforme Processo Administrativo nº.2-199/2023.

Onde se lê:

Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Adenilson Tigre dos Santos	2018/2019	16/10 - 14/11

Leia-se:

Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Adenilson Tigre dos Santos	2018/2019	14/07/2023 - 12/08/2023

Vale do Paraíso - RO, 13 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F79D65F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ADENILSON TIGRE DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Adenilson Tigre dos Santos, matrícula nº 667, do processo administrativo nº. 2-199/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 16 de Outubro de 2023 a 14 de Novembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3970F835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 907/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 907/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote através da Ata de Registro de Preço nº 27/ARP/23 do Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2023 do Processo: 1-739/2022 /SRP, para Aquisição de Material de Construção para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Total
5	PÓ DE BRITA é utilizado para assentamento de pedra base de calçamento, pátios, base de asfalto, tubulações e para fazer concreto	24,00	M³	4.374,96

PROCESSO Nº 907/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA
CNPJ:02.861.388/0001-40
VALOR TOTAL:R$ 4.374,96 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36F5E4F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-908/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de materiais de limpeza,** através da Ata de Registro de Preços n° 78/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 66/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 908/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA.
CNPJ:37.912.727/0001-55.
itens:13
Valor:199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:839E64FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 45/2023 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 26 inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	716/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA E MADEIRA E PRANHCAS SERRADA, através de dispensa de licitação, aos moldes do Art. 26, inciso I, da Lei 8.666/93, amparado pelo decreto de calamidade nº 10.571/2023, reconhecido em nível federal pela portaria nº 1610/2023, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. As madeiras serão para construir pontes na Linha 70, 134, 45, 42,5, Linha Cinquentinha e P-46, que acabaram destruidas devido as chuvas que caíram no município no mês de março.

Fornecedor: COBRA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 26.142.379/0001-68
Endereço; Rua Ervino Prochonow, 3076 Bairro Liberdade, Espigão d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	14	R$ 4.007,00	R$ 56.098,00
2	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	10	R$ 2.827,00	R$ 28.270,00
3	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	10	R$ 2.544,00	R$ 25.440,00
4	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE LARGURA	40	R$ 981,00	R$ 39.240,00
5	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE LARGURA	55	R$ 1.374,00	R$ 75.570,00
6	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE NO MINIMO 6 CM DE ESPESSURA E LARGURA ACIMA DE 25 CM	30	R$ 1.980,00	R$ 59.400,00

Valor Total R$ 284.018,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Infraestrutura - SEMIE

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1160F18E

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 15/2023 - SEMIE / RATIFICAÇÃO ART 24 IV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente decreto 10.571/2023 Concluo com a Lei nrº 8.666/93 Art 24 inciso IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	716/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA E MADEIRA E PRANHCAS SERRADA, através de dispensa de licitação, aos moldes do Art. 26, inciso I, da Lei 8.666/93, amparado pelo decreto de calamidade nº 10.571/2023, reconhecido em nível federal pela portaria nº 1610/2023, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. As madeiras serão para construir pontes na Linha 70, 134, 45, 42,5, Linha Cinquentinha e P-46, que acabaram destruidas devido as chuvas que caíram no município no mês de março.

Fornecedor: COBRA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 26.142.379/0001-68
Endereço; Rua Ervino Prochonow, 3076 Bairro Liberdade, Espigão d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	14	R$ 4.007,00	R$ 56.098,00
2	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	10	R$ 2.827,00	R$ 28.270,00
3	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	10	R$ 2.544,00	R$ 25.440,00
4	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE LARGURA	40	R$ 981,00	R$ 39.240,00
5	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE LARGURA	55	R$ 1.374,00	R$ 75.570,00
6	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE NO MINIMO 6 CM DE ESPESSURA E LARGURA ACIMA DE 25 CM	30	R$ 1.980,00	R$ 59.400,00

Valor Total R$ 284.018,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Infraestrutura - SEMIE

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3B948C77

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 45/2023 - RATIFICAÇÃO ART 24 IV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 inciso IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	716/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA E MADEIRA E PRANHCAS SERRADA, através de dispensa de licitação, aos moldes do Art. 26, inciso I, da Lei 8.666/93, amparado pelo decreto de calamidade nº 10.571/2023, reconhecido em nível federal pela portaria nº 1610/2023, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. As madeiras serão para construir pontes na Linha 70, 134, 45, 42,5, Linha Cinquentinha e P-46, que acabaram destruidas devido as chuvas que caíram no município no mês de março.

Fornecedor: COBRA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 26.142.379/0001-68
Endereço; Rua Ervino Prochonow, 3076 Bairro Liberdade, Espigão d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	14	R$ 4.007,00	R$ 56.098,00
2	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	10	R$ 2.827,00	R$ 28.270,00
3	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA	10	R$ 2.544,00	R$ 25.440,00
4	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE LARGURA	40	R$ 981,00	R$ 39.240,00
5	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE LARGURA	55	R$ 1.374,00	R$ 75.570,00
6	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE NO MINIMO 6 CM DE ESPESSURA E LARGURA ACIMA DE 25 CM	30	R$ 1.980,00	R$ 59.400,00

Valor Total R$ 284.018,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Infraestrutura - SEMIE

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:283B8B29

PODER EXECUTIVO
TOMADA PREÇO; 005/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente TOMADA DE PREÇO nestes termos:

a) Processo Nrº :	495/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) Edimilson Lima Av Amapa 4915 Alta Floresta d'Oeste/RO - SEMSAU

Fornecedor: CONSTRUTORA LV LTDA EPP - EPP
CNPJ/CPF: 08.538.000/0001-51
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO na Unidade Básica de Saúde (UBS) Edmilson Lima da Silva – localizado a Av. Amapá nº 4915 – Bairro: Santa Felicidade.	1	R$ 72.754,56	R$ 72.754,56

Valor Total R$ 72.754,56

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2135E52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 139/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº. 139/GP, de 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes de Usuários do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata (SINSEZMAT)	Valdinéa do Nascimento Silva	711.302.412-20	Titular
	Elizeu Candido da Rosa	768.332.752-20	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Valdemir do Nascimento Silva	668.937.202-20	Titular
	Jorlâne Penna Holanda	906.578.702-00	Suplente
Associação do Idoso A vida não para.	Lourdes Maria da Silva Moura	748.600.382-15	Titular
	Altamira Caetano dos Santos	486.212.772-04	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Leidiane dos Santos	949.578.862-53	Titular
	Marzelene Batista da Silva Mesquita	586.813.702-78	Suplente
Pastoral da Saúde (PS)	Denilsa Gomes de Lima	419.528.552-68	Titular
	Maria das Graças Pena Souza	876.129.252-49	Suplente
ROTARY CLUBE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	Ivanilda da Silva	612.747.552-04	Titular
	Iasmine Frank Barros	998.474.852-91	Suplente

§2º Membros representantes de Trabalhadores do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
COREN (conselho regional de enfermagem)	Claudenice Silva Lemes	655.045.181-72	Titular
	Thaisa Vitoria Santos Neves	005.545.352-03	Suplente
Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia (SINASER)	Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	726.029.612-72	Titular
	******	*****	Suplente
Conselho Regional de Psicologia/RO (CRP)	Elizene Silva dos Santos	035.578.582-00	Titular
	Lilian Gracieli da Silva	007.514.012-85	Suplente

§3º Membros Representantes de Gestor/Prestador do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)	Matilde Fagundes da Silva	607.024.192-49	Titular
	Valdirene Simões da Silva	607.024.192-49	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde. (SEMUSA)	Claudemir Fernandes da Silva	634.645.942-20	Suplente
	Luciele Costa Candido da Silva	020.885.592-05	Titular
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Juliana Badan Duarte Reis	818.770.992-87	Suplente
	Valdeci Machado de Araujo	386.918.842-15	Titular

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 220/GP, 27 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:AEC251C5

PROCURADORIA-GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 156/GP, DE 13 JUNHO DE 2023.

Lei Complementar nº. 156/GP, de 13 junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.º 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica criado o cargo de Departamento de Operação e Controle de Máquinas (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Obras com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 3º Fica criado o cargo de Divisão de Operação e Controle Zona Urbana (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Obras com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 4º Fica criado o cargo de Divisão de Operação e Controle Zona Rural (Diretor III) vinculado à Secretaria Municipal de Obras com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 5º Fica alterado o cargo de Departamento de Cadastro e Receita, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Diretor II) para (Diretor III).

Art. 6º Fica alterado o cargo de Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de (Diretor II) para (Diretor III).

Art. 7º Fica alterado o cargo de Assessoria Administrativa, vinculado Secretaria Municipal de Finanças e Administração, de Assessor I, para Divisão Administrativa, Diretor II.

Art. 8º Fica alterado o cargo de Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos, vinculado ao Gabinete do Prefeito de (Diretor I) para (Diretor II).

Art. 9º Fica criado o cargo de Departamento de Turismo (Diretor II) vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com o quantitativo de 1 (uma) vaga.

Art. 10 O artigo 12 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12. Os órgãos da assistência imediata ao Governo Municipal ficam assim compostos:".
1. – GABINETE DO PREFEITO
1.1 - Departamento de Controle Interno
1.1.1 – Divisão de Auditoria
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência
1.3 –Departamento de Ouvidoria
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos

Art. 11 O artigo 13 da Lei Complementar n.º 067/09, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. Os órgãos da administração geral ficam assim compostos":

1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.1 - Departamento de Programas Sociais
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias
1.1.2 - Divisão de Administração
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente
1.3.1 - Assessoria Especial
1.4 - Departamento de Apoio Técnico
1.4.1 - Assessoria Administrativa
1.5 – Departamento Geral de Psicologia

2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
2.1- Departamento Geral de Finanças
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria
2.1.4 - Departamento de Empenho
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
2.2 - Departamento Geral de Administração
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos
2.2.3.1 - Divisão Administrativa

2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação
2.2.6 - Assessoria Especial

3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.1 - Departamento de Administração
3.2 - Departamento de Educação Básica
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino
3.5.1- Divisão de Ensino I
3.5.2- Divisão de Monitoramento Escolar
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio
3.7 - Departamento de Transporte Escolar
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves
3.8 - Departamento de Inspeção de Unidade Escolar
3.9 - Assessoria Especial
3.10 - Assessoria Administrativa

4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4.1. - Departamento Geral
4.1.1 – Assessoria Administrativa
4.2. - Departamento de Oficina
4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves
4.2.3 - Divisão de Borracharia
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas
4.4.1 - Divisão de Operação e Controle Zona Urbana
4.4.2 - Divisão de Operação e Controle Zona Rural

5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5.1 - Departamento Geral
5.1.1 - Assessoria Administrativa
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental
5.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais

6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1- Departamento Geral
6.2 - Departamento de Enfermagem
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental
6.6- Departamento de Estatística e Programas
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica
6.8 – Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira
6.8.1 - Departamento de Tesouraria
6.8.2 - Departamento de Empenho
6.9 - Departamento Hospitalar
6.10- Assessoria Especial
6.11- Departamento de Transporte
6.12- Departamento Clínico
6.13 - Departamento de Regulação
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia
6.16 – Departamento Técnico HPP
6.17 – Departamento Técnico de Farmácia
6.18 – Departamento Técnico de Laboratório

7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.
7.2 - Departamento de Cultura
7.3 - Departamento de Administração
7.4 – Departamento de Turismo
7.5 - Assessoria Especial

8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
8.1 - Departamento Geral de Planejamento
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas
8.3 – Departamento Geral de Engenharia

9. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.

Art. 12 Ficam modificados os anexos I e II da Lei Complementar n.º 067/09 que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃO E CARGOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.	
01	PREFEITURA
02	CÂMARA MUNICIPAL
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO		
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA	**CARGO**	**QUANT**
1. – GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**1**
1.1 - Departamento de Controle Interno	Diretor IV	1
1.1.1 – Divisão de Auditoria	Assessor II	1
1.2 - Departamento de Comunicação, Publicidade e Transparência	Diretor III	1
1.3 – Departamento de Ouvidoria	Diretor II	1
2. – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**Procurador Geral**	**1**
2.1 - Departamento de Publicação de Atos Legislativos e Jurídicos	Diretor II	1
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**CARGO**	**QUANT**
1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Secretário**	**1**
1.1 - Departamento de Programas Sociais	Diretor II	1
1.1.1 - Divisão de Primeira Infância	Diretor I	1
1.1.1.1 - Assessoria de Monitoramento às Famílias	Assessor I	3
1.1.2 - Divisão de Administração	Diretor I	1
1.2 - Departamento de Coordenação do CRAS	Diretor II	1
1.2.1 - Divisão de Assistência as Famílias	Diretor I	2
1.3 - Departamento da Casa da Criança e do Adolescente	Diretor I	1
1.3.1 - Assessoria Especial	Assessor I	3
1.4 - Departamento de Apoio Técnico	Diretor I	1
1.4.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
1.5 – Departamento Geral de Psicologia	Diretor III	1
2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Secretário**	**1**
2.1- Departamento Geral de Finanças	Diretor II	1
2.1.2 - Departamento Geral de Contabilidade	Diretor IV	1
2.1.2.1 - Divisão de Contabilidade dos Fundos e das Entidades da Administração Indireta	Assessor II	1
2.1.3 - Departamento Geral de Tesouraria	Diretor III	1
2.1.4 - Departamento de Empenho	Diretor II	1
2.1.5 - Departamento de Cadastro e Receita	Diretor III	1
2.1.5.1 - Divisão de Regularização Urbana	Diretor I	1
2.1.6 - Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Diretor I	1
2.2 - Departamento Geral de Administração	Diretor II	1
2.2.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo	Assessor I	1
2.2.2 - Superintendência Municipal de Licitação e Compra	Superintendente	1
2.2.2.1 - Departamento de Licitação e Compras	Diretor II	1
2.2.2.2- Departamento de Controle de Registro de Preço	Diretor I	1
2.2.3- Departamento de Recursos Humanos	Diretor III	1
2.2.3.1 – Divisão Administrativa	Diretor II	1
2.2.4 - Departamento de Controle de Veículos e Combustível	Diretor I	1
2.2.5 - Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor III	1
2.2.6 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Secretário**	**1**
3.1 - Departamento de Administração	Diretor I	2
3.2 - Departamento de Educação Básica	Diretor I	1
3.3 - Departamento de Técnica Pedagógica	Diretor I	1
3.4 - Departamento de Apoio ao Educando	Diretor I	1
3.5 - Departamento de Estatística e Escrituração de Ensino	Diretor I	2
3.5.1 - Divisão de Ensino I	Diretor I	1
3.5.2 - Divisão de Monitoramento Escolar	Diretor I	2
3.6 - Departamento de Prestação de Contas e Convênio	Diretor I	1
3.7 - Departamento de Transporte Escolar	Diretor III	1
3.7.1 - Divisão de Controle de Veículos Leves	Diretor I	1
3.8 – Departamento de Inspeção de Unidade Escolar	Diretor I	1
3.9 - Assessoria Especial	Assessor I	1
3.10 - Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Secretário**	**1**
4.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
4.1.1 – Assessoria Administrativa	Assessor I	1
4.2 - Departamento de Oficina	Diretor III	1

4.2.1 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Pesados	Diretor III	1
4.2.2 - Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves	Diretor III	1
4.2.3 - Divisão de Borracharia	Diretor II	1
4.3 - Departamento de Serviços Gerais Zona Rural	Diretor II	1
4.4 - Departamento de Operação e Controle de Máquinas	Diretor III	1
4.4.1 – Divisão de Operação e Controle Zona Urbana	Diretor III	1
4.4.2 – Divisão de Operação e Controle Zona Rural	Diretor III	1
5. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Secretário**	**1**
5.1 - Departamento Geral	Diretor III	1
5.1.1 - Assessoria Administrativa	Assessor I	2
5.2 - Departamento de Unidade Integrada de Gestão Ambiental	Diretor II	1
5.3 - Departamento de Serviço de Inspeção Municipal	Diretor III	1
5.4 - Departamento de Transporte e Controle de Veículos	Diretor I	1
5.5 – Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor II	1
6. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**1**
6.1 - Departamento Geral	Diretor II	1
6.2 - Departamento de Enfermagem	Diretor IV	1
6.3 - Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor II	1
6.4 - Departamento de Imunização Epidemiológica	Diretor III	1
6.5 - Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor II	1
6.6 - Departamento de Estatística e Programas	Diretor II	1
6.7 - Departamento de Coordenação da Atenção Básica	Diretor IV	1
6.8 - Departamento Geral de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor III	1
6.8.1 – Divisão de Tesouraria	Diretor II	1
6.8.2 – Divisão de Empenho	Diretor II	1
6.9 - Departamento Hospitalar	Diretor III	1
6.10 - Assessoria Especial	Assessor I	4
6.11 - Departamento de Transporte	Diretor II	1
6.12 - Departamento Clínico	Assessor I	1
6.13 - Departamento de Regulação	Diretor I	1
6.14 - Departamento de Unidade Básica de Saúde	Diretor III	1
6.15 - Departamento de Academia de Saúde e Fisioterapia	Diretor III	1
6.16 - Departamento Técnico HPP	Diretor III	1
6.17 - Departamento Técnico de Farmácia	Diretor II	1
6.18 - Departamento Técnico de Laboratório	Diretor II	1
7. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**Secretário**	**1**
7.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Laser.	Diretor I	1
7.2 - Departamento de Cultura	Diretor I	1
7.3 - Departamento de Administração	Diretor II	1
7.4 - Departamento de Turismo	Diretor II	1
7.5 - Assessoria Especial	Assessor I	1
8. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	**Secretário**	**1**
8.1 - Departamento Geral de Planejamento	Diretor II	1
8.1.1 - Divisão de Projetos e Legislação Orçamentária	Diretor II	1
8.2 - Divisão de Projetos e Convênio	Diretor II	1
8.2.1 - Divisão de Prestação de Contas	Diretor II	1
8.3 – Departamento Geral de Engenharia	Diretor IV	1
10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Secretário**	**1**
9.1 - Departamento de Serviços Gerais Zona Urbana	Diretor II	1
9.1.1 - Divisão de Limpeza Pública	Diretor II	1
9.2- Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões.	Diretor I	1
TOTAL		**121**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/09 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO II
GRUPO I – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.
(CARGOS DE CONFIANÇA)

CÓDIGO: PM/DCA.
(Prefeitura Municipal/Direção, Chefia e Assessoramento)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	N.º CARGOS
ASSESSOR I	PM/DCA – 1	20
ASSESSOR II	PM/DCA – 5	02
ASSESSOR III	PM/DCA – 6	00
CHEFE DE GABINETE	PM/DCA – 6	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	PM/DCA – 2	28
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	PM/DCA – 3	31
DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	PM/DCA – 4	23
DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV	PM/DCA – 6	05
SUPERINTENDENTE	PM/DCA – 6	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	09
PROCURADOR GERAL	-	01
TOTAL		**121**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9CB8798B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.692/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.692/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	40.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CEDIDA PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.00 – SEMURB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.			
FUNC. PROG.	15.4520012.2041	MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	20.000,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BDB1AD96

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 140/2023

DECRETO Nº 140/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE JUNHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	0.1.500.0000	40.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	40.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CEDIDA PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.00 – SEMURB, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.			
FUNC. PROG.	15.4520012.2041	MANUT. E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	0.1.500.0000	10.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	20.000,00
FUNC. PROG.	15.4520012.2042	MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	40.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.692, DE 13/06/2023,
ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FAFC6819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4661 , DE 10 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4661 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	147	15.606.1015.2041.0000	1015	100.000,00	

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2023	
Page 2					
DECRETO Nº 4661 , DE 10 DE abril DE 2023					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	149	15.606.1015.2041.0000	1015	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B59D39E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4663 , DE 10 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4663 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	382	10.301.1017.2056.0000	1017	43.936,61	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				43.936,61	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4663 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	314	10.301.1017.2056.0000	1017	-43.936,61	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-43.936,61	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:53820535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4665 , DE 12 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4665 , DE 12 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	126	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO						
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031						
63762025/0001-42				Exercício: 2023		
Page 2						
DECRETO Nº 4665 , DE 12 DE abril DE 2023						
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		127	04.122.1002.2004.0000	1002	-8.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-8.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:433D9CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4666 , DE 13 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4666 , DE 13 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer eTurismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	158	27.813.1011.2046.0000	1011		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
DECRETO Nº 4666 , DE 13 DE abril DE 2023					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
		161 27.813.1011.2046.0000 1011		-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9305E628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4668 , DE 17 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4668 , DE 17 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraíso, 17 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	142	15.451.1015.1005.0000	1015	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Page 2					

DECRETO Nº 4668 , DE 17 DE abril DE					
2023					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		143 15.451.1015.1005.0000 1015		-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-50.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F7AD35BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4670 , DE 19 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4670 , DE 19 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	159	27.813.1011.2046.0000	1011	37.400,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Page 2					
DECRETO Nº 4670 , DE 19 DE abril DE 2023					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				42.326,00	
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		160	27.813.1011.2046.0000	1011	-42.326,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-42.326,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CC407957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4671 , DE 20 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 4671 , DE 20 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
157		27.813.1011.2046.0000	1011		4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.000,00

DECRETO Nº 4671 , DE 20 DE abril DE 2023

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
160		27.813.1011.2046.0000	1011	-4.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:988A6A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4672 , DE 20 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 4672 , DE 20 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	385	27.813.1011.2046.0000	1011	5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2023	
Page 2					
DECRETO Nº 4672 , DE 20 DE abril DE 2023					
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	161	27.813.1011.2046.0000	1011	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C6D67F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4675 , DE 25 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4675 , DE 25 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	375	08.244.1019.2017.0009	1019		5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4675 , DE 25 DE abril DE 2023

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	112	08.244.1019.2017.0009	1019	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E8DBAE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4680 , DE 28 DE ABRIL DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 1	

DECRETO Nº 4680 , DE 28 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
188		10.301.1017.2056.0002	1017	100.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Page 2	

DECRETO Nº 4680 , DE 28 DE abril DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	186	10.301.1017.2056.0002	1017	-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C79A73A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4658 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4658 , DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					52,11			
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
	381	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	52,11			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		008	001	Recurso Próprio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	52,11	
Fontes de Recurso		
2	500	52,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F5EDD184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4662 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 303	
63762025/0001-4	Exercício:2023

DECRETO Nº 4662 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					61.000,00			
02	02	01		Secretaria Municipal de Governo				
	17	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	40.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	19	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	21.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	161	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-61.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-61.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	Exercício: 2023
63762025/0001-42	

DECRETO Nº 4662 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5C50FC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4667 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4667 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.299,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					21.299,00				
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo						
	17	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	1.299,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	20	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	20.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	14	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-20.000,00			
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	220	18.541.1015.2062.0000		Infra Estrutura Urbana	-1.299,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-21.299,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4667 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C2957525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4669 , DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4669 , DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.118,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					21.118,50			
02	05	02	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
	103	08.242.1019.2019.0005		Assistência e Desenvolvimento Social	21.118,50			
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	91	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-14.547,50

		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	92	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	-6.571,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
Anulação (-)					-21.118,50			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4669 , DE 18 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6A13975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4674 , DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
DECRETO Nº 4674 , DE 24 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1583	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					11,00			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	368		15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	11,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		11,00
Fontes de Recurso		
2	500	11,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37C73234

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1621

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4677 , DE 28 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1621

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$814.144,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					814.144,31			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	380	12.361.1012.2009.0017		Educação	814.144,31			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	706
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	152	Reforma e Const. Escola Alto Alegre				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	814.144,31		
	Fontes de Recurso		
	2	706	814.144,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D844E180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4678 , DE 27 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1620

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4678 , DE 27 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1620

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					70.000,00			
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	376	12.361.1002.2009.0024		Apoio Administrativo	70.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	571
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	153	SEDUC AQ EQ DE INFORMATICA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	70.000,00	
Fontes de Recurso		
1	571	70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de abril de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:52B809B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4681 , DE 02 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4681 , DE 02 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	377	10.305.1017.2053.0000	1017		2.354,67
		3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.354,67

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4681 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	197	10.305.1017.2053.0000	1017	-2.354,67	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.354,67	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B508A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4682 , DE 02 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4682 , DE 02 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
93		08.244.1019.2017.0005	1019	16.084,56	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				16.084,56	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
DECRETO Nº 4682 , DE 02 DE maio DE 2023					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			

Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
94	08.244.1019.2017.0005	1019		-16.084,56	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-16.084,56	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A58D855

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4683 , DE 03 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4683 , DE 03 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	158	27.813.1011.2046.0000	1011		102,44
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					102,44

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4683 , DE 03 DE maio DE 2023

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	161	27.813.1011.2046.0000	1011		-102,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-102,44

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6612BBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4684 , DE 03 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4684 , DE 03 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2004.0000	1002	24.018,45	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				24.018,45	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2023	
Página 2					
DECRETO Nº 4684 , DE 03 DE maio DE 2023					
LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	18	04.122.1002.2004.0000	1002	-24.018,45	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-24.018,45	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3C591168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4686 , DE 03 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
DECRETO Nº 4686 , DE 03 DE maio DE 2023	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde

	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	183	10.301.1017.2056.0000	1017		8.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					8.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Página 2					
DECRETO Nº 4686 , DE 03 DE maio DE 2023					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		184 10.301.1017.2056.0000 1017		-8.700,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-8.700,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4B2B9C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4687 , DE 03 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4687 , DE 03 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	372	04.122.1002.2004.0000	1002	100.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2023	
Página 2					
DECRETO Nº 4687 , DE 03 DE maio DE 2023					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-100.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3B6EE98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4689 , DE 04 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4689 , DE 04 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	391	10.122.1002.2048.0001	1002	30.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 2	

DECRETO Nº 4689 , DE 04 DE maio DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	171	10.122.1002.2048.0001	1002	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7575F8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4692 , DE 05 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4692 , DE 05 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	243	15.451.1015.2060.0000	1015	81.610,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				81.610,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Página 2					
DECRETO Nº 4692 , DE 05 DE maio DE 2023					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		146 15.451.1015.2060.0000 1015		-81.610,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-81.610,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9978E26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4716 , DE 16 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4716 , DE 16 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor

		Categoria			
	126	04.122.1002.2004.0000	1002	18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				18.000,00	

DECRETO Nº 4716 , DE 16 DE maio DE 2023

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	127	04.122.1002.2004.0000	1002	-18.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-18.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4AC2948F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4719 , DE 16 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4719 , DE 16 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
372		04.122.1002.2004.0000	1002	33.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				33.000,00	

DECRETO Nº 4719 , DE 16 DE maio DE 2023

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
25		04.122.1002.2004.0000	1002	-10.000,00	

	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
28	04.122.1002.2004.0000	1002	-23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-33.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BBF49DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4720 , DE 16 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4720 , DE 16 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
158	27.813.1011.2046.0000	1011		######
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2023	
Página 2				
DECRETO Nº 4720 , DE 16 DE maio DE 2023				
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
161	27.813.1011.2046.0000	1011	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-8.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7D71FF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4728 , DE 25 DE MAIO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

Página 1
DECRETO Nº 4728 , DE 25 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	29	04.122.1002.2004.0000	1002		8.364,38
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					8.364,38

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Página 2					
DECRETO Nº 4728 , DE 25 DE maio DE 2023					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	25	04.122.1002.2004.0000	1002		-2.018,82
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	372	04.122.1002.2004.0000	1002		-6.345,56
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-8.364,38

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D00A7F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4694 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1623

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4694 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1623

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.429.546,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.429.546,28			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	383	12.361.1002.2009.0025		Apoio Administrativo	1.429.546,28			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	706
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		012	152	Reforma e Const. Escola Alto Alegre				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.429.546,28
Fontes de Recurso		
2	706	1.429.546,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E6E4B0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4695 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1624

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2023

DECRETO Nº 4695 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1624

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$462.216,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						462.216,01			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	378		15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	462.216,01			
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	700
			2		Recursos de Exercicios Anteriores				
			002	169	Pavimentação Asfaltica				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		462.216,01
Fontes de Recurso		
2	700	462.216,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9C4911AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4725 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1627

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4725 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.378,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					16.378,66				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	387	10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	16.378,66				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	632	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		010	304	CV FISIOTERAPIA 2022					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	16.378,66	
Fontes de Recurso		
2	632	16.378,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:11175193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4726 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1626

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4726 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					24.000,00			
02	09	05	Bloco Assistênica Farmacêutica					
	386	10.303.1017.2056.0004		Gestão das redes de atenção á Saúde	24.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	601
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	239	QUALIFAR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	24.000,00	
Fontes de Recurso		
1	601	24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B3934852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4727 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4727 , DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
398		10.301.1017.2056.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	15.000,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	15.000,00		
	Fontes de Recurso		
	2	500	15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:99AF0A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4730 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4730 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)									
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças	50.000,00				
	28	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	50.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	35	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-50.000,00				
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-50.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0F9A59AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4731 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4731 , DE 29 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.178,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)									
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	161	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	37.178,61				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	35	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-37.178,61				
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-37.178,61				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ABC17AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4732 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. CândidoRondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4732 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEIN.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica abertono orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$214.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					214.000,00					
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação							
	37	12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo		214.000,00					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500		
		1	Recursos do Exercicio Corrente							
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	35	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência		-214.000,00				
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R. Grupo:	0		1	500
		1	/RESERVA DO RPPS Recursos do Exercicio Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-214.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de maio de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2BFA57B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 178/2023

Processo Administrativo nº 12.952/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto Nº 17087/PGM/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067 - Vila Verde, em Cacoal/RO, representada pela Sr(a). CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Mãe N.º 19582/SEMPOG/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Aparelhos de ar condicionado e serviços de instalação de aparelho de ar condicionado.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	**VALORUNIT. DOITEM EM R$**
1.	02	UND	Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 18.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.	TCL/TAC12CSA	R$ 5.399,94

2.	01	SERV.	Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado,Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTU, com mãode-obraqualificadaematerialsincluindotodososacessóriosomosuportes,mangueiras(drenos)epresilhas para escoamento de água até o nível do solo eparanumadistânciamédiade2metrosentreacondensadoraeevaporadora.Comprazopara conclusão do atendimento até 24 horas da requisição.	Serviço	R$ 599,94

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1O valor do presente contrato é de R$ 5.999,88 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);
3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 13.392.0014.2801 - Promoção da Cultura; 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;
27.122.0026.2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET; 27.812.0028.2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO E INSTALAÇÃO

6.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
6.2No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
6.3A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de instalação, no mínimo 12 (doze) meses para as unidades internas e externas (compressores), independente da garantia fornecida pelo fabricante dos produtos, sem ônus adicional para a Contratante;
6.4Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta;
6.5A CONTRATADA deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do produto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso;
6.6A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
6.7Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa CONTRATADA atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
6.8Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas;
6.9A instalação do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, normas da ABNT (quando for o caso) e demais leis que rege o tema;
6.9.1.A distância prevista para a instalação das unidades internas e externas (compressores) é de Parede/Parede;
6.10O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;
6.11O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica ou da instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
6.12A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6.13O prazo de garantia de funcionamento e de instalação para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n° 2166, Setor Institucional, Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257 Telefone: (69) 3516-2000

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.1Local/Horário
8.1.1Os produtos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços a seguir, conforme designação de cada secretaria:
* Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691
- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h:30min às 13h:30min de segundas-feiras a sextas-feiras;
8.1.2O material deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município juntamente com representante de cada secretaria e pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, no âmbito da Prefeitura Municipal nomeada através de portarias específicas, sendo em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.
8.2Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
8.2.2O prazo de execução do serviço de instalação do objeto pela empresa vencedora não será superior a 24 (Vinte e Quatro Horas) na área Urbana, contados após a solicitação de instalação da secretaria.
8.2.3O prazo de execução do serviço de instalação do objeto pela empresa vencedora não será superior a 48 (Quarenta e Oito Horas) na área Urbana, contados após a solicitação de instalação da secretaria.
8.2.4O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
8.2.5Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado Central da
Prefeitura Municipal de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação, conforme Decreto Municipal n.° 16.875/2020.
8.3Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos
8.3.1São de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município e pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através de portarias específicas, juntamente com representante de cada secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
8.3.2A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 3;
8.3.3Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o Item 3 e 3.1 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
8.3.4Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
8.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes
8.3.6Os recebimentos especiais, fora do agendamento, serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
8.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
8.3.8O fornecimento do (s) PRODUTO (s) se dará pela fornecedora de forma parcela, com o empenho valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa;
8.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a aquisição, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
8.3.10Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município e pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes e, nomeada através de portarias específicas, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
8.3.11O recebimento e aceitação dos objetos serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
8.3.11.1Provisoriamente (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação
da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição; O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
8.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregue (s) em desacordo com a especificação apresentada;
8.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
8.3.11.4O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
8.3.11.5Definitivamente (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município e pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portarias específicas, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
8.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
8.3.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto for entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
8.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o material que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (dias) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

8.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
8.3.16Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
8.3.17A comissão de recebimento citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
8.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Da Contratante:
9.1Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo;
9.2Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
9.3Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
9.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência;
9.5Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
9.6Receber os produtos de acordo com as especificações;
9.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
9.8Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções;
9.9Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
9.10Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
9.11Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
9.12Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
Da Contratada:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;
9.13A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.14Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTIDADE DO OBJETO e 3.1 AGRUPAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência;
9.15Fornecer os produtos de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso, sendo estes de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;
9.16Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
9.17Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
9.18O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1;
9.19Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento;
9.20Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos;
9.21Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
9.22Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante (s) vencedora (s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 30 (trinta) dias, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante (s);
9.23Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.24Entregar os produtos acondicionados em caixas e embalagens adequadas a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte;
9.25Garantir a integridade dos produtos durante o transporte;
9.26Entregar os produtos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
9.27Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
9.28Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
9.29Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
9.30Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
9.31A Fornecedora se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.32A Fornecedora se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
9.33Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
9.34Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.35Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.36Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
9.37Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
9.38Apresentar junto do produto o Manual técnico, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;
9.39Apresentar Declaração onde dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) autorizado do fabricante dos produtos e está apta a prestar os serviços de instalação e configuração dos produtos, conforme a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 42, DE 08-07-1992;
9.40Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO no nível especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.906 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11.A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11.D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12.A Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.2.1A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES
13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ 41.947.390/0001-99

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Av.TancredoNeves,2166-SetorInstitucional-Ariquemes/ROCEP:76.872-854

Contato:(69)3516-2000-Site:www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F7A4D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

LEI MUNICIPAL Nº 2.746, ARIQUEMES, 13 DE JUNHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO

TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.	850.000,00
SUPLEMENTAR	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.	100.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados			
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES			
SUPLEMENTAR	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.	100.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.050.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**1.050.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	1.050.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

IIIRealocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do crédito aberto no Artigo 1º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo14490/2023-Ofício nº 03/GAB-CMA/2023 CORRIGIDO de 06/06/2023 (ID 1643779), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de junho de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 53 de 12/06/2023 (ID 1652269)**, PROJETO DE LEI Nº 3437/2.023.**

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:94D4535B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 219/2023 DE 13/06/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº219/2023 de 13/06/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0013/23 Processo: 000148/2023 Obra:	Reserva de Saldo: 410 Pedido Nº: 00167/23

Contrato: Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	24066 - SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	11.128.083/0001-15
Endereço:	AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 - VILA JARDIM PAULISTA
Cidade:	CAMPO GRANDE/MS

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	408.362,74
Valor deste Empenho:	3.960,00
Saldo Atual:	147.677,26

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000033/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Pagamento de taxas do curso GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		2,00	SER	1.980,00	3.960,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A323BFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 31/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 60/2023/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 375/2023.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **futura e eventual aquisição de material de limpeza,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração

e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 60/2023**, cujos elementos a integram.
A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto se refere as qualitativas.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99227-8841
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, IGARAPÉ PORTO VELHO /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.481.062-75
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06, 08, 10, 15, 19, 28, 39, 41, 42, 53 e 70.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades.	PCT.	3.652	PRIME TOP	R$ 5,30	R$ 19.355,60
06	DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITROS. Embalagem polímero transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UND.	467	BEM LIMPO	R$ 5,20	R$ 2.428,40
08	SODA CAÚSTICA. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	175	LIPON	R$ 12,50	R$ 2.187,50
10	LUVA, BORRACHA, em latex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho g.	PAR	513	VOLK	R$ 3,15	R$ 1.615,95
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Tipo 1, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	PCT	333	QLUSTRO	R$ 2,35	R$ 782,55
19	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND.	380	JEITOSA	R$ 0,55	R$ 209,00
28	PÁ PARA LIXO. Em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo curto	UND.	69	CARVALHO	R$ 2,80	R$ 193,20
39	RODO PARA PISOS 60CM COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em e.v.a duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND.	210	PIRAY	R$ 7,50	R$ 1.575,00
41	ESPONJA PARA LIMPEZA. Dupla face com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	PCT	485	JEITOSA	R$ 1,99	R$ 965,15
42	PAPEL HIGIÊNICO. Folha Simples em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10cm x 30m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos.	PCT	385	CHARM	R$ 3,20	R$ 1.232,00
53	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	355	ALPES	R$ 10,35	R$ 3.674,25
70	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, branco, pacote com 04 unidades de 60 metros cada.	PCT	1.105	PIRAY	R$ 4,00	R$ 4.420,00

TABELA II
LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL/FAX: 69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146. BAIRRO SÃO PEDRO JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.479.162-60
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 44,46, 47, 50, 52, 56, 63, 66 e 71.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
02	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto.	FR	1.738	START	R$ 2,06	R$ 3.580,28
03	LIMPA ALUMÍNIO. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	408	START	R$ 2,59	R$ 1.056,72
04	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UND.	739	MILI	R$ 3,49	R$ 2.579,11
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Und de 500ml.	UND.	492	AZULIM	R$ 2,60	R$ 1.279,20
11	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	UND.	754	ITATEX	R$ 2,42	R$ 1.824,68
13	ESCOVA LAVA ROUPA PLÁSTICA. Formato oval com cerdas de nylon.	UND.	77	LIMPAMANIA	R$ 3,03	R$ 233,31
14	ÁLCOOL EM GEL, 70%. Composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	CX	186	START	R$ 67,33	R$ 12.523,38
16	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS Tamanho 25 cm x 100m.	UND.	76	HEXAFILM	R$ 15,37	R$ 1.168,12
17	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Alta resistência (reforçado), capacidade 100 litros, cor preta 10x1.	PCT	1.983	RAVA	R$ 4,57	R$ 9.062,31
18	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Alta resistência (reforçado), capacidade 20 litros, cor preta 10x1.	PCT	845	RAVA	R$ 1,29	R$ 1.090,05
20	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	PCT	565	RAVA	R$ 2,20	R$ 1.243,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê.	FR	1.165	START	R$ 1,72	R$ 2.003,80
22	SABÃO EM PÓ. Azul, biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel.	CAIXA	738	START	R$ 3,14	R$ 2.317,32
30	VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO. Tamanho padrão c/ c cabo em plástico.	UND.	186	LIMPAMANIA	R$ 4,49	R$ 835,14
31	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. Alta resistência (reforçado), capacidade 50 litros, cor preta	PCT	1.710	RAVA	R$ 2,24	R$ 3.830,40

	10x1.					
32	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	FR	2.316	GBEL	R$ 2,09	R$ 4.840,44
33	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	PCT	600	RAVA	R$ 2,28	R$ 1.368,00
35	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA. (reforçado) 30 litros, cor preta, pct com 10 und.	PCT	730	RAVA	R$ 1,79	R$ 1.306,70
40	DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml.	UND.	563	AZULIM	R$ 3,46	R$ 1.947,98
44	DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g.	UND.	1.060	AZULIM	R$ 1,53	R$ 1.621,80
46	PANO DE CHÃO grande em algodão, medindo aproximadamente 45x70 cm.	UND.	450	ITATEX	R$ 5,34	R$ 2.403,00
47	RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas em e.v.a duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UND.	115	TONY	R$ 5,50	R$ 632,50
50	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UND.	300	GBEL	R$ 5,57	R$ 1.671,00
52	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND.	252	AZULIM	R$ 9,88	R$ 2.489,76
56	ESPANADOR DE PENAS, médio, cabo de madeira.	UND.	80	SHANGRI-LA	R$ 15,86	R$ 1.268,80
63	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, Clipada Pacote com 100 unidades Touca confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada características técnicas: Tamanhos: Único - 21" Uso: Descartável Material Suporte: TNT (Tecido Não Tecido) Gramatura: 10g/m2 Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PCT	106	VA BENE	R$ 9,00	R$ 954,00
66	PAPEL ALUMÍNIO. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UND.	133	WYDA	R$ 4,31	R$ 573,23
71	CERA LIQUIDA. cores diversas, frasco c/ no mínimo 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	70	START	R$ 5,90	R$ 413,00

TABELA III
LICITANTE: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90 TEL/FAX: (41) 3151-0688
E-MAIL: alexandre@sanigran.com.br
ENDEREÇO: R. JACOB GUBAUA N° 250 LAMENHA GRANDE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE STRESSER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 046.878.919-77
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 23, 62, 64, 65, 67 e 68.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
09	INSETICIDA DE 300 ML. Inseticida Spray com válvula de proteção, de uso doméstico, para combater moscas, mosquitos, mosquito da dengue e baratas.	UND.	475	Buzz Off	R$ 9,90	R$ 4.702,50
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Frasco de 400 ml em forma de aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação, e data de vencimento impresso na embalagem.	UND.	530	Zetek	R$ 10,38	R$ 5.501,40
62	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO) pacote de 1 kg.	KG	55	Keep Clor Barrilha	R$ 18,50	R$ 1.017,50
64	ESTABILIZADOR DE CLORO GRANULADO 1 KG.	KG	60	Keep Clor Alcalinizante	R$ 30,00	R$ 1.800,00
65	LIMPA BORDA 1 LT.	LITRO	85	Keep Clor Bordas	R$ 18,53	R$ 1.575,05
67	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO 1 L.	LITRO	60	Saniclor Algicida Manutenção	R$ 18,70	R$ 1.122,00
68	ALGICIDA CHOQUE 1 L.	LITRO	65	Keep Clor Algicida Choque	R$ 23,35	R$ 1.517,75

TABELA IV
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX:(69) 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 24, 25, 26, 43, 51, 54, 57 e 72.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
12	GUARDANAPO DE PAPEL MESA 34X33, PCT c/ 50 unid.	PCT	295	DELLY	R$ 6,00	R$ 1.770,00
24	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	PCT	520	RAVA	R$ 2,00	R$ 1.040,00
25	SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	247	ALLCLEAN	R$ 20,00	R$ 4.940,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO. P/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8¨inpm frasco contendo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	410	FACILITA	R$ 4,50	R$ 1.845,00
43	VASSOURA C/ BASE EM SISAL, cabo em madeira, comprimento 3,5m p/ limpeza de teto.	UND.	69	CARVALHO	R$ 55,00	R$ 3.795,00
51	SAPOLIO CREMOSO 500 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UND.	310	BUTTERFLY	R$ 12,00	R$ 3.720,00
54	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	205	ALBANY	R$ 2,00	R$ 410,00
57	BOTA BORRACHA CANO LONGO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E SOLVENTES, Bota ocupacional de cano alto mínimo (32cm), tipo D, classificação II, impermeável, Cabedal confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), sem forração interna, Solado PVC full grip antiderrapante. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila). Aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II. Serão solicitados nos tamanhos 36, 37, 38, 39, 42 e 43 conforme a necessidade do gestor.	PAR	06	INNPRO	R$ 48,08	R$ 288,48
72	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA (reforçado) em rolo de 50 litros, cor preto, 20 unidades.	ROLO	50	RAVA	R$ 6,61	R$ 330,50

TABELA V
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99210 5787/ (69) 3465-1146)
E-MAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA N°2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 36, 37 e 58.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
27	ÁLCOOL EM GEL. Secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	506	TUPI	R$ 9,15	R$ 4.629,90
36	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M. Pacote contendo 1 par.	PCT	466	NOBRE	R$ 3,17	R$ 1.477,22
37	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	315	NOBRE	R$ 3,17	R$ 998,55
58	LUVA BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. Resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	60	NOBRE	R$ 3,62	R$ 217,20

TABELA VI
LICITANTE: D. A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL/FAX: (69) 992298477 / (69) 999660344)
E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JASMIN, 2110, SALA A, CIDADE DE ARIQUEMES - RO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVI ALVES DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.227.182-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 29, 34, 38, 49 e 73.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
29	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ. Tamanho nº 5, c/ cabo de plástico.	UND.	139	DUPLAS	R$ 9,30	R$ 1.292,70
34	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UND.	197	DUPLAS	R$ 8,95	R$ 1.763,15
38	PANO DE CHÃO. Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UND.	675	VITORIA	R$ 7,62	R$ 5.143,50
49	PÁ P/ LIXO. C/ aparador em metal, med. aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UND.	100	DUPLAS	R$ 11,37	R$ 1.137,00
73	PANO PARA LIMPEZA em microfibra 35x40cm.	UND	12	VITORIA	R$ 7,59	R$ 91,08

TABELA VII
LICITANTE: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31 TEL/FAX: (69) 99224-9022
E-MAIL: morenolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2364, CENTRO, CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.470.442-33
VENCEDORA DOS ITENS: 45.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
45	PANO DE COPA. 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND.	352	DANTEX	R$ 3,90	R$ 1.372,80

TABELA VIII
LICITANTE: CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 33.687.278/0001-38 TEL/FAX: (65) 3684-8004
E-MAIL: licitacao@cloromt.com.br
ENDEREÇO: R. CORSINO FRANCISCO DE ASSIS 297 PONTE NOVA VÁRZEA GRANDE/ MT
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS RODRIGUES ALVES REAL, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº 034.323.291-05
VENCEDORA DOS ITENS: 69.

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Valor Total R$
69	CLORO GRANULADO. (bactericida) balde c/10kg.	UND.	41	CMT	R$ 239,00	R$ 9.799,00

. DA VIGÊNCIA
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratações, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento, respeitando o quantitativo mínimo de cada item previsto no edital.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
6.2 Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas no Edital para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de: 7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula: I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.5- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a ata de registro de preços, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.
- A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta Ata de registro de preço;
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento da ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da ata;
- A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ata dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
- O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

- As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.5.2 deste.

A revisão de preços prevista no subitem 10.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do termo do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações da ata de registro de preço e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fiscal responsável, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados devendo:

Gerenciar esta ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

GARANTIA:
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
Para aqueles produtos que na descrição não cita o prazo mínimo de validade aceitável, ficará condicionado o prazo mínimo de 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos.
As empresas vencedoras do certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas de acordo com cada item constantes nesta ata de registro de preço para assegurar a boa qualidade dos mesmos.
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
É participante desta Ata as Secretarias Municipais pertencentes a administração pública.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão á Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratações

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante:

Licitante: Brs Serviços De Montagens De Estruturas EIRELI
Nome Do Representante:
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

Licitante: Licita Mais Hoffmann LTDA
Nome Do Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Licitante: Sanigran LTDA
Nome Do Representante:
ALEXANDRE STRESSER

Licitante: Ecolim EIRELI
Nome Do Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Licitante: Medical Farm Norte Comercio LTDA
Nome Do Representante:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Licitante: D A Dos Reis Importação E Exportação
Nome Do Representante:
DAVI ALVES DOS REIS

Licitante: Moreno E Martinhago LTDA
Nome Do Representante:
MATHEUS MORENO DE SOUZA

Licitante: Cloro Mato Grosso LTDA
Nome Do Representante:
LUCAS RODRIGUES ALVES REAL

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:9C10AA8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL N° 001/2023/PMC

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2023/PMC
Processo Digital nº 1-431/2023
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 092, de 12 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Agente Administrativo					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
094	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	**Classificado**	85	1º
054	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	**Classificado**	70	2º
039	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	26/03/1996	**Classificado**	70	3º
032	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	**Classificado**	60	4º
016	BRUNA SILVEIRA ALVES	29/04/2001	**Classificado**	60	5º
077	MILTON JOSE ROJAS RODRIGUES	18/12/1981	**Classificado**	55	6º
055	JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO	24/08/1988	**Classificado**	55	7º
078	NALISON ROWER DA SILVA GONÇALVES	16/06/1993	**Classificado**	55	8º
086	REGIANE RODRIGUES DA SILVA	01/07/1994	**Classificado**	55	9º
024	DARA CRISTINA ASSIS MACHADO ALMEIDA	23/12/1996	**Classificado**	55	10º
021	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	**Classificado**	50	11º
029	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	**Classificado**	50	12º
022	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	**Classificado**	50	13º
063	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	09/12/1987	**Classificado**	50	14º
034	ELIZANGELA APARECIDA CAMPOS DE SOUZA	07/01/1989	**Classificado**	50	15º
090	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	28/11/1989	**Classificado**	50	16º
083	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	13/08/1990	**Classificado**	50	17º
047	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	17/12/1991	**Classificado**	50	18º
038	ERIKA DIAS GOMES	24/04/1992	**Classificado**	50	19º
051	GUSTAVO RIBEIRO MADERS	29/08/2004	**Classificado**	50	20º
056	JAQUELINE MORAES LEITE	18/06/1989	**Classificado**	45	21º
088	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	12/02/1994	**Classificado**	45	22º
068	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	**Classificado**	45	23º
031	EDNÉIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	23/02/1984	**Classificado**	40	24º
060	JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	29/09/1985	**Classificado**	40	25º
041	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/08/1986	**Classificado**	40	26º
018	CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA	07/10/1989	**Classificado**	40	27º
093	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	**Classificado**	40	28º
026	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/1996	**Classificado**	40	29º
015	BRUNA DE SOUSA CRISTÓFOLI	13/10/2000	**Classificado**	40	30º
076	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	**Classificado**	40	31º
007	ANA PAULA PEREIRA SILVA DA CONCEIÇÃO	14/01/1996	**Classificado**	35	32º
071	LUCIANA DOS SANTOS SILVA OGAWA	06/04/1978	**Classificado**	35	33º
084	PAULA CRISTINA ANDRADE CESAR	07/06/1987	**Classificado**	35	34º
009	ANDRÉ ARAUJO BOMFIM	19/05/1990	**Classificado**	35	35º
064	KASHNA SELHORST MACHADO	09/12/1990	**Classificado**	35	36º
092	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	**Classificado**	35	37º
042	FABIANA RENATA DA SILVA HOLANDA	07/04/1996	**Classificado**	35	38º
096	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	**Classificado**	35	39º
046	FRANCIELY CABRAL DA SILVA	27/03/1999	**Classificado**	35	40º
027	DIOGO LUCIANO DA SILVA PILGER	04/04/2001	**Classificado**	35	41º
067	LAIZA DAGMAR DE LIMA ALVES	22/08/2003	**Classificado**	35	42º
008	ANDERSON APARECIDO DIAS DA SILVA	29/10/2003	**Classificado**	35	43º
059	JOÃO CORREIA DE SOUZA	24/09/1980	**Classificado**	30	44º
033	ELIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/12/1980	**Classificado**	30	45º
019	CLAUDIA PEREIRA DA ROCHA	28/04/1982	**Classificado**	30	46º
003	ALEXSANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	22/09/1982	**Classificado**	30	47º
036	ELZIANE ELZI MOROCHOSKI LIMA	24/10/1985	**Classificado**	30	48º
020	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	11/01/1988	**Classificado**	30	49º
037	ERICA FERREIRA DE CARVALHO	07/08/1990	**Classificado**	30	50º
010	ANDREIA DA SILVA SALES	14/09/1990	**Classificado**	30	51º
006	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	**Classificado**	30	52º

035	ELVIS DA SILVA LANES	24/08/1993	**Classificado**	30	53º
102	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	27/06/1994	**Classificado**	30	54º
091	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	23/05/1995	**Classificado**	30	55º
070	LUCAS MIRANDA MANZOLI	14/01/1997	**Classificado**	30	56º
005	ANA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	22/01/1997	**Classificado**	30	57º
025	DAYANE RODRIGUES NOMERG	24/11/1997	**Classificado**	30	58º
049	GHABRIELY XISTO RICARDO	12/06/1999	**Classificado**	30	59º
097	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	03/11/1999	**Classificado**	30	60º
057	JAQUELINE NOGUEIRA SERAFIM	12/10/2001	**Classificado**	30	61º
004	ALINE GRACIELLI MALIK DA SILVA	01/05/1992	**Classificado**	25	62º
099	SUELY DA SILVA CORRÊA	18/09/1965	**Classificado**	25	63º
061	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	**Classificado**	25	64º
050	GRAZIELE DA ROSA	16/01/1988	**Classificado**	25	65º
012	ANGÉLICA MOREIRA DOS SANTOS	13/02/1989	**Classificado**	25	66º
079	NATALIA CRISLEIA ROSAS DA SILVA MACIEL	24/06/1992	**Classificado**	25	67º
065	KERLEM DA COSTA SANTOS	21/06/1995	**Classificado**	25	68º
048	GEOVANE ANTÔNIO COSTA	03/04/1996	**Classificado**	25	69º
101	TAINARA RODRIGUES CARDOSO	02/11/1996	**Classificado**	25	70º
085	REBECA COSTA PEREIRA	26/11/1996	**Classificado**	25	71º
045	FRANCIELLY MENDES DE OLIVEIRA	25/08/1999	**Classificado**	25	72º
080	NATALIA LOUBACH PEDROSO FERNANDES	25/12/1999	**Classificado**	25	73º
104	VITOR HUGO ALVES PEREIRA	25/01/2000	**Classificado**	25	74º
074	MARIA EDUARDA MARCHESINI MACKAWIAK PENGA	12/04/2000	**Classificado**	25	75º
082	NICOLLY MARIA FERNANDES	28/04/2002	**Classificado**	25	76º
013	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	27/10/1972	**Classificado**	20	77º
040	FABIANA ANTUNIS	17/12/1982	**Classificado**	20	78º
001	ADRIANA APARECIDA CRUZ	13/06/1989	**Classificado**	20	79º
062	JOSE VALDO SOARES DE SOUZA	20/01/1992	**Classificado**	20	80º
098	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS D'ORAZIO	19/10/1992	**Classificado**	20	81º
023	DANIEL DA SILVA DE ALMEIDA	02/04/1995	**Classificado**	20	82º
066	KESLEA MARTINS DO NASCIMENTO	07/06/1996	**Classificado**	20	83º
069	LUANA DE SOUZA BENTO	22/08/1996	**Classificado**	20	84º
053	JAINE DE ABREU DIAS	13/01/1998	**Classificado**	20	85º
087	RODRIGO MACIEL DE SOUZA	14/07/1998	**Classificado**	20	86º
011	ANDRESSA DE ARAUJO RIBEIRO	11/10/1999	**Classificado**	20	87º
044	FERNANDO MAKOTO SILVA KIRIKIHIRA	07/02/2000	**Classificado**	20	88º
002	AILIMY ELICE RODRIGUES DA SILVA	30/01/2001	**Classificado**	20	89º
017	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA	31/05/2001	**Classificado**	20	90º
058	JAUQELINE ROCHA ALVES	17/09/2003	**Classificado**	20	91º
014	BORIS DO AMPARO ALVES	03/01/1992	**Desclassificado**	0	
028	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	02/08/2001	**Desclassificado**	0	
075	MARIA JOSE DE ANDRADE SOARES	20/12/1979	**Desclassificado**	0	
043	FÁTIMA ALVES DE MORAES	10/10/1985	**Desclassificado**	0	
089	RONIVALDO CHAVES	15/08/1988	**Desclassificado**	0	
103	VANESSA MARIA PICININ FRANCISCO	20/08/1988	**Desclassificado**	0	
052	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	15/12/1992	**Desclassificado**	0	
095	SOLANGE CRISTINA DANIEL	22/09/1995	**Desclassificado**	0	
072	MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS	17/10/1996	**Desclassificado**	0	
030	EDLEY AMORIM DA COSTA	15/09/1998	**Desclassificado**	0	
105	VÍTOR MARCELO NERIS DOS SANTOS	28/09/1998	**Desclassificado**	0	
081	NATAN RODRIGUES DA SILVA	10/11/1998	**Desclassificado**	0	
073	MARESSA RODRIGUES PASSOS	28/09/1999	**Desclassificado**	0	
100	TAILANE FERREIRA FELIX	11/06/2002	**Desclassificado**	0	

Auxiliar de Laboratório

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
110	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	**Classificado**	55	1º
109	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	**Classificado**	40	2º
107	JOELMA DAS VITÓRIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	**Classificado**	35	3º
106	DIELLEM NAYARA DALBEM FERREIRA	24/05/1994	**Desclassificado**	0	
108	KASHNA SELHORST MACHADO	09/12/1990	**Desclassificado**	0	

Técnico de Enfermagem (Planalto São Luís)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
118	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	**Classificado**	55	1º
113	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES	30/05/1985	**Classificado**	55	2º
111	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	**Classificado**	45	3º
116	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	**Classificado**	40	4º
112	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997	**Classificado**	35	5º
114	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	04/04/1976	**Classificado**	30	6º
115	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	**Desclassificado**	0	
117	VILMA ARAUJO DE PAULA	11/08/1980	**Desclassificado**	0	
119	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	**Desclassificado**	0	

Técnico de Enfermagem (Sede)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
131	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	**Classificado**	95	1º
143	SÔNIA RIBEIRO DE JESUS	31/12/1986	**Classificado**	60	2º
132	JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA	16/06/1972	**Classificado**	55	3º
123	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	09/03/1984	**Classificado**	55	4º
139	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	**Classificado**	55	5º
138	PATRICIA DE SOUZA GUSMÃO	30/01/2001	**Classificado**	55	6º
144	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	**Classificado**	50	7º
141	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	**Classificado**	50	8º
121	ANA PAULA GORNI	21/12/1991	**Classificado**	50	9º
127	CRISTIANE MORIM	27/02/1993	**Classificado**	50	10º
122	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	**Classificado**	50	11º
142	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	**Classificado**	40	12º
128	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	**Classificado**	40	13º
126	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	**Classificado**	35	14º
120	ADRIANA SOUZA OLIVEIRA	28/02/1980	**Classificado**	30	15º

135	LUCIANA ALVES MACEDO	25/05/1982	**Classificado**	30	16º
124	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	07/02/1985	**Classificado**	30	17º
129	ELIENE ZUNACHI SALES	18/06/1989	**Classificado**	30	18º
137	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	20/11/1967	**Classificado**	25	19º
136	MARIA ODETE ASSIS	03/09/1968	**Classificado**	25	20º
134	LINDAURA GOMES DA SILVA	27/03/1970	**Classificado**	25	21º
140	SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ	27/02/1978	**Classificado**	25	22º
125	CLÉRIDA FELISBERTO CAMPOS	03/11/1987	**Classificado**	25	23º
130	FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS	11/08/1992	**Desclassificado**	0	
133	LAUDICEIA KLUG	14/06/1979	**Desclassificado**	0	

Bioquímico/Biomédico

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
157	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	29/08/1998	**Classificado**	100	1º
145	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	20/09/1973	**Classificado**	95	2º
161	RENAN BISI CYPRIANO	09/08/1997	**Classificado**	95	3º
152	JAIRLANE GARCIA DE FREITAS	27/11/1992	**Classificado**	90	4º
155	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	**Classificado**	80	5º
158	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	23/09/1994	**Classificado**	80	6º
159	RAFAEL CLÁYTON MACHADO DA COSTA	27/08/1990	**Classificado**	75	7º
154	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	**Classificado**	70	8º
150	HELLEN SANTOS DE SOUZA	09/01/1994	**Classificado**	60	9º
151	HIGOR RENAN LOVO DA SILVA	15/02/2000	**Classificado**	55	10º
156	NAIARA ANDRADE DE LIMA	16/04/1996	**Classificado**	50	11º
148	DIEGO ANTONI FILLER	18/04/1992	**Classificado**	45	12º
149	DIELLEM NAYARA DALBEM FERREIRA	24/05/1994	**Classificado**	45	13º
147	CELIA DE ALMEIDA BUENO	17/04/1968	**Classificado**	25	14º
153	JHEOVANA KARLA BARBOSA DA SILVA	07/11/1997	**Classificado**	25	15º
146	CAMILA AVANCINI DA ROCHA	25/01/1998	**Classificado**	25	16º
160	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	07/06/1995	**Desclassificado**	0	

Psicólogo

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
168	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	22/07/1997	**Classificado**	100	1º
167	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	**Classificado**	95	2º
173	RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	28/02/1984	**Classificado**	90	3º
170	MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/04/1984	**Classificado**	90	4º
169	KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	04/02/1995	**Classificado**	85	5º
166	ANA CARLA FONSECA FRANCO	26/07/1994	**Classificado**	80	6º
176	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	31/05/1978	**Classificado**	75	7º
171	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	15/10/1983	**Classificado**	65	8º
163	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	**Classificado**	55	9º
164	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	03/03/1997	**Classificado**	55	10º
174	RAYLANE LUIZ MARTINS	12/04/1999	**Classificado**	55	11º
177	VERA LUCIA ALVES CORCINO	15/11/1977	**Classificado**	50	12º
165	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	**Classificado**	40	13º
162	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	**Classificado**	35	14º
172	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	**Classificado**	35	15º
175	RENATO CASTAMAN DOS SANTOS	18/03/1991	**Classificado**	25	16º

Professor Nível II (Planalto São Luís)

Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
180	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	**Classificado**	100	1º
225	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	**Classificado**	100	2º
195	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	**Classificado**	100	3º
214	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	**Classificado**	100	4º
230	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	**Classificado**	100	5º
179	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	**Classificado**	95	6º
227	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	23/04/1981	**Classificado**	95	7º
216	LUCIA DA SILVA LOPES	20/09/1981	**Classificado**	95	8º
193	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	**Classificado**	95	9º
186	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	25/03/1991	**Classificado**	95	10º
185	APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	14/09/1970	**Classificado**	90	11º
217	LUCIANA CARVALHO DE SOUZA	24/03/1982	**Classificado**	90	12º
226	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	**Classificado**	90	13º
219	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	**Classificado**	85	14º
228	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	21/06/1993	**Classificado**	85	15º
197	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	17/08/1993	**Classificado**	80	16º
119	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	**Classificado**	75	17º
204	JANETE DA CRUZ SIZANOSKI	11/09/1981	**Classificado**	75	18º
208	JERUSA DORING VOLFF	30/05/1984	**Classificado**	75	19º
206	JAQUELINE RONQUETI PEREIRA	03/10/1989	**Classificado**	75	20º
223	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	11/05/1990	**Classificado**	75	21º
210	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	**Classificado**	75	22º
224	NAIR NONNEMAKER LIMA	11/05/1980	**Classificado**	70	23º
184	ANGELITA TEIXEIRA MACHADO	22/11/1980	**Classificado**	70	24º
178	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	**Classificado**	70	25º
205	JAQUELINE DE SOUZA SILVA MELO	24/08/1988	**Classificado**	65	26º
183	ANGÉLICA LIMA LINHARES	27/05/1992	**Classificado**	65	27º
215	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	**Classificado**	65	28º
187	CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	16/11/1987	**Classificado**	55	29º
189	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	**Classificado**	55	30º
232	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	**Classificado**	55	31º
200	GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO	24/04/1993	**Classificado**	55	32º
192	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	24/02/1978	**Classificado**	50	33º
188	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	**Classificado**	45	34º
212	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/1990	**Classificado**	45	35º
201	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	29/02/1996	**Classificado**	45	36º
209	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA	15/03/1998	**Classificado**	45	37º
194	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	**Classificado**	40	38º
221	MARTA REIS DE OLIVEIRA MISSIAGGIA	01/06/1992	**Classificado**	40	39º

190	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	**Classificado**	35	40º
199	GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	03/11/1975	**Classificado**	30	41º
182	ANGELA ANTELO MEDINA	12/03/1992	**Classificado**	30	42º
191	ELISANGELA PEREIRA RAMOS	19/09/1979	**Classificado**	25	43º
198	GEZIANI FERNANDA DE SOUZA FELICIANO DIAS	20/07/1984	**Classificado**	25	44º
181	ANDRESSA DE ARAUJO RIBEIRO	11/10/1999	**Classificado**	25	45º
196	GEILA APARECIDA DE LISBOA VITORINO	29/01/1973	**Desclassificado**	0	
202	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	**Desclassificado**	0	
203	JAIRLANE GARCIA DE FREITAS	27/11/1992	**Desclassificado**	0	
207	JASCIANA SECUNDO DA SILVA	15/08/1984	**Desclassificado**	0	
211	JHAINE MAIARA DE SOUZA COSTA	03/04/1998	**Desclassificado**	0	
213	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	30/10/1976	**Desclassificado**	0	
218	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	**Desclassificado**	0	
220	MARIA CELIA MONTEIRO	12/08/1966	**Desclassificado**	0	
222	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO	24/12/1974	**Desclassificado**	0	
229	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	**Desclassificado**	0	
231	THIAGO ALMEIDA SILVA	20/11/1995	**Desclassificado**	0	
233	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	**Desclassificado**	0	
234	VITOR MENDES DA SILVA	20/08/2001	**Desclassificado**	0	
235	WAGNER FERNANDES QUIMAS	22/10/2000	**Desclassificado**	0	

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item .6.5. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os candidatos insatisfeitos com a classificação preliminar poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min do dia 14 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 15 de junho de 2023**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo link: **https://forms.gle/xZkdP1VRr2AdQGuB7**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO IV, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Cabixi - RO, 13 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***MARIA DE LOURDES ANDRADE DE CARLI***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 092/2023	Dec. 092/2023
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 092/2023	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E137FFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 312/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 312/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		13/06/2023		15/06/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 13 a 15 de junho de 2023, para participar da Reunião da Câmara Municipal e da Reunião da CIB em Porto Velho. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 2390/2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Ofício N° 243/CMSC/2023 Saída: 13/06/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 15/06/2023 as 13h00min (previsão) Meio de transporte: veículo Fiat UNO Placa OHP - 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:300D072D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

1 DOS INSCRITOS
Segue abaixo os nomes dos candidatos que tiveram seus nomes deferidos/indeferidos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cacoal, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso junto ao Pleno do CMDCA.

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	INDEFERIDOS / DEFERIDO
01	Roqueley Cleber Mariano Góis	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
02	Ricardo Duarte da Silva	DEFERIDO
03	Isaque Firmino de Almeida	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
04	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
05	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
06	Ozeias Pacifico de Souza	DEFERIDO
07	David Eugenio de Lima Pereira	DEFERIDO
08	Graciela Calixto da Costa	DEFERIDO
09	Marilza Cristina dos Santos	DEFERIDO
10	Elizabete Pereira Amorim Freire	DEFERIDO
11	Keile Santana de Souza Pereira	DEFERIDO
12	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	DEFERIDO
13	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	DEFERIDO
14	AngelaMaas	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
15	Maria Aparecida Pereira	Item 3.2 do Edital 001/CMDCA
16	Claudete Zordenonnis	DEFERIDO
17	Jorge Luís Lopes de Vasconcelos	DEFERIDO
18	Sueli Simões	DEFERIDO
19	Eliane Pereira Houklef de LIma	Item 3.2 do Edital 001/CMDCA
20	Elzenir Aparecida Ribeiro Pereira	DEFERIDO
21	Kátia DelogoFatini de Paula	DEFERIDO
22	Rodrigo Rodrigues Motta	Art. 56,§2º Lei 4628/2020
23	Andréia Cristina de Araújo	DEFERIDO
24	Maria Gonçalves Silva Carneiro	DEFERIDO
25	Kelly Cristine Cilião	DEFERIDO
26	Nieni Ferraz da Silva	DEFERIDO
27	Amanda Caroline Barbosa Rocha	Art. 56,§2º da Lei 4628/2020
28	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	DEFERIDO
29	Rai Mariano Pires de Souza	DEFERIDO
30	Cristiane Nunes Ribeiro Vieira	Art. 56,III da Lei 4628/2020

Cacoal, 13 de Junho de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C823A0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 02/2023

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, vem por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, com sede administrativa na Rua 21 de Setembro, 1932, setor 02, CEP: 76887-000, Campo Novo de Rondônia RO, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tornar público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir de 15/07/2023 a 18/07/2023 até as 23h59min. As solicitações de credenciamento de ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS

PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. O Edital ficará disponível para consulta e download, no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia: https://camponovo.ro.gov.br/.
O credenciamento dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, segundo o regime jurídico aplicável, esclarecendo que a contratação será realizada sob a égide do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A superveniência de Lei condiciona as partes o seu cumprimento.

1.OBJETO:

1.1 Credenciamento de associação ou cooperativa especializada para a prestação de serviços de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no município de Campo Novo de Rondônia.

2.ANEXOS
Anexo I Termo de referência.
Anexo II Ficha de inscrição.
Anexo III Declaração.
Anexo IV Dados do representante legal.
Anexo V Relatório discriminando material e quantitativo
Anexo VI - Minuta do contrato.
Anexo VII- Cronograma

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do processo, as cooperativas e associações formadas por catadores de materiais recicláveis, desde que atendam aos seguintes requisitos:
3.2 Apresentar todos os documentos exigidos no item 05 deste edital.
3.3 Não permitir o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos nas cooperativas ou associações, atendendo a Lei nº. 8.069/1991.
3.4 Ser responsável por todas as informações e documentos apresentados, assumindo-os como verdadeiros.
3.5 A participação neste processo implica na aceitação e na comprovação de documentação técnica referente à estrutura plena e irrevogável das normas constantes do edital e seus anexos.
3.6 As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e demais anexos.
3.7 Maiores informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser dirimidas junto à Comissão de Credenciamento por meio do e-mail:**sema@camponovo.ro.gov.br.**
3.8 Somente poderão participar associações ou cooperativas que estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda.
3.9 Que possuam os devidos equipamentos para processamento dos recicláveis coletados.

4DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação, juntamente com a solicitação de credenciamento deverão ser enviados via e-mail:**sema@camponovo.ro.gov.br**, digitalizados, quando necessário e em formato PDF a partir do dia 15/07/2023 a 18/07/2023.
4.2 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, pela pessoa jurídica que preencha as condições exigidas neste edital, desde que haja interesse da SEAMAT de Campo Novo de Rondônia no credenciamento pelo período em que o edital estiver vigente.

5HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.2 Cópia da ata de Assembleia Geral de constituição, e cópia do Estatuto vigente e que comprove a condição exigida neste edital;
5.3 Que as associações ou cooperativas sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
5.9 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida no site do Tribunal Superior do Trabalho TST.
5.10 Documento oficial de identidade do representante legal;
5.11 Ata de eleição do representante legal;
5.12 Comprovante de endereço (endereço da sede da cooperativa).
5.13 Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação conforme o**anexo II**deste edital;
5.14 Declaração das respectivas cooperativas e associações de que dispõem das condições operacionais necessárias para realização do recebimento, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis conforme o**anexo III**deste edital.
5.15 Declarações do representante legal, conforme o**anexo IV**deste edital.
5.16 As cópias das certidões obtidas via meio eletrônico não necessitam de autenticação, uma vez que sua veracidade será confirmada pela Administração;
5.17 A seu critério, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia por meio da SEAMAT poderá solicitar a apresentação da via original de qualquer dos documentos.

6DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelas proponentes serão analisados e julgados por uma Comissão de Credenciamento da SEAMAT a qual emitirá parecer conclusivo.
6.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado na SEAMAT.

6.3 Será credenciada para o desempenho das atividades suscitadas neste edital**apenas UMA associação ou cooperativa**, devido as seguintes circunstâncias:
a) O volume produzido de resíduos sólidos recicláveis no município é baixo quando considerada a coleta por duas ou mais associações/cooperativas;
b) O montante financeiro a ser pago tornar-se-á inviável para rateio entre duas ou mais associações ou cooperativas credenciadas.
6.4 A associação/cooperativa devidamente inscrita neste edital terá o credenciamento efetuado quando:
a) Cumprimento dos subitens do item 3 deste edital;
b) Apresentar maior número associados ou cooperados;
6.5 Em caso de empate entre associações/cooperativas, este será desfeito mediante sorteio eletrônico.
6.6 O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no sítio eletrônico da prefeitura, conforme cronograma em anexo**(anexo VII).**
6.7 As associações/cooperativas habilitadas que não tiverem o credenciamento realizado ficarão em**cadastro reserva**;
6.8 Para fins de habilitação das associações e cooperativas que atenderem a todos os requisitos, a prefeitura poderá realizar visitas in loco em suas respectivas dependências, para verificar a capacidade operativa e a infraestrutura quanto ao recebimento, triagem, classificação e transporte dos resíduos recicláveis.
6.9 Não será credenciada a cooperativa/associação que:
6.9.1 Esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o município de Campo Novo de Rondônia, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração, no âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
6.9.2 Que tenha como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o terceiro grau, vinculado ao município de Campo Novo de Rondônia, conforme o artigo 9, inciso III, da Lei 8.666/93;
6.9.3 Que empregue menores de 18 anos.

7DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

7.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de rescisão e reparação pelos prejuízos da esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:
I- Advertência;
II- Multa, na forma prevista neste contrato;
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Campo Novo de Rondônia;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
7.2 Considera-se inadimplemento a inexecução total ou parcial do serviço contrato, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviço contratado, que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.
7.3 A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.
7.4 A multa será aplicada nos termos deste instrumento, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.
7.5 Para aplicação das penalidades, será considerada como referência porcentagens do recurso repassado à credenciada, dependendo da gravidade de cada irregularidade ocorrida;
7.6 São as seguintes as penalidades aplicáveis de multas pecuniárias, assim distribuídas:
7.6.1 Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do mês, por infração:
a) Pela não permissão de acesso ao pessoal de fiscalização da contratante;
b) Pela área para recepção dos resíduos não possuir infraestrutura viária que permita o correto transporte dos recicláveis;
c) Pela falta de manutenção dos equipamentos e das condições necessárias à operacionalização das atividades;
d) Pela falta de realização de logística adequada na disposição dos resíduos sólidos recicláveis coletados;
e) Por não atender ao pedido do Contratante em repassar informações periódicas mensais das quantidades;
f) Por deixar de demonstrar e comprovar a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos;
g) Pela falta de aplicação do capital envolvido para custeio e investimentos devidamente autorizados pelo Poder Público;
h) Pela falta de execução gestão administração e operacional para o trabalho de equipe e dos catadores organizados em sistema de cooperativa/associação de trabalhadores;
i) Pela falta de comparecimento da credenciada, sempre que solicitada, à sede de fiscalização da contratante.
7.6.2 Multa pecuniária no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês, por infração:
a) Pela não promoção de capacitação dos associados/cooperados quanto à gestão dos resíduos sólidos;
b) Pela não comprovação da distribuição dos recursos oriundos da triagem e comercialização dos resíduos recicláveis;
c) Pelo desrespeito ao meio ambiente, bem como, pela falta de prevenção e erradicação de práticas danosas, e pela falta de proibição quanto à prática do fumo em área interna e externa destinada à associação/cooperativa.
d) Por não realizar as manutenções prediais necessárias da associação/cooperativa locada via município;
e) Por ceder o contrato, no todo ou em parte à pessoa física ou jurídica, ou executar subcontratação total dos serviços objeto do contrato;

7.6.3 Multa pecuniária no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da fatura do mês, por infração:
a) Por ser negar a coletar os resíduos recicláveis nos dias definidos;
b) Por deixar de comunicar com mínimo de 24 (vinte e quatro) de antecedência o contratante, o impedimento de realizar coleta em dia definido, os resíduos sólidos recicláveis no município, não eximindo a penalidade constante do presente item, a não ser devidamente justificada e aceita pelo contratante;
c) Pelos cooperados/associados não utilizarem os equipamento de proteção individual EPIs durante as atividades;
d) Pela falta de fornecimento de uniforme, EPIs e demais materiais necessários ao serviço dos associados/cooperados;
e) Por não aplicar devidamente os recursos recebidos que serão destinados ao custeio de despesas com energia elétrica, materiais de limpeza/higiene, e demais necessidades para operacionalização da unidade de triagem;
f) Por descumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive do pagamento na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento;
g) Por não assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades referentes às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho em relação a seus funcionários e terceiro por si contratados;
h) Pela denúncia dos usuários por irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento devidamente comprovado pelo Contratante;
i) Pela não apresentação de todas as certidões negativas quando da solicitação do repasse de recursos;
j) Pela Credenciada não apresentar à Contratada, calendário de funcionamento contento os dias de recesso e/ou feriados, até 30 dias após o credenciamento;
k) Por não respeitar o calendário de funcionamento;

l) Pela Credenciada não fiscalizar se as pessoas que estão desenvolvendo atividades no barracão destinado à associação/cooperativa são realmente associados/cooperados, bem como permitir a contratação de pessoas não associadas/cooperadas para a triagem dos resíduos como sublocação de serviços;
m) Pela falta de apresentação de todos os documentos necessários para funcionamento associação/cooperativa e/ou não vigentes;
7.6.4 Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido esse prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Das decisões e atos deste processo de contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para o envio no e-mail:**sema@camponovo.ro.gov.br**, quanto à:
8.1.1 Habilitação ou inabilitação de proponente participante;
8.1.2 Penalidades aplicadas;
8.2 Caberá recurso com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.
8.2.1 Os recursos serão recebidos deverão ser enviados no e-mail:**sema@camponovo.ro.gov.br**no prazo de 05 (cincos) dias úteis;
8.2.2 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia em até 02 (dois) dias úteis.
8.3 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma proponente.
8.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
8.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais proponentes participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.6 O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada para esta finalidade, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 Cabe à SEAMAT junto da Comissão Credenciadora a homologação do credenciamento, aprovação da contratação da associação ou cooperativa, bem como a divulgação do resultado.
9.2 O credenciamento poderá ocorrer pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura do contrato pela pessoa jurídica que preencha as condições exigidas neste edital, desde que haja interesse na contratação por parte da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia por meio da SEAMAT.
9.3 Caso as cláusulas e condições do presente edital se mantenham vigentes e atualizadas, o presente edital poderá ser prorrogado, ou revogado a critério da autarquia, caso suas previsões não atendam as necessidades da mesma.

10DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A SEAMAT de Campo Novo de Rondônia convocará o credenciado em um prazo de até 05 (cinco) dias a partir da homologação para assinar ou retirar o instrumento contratual dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas.
10.2 O primeiro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ter duração de 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Entretanto, o contrato poderá ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

11OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos:
11.1 Executar o TRABALHO DE COLETA DE RECICLAGEM, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades na cidade de Campo Novo de Rondônia, visitando todas as residências nos dias de coleta determinados;
11.2 Cumprir, no transcorrer da execução de suas atividades, as normas de segurança no trabalho;
11.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciárias referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
11.4 Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela SEAMAT;
11.5 Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
11.6 Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;
11.7 Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando os materiais e quantidades, conforme modelo em anexo**(anexo V)**;
11.8 Manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado após a coleta;
11.9 Enviar mensalmente a relação de nome e CPF dos associados ativos;
11.10 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel e dos equipamentos cedidos, garantindo pequenas manutenções nos imóveis da associação, que possibilitem a continuidade das operações da atividade de separação dos recicláveis;
11.11 Efetuar em dia o pagamento das despesas fixas da associação (água, luz, aluguel (se houver)), pois estas são despesas que diretamente podem afetar a realização das atividades de coleta e separação de resíduos recicláveis;
11.12 Promover dentro do âmbito da associação ou cooperativa, ações de contingência para garantir o perfeito funcionamento das máquinas equipamentos a fim da manutenção da coleta, garantindo a reserva para futuras despesas;
11.13 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
11.14 Por caracterizar um subsídio para custear as despesas que a associação venha a ter no futuro, esta deverá fornecer prestação de contas mensalmente, podendo a SEAMAT suspender os pagamentos em caso de divergências de finalidade/

11.15 Fornecer à SEAMAT nota fiscal emitida pelo associação/cooperativa referente à prestação de serviços à Administração.

12OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Publicar no Diário Oficial do Município o termo do contrato e de seus aditivos no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
12.2 Prestar apoio necessário para os objetivos sejam alcançados em toda sua extensão;
12.3 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato;
12.4 Ao departamento de patrimônio da SEAMAT compete cadastrar e etiquetar todos os bens pertencentes ao município e cedidos (caso houver);
12.5 Repassar até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento em conta corrente da associação/cooperativa, o valor estipulado no credenciamento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitantes acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e CND municipal.

13DOS VALORES

13.1 O valor desta contratação será em repasse financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais transferidos para a conta da credenciada;
13.2 Será custeado o valor de até**R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**de energia elétrica do local identificado como Centro de Recebimento de Reciclagem, localizado na Rua Presidente Médici, n°1644, setor 04, Código do Cliente: Energisa 20/1391447-8. Valores superiores ao supracitado deverão ser pagos**pela credenciada**, via documento de cobrança (boleto) devidamente emitido;
13.3 Será cedido o local mencionado no item 13.2 para uso com a finalidade de realizar os trabalhos de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no município de Campo Novo de Rondônia.
13.4 Ainda cabe como ajuda de custo, a coleta nos distritos do município, com veículo e servidores desta secretaria até o Centro de Recebimento de Reciclagem;

14DO REAJUSTE

14.1 O reajuste ocorrerá caso solicitado e amparado pela legislação mediante comprovação da necessidade, sendo de interesse da administração pública;
14.2 Em caso de reajuste de valores cabe ainda a verificação de orçamento pela ordenadora de despesas.

15FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia efetuará o primeiro repasse em até 10 (dez) dias após emissão de nota fiscal dos serviços da credenciada. O segundo pagamento e os demais pagamentos, consequentemente somente serão realizados após a apresentação da prestação de contas das atividades realizadas.
15.2 Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados.

16DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 A impugnação do edital deverá ser apresentada de acordo e em conformidade com o Art. 41, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;
16.2 É facultado a qualquer cidadão, impugnar, por escrito o edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com o artigo supracitado, devendo protocolar o pedido na sede da Secretaria SEAMAT de Campo Novo de Rondônia ou via e-mail sema@camponovo.ro.gov.br, no prazo previsto na lei acima citada;
16.3 A impugnação feita tempestivamente por licitante não a impedirá de participar deste processo de credenciamento;
16.4 Decairá do direito à impugnação do edital a proponente que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) úteis da data fixada para início da entrega do envelope.

17DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pela equipe técnica, sob pena de inabilitação ou não credenciamento.
17.2 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Buritis/RO.
17.3 Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação do processo são complementares entre si.
17.4 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
17.4.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entrega-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via e-mail.
17.4.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.
17.4.3 O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2023.

Comissão de Credenciamento Portaria Nº 386 de 17 de maio de 2023

Marionildo Almeida Landinho (SEAMAT)
Renata Alves de Sousa (SEAMAT)
Taissa Nosima de Freitas (SEAMAT)
Eduardo Mateus de Sousa (SEAMAT)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO
1.1 Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Campo Novo de Rondônia.

2.ESPECIFICAÇÕES

2.1 Realizar no município de Campo Novo de Rondônia o trabalho de coleta de resíduos sólidos recicláveis, primando pelo bom desempenho das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades.
2.2 Observar e cumprir no decorrer das ações e serviços, as normas vigentes de segurança no trabalho.
2.3 Responsabilizar-se plenamente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, concernentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto que possam vir ser resultantes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais. Ainda, responder por todos os ônus tributários ou bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
2.4 Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela SEAMAT;
2.5 Coletar, triar, processar (prensagem e enfardamento) e dar destinação ambientalmente e legalmente adequada aos materiais e produtos recolhidos;
2.6 Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;
2.7 Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando os materiais, quantidades, valor unitário de venda de cada material e valor recebido pela venda, bem como o rateio realizado, conforme modelo em anexo.
2.8 Após a coleta, manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
2.9 Enviar mensalmente relação de nome e CPF dos associados/cooperados ativos;
2.10 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel e dos equipamentos cedidos, garantindo pequenas manutenções nos imóveis da associação, que possibilitam a continuidade das operações da atividade de separação de recicláveis.
2.11 Efetuar em dia o pagamento das despesas fixas da associação (água, luz, aluguel (se houver), pois estas são despesas que diretamente podem afetar a realização das atividades de coleta e separação de resíduos recicláveis).
2.12 Promover dentro do âmbito da associação, ações de contingência para garantir o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos para manter a coleta de recicláveis, garantindo a reserva para futuras despesas.
2.13 Não permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
2.14 Não permitir o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos na coleta de recicláveis.
2.15 Por caracterizar um subsídio para custear as despesas que a associação venha a ter no futuro, esta deverá fornecer prestação de contas sempre que solicitado, podendo a SEAMAT suspender os pagamentos em caso de divergências de finalidade.
2.16 O cronograma de trabalho semana da credenciada deve ser passado à secretaria para ampla divulgação, sendo que, quaisquer alterações não serão aceitas sem aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias.
2.17 A coleta de resíduos deverá ser realizada na sede do município no mínimo 01 (uma) vez na semana e nos distritos 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias. Em caso de necessidade onde esse quantitativo não esteja suprindo a demanda, deverá ser aumentado quantitativo de vezes de coleta.
2.18 A credenciada deverá ser participativa nos trabalhos de educação ambiental realizados pela Secretaria.

3.CONTEXTO GERAL DO TRABALHO
3.1 O Município de Campo Novo de Rondônia tem, por meio da SEAMAT, buscado ações de transformação do cenário urbano, a fim de promover espaços de qualidade social e ambiental.
3.2 A atividade dos catadores representa um grande benefício para a sociedade, viabilizando uma parcela importante na cadeia da reciclagem que é a coleta dos materiais, que, nos sistemas formais é a parcela de maior custo. Além disso, tal atividade contribui para a observância dos conteúdos mínimos do plano municipal de gestão integrada dos resíduos sólidos (Art. 19. Lei Nº 12. 305, de 02 de agosto de 2010).
3.3 Destaca-se que este credenciamento por inexigibilidade visa à convocação dos interessados por meio do Edital, desde que atendam aos requisitos definidos pela Administração Pública, assegurando o princípio da isonomia, supremacia e interesse público em acordar com os interessados, mediante as condições pré-estabelecidas.

4.CONTRAPARTIDA

4.1 Considerando o atual cenário referente à coleta seletiva do município de Campo Novo de Rondônia, onde não possuímos ainda uma estrutura para o processamento dos materiais da coleta seletiva e nem os meios para dar a destinação ambiental e legal correta, observa-se a necessidade de realizar o presente credenciamento objeto deste processo.
4.2 Levando-se em consideração que o município tem população estimada em 14.000 (quatorze mil) habitantes e que 70% (setenta porcento) desta população é de zona rural, o índice de geração de resíduos sólidos recicláveis é baixa para manter uma associação ou cooperativa apenas com receita desses materiais.
4.3 Considerando que não temos nenhum implemento que realize a prensagem ou picotagem de materiais;
4.4 Considerando que esta prefeitura dispõe de espaço físico amplo, com parte coberta, onde inclusive já funcionou um centro de recebimento de materiais recicláveis, a prefeitura por meio desta secretaria poderá, se a credenciada estiver em acordo,**ceder o local para uso da credenciada para o fim especifico de armazenamento e tratamento dos materiais da coleta seletiva.**
4.5 A**energia elétrica do local**supracitado está atualmente em nome da prefeitura, que é custeada através da ordenadora de despesa Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, e também poderá ser utilizada pela credenciada para os fins específicos, em que o custeio será realizado se dará por meio desta secretaria que cobrirá**até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**. Ressalta-se que, o valor excedente aos**R$**600,00 (seiscentos reais) deverá ser pago pela credenciada via boleto gerado pela prefeitura.
4.6 A Secretaria se compromete ainda em realizar durante os primeiros 06 (seis) meses a coleta em conjunto com a credenciada nos distritos, sendo de total responsabilidade da secretaria o transporte neste período. Após este período fica sob a responsabilidade total da credenciada, a coleta e o transporte.
4.7 Considerando que ainda que o quantitativo de resíduos gerados possa não suprir a demanda de despesas da cooperativa, pois a mesma realiza o rateio dos lucros e possui suas despesas para estar regular, esta secretaria se compromete em realizar o repasse a associação ou cooperativa credenciada um valor em real de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser utilizado para matérias de consumo como combustível, EPIs, e outros de necessidade da credenciada para realizar os trabalhos no município. Ressalvamos que mensalmente deverá ser prestadas contas, referente ao valor repassado, sendo uma condicionante para a continuidade do repasse.

5.FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será realizada pela SEAMAT, a qual será de extremo rigor e controle em relação ao uso de EPIs por parte dos associados/cooperados e equipe técnica contratada; aos prazos para entrega dos relatórios e, particularmente na execução dos serviços que representam a contrapartida.
5.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem à melhoria contínua das atividades.
5.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a. recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos por este projeto básico;
b. suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.
5.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A finalidade deste Edital é a seleção para a celebração de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses por meio da formalização de inexigibilidade com associações ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.
De acordo com o inciso III, Art. 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, para a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é observada a identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.
É sabida a necessidade de redução ao máximo da quantidade de lixo reciclável coletado como lixo comum, e que a contratação de associações ou cooperativas externas acarretará a princípio, na não aplicação de receita na economia local, entretanto, será regularizada a situação de coleta de resíduos sólidos que necessita urgentemente de adequação ao regramento jurídico, bem como de tratamento ambientalmente de tais resíduos.
Ainda, considerando que pela Lei 12.305/2010, a data de 02 de Agosto de 2014, foi o prazo limite para o fim dos lixões no Brasil que serão substituídos pelos aterros sanitários. Face ao exposto, os resíduos recicláveis não poderão ser enviados para os aterros sanitários e os municípios que desrespeitarem a norma podem ser multados.
No município de Campo Novo de Rondônia, segundo informações do Departamento de Meio Ambiente da SEAMAT, são geradas, em média 69 toneladas de resíduos sólidos ao mês, o que além de provocar um custo elevado à Administração Pública, causa impactos sociais e ambientais.
Nesse contexto, é possível observar a relevância do interesse do poder público em credenciar neste município uma associação ou cooperativa de catadores visando para ambos uma harmônica e vantajosa relação em benefício da população e do meio ambiente, dado que, além da regularização da situação de coleta de seletiva, sensibilização e conscientização da sociedade, será proporcionada renda mensal para os catadores, valorizando tal atividade.
É válido salientar que a implantação da coleta seletiva com a participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, deve fazer parte do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e consiste em condição importante para o município ter acesso aos recursos da União, ou por ela controlado, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010; Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022).
Ressalta-se que ações de coleta seletiva também refletem impactos positivos sobre questões de saúde pública. Uma vez que os resíduos sólidos tomam destino adequado, evita-se a formação de focos de proliferação de vetores de doenças, além de outras espécies peçonhentas ou perigosas.
Sob essas circunstâncias, verifica-se a crescente preocupação e necessidade com a correta destinação dos resíduos sólidos e a busca para associar ações de conscientização ambiental à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais recicláveis.
Com a implantação de ações de coleta seletiva e serviços de reciclagem, inúmeros benefícios de escala social e ambiental podem ser observados, tais como o aumento da vida útil dos aterros sanitários e consequente diminuição de impactos ambientais, e redução de disseminação de doenças; contenção da exploração de recursos naturais; o incentivo da participação da comunidade nas pautas pertinentes ao meio ambiente e desenvolvimento econômico-social.
Ao longo do tempo, diante dos impasses no gerenciamento dos resíduos sólidos já vivenciados no município, foi possível conhecer mais o cenário da reciclagem diante de todas as escalas e verificar a urgência de sua implantação. Dentro deste processo é demonstrado que os catadores estão no topo do processo da cadeia produtiva, ou seja, como o agente ambiental mais significativo e necessário.
Concomitante a atividade dos catadores, também há a participação da população por meio da segregação correta dos materiais recicláveis, sucedendo num processo de coleta eficaz e promissor com resultados ambientalmente efetivos a curto, médio e longo prazo.
Outro propósito é fomento de uma educação ambiental nos setores atendidos pela associação/cooperativa, incentivando os moradores a realizarem a separação adequada dos materiais, além da provocação de reflexões e atitudes de consumo responsável e consciente. Em acréscimo, capacitações aos catadores é outro objetivo a ser traçado, visando à valorização, reconhecimento e suporte a esses em seu segmento.
Em suma, o perfazimento da justificativa deste objeto observa a promoção de ações de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no município de Campo Novo de Rondônia e por fim e não menos importante, a regularização da situação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município, atendendo aos regramentos jurídicos estabelecidos pela Lei 12.305/10;
Diante do exposto, a SEAMAT reconhece e assume sua importante participação no processo de incentivo as associações/cooperativas que executam relevante trabalho de despoluição ambiental, saúde pública, geração de riqueza e desenvolvimento social das famílias que trabalham como coletores de recicláveis.
Este ato administrativo atenderá os princípios previstos, havendo, portanto, chamamento público das associações registradas e legalizadas próximas ao município e Campo Novo de Rondônia, e como é interessante o maior número possível de associações/cooperativas exercendo esse importante trabalho, não é interessante competição entre elas, o que se justifica a realização de inexigibilidade.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal
Portaria: 824/2022

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SEAMAT,
Rua 21 de Setembro, nº 1932
Setor 02

Campo Novo de Rondônia RO
CEP: 76887-000

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

DADOS DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

Nome da cooperativa/associação:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data de constituição da entidade:
Possui veículo próprio para a coleta:
( ) SIM ( ) NÃO
Típico de veículo:
( ) Caminhão ( ) Caminhonete ( ) Outros

Quantidade de cooperados/associados:
Possui sede própria:
( ) SIM ( ) NÃO
Solicito o credenciamento de nossa associação/cooperativa para atender os requisitos do edital de credenciamento nº 002/2023.
Declaro ter o pleno conhecimento das condições e exigência do edital de credenciamento e que possuímos mão de obra qualificada, instalações adequadas e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

_____
Local e data

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III

À SEAMAT,
Rua 21 de Setembro, nº 1932
Setor 02
Campo Novo de Rondônia RO
CEP: 76887-000

Assunto: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

DECLARAÇÃO

_____(nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número ___.____.____/____-___, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, RG nº.:_____, expedido pelo órgão _____, e CPF nº:___.___.___-__, declara expressamente que possui infraestrutura para realizar o recebimento, triagem e a comercialização dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva coletados no município de Campo Novo de Rondônia, bem como apresentar o sistema de rateio entre os cooperados e associados, de acordo com o EDITAL Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, publicado pela Prefeitura de Campo Novo de Rondônia RO.

_____
Assinatura devidamente identificada do represente legal da associação/cooperativa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Local e data

ANEXO IV

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Razão social:
CNPJ:___.____.____/____-___
Responsável legal:
Identidade (RG):
Número: Órgão expedidor: Data de expedição:
_____ _____ ___/____/____

CPF:___.___.___-__
Endereço:
Rua: _____
Número:_____ Setor:_____
Cidade:_____ UF:_____

Telefone: ( ) _____-_____
E-mail:

_____
Assinatura devidamente identificada do represente legal da associação/cooperativa.

Local e data

ANEXO V
RELATÓRIO DISCRIMINANDO MATERIAL E QUANTITATIVO

Associação/Cooperativa:	
CNPJ:	
Coleta referente ao mês:	
Tipo de material coletado:	**Quantidade (kg):**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre José Silvestre Dias, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e do outro a empresa.

CONTRATADA:_____,Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº:_____, com sede administrativa _____, neste ato representado por sócio proprietário _____nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado CREDENCIADO.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para receberem auxílio financeiro tendo como contrapartida a execução da coleta de resíduos reciclados na cidade de Campo Novo de Rondônia.
1.2 O presente processo consistirá em fornecer apoio às operações de continuidade dos serviços de coleta de reciclados no município de Campo Novo de Rondônia.
1.3 O valor máximo global estimado a ser destinado para essa contratação é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela execução da coleta, recebimento e separação de resíduos recicláveis no município de Campo Novo de Rondônia, bem como o pagamento das faturas de energia elétrica**até**R$ 600,00 (seiscentos reais);
1.4 Objetivos da contratação: redução significativa do valor pago mensalmente à empresa contratada para coleta e destinação dos resíduos deste município que são direcionados ao aterro municipal de Ariquemes/RO, bem como regularização a situação de gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos no munícipio de acordo com as leis vigentes.

2.CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE REPASSE

2.1 Pela natureza da contratação, a SEAMAT de Campo Novo de Rondônia efetuará o primeiro repasse em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços, o segundo pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, e somente será realizado após apresentação dos relatórios das atividades realizadas.
2.2 Os relatórios deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento dos dados apurados.
3.CLÁUSULA TERCEIRA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Edital de Credenciamento Nº 002/2023, e todos os seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

4.1 Executar o trabalho de coleta de reciclagem, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia efetividade e economicidade em suas atividades no município de Campo Novo de Rondônia, visitando todas as residências nos dias de coleta determinados.
4.2 Cumprir, no transcorrer da execução de suas atividades, as normas de segurança no trabalho.

4.3 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento.
4.4 Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela SEAMAT.
4.5 Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor.
4.6 Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção.
4.7 Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando os materiais, quantidades, conforme modelo em anexo.
4.8 Enviar mensalmente relação de nome e CPF, dos associados/cooperados ativos.
4.9 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel e dos equipamentos cedidos, ou garantindo pequenas manutenções nos imóveis da associação, que possibilitam a continuidade das operações da atividade de separação de reciclados.
4.10 Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado.
4.11 Efetuar em dia o pagamento das despesas fixas da associação (água, luz, aluguel (se houver), pois estas são despesas que diretamente podem afetar a realização das atividades de coleta e separação de resíduos reciclados.
4.12 Promover dentro do âmbito da associação/cooperativa, ações de contingência para garantir o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos para manter a coleta de reciclados, garantindo a reserva para futuras despesas.
4.13 Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
4.14 Não permitir o trabalho de menores de 18 anos na coleta de reciclados.
4.15 Por caracterizar um subsídio para custear as despesas que a associação venha a ter no futuro, esta deverá fornecer prestação de contas sempre que solicitado, podendo a SEAMAT suspender os pagamentos em caso de divergências de finalidade.

5.CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1 Ceder local para realização da triagem e processamento dos resíduos sólidos recicláveis coletados.
5.2 Realizar coleta dos recicláveis nos distritos do município de Campo Novo de Rondônia e transportar até o centro de recebimento de reciclagem.
5.3 Prestar o apoio necessário, para que os objetivos sejam alcançados em toda sua extensão.
5.4 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato.
5.5 Repassar o pagamento em conta corrente da associação, o valor estipulado no CONTRATO.

6.CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na dotação orçamentaria no ano de 2023.
6.2 17 512 0019 2239 0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, ficha 350.

7.CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT, a qual será de extremo rigor e controle em relação ao uso de EPIs por parte dos associados/cooperados, aos prazos para entrega dos relatórios, prestação de contas e, particularmente na execução dos serviços que representam a contrapartida.
7.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.
7.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.
7.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que tal ato resulte em qualquer obrigação indenizatória a qualquer uma das partes.
8.2 Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato.
8.3 A hipótese de ser anulado o contrato, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.
8.4 O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

9.CLÁUSULA NONA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 Verificando o desempenho insatisfatório no cumprimento das cláusulas do presente instrumento, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à SEAMAT DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:
I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista neste contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Campo Novo de Rondônia;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2 Considera-se inadimplemento a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.
12.3 A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.
12.4 A multa será aplicada nos termos deste instrumento, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.
12.5 A aplicação de penalidades previstas poderá ser cumulativa ou isolada, sendo que esta não exime a Credenciada de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes.
12.6 Para aplicação das penalidades será considerada como referência porcentagens do recurso repassado à credenciada, dependendo da gravidade de cada irregularidade ocorrida.
12.7 São as seguintes as penalidades aplicáveis de multas pecuniárias, assim distribuídas:
12.8**Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do mês, por infração:**
a) Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do Contratante.
b) Pela falta de manutenção dos equipamentos e das condições necessárias à operacionalização, conforme Termo de Cessão de Uso dos mesmos (quando houver), embasados nas normatizações estabelecidas pelo Poder Público.
c) Pela falta de realização de logística adequada na gestão dos resíduos sólidos.
d) Pela falta de acondicionamento da carga com a triagem dos resíduos secos em área coberta.
e) Por não atender ao pedido do Contratante em repassar informações periódicas mensais.
f) Por deixar de demonstrar e comprovar a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos.
g) Pela falta de aplicação do capital envolvido para custeio e investimentos, devidamente autorizados pelo Poder Público.
h) Pela falta de execução da gestão administrativa e operacional para o trabalho de equipe e dos catadores organizados em sistema de associações/cooperativas de trabalhadores.
i) Pela falta de comparecimento da Credenciada, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante.

12.9**Multa pecuniária no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do mês, por infração:**

a) Pela não promoção de capacitação aos associados/cooperados, quanto à gestão dos resíduos sólidos.
b) Por não conduzir e executar os serviços utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados em conformidade com as ações descritas nesse documento.

12.10**Multa pecuniária no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do mês, por infração:**

a) Por não assegurar aos Cooperados/Associados, a separação e destinação adequada dos resíduos.
b) Pela utilização de animais em qualquer etapa da gestão dos resíduos sólidos, ou por permitir a presença de qualquer animal na área externa e interna da área total destinada à associação/cooperativa.
c) Pelo desrespeito ao meio ambiente, bem como, pela falta de prevenção e erradicação de práticas danosas, e pela falta de proibição quanto à prática do fumo na área interna e externa destinada à Associação/Cooperativa.
d) Por não realizar as manutenções prediais necessárias da Associação locadas por responsabilidade da mesma, locadas via Município ou dos barracões Próprios Municipais.
e) Por ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, ou executar subcontratação total dos serviços objeto do contrato.

12.11**Multa pecuniária no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do mês, por infração:**

a) Por se negar a receber os resíduos recicláveis.
b) Por deixar de comunicar com mínimo 24 horas (vinte e quatro horas) de antecedência o Contratante, o impedimento em receber os resíduos, não eximindo a penalidade constante do presente item, a não ser devidamente justificada e aceita pelo Contratante.
c) Pelos associados/cooperados não utilizarem os equipamentos de proteção individual - EPIs.
d) Pela falta de fornecimento de uniformes, EPIs e demais materiais adequados ao serviço dos associados/cooperados.
e) Por descumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive do pagamento na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.
f) Por não assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades referentes às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados.
g) Pela denúncia dos usuários por irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento devidamente comprovado pelo Contratante.
h) Pela não apresentação de todas as certidões negativas quando da solicitação do repasse de recursos.
i) Pela Credenciada não apresentar à Contratada, calendário de funcionamento contendo os dias de recesso e/ou feriados, até 30 dias após o credenciamento;
j) Por não respeitar o calendário de funcionamento;
k) Pela credenciada não fiscalizar se as pessoas que estão desenvolvendo atividades no barracão destinado à associação/cooperativa são realmente associados/cooperados, bem como permitir a contratação de pessoas não associados/cooperados para triagem dos resíduos como sublocação de serviços.
l) Pela falta de apresentação de todos os documentos necessários para funcionamento da associação/cooperativa e/ou não vigentes.

12.12**Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.** Vencido este prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 Durante a vigência do descredenciamento, a Contratada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital, inclusive as condições de pré-qualificação.
13.2 A Contratada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a SEAMAT de Campo Novo de Rondônia, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a Contratada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste contrato.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente contrato compreende somente a execução do objeto deste instrumento, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da Contratada o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.
14.2 As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
14.3 E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, lavrou-se o presente contrato, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai por todos assinado.

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2023

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO
Contratada

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

ANEXO VII
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do edital	14/06/2023
Período de inscrição para credenciamento	15/07/2023 a 18/07/2023
Data de divulgação da lista contendo a relação das COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES habilitadas e inabilitadas	20/07/2023
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da Habilitação	24/07/2023
Data de divulgação do resultado dos recursos	26/07/2023
Data da divulgação COOP OU ASSOCIAÇÕES habilitadas e credenciada e definição das que estão aptas para o cadastro de reserva.	28/07/2023
Convocação e assinatura de contrato	31/07/2023

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:A32A1821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA II DO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2023-SEMEC – CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 161 de 06 de março de 2023 na edição nº 3425, consoante autorização no decreto nº 083 de 05 de abril de 2023 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 424/2023, resolve **homologar o** resultado final da Etapa II do Processo Seletivo 002 de 2023 da SEMEC, de acordo com o Edital Nº 002/2023-SEMEC- Cargos de Diretores e Vice-Diretores Escolares de Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, conforme segue:

Cargo: Gestão Escolar (Direção e Vice – direção) - Local: E.M.E.I.F. TANCREDO NEVES.					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	Homologação do resultado final da Etapa II
01	18-4-3/2023	23/07/1976	Ivonete Aparecida da Cruz	xxx.761.912-xx	Classificada.
02	18-4-4/2023	20/12/1984	Luciane Scherbak Vidal	xxx.452.992-xx	Classificada.

JOÃOZINHO DOS SANTOS.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9F47DE70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.479 DE, 13 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro do valor remanescente Convênio Nº420/PGE-2022 no valor de R$ 261.966,06 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. "

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** 2023, por Superávit Financeiro do valor remanescente do **Convênio Nº420/PGE-2022** no valor de **R$ 261.966,06 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos)** no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, visando aquisição/fornecimento de materiais para iluminação pública no Município de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.4.2.9.99.0.1.02	CV. 420/PGE/2022- ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
194	Total da receita		R$ 261.966,06
TOTAL GERAL R$ 261.966,06			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	25.752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1056	CV. 420/PGE/2022- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 261.966,06
TOTAL R$ 261.966,06			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo remanescente proveniente do depósito do **Convênio Nº420/PGE-2022** firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, no valor de **R$ 261.966,06 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos);**

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FE29C4D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.480 DE, 13 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento da Candeias do Jamari e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental da Estância Turística Candeias do Jamari:

I - Licença Ambiental;
II - Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;
IV- Licença Ambiental Simplificada – LAS;
V- Licença de Extração Mineral – LEM.

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é de 1 (um) ano.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 2 (quatro) anos e, no máximo, de 4 (quatro) anos, vide regulamentação do Município.

§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10. A Licença Ambiental Simplificada – LAS: atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade em uma única etapa, para as atividades classificadas em baixo potencial poluidor, enquadradas no mínimo porte, e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada é de 1 (um) ano.

Art. 11. Licença de Extração Mineral - LEM: licença específica requerida pelo interessado, expedida pela autoridade administrativa local, no município de situação da jazida, e da efetivação do competente registro no Departamento Nacional da Produção Mineral -D.N.P.M, conforme Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, Art. 3º.

Art. 12. O prazo de validade da Licença de Extração Mineral será de no mínimo 2 (dois) anos e no máximo de 4 (quatro) anos, e o pedido de renovação, deve ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 13. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergências ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - execução de obras emergências, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.

II - corte seletivo de árvores em área urbana de espécies nativas;

III - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;

IV - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.

§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 14. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

III - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§ 2º. O prazo de validade da Certidão Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses.

§ 3º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

Art. 15. Certidão de Viabilidade de Uso e Ocupação do Solo/ Manancial: concedida após vistoria e parecer técnico prévio aferindo o grau de impacto ambiental que possa vir a causar na execução das atividades.

Art. 16. O prazo de validade da Certidão de Viabilidade de Uso e Ocupação do Solo/ Manancial será de 1 (um) ano, e o pedido de renovação, deve ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 17. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art.18. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

C**APÍTULO VI**
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;

II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e

VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 20. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratados pelo empreendedor.

§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 21. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente através de resoluções.

Art. 22. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 23. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 24. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 23 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 25. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 19 mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E
DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 26. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:

I - das licenças ambientais:

a) A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;

b) Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

II - das autorizações ambientais

a) A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;

b) Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E
CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 27. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e

IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 28. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 29. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - Taxa de Licença Prévia - TLP;
II - Taxa de Licença de Instalação - TLI;
III – Taxa de Licença Ambiental Simplificada - LAS ;
IV - Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
V - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VI - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
VIII - Taxa de Averbação - TA;
IX - Taxa de Serviços Ambientais Diversos – TSAD;
X – Taxa de Licença de Extração Mineral – TLEM;
XI – Taxa da Certidão de Viabilidade de Uso e Ocupação do Solo/ Manancial (Área Urbana e Rural).

Art. 30. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 31. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendido.

Art. 32. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 33. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II ao XXIII, expressos em Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 34. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UPFM) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 35. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 36. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos municípios integrantes do Estado de Rondônia;

II - Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM e Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMDMA autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 38º. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 39º. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei nº 5.280, de 12 de janeiro de 2022 e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 40º. Compete ao município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 41º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 42º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE (m²)					POTENCIAL POLUIDOR
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL	
1	**PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS**							
1.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m²	até 500	De 501,01 até 1.000	De 1.001,01 até 2.500	De 2.501,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
1.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m²	até 500	De 501,01 até 1.000	De 1.001,01 até 2.500	De 2.501,01 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO
1.3	-Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m²	até 500	De 501,01 até 1.000	De 1.001,01 até 2.500	De 2.501,01 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	IV	IV	IV	IV	

2	**MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**							
2.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
2.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
2.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
2.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
2.5	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
2.6	- Beneficiamento, moagem, preparação e comércio de outros produtos de origem vegetal e congêneres.	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	IV	IV	IV	IV	

3	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ**							
3.1	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	IV	IV	IV	IV	

4	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO							
4.1	- Fabricação de malas, bolsas,valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 4.000	De 4.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
4.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 4.000	De 4.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

5	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS							
5.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 4.000	De 4.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
5.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 4.000	De 4.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
5.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 4.000	De 4.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
5.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 4.000	De 4.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

6	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS							
6.1	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
6.2	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
6.3	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exceto móveis	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
6.4	- Desdobro e processamento de madeira exótica.	Área útil em m²	até 500	De 501 até 2.500	De 2.501 até 8.000	De 8.001 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	V	V	V	V	

7	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO							
7.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	até 250	De 251 até 500	De 501 até 1.000	De 1001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
7.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	até 250	De 251 até 500	De 501 até 1.000	De 1001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

8	EDIÇÃO E IMPRESSÃO							
8.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m²	até 250	De 251 até 500	De 501 até 1.000	De 1001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
8.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	até 250	De 251 até 500	De 501 até 1.000	De 1001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
8.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m²	até 250	De 251 até 500	De 501 até 1.000	De 1001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

9	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS							
9.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m²	até 250	De 251 até 2.000	De 2.001 até 10.000	De 10.001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
9.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	De 251 até 2.000	De 2.001 até 10.000	De 10.001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
9.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	De 251 até 2.000	De 2.001 até 10.000	De 10.001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
9.4	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	De 251 até 2.000	De 2.001 até 10.000	De 10.001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
9.5	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	De 251 até 2.000	De 2.001 até 10.000	De 10.001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

10	TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA							
10.1	- Armazém / Secagem de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	De 501 até 2.000	De 2.001 até 5.000	De 5.001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	VI	VI	VI	VI	

11	CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA							
11.1	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma)hectare	área útil em ha (hectare)	De 1 até 2	De 2,01 até 5	de 5,01 até 10	De 10,01 até 50	acima de 50	BAIXO
11.2	- Instalação de torre Meteorológica, de televisão,de internet ou de telefonia móvel	Nº de antenas/torre (unidade)	1 até 1,99	de 2 até 4,99	de 5 até 10,99	de 11 até 15,99	acima de 15	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

12	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
12.1	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	De 1,01 até 10	De 10,01 até 50	De 50,01 até 100	acima de 100	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

13	PRODUÇÃO DE ENERGIA							
13.1	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	De 1,01 até 5	De 5,01 até 10	De 10,01 até 20	acima de 20	BAIXO
13.2	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	De 1,01 até 5	De 5,01 até 10	De 10,01 até 20	acima de 20	BAIXO
Taxa	ANEXO		II	III	III	III	III	

14	COMÉRCIO							
14.1	- Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.2	- Depósito de substâncias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.3	- Comércio atacadista de bebidas e outros	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.4	- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.5	- Comércio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
14.6	- Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	De 500,01	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01	acima de 10.000	BAIXO

				até 1.000		até 10.000		
14.7	- Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	área útil em m²	até 250	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 4.000	BAIXO
14.8	- Shopping Center / Mercados / supermercado	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 3.000	De 3.000,01 até 10.000	acima de 15.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	III	III	III	III	

15	**SERVIÇOS DIVERSOS**							
15.1	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
15.2	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
15.3	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
15.4	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 1.000	De 1.000,01 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	III	III	III	III	

16	**ALOJAMENTO E LAZER**							
16.1	- Parque temático	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
16.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
16.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
16.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
16.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 1.000	De 1.000,01 até 10.000	De 10.000,01 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	III	III	III	III	

17	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**							
17.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos	área útil em m²	até 500	De 500,01 até 2.500	De 2.500,01 até 8.000	De 8.000,01 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
17.2	- Hospitais e Clínicas veterinárias	área útil em m²	até 250	De 250,01 até 500	De 500,01 até 2.000	De 2000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	III	III	III	III	

18	**AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS**							
18.1	- Projeto agrícola	área útil em ha (hectare)	até 50	De 50,01 até 240	De 240,01 até 1.000	De 1.000,01 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO
18.2	- Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	Até 500	De 500,01 até 2.000	de 2.000,01 até 5.000	de 5.000,01 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO
18.3	- Avicultura para cria, recria, engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros).	Área de galpão em m²	até 500	De 500,01 até 2.500	De 2.500,01 até 8.000	De 8.000,01 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
18.4	- Criação de aves, exceto galináceos	Área de galpão em m²	até 500	De 500,01 até 2.500	De 2.500,01 até 8.000	De 8.000,01 até 15.000	acima de 15.000	BAIXO
18.5	- Cunicultura	Área de galpão em m²	Até 500.00	de 500,01 até 1.500	de 1.500,01 até 2.500	de 2.500,01 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO
Taxa	**ANEXO**		II	VII	VII	VII	VII	

19	**AQUICULTURA**			
19.1	- Piscicultura em tanque escavado ou tanques elevados – fora de Área de Preservação Permanente.	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO
19.2	- Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de Área de Preservação Permanente.	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO
19.3	- Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	volume (m³)	Vide regulamento próprio.	BAIXO
19.4	- Piscicultura em tanque escavado em Área de Preservação Permanente consolidada, sem barragem.	área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO

ANEXO II				
Tabela de valor de LAS dos empreendimentos classificados em baixo potencial poluidor, enquadrados no minímo porte.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**LAS (em UPF)**		
Mínimo	Baixo	30		
ANEXO III				
Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados no anexo II)				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI (em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Pequeno	Baixo	100	100	105
Médio	Baixo	100	180	180
Grande	Baixo	100	400	600
Excepcional	Baixo	100	850	1320
ANEXO IV				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 1, 2 e 3 do ANEXO I.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI (em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Pequeno	Baixo	100	100	100
Médio	Baixo	100	150	170
Grande	Baixo	100	400	1150
Excepcional	Baixo	100	540	1400
ANEXO V				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 6 do ANEXO I.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI (em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Pequeno	Baixo	75	75	180
Médio	Baixo	100	220	520
Grande	Baixo	100	400	1000
Excepcional	Baixo	100	540	1500
ANEXO VI				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 10.1 do ANEXO I.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI (em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Pequeno	Baixo	80	80	90

Médio	Baixo	100	250	400
Grande	Baixo	100	360	440
Excepcional	Baixo	100	500	550
ANEXO VII				
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM 18 do ANEXO I.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI (em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Grande	Baixo	270	280	420
Excepcional	Baixo	550	550	600

ANEXO VIII	
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	**UPF**
- **Supressão de vegetação/Corte Seletivo de árvore em área urbana.**	
1 a 10 (número de indivíduos)	3
11 a 50 (número de indivíduos)	5
Acima de 50 (número de indivíduos)	10
- **Autorização para execução de obras emergências**	
Em zona urbana	82
Em zona rural	160
- **Outras autorizações ambientais**	32

ANEXO IX	
TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL	
CERTIDÃO	**UPF**
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	10
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	10
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	10
- Outras certidões ambientais	5
CERTIDÃO DE VIABILIDADE	**UPF**
- Certidão de Viabilidade de Uso e Ocupação do Solo/Manancial/APP (área urbana)	50
- Certidão de Viabilidade de Uso e Ocupação do Solo/Manancial/APP (área rural)	60
LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL	**UPF**
- Licença de Extração Mineral (área urbana)	50
- Licença de Extração Mineral (área rural)	60
ANEXO X	
TAXA DE AVERBAÇÃO	
TIPO DE AVERBAÇÃO	**VALOR EM UPFM**
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou autorização e outros erros materiais;	10
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	10
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	10
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	10
- Averbação de alteração do técnico responsável;	10
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	10
ANEXO XI	
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UPF**
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	350
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	500
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	700
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	1200
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	1650
ANEXO XII	
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – RMA	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UPF**
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor	8
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor	16
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor	33
ANEXO XIII	
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**UPF**
- Desarquivamento de processo de licenciamento	20
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	4
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	15
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	15
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	15
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada (PRADA)	15
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	15
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	15
- Análise de Estudo de Risco (ER)	15
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	15
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento	15

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8B6E5C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 485/SEMSAU/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de produtos de limpeza hospitalar.

Aos 06 dias do mês junho do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08, COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37,** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **produtos de limpeza hospitalar.**

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Alvejante Desinfetante para roupas hospitalares 50 litros, a base de peroxido de hidrogênio, Com registro na ANVISA	Balde 50 lt	50	NEWDROP	359,00	17.950,00
03	Desinfetante e detergente Hospitalar – concentrado, detergente líquido p/ limpeza pesada, concentrado, princípio ativo formulado a base de quartenario de amônio de quinta geração, e peroxidos de hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionan alto desempenho, em um amplo aspecto de microorganismo, elimina 99,99 % da superfície. Orientação ANVISA. Galão com 5litros. Diluição 1:5;	Galão 5 lt	120	RENKO	177,50	21.300,00
04	Desinfetante para uso geral, destinado a limpeza e desinfecção para vasos sanitários e miquitorios e qualquer tipos de superficies encontradas em banheiros, é formulado a base de quartenario de amônia. Com registro na ANVISA.	Bombona 5 lt	120	NEWDROP	13,50	1.620,00
06	Aditivo alcalino, para processos de lavagem em hotel, motéis, clinicas medicas, hospitais PH de 12 a 14, bombona de 50 litros, com registro na ANVISA	Bombona 50 lt	36	NEWDROP	384,00	13.824,00
07	Sabonete – Sabonete líquido antixetipco, neutro, para higiene das mãos, conteúdo 5 litros. Com registro na ANVISA.	Bombona 5 lt	120	ALLCLEAN	37,50	4.500,00
08	Alcool em gel, antixeptico para as mãos e para ser utilizado para os procedimentos nas áreas da saúde Com registro na ANVISA.	Bombona 5 lt	120	CICLO FARMA	39,00	4.680,00
09	Detergente comectante para lavar roupas, indicado no processo de humectação, pre lavagem e lavagem, com branqueador optico, bombona de 50 litros, com registro na ANVISA.	Bombona 50 lt	36	NEWDROP	487,00	17.532,00
VALOR TOTAL R$						**81.406,00**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
02	Amaciante para uso hospitalar - princípio ativo liquido viscoso, concentrado, em bobona de 50 litros, rótulo com n. de lote, data de fabricação, formula, validade, procedência. Com registro na ANVISA	Balde 50 lt	40	ALKA AMACIANTE	263,00	10.520,00
05	ACIDULANTE E ANTICLORO - BALDE 20KG - Acidulante e anticloro, deve neutralizar resíduos de alvejantes químicos e resíduos de produtos alcalinos, podendo ser usado junto com o amaciante, com matéria prima biodegradável, com registro na ANVISA.	Bombona 20 lt	30	ALKAMATIC ACID	350,00	10.500,00
10	Detergente florado para uso geral, limpador desingordurante alcalino clorado para limpeza pesada em pisos azulejos e outros ambientes, com registro na ANVISA.	Bombona 5 lt	100	VORTEX CL	53,00	5.300,00
VALOR TOTAL R$						**26.320,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos produtos de limpeza hospitalar e demais requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera em até o 15º (decimo quinto) dia, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto nº 315/GAB/2022

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 925/GAB/2023

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6C4B4E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 13 DE JUNHO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24	ANDREA FREITAS DOS ANJOS
25	REJANE MENDES DE CARVALHO
26	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA
2. CARGO: ENFERMEIRO – UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)Carteira de
Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério daEducação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informandoa carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniae do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:9E4367E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre** , no usodas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 15/2023
b) Licitação nº 16
c) Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
e) Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.
f) Fornecedor declarados Vencedores: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP.

Item	3694 Código	SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP CNPJ: 11.128.083/0001-15 AV EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 420 - JD PAULISTA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79050-000				
		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	1	1.800,00	1.800,00
		Total do Proponente	1.800,00			

Espigão do Oeste - RO 13 de junho de 2023.

DELKER KLEMES M. NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:D8A910EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 13345/2023 – VOL. I ao IIV - SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo, (medicamento) para assistência farmacêutica na atenção básica, para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 55/83) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 064/SUPECOL/PMJP/2023** (fls. 982/1011) **–** ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS À ME/EPP/MEI.
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 32.137.731/0001-70, sediada na Rua Ajax de Oliveira, 519, Bengui – Belém/Pará - (Fone: (91) 32951478, e-mail: ajhospitalar@gmail.com) neste Ato representado por Fábio Castro Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG n°.4762847 PC-MA e inscrito no CPF 844.060.542-00, (fls. 1216 e 1229); **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Espirito Santo, 1658, Linho – Erechim/RS - (Fone: (54) 96115951, e-mail: comprasadlmed@gmail.com ,) neste Ato representado por Anselmo Zicatto, brasileiro, solteiro, portador do RG n°.4108014822 SSP/RS e inscrito no CPF 029.375.460-80, (fls.1262 e 1191); **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 34.093.466/0001-09, sediada na Rua Giocondo Felippi, 682, Presidente Kennedy – Francisco Beltão/PR - (Fone: (46) 26010266, e-mail: dmbmedicamentos@gmail.com,) neste Ato representado por Alex Bertulini brasileiro, casado, portador do RG n°. 6.916.695 SESP/PR e inscrito no CPF 029.844.109-80, (fls.1299 e 1306); **DNA MED BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 41.665.545/0001-02, sediada na Rua Nove de Junho, 1206, sala 02, Centro – São Carlos/SP - (Fone: (19)35824812, e-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br, regulatorio@dnamed-brasil.com.br) neste Ato representado por Francivania Honório de Souza, brasileira, solteira, portadora da CNH n°.05177109914 DETRAN/SP e inscrita no CPF 293.559.268-98, (fls.1330 e 1340); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 14.905.502/0001-76, sediada na Rua Sergipe, 1645, Bela Vista – Erechim/RG - (Fone: (54)21068627 / 84326227, e-mail: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com, rosi-bianchi@hotmail.com) neste Ato representado por Rosmari Bez Bianchi, brasileira, casada, portadora do RG n°.9046763901 SSP e inscrita no CPF 512.603.280-15, (fls.1194 e 1364); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, S/N – Quadra21 lote 09 – setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia /GO. (Fone: (62) 3252 1210 , e-mail: lucasfc@hospshop.com.br, licitacao@imagemhospitalar.com.br , neste Ato representado por Geisel Amaral Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n. 4493211 DGPC/GO e inscrito no CPF: 012.242.341-03, (fls.1405 e 1417); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 43.607.262/0001-21, sediada na Rua das Camelias, 230 – Jardim La Salle – Toledo /PR. (Fone: (45) 99217639 / 45 9967 0543 , e-mail: jean.petry@hotmail.com , neste Ato representado por Erasmo Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n. 02723505783 DETRAN e inscrito no CPF: 955.138.179-34, (fls.1442 e 1451); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Avenida Antônio Silvio Barbieri, 1099, fundos – Francisco Beltrão/RS. (Fone: (46) 9138 2034 /9937-9460, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com, neste Ato representado por Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, solteira, portadora do CNH n.º 01665961460 e inscrita no CPF/MF n.º 033.72.849-89, (fls.1472 e 1480); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.227.039/0001-16, sediada na Rua João Tonin, 50, sala 02, Jabuticabal – Erechim/RS. (Fone: (54) 37123505, e-mail: finaceiro@lifecentermedicamentos.com.br, neste Ato representado por Elquer Izaias Balestrin, brasileiro, casado, portador da RG n.º 4.042.790 e inscrito no CPF/MF n.º 040.734.589-22, (fls. 1502 e 1512); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 28.387.424/0001-70, sediada na Rua 9, Sn - Quadra 55a Lote 09 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia/Goiás - (Fone: (62) 8139-6667 e-mail: mmed.comerc@gmail.com) neste Ato representado por Rubens Batista Mendanha, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°.89497361 SESP/PR e inscrito no CPF 068.277.449-90, (fls.1539/1546); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 94.389.400/0001-84, sediada na Rodovia RSC 287, KM109+500, s/n Industria – Vera Cruz/RS. (Fone: (51) 3740 1450, e-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, licita@mcwdistribuidora.com.br) neste Ato representante legal por Augusto Henrique Weis, brasileiro, solteiro, portador do RG 8104848109 e inscrito no CPF/MF n.º 036.915.060-03, (fls. 1577 e 1596); **MEDMAX COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017- Bela Vista – Erechim/Rio Grande do Sul. (Fone: (54) 31948660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com, neste Ato representado por Eugenio Giaretton, brasileiro, casado, portador do RG n. 9030717582 SSP e inscrito no CPF/MF n.636.817.900-78, (fls. 1644 e 1654); **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.40.951.414/0001-10, sediada na Rua Sucuapara 789, quadras lotes 19, vila galvao – Senador Canedo/GO. Fone: (62) 99762978, e-mail: licitacao@nffarma.com.br, fiscal@lobeconsultoria.com.br, armazenamdosmedicamentos@gamil.com, neste Ato representada por Natalia Filgueira Santana de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6341743 e inscrita no CPF/MF n.º 041.307.021-22, (fls.1682 e 1689); **SUELLEN BEZERRA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.35.842.972/0001-08, sediada na Rua Cassiopeia, 381 – Térreo sala 02 – Santo Agostinho – Manaus/Amazonas. (Fone: (92) 3302 3473, e-mail: licitacao@sbsbrasil.net.com, suellenbzrrasilva@gmail.com, neste Ato representada por Suellen Bezerra Silva, brasileira, casado, portador do RG n. 76702314 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.032.502.999-79, (fls. 1716 e 1744); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.862.531/0001-26, sediada na Rua José Bonifácio, 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS. (Fone: 54 3523 2028/3529 2028, e-mail: topnorte1@gmail.com), neste Ato representado por Acácio Everton Lisoski, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 7088774695 e inscrito no CPF/MF n. 012.006.390-57 (fls. 1763 e 1780); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.864.942/0001-13, sediada na Av. Otavio Borin, 18, Cobilandia – Vila Velha/ES. (Fone: 27 3020 9768/3077 7525, e-mail: contabilidade@loges-es.com.br, uniquelicitacao@uniquemedicamentos.com.br), neste Ato representado por Vinícius Ramos Selga, brasileiro, solteiro, Representante Legal, portador do RG n. 3.544.316 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n. 161.096.477-21 (fls. 1804 e 1816); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.347.974/0001-23, sediada na Rua Espírito Santo, 1440, loja, Linho - Erechim/RS. (Fone: 54 9935 2862/9179 2725, e-mail: zaframedicamentos@gamil.com), neste Ato representado por Ivanor Zaions, brasileiro, união estável, portador da CNH n. 03793129498 e inscrito no CPF/MF n. 008.980.470-80 (fls. 1847 e 1860).

Aos 12(doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(12/06/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato

representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 041/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (medicamento) para assistência farmacêutica na atenção básica, para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 55/83), Solicitação de material (fls. 84/87); Cotação de preço (fls.90/934, 1174/1181); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.936); Minuta do Edital (fls.938/960); Parecer Jurídico n.294/PGM/PMJP/2023 (fls.965/978); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 064/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.982/1011); Publicações (fls.1012/1020); Análise da proposta (1021/1063); Análise técnica (1065/1172,1182/1188); Proposta (fls.1189/1210); Habilitação (fls. 1214/1885); Resultado por fornecedor do Pregão (fls.1890/1893); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 064/2023(SRP) de 03/05/2023 (fls.1899/2021); Termo de Adjudicação de 24/05/2023 (fls. 2022/2038); Parecer Jurídico n. 475/PGM/PMJP/2023;(fls. 2044/2058) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 064/2023 de 07/06/2023 (fls. 2059/2096).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamento) para assistência farmacêutica na atenção básica, para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.
Os Produtos, objetos destes instrumentos, deverão ser entregues no almoxarifado da SEMUSA sito na Rua Teresina. N.485 e n. 497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326, Ji-Paraná/RO. Horário de Segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 041/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
Itens Cancelados no Julgamento: 23, 24, 30, 52, 69, 80, 81, 86, 100, 105, 108, 109, 122; Itens Cancelado por Inexistência de proposta: 1, 17, 36, 41, 48, 50, 55, 56, 58, 61, 73, 89, 95, 96, 106 e 115, conforme termo de Homologação, fls. 2059/2096.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

07.094.705/0001-64- HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
119	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	120000	R$ 0,32	R$ 38.400,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERING A, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇAO: EMBO LO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERA DA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 30 G X 5,16" (8 X 0,3 MM), ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTA VEL, APRESENTAÇAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. RMS 80026180015 - Fabricante: SALDANHA RODRIGUES LTDA - MARCA SR					
Total do Fornecedor:					**R$ 38.400,00**
14.905.502/0001-76- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
16	Beclometasona dipropionato	Frasco 100,00 DOSES	36	R$ 54,51	R$ 1.962,36
Marca: GLENMARK					
Fabricante: GLENMARK					
Modelo / Versão: CX C/1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BECLO METASONA PO PARA INALAÇAO ORAL 200 µG DOSE, DIPROPIONATO FRASCO 100 DOSES RMS 1101302940022					
22	Carbonato de cálcio	Comprimido	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
Marca: LAPON					
Fabricante: LAPON					
Modelo / Versão: CX C/500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMP RMS ISENTO					
25	Carbonato de cálcio	Comprimido	180000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
Marca: LAPON					
Fabricante: LAPON					
Modelo / Versão: CX C/500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400 UI COMP RMS ISENTO					
38	Dexametasona	Frasco 5,00 ML	160	R$ 26,79	R$ 4.286,40
Marca: NOVARTIS					
Fabricante: NOVARTIS					
Modelo / Versão: CX C/1					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETAZONA 1 MG/ML COLIRIO FRS 5 ML FRA RMS 1006810970028					
Total do Fornecedor:					**R$ 19.808,76**
16.553.940/0001-48- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
33	Cetoconazol	Frasco 100,00 ML	1200	R$ 6,49	R$ 7.788,00
Marca: Genérico					
Fabricante: Nativita					
Modelo / Versão: cx/80					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cetoconazol; Forma Farmacêutica: shampoo; Dosagem: 2% frasco 100 ml.					
46	Enalapril maleato	Comprimido	25200	R$ 0,08	R$ 2.016,00
Marca: Renopril					
Fabricante: Belfar					
Modelo / Versão: cx/30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maleato de enalapril; Forma Farmacêutica: comprimido; Dosagem: 5 mg.					
90	Extrato medicinal	Envelope	1440	R$ 1,29	R$ 1.857,60
Marca: Planta Gold					
Fabricante: Arte Nativa					
Modelo / Versão: cx/30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantago ovata; Forma Farmacêutica: pó para solução oral; Dosagem: envelope 3,5 g.					
98	Sinvastatina	Comprimido	6360	R$ 0,10	R$ 636,00
Marca: Genérico					
Fabricante: Pharlab					
Modelo / Versão: cx/500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina Forma Farmacêutica: comprimido; Dosagem: 10 mg.					
Total do Fornecedor:					**R$ 12.297,60**
21.227.039/0001-16- LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
60	Ibuprofeno	Comprimido	151000	R$ 0,23	R$ 34.730,00
Marca: PRATI D.					
Fabricante: PRATI D.					
Modelo / Versão: CX C/ 500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IBUPROFENO 600 MG // EMBALAGEM: CX C/ 500 // REG.: 1256801610031; // NOME COMERCIAL: GENERICO; // PROCEDÊNCIA: NACIONAL					
Total do Fornecedor:					**R$ 34.730,00**
22.862.531/0001-26- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

4	Ácido fólico	Frasco 30,00 ML	81000	R$ 3,35	R$ 271.350,00
Marca:NTS					
Fabricante:NTS					
Modelo / Versão:NÃO SE APLICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2 MG/ML 30ML FRASCO 30 ML					
Total do Fornecedor:					**R$ 271.350,00**
23.864.942/0001-13- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Aciclovir	Comprimido	14900	R$ 0,21	R$ 3.129,00
Marca:GENÉRICO					
Fabricante:SUN PHARMACEUTICALL / RANBAXY					
Modelo / Versão:COM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICALL / DISTRIBUIDOR: RANBAXY / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1235200570065 / VALIDADE: 36 MESES / PROCEDÊNCIA: ÍNDIA / GGREM: 529918110060406					
9	Amiodarona	Comprimido	26400	R$ 0,48	R$ 12.672,00
Marca:GENÉRICO					
Fabricante:RANBAXY					
Modelo / Versão:COM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 - FABRICANTE: RANBAXY / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1235201890055 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ÍNDIA / GGREM 529920120070107					
20	Budesonida	Frasco 120,00 DOSE(S)	240	R$ 28,00	R$ 6.720,00
Marca:NOEX					
Fabricante:EUROFARMA					
Modelo / Versão:FR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BUDESONIDA MICRONIZADA 50 MCG / DOSE SUS NAS CT FR PLAS OPC NEB X 200 DOSES - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: NOEX / REGISTRO ANVISA: 1004300360061 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM: 508020205179416					
31	Ceftriaxona sódica	Frasco-Ampola	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
Marca:TRIAXIN					
Fabricante:MOMENTA / EUROFARMA					
Modelo / Versão:FA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD TRANS X 2 ML - FABRICANTE: MOMENTA / REGISTRADO POR: EUROFARMA / MARCA: TRIAXIN / REGISTRO ANVISA: 1004314220011 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM: 508022080166017					
42	Doxazosina mesilato	Comprimido	42000	R$ 0,09	R$ 3.780,00
Marca:GENÉRICO					
Fabricante:EUROFARMA					
Modelo / Versão:COM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1004311140041 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM 508025801111118					
53	Gliclazida	Comprimido	14400	R$ 0,23	R$ 3.312,00
Marca:GENÉRICO					
Fabricante:SUN PHARMACEUTICALL					
Modelo / Versão:COM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 500 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICALL / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1468200930052 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ÍNDIA / GGREM: 1468200930052					
54	Gliclazida	Comprimido	14400	R$ 0,42	R$ 6.048,00
Marca:GENÉRICO					
Fabricante:SUN PHARMACEUTICALL / RANBAXY					
Modelo / Versão:COM					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GLICLAZIDA 60 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 500 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICALL/RANBAXY / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1235202690076 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ÍNDIA / GGREM: 529921040072206					
118	Nortriptilina cloridrato	Cápsula	3600	R$ 1,20	R$ 4.320,00
Marca:GENÉRICO					
Fabricante:SUN PHARMACEUTICALL / RANBAXY					
Modelo / Versão:CAP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICALL/RANBAXY / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1235201910064 / VALIDADE: 36 MESES / PROCEDÊNCIA: ÍNDIA / GGREM 529914404113110					
Total do Fornecedor:					**R$ 45.681,00**
28.387.424/0001-70- M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
84	Nitrofurantoína	Frasco 100,00 ML	21600	R$ 0,41	R$ 8.856,00
Marca:COSMED					
Fabricante:BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A					
Modelo / Versão:CONFORME PROPOSTA EM ANEXO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:NITROFURANTOINA 100 MG / MARCA:COSMED / Nº REGISTRO: 1781707870026 / FABRICANTE: BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A / PROCEDENCIA: NACIONAL					
85	Ondansetrona cloridrato	Comprimido	9200	R$ 0,57	R$ 5.244,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:ALTHAIA S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA					
Modelo / Versão:CONFORME PROPOSTA EM ANEXO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO DESINTEGRAÇAO ORAL / MARCA:BRAINFARMA / Nº REGISTRO: 1558406260132 / FABRICANTE: ALTHAIA S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA / PROCEDENCIA: NACIONAL					
104	Sulfato ferroso	Drágea	302000	R$ 0,04	R$ 12.080,00
Marca:BELFAR					
Fabricante:BELFAR LTDA					
Modelo / Versão:CONFORME PROPOSTA EM ANEXO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SULFATO FERROSO 40 MG FE++ / MARCA:BELFAR / Nº REGISTRO: 1057100040119 / FABRICANTE: BELFAR LTDA / PROCEDENCIA: NACIONAL					
Total do Fornecedor:					**R$ 26.180,00**
31.097.402/0001-80- ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Ácido fólico	Frasco 30,00 ML	27000	R$ 4,51	R$ 121.770,00
Marca:NATUFOLIC					
Fabricante:NATUBRAS					
Modelo / Versão:CX/01					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Ácido fólico - Concentração: 0,2 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral.					
Total do Fornecedor:					**R$ 121.770,00**
32.137.731/0001-70- A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
94	Ranitidina cloridrato	Frasco 120,00 ML	120	R$ 28,00	R$ 3.360,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:EMS					
Modelo / Versão:FRASCO					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:"RANITIDINA 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL, CLORIDRATO FRASCO 100ML " FRASCO 120 GENERICO/EMS 1023508150031 /NACIONAL 24 MESES					
Total do Fornecedor:					**R$ 3.360,00**
34.093.466/0001-09- DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
18	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	11430	R$ 8,90	R$ 101.727,00
Marca:teuto					
Fabricante:teuto					
Modelo / Versão:frasco ampola					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:benzilpenicilina 1.200.000ui frasco ampola marca teuto registro anvisa 1037001000149 validade 18 meses					
19	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	3810	R$ 8,90	R$ 33.909,00
Marca:teuto					
Fabricante:teuto					
Modelo / Versão:frasco ampola					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:benzilpenicilina 1.200.000ui frasco ampola marca teuto registro anvisa 1037001000149 validade 18 meses					
92	Prometazina cloridrato	Comprimido	42000	R$ 0,18	R$ 7.560,00
Marca:teuto					
Fabricante:teuto					
Modelo / Versão:comprimido					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:prometazina Dosagem: 25 MG, comprimido marca teuto registro anvisa 1037006910021 validade 18 meses					
112	Carbamazepina	Comprimido	450000	R$ 0,20	R$ 90.000,00
Marca:teuto					
Fabricante:teuto					
Modelo / Versão:comprimido					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:carbamazepina Dosagem: 200 MG cpr marca teuto registro anvisa 1037004720029 validade 18 meses					
113	Carbamazepina	Comprimido	150000	R$ 0,20	R$ 30.000,00
Marca:teuto					
Fabricante:teuto					
Modelo / Versão:comprimido					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:carbamazepina Dosagem: 200 MG cpr marca teuto registro anvisa 1037004720029 validade 18 meses					
Total do Fornecedor:					**R$ 263.196,00**
35.250.918/0001-73- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
21	Captopril	Comprimido	252000	R$ 0,04	R$ 10.080,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:CX C/500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Captopril Concentração: 25 MG, REG:1134302070024					
37	Clindamicina	Cápsula	6000	R$ 1,39	R$ 8.340,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:UNIAO QUIMICA					
Modelo / Versão:CX C/16					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clindamicina Dosagem: 300 MG, REG:1049713320018					
44	Enalapril maleato	Comprimido	240000	R$ 0,05	R$ 12.000,00
Marca:PRESSOMEDE					
Fabricante:MEDQUIMICA					
Modelo / Versão:CX C/30					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enalapril maleato Dosagem: 10 MG, REG:1091700500145					
45	Enalapril maleato	Comprimido	246000	R$ 0,07	R$ 17.220,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:CIMED					
Modelo / Versão:CX C/ 500					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enalapril maleato Dosagem: 20 MG REG:1048100980163					
63	Itraconazol	Cápsula	26000	R$ 0,89	R$ 23.140,00
Marca:GENERICO					
Fabricante:GEOLAB					
Modelo / Versão:CX C/15					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Itraconazol Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral REG:1542302600038					
97	Salbutamol	Frasco 200,00 DOSE(S)	960	R$ 11,15	R$ 10.704,00
Marca:AERODINI					
Fabricante:TEUTO					
Modelo / Versão:CX C/1 FR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral REG:1037000960033					
107	Varfarina sódica	Comprimido	3600	R$ 0,17	R$ 612,00
Marca:MAREVAN					
Fabricante:FARMOQUIMICA					
Modelo / Versão:CX C/150					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Varfarina sódica Dosagem: 5 MG, REG:1039001470281					
Total do Fornecedor:					**R$ 82.096,00**
35.842.972/0001-08- SUELLEN BEZERRA SILVA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
10	Amoxicilina	Frasco 75,00 ML	1160	R$ 24,03	R$ 27.874,80
Marca:EMS					
Fabricante:EMS					
Modelo / Versão:AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENS AO ORAL 12,5 MG/ML FRASCO 75 ML. MARCA: EMS/ AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML FR 75ML					
76	Metildopa	Comprimido	41200	R$ 0,52	R$ 21.424,00
Marca:EMS					
Fabricante:EMS					
Modelo / Versão:METILDOPA 250MG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METILDOPA 250 MG. MARCA: EMS/ METILDOPA 250 MG					
Total do Fornecedor:					**R$ 49.298,80**
40.951.414/0001-10- NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Ácido acetilsalicílico	Comprimido	492000	R$ 0,05	R$ 24.600,00
Marca:E.MS					
Fabricante:E.MS					
Modelo / Versão:1023505080197					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Ácido acetilsalicílico - Dosagem: 100 MG,					

6	Ácido fólico	Comprimido	184800	R$ 0,04	R$ 7.392,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558402710011					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido fólico - Dosagem: 5 MG,					
7	Alendronato de sódio	Comprimido	21600	R$ 0,24	R$ 5.184,00
Marca: E.MS					
Fabricante: E.MS					
Modelo / Versão: 1023511280021					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alendronato de sódio - Dosagem: 70 MG,					
8	Alopurinol	Comprimido	26400	R$ 0,19	R$ 5.016,00
Marca: PRATI					
Fabricante: PRATI					
Modelo / Versão: 1256801910033					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alopurinol - Dosagem: 100 Mg,					
11	Anlodipino besilato	Comprimido	174000	R$ 0,06	R$ 10.440,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558401940011					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anlodipino besilato - Dosagem: 10 MG,					
12	Anlodipino besilato	Comprimido	198000	R$ 0,03	R$ 5.940,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558401940038					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anlodipino besilato - Dosagem: 5 MG,					
13	Atenolol	Comprimido	12000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
Marca: PRATI					
Fabricante: PRATI					
Modelo / Versão: 1256801460119					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atenolol - Dosagem: 100 MG,					
14	Atenolol	Comprimido	150000	R$ 0,06	R$ 9.000,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558404700021					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atenolol - Dosagem: 50 MG,					
15	Azitromicina	Comprimido	30000	R$ 0,89	R$ 26.700,00
Marca: MEDQUIMICA					
Fabricante: MEDQUIMICA					
Modelo / Versão: 1091700560075					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AZITROMICINA 500 MG					
26	Carvedilol	Comprimido	75000	R$ 0,08	R$ 6.000,00
Marca: E.MS					
Fabricante: E.MS					
Modelo / Versão: 1356906840023					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Dosagem: 12,5 MG,					
27	Carvedilol	Comprimido	33000	R$ 0,14	R$ 4.620,00
Marca: E.MS					
Fabricante: E.MS					
Modelo / Versão: 1356906840023					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Dosagem: 25 MG,					
28	Carvedilol	Comprimido	108000	R$ 0,09	R$ 9.720,00
Marca: E.MS					
Fabricante: E.MS					
Modelo / Versão: 1356906840023					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Dosagem: 3,125 MG,					
29	Carvedilol	Comprimido	78000	R$ 0,10	R$ 7.800,00
Marca: E.MS					
Fabricante: E.MS					
Modelo / Versão: 1356906840023					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carvedilol - Dosagem: 6,25 MG,					
32	Ceftriaxona sódica	Frasco-Ampola	1200	R$ 4,79	R$ 5.748,00
Marca: ABL					
Fabricante: ABL					
Modelo / Versão: 1556200090057					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ceftriaxona sódica - Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína,					
34	Ciprofloxacino cloridrato	Comprimido	72000	R$ 0,26	R$ 18.720,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558400960035					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CIPROFLOXACINO 500 MG, CLORIDRATO					
39	Dexametasona	Comprimido	9700	R$ 0,22	R$ 2.134,00
Marca: LEGRAND					
Fabricante: LEGRAND					
Modelo / Versão: 1677305180012					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA 4 MG					
43	Doxazosina mesilato	Comprimido	36000	R$ 0,20	R$ 7.200,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558405260201					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doxazosina mesilato - Composição: 4 Mg,					
49	Furosemida	Comprimido	127000	R$ 0,06	R$ 7.620,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					
Modelo / Versão: 1558405000021					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Furosemida - Dosagem: 40 MG,					
51	Glibenclamida	Comprimido	600000	R$ 0,03	R$ 18.000,00
Marca: BRAINFARMA					
Fabricante: BRAINFARMA					

Modelo / Versão:1558402870041					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glibenclamida - Dosagem: 5 Mg,					
57	Hidroclorotiazida	Comprimido	780000	R$ 0,03	R$ 23.400,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558404850056					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidroclorotiazida - Dosagem: 25 MG,					
59	Ibuprofeno	Comprimido	18000	R$ 0,15	R$ 2.700,00
Marca:MULTILAB					
Fabricante:MULTILAB					
Modelo / Versão:1181900610164					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ibuprofeno - Dosagem: 300 MG,					
62	Ipratrópio brometo	Frasco 20,00 ML	1700	R$ 1,36	R$ 2.312,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:1256800900026					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ipratrópio brometo - Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Para Inalação,					
64	Manipulação de fórmulas - medicamentos / cosméticos / insu-mos farmacêuticos	UNIDADE	3300	R$ 0,43	R$ 1.419,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:IVERMECTINA 6 MG					
67	Levotiroxina sódica	Comprimido	18000	R$ 0,20	R$ 3.600,00
Marca:MERCK					
Fabricante:MERCK					
Modelo / Versão:1008902020601					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica - Dosagem: 100 Mcg,					
68	Levotiroxina sódica	Comprimido	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
Marca:MERCK					
Fabricante:MERCK					
Modelo / Versão:1008902020601					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levotiroxina sódica - Dosagem: 25 Mcg,					
70	Loratadina	Comprimido	18500	R$ 0,08	R$ 1.480,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558404650030					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Loratadina - Concentração: 10mg,					
71	Losartana potássica	Comprimido	1440000	R$ 0,05	R$ 72.000,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558404280043					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Losartana potássica - Dosagem: 50 MG,					
72	Losartana potássica	Comprimido	480000	R$ 0,05	R$ 24.000,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558404280043					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Losartana potássica - Dosagem: 50 MG,					
75	Metformina cloridrato	Comprimido	241500	R$ 0,13	R$ 31.395,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:1256801510027					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metformina cloridrato - Dosagem: 850 MG,					
77	Metoprolol	Comprimido	24000	R$ 0,29	R$ 6.960,00
Marca:ACCORD					
Fabricante:ACCORD					
Modelo / Versão:1553700400042					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada,					
78	Metoprolol	Comprimido	24000	R$ 0,50	R$ 12.000,00
Marca:ACCORD					
Fabricante:ACCORD					
Modelo / Versão:1553700400042					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada,					
79	Metoprolol	Comprimido	12000	R$ 0,79	R$ 9.480,00
Marca:ACCORD					
Fabricante:ACCORD					
Modelo / Versão:1553700400042					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Metoprolol - Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100 MG,					
82	Nifedipino	Comprimido	110000	R$ 0,08	R$ 8.800,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558401690023					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nifedipino - Dosagem: 10 MG,					
83	Nistatina	Frasco 50,00 ML	420	R$ 6,14	R$ 2.578,80
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:1256800260061					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nistatina - Dosagem: 100.000 Ui/Ml, Apresentação: Suspensão Oral,					
87	Omeprazol	Cápsula	360000	R$ 0,07	R$ 25.200,00
Marca:BELFAR					
Fabricante:BELFAR					
Modelo / Versão:1057100830081					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM EM BLISTER)					
91	Prednisona	Comprimido	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558400780010					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prednisona - Dosagem: 20 Mg,					
93	Propranolol cloridrato	Comprimido	182000	R$ 0,04	R$ 7.280,00

Marca:OSORIO					
Fabricante:OSORIO					
Modelo / Versão:1050400510024					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Propranolol cloridrato - Dosagem: 40 MG,					
99	Sinvastatina	Comprimido	42000	R$ 0,10	R$ 4.200,00
Marca:E.MS					
Fabricante:E.MS					
Modelo / Versão:1023512550081					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sinvastatina - Dosagem: 20 Mg,					
101	Sulfadiazina	Mililitro	1800	R$ 5,19	R$ 9.342,00
Marca:CRISTALIA					
Fabricante:CRISTALIA					
Modelo / Versão:1029805590092					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% TUBO 30 GR					
102	Sulfametoxazol	Comprimido	37000	R$ 0,24	R$ 8.880,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:1256802090021					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg,					
103	Sulfametoxazol	Frasco 100,00 ML	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
Marca:E.MS					
Fabricante:E.MS					
Modelo / Versão:1023510480076					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,					
110	Amitriptilina cloridrato	Comprimido	421800	R$ 0,04	R$ 16.872,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558400670029					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amitriptilina cloridrato - Dosagem: 25 MG,					
111	Amitriptilina cloridrato	Comprimido	42000	R$ 0,28	R$ 11.760,00
Marca:E.MS					
Fabricante:E.MS					
Modelo / Versão:1023508850023					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amitriptilina cloridrato - Dosagem: 75 MG,					
114	Carbonato de lítio	Comprimido	96000	R$ 0,25	R$ 24.000,00
Marca:HIPOLABOR					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:1134301670044					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carbonato de lítio - Dosagem: 300 MG,					
116	Fenitoína sódica	Comprimido	73200	R$ 0,11	R$ 8.052,00
Marca:HIPOLABOR					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:1134301930038					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fenitoína sódica - Dosagem: 100 MG,					
117	Fluoxetina	Cápsula	420000	R$ 0,10	R$ 42.000,00
Marca:MEDQUIMICA					
Fabricante:MEDQUIMICA					
Modelo / Versão:1091701030045					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO					
123	Clonazepam	Comprimido	216000	R$ 0,06	R$ 12.960,00
Marca:E.MS					
Fabricante:E.MS					
Modelo / Versão:1023511240028					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam - Dosagem: 2 MG,					
124	Nimesulida	Comprimido	72000	R$ 0,09	R$ 6.480,00
Marca:BRAINFARMA					
Fabricante:BRAINFARMA					
Modelo / Versão:1558403210037					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nimesulida - Dosagem: 100 Mg,					
Total do Fornecedor:					**R$ 576.044,80**
41.347.974/0001-23- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
65	Lactulose	Frasco 120,00 ML	1440	R$ 5,86	R$ 8.438,40
Marca:NUTRIEX					
Fabricante:NUTRIEX					
Modelo / Versão:FRASCO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lactulose - Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,.					
66	Levodopa	Comprimido	21600	R$ 0,65	R$ 14.040,00
Marca:TEUTO					
Fabricante:TEUTO					
Modelo / Versão:CPR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Levodopa - Composição: Associado À Carbidopa, Dosagem: 250mg + 25mg,.					
Total do Fornecedor:					**R$ 22.478,40**
41.665.545/0001-02- DNA MED BRASIL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
120	Lanceta	Unidade	300000	R$ 0,09	R$ 27.000,00
Marca:UNIQMED					
Fabricante:SUZHOU KYUAN					
Modelo / Versão:UNIQMED 28G					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LANCETA PARA PUNÇAO DIGITAL 28G, MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL, ESTERIL, TIPO ULTRAFINA, COM SISTEMA RETRATIL. MARCA/MODELO: UNIQMED / FABRICANTE: SUZHOU KYUAN / REGISTRO ANVISA: 10098719010 / CAIXA COM 100 UNIDADES / PROCEDENCIA: IMPORTADO.					
Total do Fornecedor:					**R$ 27.000,00**
43.607.262/0001-21- INPHARMA HOSPITALAR LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
35	Claritromicina	Comprimido	3600	R$ 2,10	R$ 7.560,00
Marca:GENERICO/PHARLAB					
Fabricante:PHARLAB					
Modelo / Versão:CLARITROMICINA 500MG					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLARITROMICINA 500MG CX C/490 CPR PHARLAB 1410706280049					
40	Digoxina	Comprimido	48000	R$ 0,20	R$ 9.600,00
Marca:GENERICO/PHARLAB					
Fabricante:PHARLAB					
Modelo / Versão:DIGOXINA 0,25MG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 CPR PHARLAB 1410700590038					
88	Paracetamol	Comprimido	51000	R$ 0,10	R$ 5.100,00
Marca:GENERICO/HIPOLABOR					
Fabricante:HIPOLABOR					
Modelo / Versão:PARACETAMOL 500MG					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PARACETAMOL 500MG CX C/500 CPR HIPOLABOR 1134301010036					
121	Acebrofilina	Frasco 120,00 ML	1200	R$ 6,50	R$ 7.800,00
Marca:GENERICO/PRATI					
Fabricante:PRATIDONADUZZI					
Modelo / Versão:ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML CX C/50 FR PRATIDONADUZZI 1256801590128					
Total do Fornecedor:					**R$ 30.060,00**
94.389.400/0001-84- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
74	Metformina cloridrato	Comprimido	724500	R$ 0,11	R$ 79.695,00
Marca:PRATI					
Fabricante:PRATI					
Modelo / Versão:PRATI					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 400 GEN PRATI					
Total do Fornecedor:					**R$ 79.695,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 1.703.446,36**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 23 (vinte e três) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES
Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

SÔNIA REGINA DA SILVA
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:442977C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2023

PROCESSO Nº 775/2023
PREGÃO 27/SEMOSP/2023

Aos 09 (Nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 35.071.309/0001-57, situada à Av. Castelo Branco nº 19187, Sala 02, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-491, na Cidade de Cacoal – RO, Tel (69) 9.9252-8024 representada legalmente pelo Sr. Edivan Edir Jerke, inscrito no CPF nº 032.739.959-71 e RG nº 57610360 SSP/PR e **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME,**devidamente inscrita no CNPJn° 09.381.459/0001-57, situada à Av. XV de Novembro nº 785 Bairro: União, CEP: 76.920-000, na Cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, Tel (69) 3461-5447 representada legalmente pelo Sr. Emerson de Jesus dos Santos, inscrito no CPF nº 739.592.782-68 e RG nº 791.950 SSP/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 27/SEMOSP/2023, realizado nodia 02 de junho do ano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 387638, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço COM CADASTRO RESERVA para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	CAMISA GOLA POLO MASCULINA: com tecido NA COR AZUL MARINHO em malha PIQUET PA 46%(Poliéster) e 54%(algodão), manga curta, com brasão do município bordado no bolso, nome SEMOSP na manga direita E bandeira do município na manga esquerda. OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a	Serv.	296	R$ 35,50	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57

	mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escolher o tamanho e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra.				
02	**CAMISA GOLA POLO FEMININA:**com tecido**NA COR AZUL MARINHO**em malha PIQUET PA 46%(Poliéster) e 54%(algodão), manga curta, (podendo o modelo ser baby look ou não dependendo da escolha da servidora) com brasão do município bordado no bolso, nome SEMOSP na manga direita E bandeira do município na manga esquerda.OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escolher o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	28	R$ 35,90	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57
03	**CAMISA GOLA POLO MASCULINA:**com tecido**NA COR AZUL MARINHO**em malha PIQUET PA 46%(Poliéster) e 54%(algodão), manga longa com punho de pelo menos 05 cm de largura, com brasão do município bordado no bolso, nome SEMOSP na manga direita E bandeira do município na manga esquerda.OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escolher o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	112	R$ 36,00	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57
04	**CALÇA FEMININA NACORPRETO:** estampa:simples;detalhes:botão, dividido, zíper;tipo de fechamento:mosca com zíper;linha da cintura:cintura alta;comprimento:comprido;tecido:não elástico;material:poliéster;composição:100% poliéster;sem forro;translúcido:não.OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público- SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escoler o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	28	R$ 64,50	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57
05	**CALÇA MASCULINA ESPORTE FINO- BRIM LEVE COM ELASTANO:**Tecido de no mínimo 96% algodão; com no mínimo 2% de elastano no maximo 4% de elastano,**NA COR CAQUI**com dois bolso na frete e dois bolso atrás com botão, a parte da perna não deve ser muito justa ou seja, não pode ficar colada na perna, deve conter uma folga para melhor conforto do usuario. Tamanho 36, 38 40, 42, 44, 46, 48, e 50. OBS.:(os tamanhos serão requisitado conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público- SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escoler o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	20	R$ 85,00	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57
06	**CALÇA BRIM UNIFORME PROFISSIONAL:**Tecido de no mínimo 96% algodão; com no mínimo 2% de elastano no máximo 4% de elastano;**NA CORAZUL MARINHO**com dois bolsos no frete com fechamento em velcro para evitar a perca de objetos e dois bolsos atrás com fechamento em botão, o fundo da calça deve oferecer ao usuário o devido conforto no deslocamento; com modelo ergonômico que facilite o movimento de subir e descer em escada; Tamanho 36, 38 40, 42, 44, 46, 48, e 50. OBS. OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público- SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escolher o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	276	R$ 62,45	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57
07	**JALECO MASCULINO BRIM MANGA CURTA FECHAMENTO COM BOTAO 3 BOLSOS:**Jaleco confeccionado em brim leve**NA CORAZUL MARINHO**; tecido 100% algodão; gola italiana; com um bolso na altura do peito e dois na altura da cintura; em botão. Tamanhos: P (38); M (40-42); G (44-46); GG (48-50); EXG (52-54).OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público- SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escolher o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	32	R$ 70,25	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57
08	**JALECO MASCULINO LONGO BRIM MANGA LONGA FECHAMENTO COM BOTAO 3 BOLSOS:**Jaleco confeccionado em brim leve**COM BOTÃO**NA**CORAZUL MARINHO**; tecido 100% algodão; gola italiana; com um bolso na altura do peito e dois na altura da cintura; embotão. Tamanhos: P (38); M (40-42); G (44-46); GG (48-50); EXG (52-54) o jaleco deve cobrir no mínimo a metade da perna/canela/tíbia com abertura que permita facilidade no deslocamento. OBS.:(os tamanhos serão requisitados conforme a necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público- SEMOSP, podendo ser tamanhos diversos ou único, que será solicitado junto a vencedora através de requisição, e ainda, a mesma deverá passar as informações das formas/tamanhos adotado pela mesma, para que possamos escolher o tamanho ideal e ainda a SEMOSP poderá solicitar uma amostra).	Serv.	32	R$ 88,00	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57

NÃO HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 60 (sessenta) dis, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresas Detentoras da Ata:

Conesul Uniformes Profissionais LTDA
CNPJn° 35.071.309/0001-57
Representante Legal
SR. EDIVAN EDIR JERKE
CPF nº 032.739.959-xx

Es Industria de Confecções LTDA-ME
CNPJn° 09.381.459/0001-57
Representante Legal
SR. EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
CPF nº 739.592.782-xx

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:E63659BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
HOMOLOGAÇÃO

Classe Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve**HOMOLOGAR**com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho DOeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2023, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	**Abacate -**casca lisa, verde in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Produtos Da Região	6,00
02	Kg	**Abóbora madura comum -**tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,20
03	Kg	**Abóbora cabutiã -**de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,27
04	Kg	**Abobora moranga**tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Produtos Da Região	4,70
05	Kg	**Abóbora verde comum -**tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,00
06	Kg	**Abacaxi -**maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	4,00
07	Kg	**Açafrão em pó -**Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	Produtos Da Região	27,00
08	Kg	**Alface -**Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	10,63
09	Kg	**Alface hidropônica -**Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	11,13
10	Kg	**Almeirão -**Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	10,09
11	Kg	**Amendoim com casca -**amendoim com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sãos, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente.	Produtos Da Região	14,09
12	Kg	**Amendoim descascado -**Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem atóxica transparente.	Produtos Da Região	16,47
13	Kg	**Banana da terra -**tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
14	Kg	**Banana maçã -**tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,25
15	Kg	**Banana nanica -**tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	5,00
16	Kg	**Banana prata -**tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,85
17	Kg	**Batata doce -**branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Produtos Da Região	4,00
18	Lt	**Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta -**parcialmente desnatada, com polpa de morango embalagem plástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	8,97
19	Kg	**Beterraba -**Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Produtos Da Região	5,00
20	Kg	**Biscoito caseiro -**Conforme solicitação nutricional da Escola. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	20,00
21	Kg	**Biscoito de coco -**Conforme solicitação nutricional da Escola. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	17,50
22	Kg	**Biscoito de polvilho -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Tradicional, assado e crocante, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	25,00
23	Kg	**Biscoito de polvilho com coco -**Conforme solicitação nutricional da Escola. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	25,00
24	Kg	**Bolacha caseira -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	20,00
25	Kg	**Bolo de cenoura -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	20,00
26	Kg	**Bolo de chocolate simples -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	22,00
27	Kg	**Bolo de fubá -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	20,00
28	Kg	**Bolo de mandioca -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada,	Produtos Da Região	20,00

		secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.		
29	Kg	**Carne bovina charque -**Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Produtos Da Região	42,28
30	Kg	**Castanha do Brasil -**sem casca, primeira qualidade em embalagem adequada.	Produtos Da Região	30,00
31	Kg	**Cebolinha verde** -Folhas interinas, com talo, sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
32	Kg	**Coentro -**cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	15,00
33	Kg	**Cheiro verde -**Folhas interinas, com talo, sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	15,00
34	Kg	**Colorau** -O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	12,00
35	Kg	**Couve -**de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	12,56
36	Kg	**Farinha de mandioca branca -**Fina, branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	6,75
37	Kg	**Frango semi-caipira** -Em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Produtos Da Região	15,00
38	Kg	**Frango de granja -**Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	9,64
39	Kg	**Fubá de milho -**do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	4,49
40	Kg	**Goiaba fruta -**com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Produtos Da Região	7,00
41	Kg	**Inhame rosa -**com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	5,00
42	Kg	**Inhame chinês -**com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	7,12
43	Lt	**Iogurte com polpa de frutas -**Bebida láctea, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem adequada.	Produtos Da Região	8,23
44	Kg	**Jiló -**de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,78
45	Kg	**Laranja -**Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	4,70
46	Kg	**Limão -**fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	3,00
47	Kg	**Mamão comum -**de primeira in natura, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,00
48	Kg	**Mamão papaya -**de primeira in natura, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	4,50
49	Kg	**Mandioca com casca -**Mandioca com casca, in natura, embalada adequadamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	4,00
50	Kg	**Mandioca sem casca -**Mandioca descascada e congelada, embalada adequadamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	4,93
51	Kg	**Maracujá -**de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	8,00
52	Kg	**Maricota -**de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,00
53	Kg	**Maxixe** -de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,50
54	Kg	**Melancia -**de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	2,59
55	Kg	**Mexerica -**de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,50
56	Dz	**Ovos de galinha caipira -**branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	12,00
57	Dz	**Ovos de galinha de granja -**branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	10,00
58	Kg	**Pão caseiro -**Conforme solicitação nutricional da Escola. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	16,00
59	Kg	**Pão caseiro tipo cuca -**Conforme solicitação nutricional da Escola. Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado produto queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	20,00
60	Kg	**Pão massa fina -**Conforme solicitação nutricional da Escola. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	15,90

61	Kg	**Peito de frango semi-caipira** -sem pele e sem osso moído, congelado, sem tempero, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substancias impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) manipulado em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Acondicionado em embalagem adequada, isenta de sujidades ou ações de microorganismos, devidamente selada com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	12,65
62	Kg	**Peixe, polpa de Tambaqui** -peixe in natura, sem espinho, embalagem adequada, congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/SIF ou SEI.	Produtos Da Região	18,25
63	Kg	**Peixe, Filé de Tambaqui** -peixe in natura, filé sem espinho, congelado, embalagem adequada, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Produtos Da Região	39,40
64	Kg	**Pimenta doce**Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	10,90
65	Kg	**Polpa de abacaxi** -polpa de frutas - sabor abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
66	Kg	**Polpa de acerola** -polpa de frutas sabor acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
67	Kg	**Polpa de cupuaçu** -polpa de frutas - sabor cupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
68	Kg	**Polpa de cacau** -polpa de frutas - sabor cacau - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	16,00
69	Kg	**Polpa de caju** -polpa de frutas - sabor caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
70	Kg	**Polpa de graviola** -polpa de frutas - sabor graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	17,82
71	Kg	**Polpa de goiaba** --polpa de frutas - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
72	Kg	**Polpa de manga** -polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
73	Kg	**Polpa de maracujá** -polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	20,00
74	Kg	**Polpa de tamarindo** -polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	15,00
75	Kg	**Poncã** -de primeira qualidade, in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	4,50
76	Kg	**Queijo tipo muçarela fatiado** -Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Embalagem adequada, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, e quantidade do produto. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	40,00
77	Kg	**Queijo caseiro** -Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Embalagem adequada, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, e quantidade do produto. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	35,00
78	Kg	**Quiabo**Primeira qualidade, liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Produtos Da Região	4,00
79	Kg	**Salgado assado recheado** -Salgado assado de massa folheada. Recheios diversos, embalagem adequada. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	25,00
80	Kg	**Salsa** -Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	12,00
81	Kg	**Tomate**Primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Produtos Da Região	8,50
82	Kg	**Torta de Legumes** -Recheio de legumes, embalagem adequada. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	22,00
83	Kg	**Vagem**primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades e parasitas, sem danos físicos e mecânicos, oriundo de manuseio ou transporte.	Produtos Da Região	11,00

IAANE APARECIDA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 342/2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 10:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390172**e o código verificador**AC3267EF**.

Docto ID: 390172 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:6604F0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.327.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
2	ARMÁRIO EM AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 3 À 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	18	R$ 850,00	R$ 15.300,00
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA E SCANNER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	8	R$ 2.180,00	R$ 17.440,00
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 110 CM - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00

Valor Total Homologado - R$ 63.910,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:87E23191

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.327.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO.	17	R$ 1.645,69	R$ 27.976,73

Valor Total Homologado - R$ 27.976,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3DD00FC7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.327.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	26	R$ 187,00	R$ 4.862,00
2	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA..	3	R$ 574,00	R$ 1.722,00
3	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL, COM DISPLAY, TAMANHO DE 3 A 5 POL, REDE ELÉTRICA E BATERIA.	5	R$ 999,00	R$ 4.995,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO- RETANGULAR - COM GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR.	11	R$ 375,00	R$ 4.125,00

Valor Total Homologado - R$ 15.704,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EF7DFBD4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.327.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seladora: manual/mesa; controle de temperatura digital; aplicação grau cirúrgico.	4	R$ 1.140,00	R$ 4.560,00

Valor Total Homologado - R$ 4.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:854EB4F1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

10.301.0002.1.327. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
9	ARMÁRIO EM AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 3 À 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	18	R$ 850,00	R$ 15.300,00
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COPIADORA E SCANNER - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	8	R$ 2.180,00	R$ 17.440,00
13	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 110 CM - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00

Valor Total Homologado - R$ 63.910,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2B27D8C7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1281/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais permanentes (impressora, notebook, computador, ar condicionado, mesa para escritório, entre outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Proposta de Aquisição De Equipamento/Material Permanente nº. da proposta: 23085.655000/1220-01

10.301.0002.1.327. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	26	R$ 187,00	R$ 4.862,00
3	BANQUETA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ASSENTO GIRATÓRIO E REGULAGEM DE ALTURA..	3	R$ 574,00	R$ 1.722,00
5	DETECTOR FETAL DE MESA, DIGITAL, COM DISPLAY, TAMANHO DE 3 A 5 POL, REDE ELÉTRICA E BATERIA.	5	R$ 999,00	R$ 4.995,00
10	MESA DE ESCRITÓRIO- RETANGULAR - COM GAVETAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR.	11	R$ 375,00	R$ 4.125,00

Valor Total Homologado - R$ 15.704,00
Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 02 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:37247D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 003 /2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA UNIÃO-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nova União/RO, no uso de sua atribuição legal:
Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.
Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020
Considerando a Portaria n°.120, de 22 de maio de 2023 Que altera a Portaria nº. 84 de 10/04/2023 que nomeia a Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Nova União/RO, com mandato de 2023 a 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Teste Seletivo de escolha dos Diretores do Município de Nova União RO, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.
O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
Fase de Inscrição;

Prova de Conhecimento;

Avaliação de Título e Desempenho;
Entrevista.
É responsabilidade da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:
A Comissão Temporária é composta por:
MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA TATIANE DE OLIVEIRA SILVA GELBERTI DA SILVA SAITH
LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES REGIANE PEREIRA DA SILVA

DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.
Ser servidor Efetivo.
Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao órgão RH da Secretaria Municipal de Educação quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
Possuir curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC.
Possuir curso de Pedagogia nas demais habilitações com Gestão ou Administração escolar.
Possuir curso em Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. Certidão a ser obtida junto a Procuradoria Geral do Município de Nova União/RO. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. Comprovação por meio de certidão de junto a justiça Estadual e Federal. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

Principais atribuições:

Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMECET e pelo MEC;
Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;
Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;
Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
Garantir a gestão da rotina escolar;
Garantir a boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;

Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;

DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor (a) da Rede Pública de Ensino de Nova União/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 19/06 à 23/06/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação (comissão de seletivo), localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, Nova União/RO, das 07h:30 às 12:00 toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.
Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.
A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor (a) para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova União/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.
A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

PRIMEIRA ETAPA INSCRIÇÃO
4.1.1.a Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado - ANEXO II.
4.1.1.b Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.1.1.c Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
4.1.1.d Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Nova União/RO, expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1.e Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.f Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
4.1.1.g Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.
4.1.1.h Declaração emitida pela Procuradoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
4.1.1.i. Cópia do diploma de conclusão do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

4.1.1.j. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
4.1.2 O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor (a) das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova União/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

SEGUNDA ETAPA PROVA.

Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 20 (Vinte) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:
Planejamento e Gestão Escolar;
Estatuto da Criança e Adolescente LEI 8.069/1990 (Título I Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais.
Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
/ Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais;
Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;
d) Constituição Federal Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;
A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio);
A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

Questões Objetivas			
Conteúdo	**N°de Questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar 3,0, 0,25 e 7,5. Comunitária Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.	20	0,4	8,0
Questões discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214	0,2	1,0	2,0
Valor Total da prova	**10**		

As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25

Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
Em branco;
Cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;
Que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
Que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

TERCEIRA ETAPA. Avaliação de Título e Desempenho
O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	5	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	3	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área de educação (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar).	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	0,02 (por hora de curso).	Máximo de até 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela internet.
Tempo de exercício na educação do município de Nova União/RO.	0,2 por ano.	Máximo de até 2 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMECET.

QUARTA ETAPA. ENTREVISTA

escolares.

A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Diretores

A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.

A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
Flexibilidade e disposição para mudanças;
Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
Pró- atividade e autodesenvolvimento;
f) Comprometimento com as ações da Secretaria

DA APROVAÇÃO

obtidos.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor (a) após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.
Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.
A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;

DO LOCAL DE TRABALHO

7.1 O Diretor (a) deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS

O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.
O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital ANEXO III Cronograma Previsto.
Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
O Diretor (a) serão avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.
Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.
A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMECET e será disponibilizada no Site Oficial do município de Nova União (https://www.novauniao.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL		
INSTUIÇÃO DE ENSINO	**ENDEREÇO**	
01	**EMEIEF Polo Antônio Carlos**	**Rod 470 Km 35 Gleba 05 Lote 18 Assentamento Margarida Alves, Prédio- Zona Rural**
02	**EMEF Manoel Francisco de Oliveira**	**Rua 13 de Maio, 1075 Centro**
03	**EMEIEF Professor Marcos Adriano Issler**	**Rua Porto Velho, 1117, Centro**
04	**EMEIEF Polo Paulo Freire**	**Rodovia 470 Linha 41 Assentamento Palmares Gleba 04- Zona Rural**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSCRIÇÃO N°			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA UNIÃO/RO.			
NOME DO CANDIDATO:			
CPF: RG:			
DATA DE NASCIMENTO: / /			
ENDEREÇO:_____N°_____ BAIRRO TELEFONE_____			
EMAIL:			
MATRICULA FUNCIONAL: ANO DE ADMISSÃO			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	SIM () NÃO ( )	QUANTIDADE	ASSINATURA
Mestrado	SIM ( ) NÃO ( )	QUANTIDADE	ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar).	SIM ( ) NÃO ( )	QUANTIDADE	ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	SIM ( ) NÃO ( )	QUANTIDADE	ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do município de Nova União/RO		TEMPO DE SERVIÇO ANOS	ASSINATURA

ANEXO III

Período de inscrição dos candidatos Primeira etapa.	**19 a 23/06/2023**
Análise das inscrições.	**26 a 27/06/2023**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**28/06/2023**
Recursos.	**29/06/2023**
Avaliação dos recursos.	**30/06/2023**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**03/07/2023**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**05/07/2023**
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	**07/07/2023**
Recursos.	**10/07/2023**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**12/07/2023**
Análise dos Títulos Terceira etapa.	**13/07/2023**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**14/07/2023**
Recursos.	**17/07/2023**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**19/07/2023**
Entrevista Quarta etapa.	**21/07/2023**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**22/07/2023**
Publicação do Resultado Final.	**23/07/2023**

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1F8C975C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2023/CPL, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2023/SEMAF, que tem por objeto Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais Administrativos, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes na ATA e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Nº 042/2023
Fornecedor: **FERNANDA F PONTIN**
CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36
Rua dos Abacateiros, nº 01, Edifício Rio Anil, Sala-105, Bairro Jardim São Francisco Email: enviapublicacao@gmail.com - Representante: FERNANDA FERRAZZI PONTIN.
São Luiz/MA, CEP: 65.076-010– Telefone: (98) 98433-8000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS. Coluna em preto e branco, avisos de licitações, erratas, extratos, relações de servidores, editais e todas as demais publicações institucionais atinentes ao interesse do Município de Parecis/RO, em cumprimento à Lei vigente, sendo que o jornal deverá ser de circulação diária a nível estadual, especialmente na sede do município contratante.	10.000	CM	**17,30**	**173.000,00**
TOTAL GERAL.....R$ 173.000,00					

Parecis/RO, 30 de Maio de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C4401E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00018560/2023-47-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 209/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 30 de maio de 2023.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	19 a 22 de maio de 2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	19 a 22 de maio de 2023	3½	R$ 250,00	R$ 875,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.750,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública em Cuniã.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 075/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 17/05/2023, edição 3474.

Porto Velho – RO, 07 de junho de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4897604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 047 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	267478	IRISVALDA DE CARVALHO MATA	PROFESSOR	4	5	01/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BAA42CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 048 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	268971	LAIR DE OLIVEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	02/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F2A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 049 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	269242	PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	10/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65390D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 050 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	268046	TACILA PAULA DE AVELAR	PROFESSOR	4	5	28/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FF7AB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00003088/2023**, resolve:

Nº 051 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	169616	Silvana de Souza Castro Pacheco Lopes	Ag. de Limpeza Escolar	3	4	14/05/2018
				4	5	14/05/2020
				5	6	14/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFA59970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00011594/2023**, resolve:

Nº 052 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89038	Cíntia Regina de Carvalho Franca Araújo	Odontólogo	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021
				VI	VII	14/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F9AB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00003059/2023**, resolve:

Nº 053 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	4440	Maria Jeisa Bernardo da Silva	Professor	3	4	01/10/2018
				4	5	01/10/2020
				5	6	01/10/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37556F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°437/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°437/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022749/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte : Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 04/07/2023 a 18/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 393/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC03088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGA ESCOLAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – PROFISSIONALIZANTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho – SEMED, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SESI/RO, visando dar transparência ao ingresso de estudantes do Município de Porto Velho, na Educação Básica, Anos Finais do Ensino Fundamental, Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Profissionalizante, mediante instrumento jurídico do Convênio 001/CJSE/SEMED/2023, resolve realizar a CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL para o segundo semestre do ano letivo de 2023 aos interessados.

1. DO CONVÊNIO 001/CJSE/SEMED/2023
1.1 A SEMED em parceria com o SESI/RO visando atender a Meta 10 do Plano Municipal de Educação celebrou no dia 03 de maio de 2023 o **Convênio 001/CJSE/SEMED/2023** como estratégia institucional para ampliar o acesso à população residente no Município de Porto Velho ofertando, na modalidade presencial, no período de seis meses cada série, o ingresso no Curso do SESI de "Educação de Jovens e Adultos - EJA Profissionalizante 2º segmento (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental"

2. DA CHAMADA ESCOLAR
2.1 Para conhecimento dos interessados no período de **13 de junho a 13 de julho**, estarão abertas as inscrições disponíveis na Escola do **SESI de Porto Velho** o Chamamento Público de oferta de vagas é o meio definido pelos partícipes do **Convênio 001/CJSE/SEMED/2023** para preenchimento de vagas disponíveis para ingresso de estudantes na Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA Profissionalizante 2º segmento (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental, obedecidas às normas e disposições contidas neste Edital, bem como o Regulamento do SESI (Decreto nº 57.375, de 02/12/1965)

2.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital, terá sua matrícula cancelada. Nesse caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste documento.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DESTE EDITAL
3.1 As vagas e seus respectivos modos de acesso estão discriminadas neste Edital;
3.2 As vagas serão preenchidas por candidatos que preencherem os pré-requisitos e que tenham decidido inscrever-se;
3.3 A inscrição será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, cabendo sua execução ao SESI/RO - Serviço Social da Indústria-Departamento Regional de Rondônia.

4. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS DA COMUNIDADE
4.1 Serão disponibilizadas 160 vagas para a comunidade escolar, com faixa etária a partir de 15 anos de idade.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.1 Poderão participar qualquer pessoa com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos e com a documentação comprobatória para matrícula, condicionando-se ainda as ofertas do número de vagas dimensionadas neste presente Edital.

6. DAS MATRÍCULAS
6.1 As matrículas dos alunos deverão ser realizadas na Secretaria da Escola SESI-PVH, localizada na avenida Rio de Janeiro nº 4734 Bairro: Lagoa, no período de **13 de junho a 13 de julho de 2023, no horário de 18h às 22h.**
6.2 Para a efetivação da matrícula o candidato à vaga deverá apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos originais com uma cópia de cada: RG; CPF; Comprovante de Residência; Certificado de Conclusão do 1º segmento (1ª a 4ª);
6.3 O candidato somente será considerado matriculado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;
6.4 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes ao referido chamamento público.

7. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTOS E FORMA DE OFERTA DO CURSO
7.1 O curso acontecerá no horário noturno 18h às 22h ;
7.2 A forma de atendimento será na modalidade Educação a Distância - EAD, sendo: 70% da carga horária a distância e 30% presencial;
7.3 Os cursos de Formação Inicial Continuada - FIC (qualificação profissional) do SESI/RO estão dispostos no Anexo II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INSTRUÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos inscritos, subsequentes ao limite das vagas, poderão ser convocados, caso haja desistência ou ampliação do número de vagas oferecidas. Em qualquer caso, haverá divulgação e se observará rigorosamente a ordem de inscrição dos candidatos;
8.2 O SESI-RO, partícipe do **Convênio 001/CJSE/SEMED/2023,** fornecerá Material Didático Pedagógico para os estudantes conforme proposta pedagógica definida para o desenvolvimento das aulas.

Porto Velho, 12 de junho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do **Edital nº**	13/06/2023
Período de matrícula	13/06 a 13/07/2023
Aula inaugural	17/07/23
Início das aulas	18/07/23
Cursos de qualificação - FIC/SENAI/RO	19/02/24 a 30/06/24
Encerramento final do projeto	02/09/24 a 02/09/24

ANEXO II

Horário	**Curso**
Noturno	Mecânica Automotiva
Noturno	Madeireira e mobiliário
Noturno	Panificação
Noturno	Eletricista automotivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CB8176

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
Considerando o dispositivo no Decreto Municipal nº 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o processo administrativo n. 24053/2023-42.

RESOLVE:

Art. 1º. ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) diárias inteiras ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Brasília (DF), por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da reunião presencial com o Presidente do IBAMA Rodrigo Augustinho, no período de 20/06/2023 a 22/06/2023, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 024/DA/GAB/SEMOB.

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Diego Muniz Miranda de Lucena	Matrícula n. 1004474	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação	Brasília (DF)	Diárias	03	R$ 1.200,00	**R$ 4.200,00**
				Auxílio de deslocamento 50%	01	R$ 600,00	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BE8687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.036 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 135/2023/DA/GAB/SEMASF, de 06 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita a movimentação de recursos, referente ao reajuste do Contrato n.° 044/PGM/2020, tendo como objeto manutenção predial para atender o imóvel onde funciona o CREAS-MSEMA do Processo Administrativo n.° 00600-00014298/2023-61,
D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.825,96 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	27.825,96	-
		FIS	3.3.90.92	1.709	-	27.825,96
SUBTOTAL					**27.825,96**	**27.825,96**
TOTAL					**27.825,96**	**27.825,96**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6B22C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.056, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 84/DA/GAB/SEMA/2023, de 06 de junhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, referente à Emenda Parlamentar Federal para atender as necessidades da Associação de Socorros S.O.S de Animais - ASSOSA,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentosmil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.50.43	1.700	**300.000,00**
SUBTOTAL					**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE06FABC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.71.04.122.286.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital Elemento de Despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
11,07	M²	Fornecimento com instalação de divisória laminada, espessura de 35 mm e altura total de 2,60 m, com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, articulada com montantes, rodapés e baguetes para colocação de vidro em perfis naval na cor azul marinho, acabamento fosco, que permitam a passagem interna de fiações elétricas. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar).	R$ 2.878,20
1,58	UND	Fornecimento de vidro incolor, tipo temperado, espessura de 6 mm, a ser instalado em divisória laminada	R$ 387,10
1,00	UND	Fornecimento com instalação de porta laminada para divisória, espessura de 35 mm, medindo 0,80 x 2,10 m (largura x altura), com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, incluindo requadro, batente, fechadura, dobradiças, bem como todos os itens necessários à sua instalação. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar).	R$ 670,00
15	UND	Fornecimento com instalação de parede em gesso tipo drywall standard (ST) em chapa branca, com lã Mineral ou lã de rocha entre as chapas, fita de isolamento com instalação estrutural completa, incluso molduras para acabamento, emassamento e pintura com tinta PVA com duas demãos, em cor a definir	R$ 3.675,00
1	KT	Fornecimento com instalação de porta de madeira, tipo compensado, medindo 0,80 x 2,10 m, de abrir, lixada, emassada e pintada com tinta esmalte “sem cheiro” na cor a definir, com fechadura e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.	R$ 1.965,00
14,28	MT	Fornecimento com instalação de persiana do tipo rolô, cor cinza ou bege (ou cor análoga, conforme catálogo do fornecedor), em tecido estruturado (composição de poliéster e/ou PVC), modelo “blackout”, com acabamento standard, afixada em tubo de liga de alumínio na cor branca extrudado com diâmetro de 32 mm. A persiana pode ser externa ou embutida.	R$ 2.713,20
TOTAL			R$ 12.288,50

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" no RP nº 091/2022 do Pregão na modalidade Eletrônico n° 44/2022, oriunda do 0006355/2022-25, do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.
O presente instrumento visa a Aquisição de Divisórias (tipo naval e em gesso drywall), persianas, forros, portas, fechaduras, dentre outros itens, tendo em vista atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD.
Justifica-se a aquisição dos materiais, objeto deste termo, já que faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho desta Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD), além da necessidade de se instalar divisórias na unidade administrativas, tendo em vista as mudanças de layouts necessárias ao seu adequado funcionamento.
Justifica-se ainda que esta Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais

atribuições. Deste modo restou estabelecido em seu Art. 1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais e ainda:
I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;
II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;
III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência às comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;
VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;
IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concerne aos distritos;
X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;
XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e
XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente.
Observa-se que a SMD, é uma unidade recentemente regulamentada, sendo extremamente necessário o restabelecimento de toda sua infraestrutura, sendo que a solicitação do objeto mencionado acima, nos termos da referida ata de registro de preços é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas.

ATA

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00008990/2023-51-e
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício SEI nº 24/2023/NURP-DMP (e-DOC: BBE4963F-c)
ATA: 042/2022, VALIDADE: 03/10/2022 à 02/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 42/2022 PUBLICAÇÃO: Diário Eletrônico MPRO nº 208 de 09/11/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: I. MICHELETTO COM. E SERVIÇOS - EPP
CNPJ: 34.762.534/0001-77
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Oficio 003-2023, (e-DOC DF7F9A0A-c)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: N.º: 259/SPACC/PGM/2023
DATA: 19/05/2023 (e-DOC E0176D56-e)
FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico N.º: 259/SPACC/PGM/2023

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 12 de junho de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7B1B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50/2022

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2022** do **Processo Administrativo de Nº. 380/2022,** que tem por OBJETIVO: **Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.**
.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI
CNPJ: 41.647.068/0001-44

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO Tector 24-280 equipado com Tanque Pipa com as seguintes especificações: novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km; Caminhão Tanque de água; tração mínima 6 x 2; PBT 23.000 ton; PBTC 17 toneladas; Volume de 15.000 lts de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós - resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência de 280 CV; torque de 96.8 mkgf; Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão Caixa de acionada por meio de alavanca; Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor e freio de estacionamento; Suspensão Dianteira: mecânica por molas parabólicas com jumelos isentos de lubrificação, amortecedores hidráulicos telescópicosde dupla ação e barra estabilizadora; Traseira: mecânica tipo balancim, molas semielípticas assimétricas, simples estágio, com elevação pneumática do 3º eixo; Aros e Pneus nas dimensões padrão do fabricante; 01(um) estepe; A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Cabine e Assessórios Simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: - Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso do bloqueio do diferencial; Luzes de aviso da obstrução do filtro de ar; Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freio; Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor; Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; É desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro e de segurança do veículo; Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebitadas /longarinas de 262,5 x 80 x 7mm, material Aço laminado Fe E 420 / LNE 38; Escapamento conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade de 275 litros. Sistema elétrico tensão de nominal de 24 Volts, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"); Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende -se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento; Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Características Técnicas do Tanque de Água: Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Reservatório dimensões adequadas ao chassi 6x2 e à capacidade volumétrica de 15.000 litros de água potável sendo que as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante para uso fora da estrada; Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção adequado ao transporte de água potável; Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na mesma cor. Formato e material: Seção transversal semielíptica, em chapas de aço de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável com espessura mínima de 3/16" (4,76mm); Ser dotado de quebra – ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo pintura e jateamento interno, adequados ao transporte e armazenamento de água potável; Ser dotado de drenos e respiros apropriados. Bocas de inspeção: No mínimo, 01 (uma) para o compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, tendo em seu centro bocal de carregamento com tampa de fecho hermético, abrindo longitudinalmente para frente; No mínimo, 01 (um) engate tipo storz de 2.1/2" para enchimento do tanque por hidrante. Bomba: Uma bomba acionada pela tomada de força do veículo, para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de em nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado. Deve possuir a capacidade mínima de 60.000 l/h, altura manométrica total de 35 metros; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com o veículo em deslocamento à baixa velocidade. Acessórios: 01 (uma) mangueira de lona ou similar de diâmetro de 1.1/2" com engate Storz de 1.1/2", comprimento de 50m, acondicionada em armário vedado; 01 Esguicho regulável 1.1/2"; 01 (uma) válvula tipo esfera diâmetro de 2.1/2" com passagem plena para esvaziamento por gravidade, dotada de engate tipo Storz 2.1/2"; Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3"; 01 (um) registro de saída da bomba para recalque, diâmetro de 2.1/2" com engate Storz 2.1/2" e redução para 1.1/2"; 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3"; 01 (uma) mangueira espira flex, ou similar, de diâmetro 3", equipada com os devidos acessórios, comprimento mínimo de 6m para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (um) carretel mangotinho diâmetro de 1", com 25m de mangueira; 01 (um) Aspersor traseiro diâmetro 1.1/2", com regulagem de vazão e direcionamento do jato de água; 01 (uma) barra irrigadora traseira saída por gravidade diâmetro de 2.1/2"; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Porta estepe, montado de maneira que não interfira nas operações de emprego do veículo. Batentes traseiros em número de dois fixados na traseira das longarinas do chassi e construídas em aço ABNT 1010, com espessura de ¼". – Para -choque traseiro, transversal, fixado diretamente na longarina onde deverão ser instalados e embutidos os sistemas de iluminação e a tomada elétrica para o sistema de iluminação do reboque. Para - lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroçaria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada para -lama. Grades de proteção dianteira para a proteção dos faróis e radiador. - Grades individuais para proteção das lanternas. Engate veicular com capacidade para 5t, constituído de gancho e sapata, a ser fixada na traseira da viatura, permitindo o acoplamento de um reboque ou semirreboque; O engate deverá ser fixado diretamente na travessa. O caminhão Pipa deverá dispor de uma plaqueta em alumínio com os dados logísticos afixados em local visível e no painel de instrumentos contendo as seguintes informações: Dimensões (do conjunto) Comprimento; Largura; e Altura. Pesos (do conjunto e com tanque de combustível pleno) Vazio; e carregado (plena carga). Localização do Centro de Gravidade do Conjunto. Acessórios Obrigatórios: Pá veicular 01 (uma); picareta 01 (uma); Camburão veicular de 20 litros próprio para combustível 01. Alças para amarração em número de duas, na travessa do engate para reboque em aço ABNT 1045, com 5/8" de diâmetro. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento no site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal. FABRICANTE/MARCA: IVECO**	UND	1	R$ 609.995,00	R$ 609.995,00
TOTAL: R$ 609.995,00					

Valor Geral de R$ 609.995,00 (Seiscentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:DB94396F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

STRELHOW IND E COM DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.240.623/0001-49, situada na RODOVIA RO 010, KM 05, SUL, RUA FRANCISCO RODRIGUES VICENTE, A 500M, 500, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1154, e-mail; DEPOSITOJEQUITIBA@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDSON STRELHOW, portador(a) do CPF 731.366.112-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 196.132,29 (cento e noventa e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
20	325020	Arco de Serra Regulável cromado 12"	UND	9	R$ 37,40	336,60	VLINK
21	325021	Areia lavada fina, tamanho nominal (mm) mínimo 0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	M3	142	R$ 137,00	19.454,00	REGIÃO
22	325024	Areia lavada grossa natural p/ reboco - concreto piso.	METROS	25	R$ 133,85	3.346,25	REGIÃO
23	325023	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	M3	550	R$ 95,50	52.525,00	REGIÃO
28	325032	Avental em couro p/ soldador	UND	12	R$ 56,90	682,80	LUNO
32	325041	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor marrom	UND	2	R$ 5,90	11,80	TEK BOND
48	34412	Brita n. 01 (cota 25% reserva ME e EPP)	M3	94	R$ 164,90	15.500,60	BRITAMAR
49	34736	Brita n. 01 (cota 75% ampla concorrência)	M3	283	R$ 164,90	46.666,70	BRITAMAR
50	325071	Brita n°. 02	M3	171	R$ 164,90	28.197,90	BRITAMAR
160	325228	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M – 3M/SCOTCH	UND	70	R$ 89,90	6.293,00	3M
165	325227	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	UND	94	R$ 7,20	676,80	GOOL
168	325231	Flange 25mm	UND	17	R$ 9,70	164,90	KRONA
169	325232	Flange 50mm	UND	37	R$ 21,80	806,60	KRONA
175	325242	Garrafa térmica 10Lt	UND	2	R$ 84,00	168,00	INVICTA

178	325243	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 18 litros	UND	25	R$ 297,00	7.425,00	NOXTON
179	325244	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 3.600 ml	UND	2	R$ 119,00	238,00	NOXTON
193	325259	Lima chata 8" p/ enxada	UND	72	R$ 16,90	1.216,80	CAVALIN
243	325347	Prego em aço 12x12	KG	15	R$ 19,50	292,50	GERDAU
257	325367	Rastelo tipo vassoura com regulagem entre dentes c/ cabo.	UN	31	R$ 25,50	790,50	MAX
258	325368	Rastelo Vassoura metálica fixa para grama	UND	10	R$ 27,00	270,00	MAX
259	325369	Registro de esfera soldável 50mm	UND	27	R$ 22,60	610,20	KRONA
260	325372	Rejunte p/ cerâmica	KG	340	R$ 4,40	1.496,00	ARGAMAZON
261	325373	Reparo para vaso sanitário com caixa acoplada	UND	40	R$ 120,00	4.800,00	ATLAS
276	325400	Tabua em madeira p/ caixaria	METROS	150	R$ 5,78	867,00	JB
335	325500	Vassourão com cerdas em polipropileno cabo e suporte em madeira de 45 cm – REFORÇADO.	UND	58	R$ 47,99	2.783,42	MAX
337	325506	Vista p/ porta	UND	8	R$ 63,99	511,92	JB

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

STRELHOW IND E COM DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.240.623/0001-49, situada na RODOVIA RO 010, KM 05, SUL, RUA FRANCISCO RODRIGUES VICENTE, A 500M, 500, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1154, e-mail; DEPOSITOJEQUITIBA@HOTMAIL.COM. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EDSON STRELHOW, portador(a) do CPF 731.366.112-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

STRELHOW IND E COM DE MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELLI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F2BF7A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na AV; Castelo Branco Nº 2047, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441- 5142, e-mail; royaleleicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) João Paulo Landim portador(a)do CPF 786.362.802-49, residente município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 35.241,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
220	325302	Massa acrilica lata 18 litros	UND	60	R$ 89,00	5.340,00	ROYALE
221	325303	Massa corrida c/ 18Lt	LATA	53	R$ 71,00	3.763,00	ROYALE
298	325428	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor camurça, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	10	R$ 350,00	3.500,00	ROYALE
306	325441	Tinta acrilica semi brilho, lata com 18 Litros na cor Branco	UND	50	R$ 300,00	15.000,00	ROYALE
309	325455	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 3,6 litros	UND	4	R$ 79,00	316,00	ROYALE
310	325456	Tinta para piso cor azul lata c/ 18 litros	UND	3	R$ 194,00	582,00	ROYALE
311	325458	Tinta para piso cor branca lata c/ 18 litros	UND	15	R$ 220,00	3.300,00	ROYALE
312	325461	Tinta para piso cor cinza lata c/ 18 litros	UND	12	R$ 220,00	2.640,00	ROYALE
336	325501	Verniz 3600ml	UND	10	R$ 80,00	800,00	ROYALE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.476.240/0001-62, situada na AV; Castelo Branco Nº 2047, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441- 5142, e-mail; royaleleicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) João Paulo Landim portador(a)do CPF 786.362.802-49, residente município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
RL Indústria E Comércio De Tintas E Revestimentos Da Amazônia

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AF9D3DE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

R M FERREIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.589.874/0001-45, situada na AV; BRASIL 4121, no município de Alta Floresta d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3641-2557, e-mail; ruralmaquinas.ricardo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RICARDO MARTINS FERREIRA, portador(a) do CPF 963.632.232-53, residente no município de Alta Floresta d'Oeste - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 8.314,33 (oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
10	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	UND	17	R$ 0,89	15,13	KRONA
156	Ferro 3/8 barra com 12 metros	BR	104	R$ 79,80	8.299,20	EURO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

R M FERREIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.589.874/0001-45, situada na AV; BRASIL 4121, no município de Alta Floresta d'Oeste - RO. Telefone para contato (69) 3641-2557, e-mail; ruralmaquinas.ricardo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) RICARDO MARTINS FERREIRA, portador(a) do CPF 963.632.232-53, residente no município de Alta Floresta d'Oeste - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

R M FERREIRA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:876FF2EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 98465-5588/ 99287-7181, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, portador(a) do RG 1442922 SSP/RO e do CPF 042.388.112-40, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 93.087,94 (noventa e três mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	324998	Abraçadeira ½" tipo U	AMPOLA	33	R$ 0,61	20,13	INCA
2	324999	Abraçadeira ¾" tipo U	UND	33	R$ 0,69	22,77	INCA
4	325003	Abraçadeira rosca s/ fim 2 x 2 ½"	UND	29	R$ 5,47	158,63	INCA
5	325004	Abraçadeira rosca s/ fim 40mm	UND	29	R$ 1,26	36,54	INCA
6	325005	Acabamento perfil tipo "U" para forro de pvc C/ 6mts	UND	130	R$ 27,10	3.523,00	NORTPLAST
7	325006	Adaptador auto ajustável 32 mm p/ cx. d'água	UND	4	R$ 15,91	63,64	PLASTILIT
12	325012	Adesivo Plástico p/ PVC 175gr c/ aplicador em pincel incluso	UND	10	R$ 13,94	139,40	PLASTILIT
13	325502	Aditivo plastificante tipo: Vedalite 3600ml	LATA	17	R$ 45,80	778,60	PLASTILIT
14	325014	Alavanca de ferro 1,5m	UND	8	R$ 117,83	942,64	PLASTILIT
15	325030	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6"CABO ISOLADO / 1000 VOLTS TRAMONTINA/BRASFORT	UND	3	R$ 30,84	92,52	KALA
16	302613	ALICATE DE PRESSÃO DE 10``– TRAMONTINA/BRASFORT	UND	2	R$ 50,22	100,44	WORKER
33	325045	Bóia caixa de água 1/2" com vazão total	UND	57	R$ 55,59	3.168,63	VIQUA
34	325047	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.½"	UNIDADE	15	R$ 2,86	42,90	PLASTILIT
37	302648	Bota Emborrachada na cor Branca nº 43 p/ limpeza	PAR	2	R$ 46,61	93,22	WORKER
38	325057	Bota Emborrachada na cor Branca nº 41 p/ limpeza	UND	6	R$ 46,82	280,92	WORKER
80	325105	Caibro de 4mt em madeira	UND	30	R$ 19,74	592,20	CATARINENSE
81	325137	Caixa acoplada com acionamento duplo 3/6 lt, cor branca	UND	15	R$ 241,00	3.615,00	FIORI
82	325107	Caixa d'água 1000 litros em polietileno	UND	10	R$ 405,50	4.055,00	MAIS PVC
101	325135	Carrinho construtor c/ pneu e câmara de ar	UND	18	R$ 161,00	2.898,00	MAESTRO
106	325143	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 15 mm	UND	5	R$ 201,50	1.007,50	LAMINAZA
107	302718	Chapa de compensado: dimensões mínimas 1,60x2,20 mt 15 mm	UND	10	R$ 172,00	1.720,00	LAMINAZA
108	325144	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) – SCHULZ/TRAMONTINA	UND	11	R$ 33,00	363,00	WORKER
126	325166	Conjunto PPU de solda oxigênio/acetileno	UND	2	R$ 3.330,00	6.660,00	WORKER
145	325203	Enxadão largo forjado 2,5 Lbs c/ cabo de madeira	UND	8	R$ 42,20	337,60	TRAMONTINA
157	325222	Ferro 5/16 barra com 12 metros	BR	110	R$ 43,80	4.818,00	TRIANGULO
158	325223	Ferro treliça 12mx12cm	BR	34	R$ 90,00	3.060,00	TRIANGULO
159	325224	Ferro treliça 12mx8cm	UND	29	R$ 74,46	2.159,34	TRIANGULO
164	326995	Fita Isolante cor preto Rolo Com 10 Metros	UND	20	R$ 4,50	90,00	MELFI
187	325254	Jogo de Chaves combinada (26 peças 6mm a 30mm).	JOGO	1	R$ 499,00	499,00	kala
191	325256	Lamina para roçadeira com duas pontas, dimensões: 350X20mm	UND	10	R$ 38,55	385,50	GAVILAN
195	325267	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	UND	35	R$ 30,08	1.052,80	WORKER
198	325269	Lona de plástico tipo encerado	M	120	R$ 10,41	1.249,20	WORKER
203	325277	Luva de redução roscável ¾x½	UND	59	R$ 4,51	266,09	AKATO
204	16287	Luva em raspa de couro cano curto	PAR	72	R$ 15,27	1.099,44	AKATO
205	325276	Luva em raspa de couro cano longo	PAR	72	R$ 20,66	1.487,52	AKATO
222	325310	Nível em alumínio para pedreiro	UND	4	R$ 39,45	157,80	KALA
223	325312	Pá de Bico C/Cabo 741033	UND	15	R$ 41,80	627,00	MONFORT
224	302838	Pá para lixo	UND	3	R$ 14,62	43,86	MONFORT
225	325313	Pá para lixo - em plástico resistente, tamanho médio, cabo de 75 cm, revestido de plástico	UND	8	R$ 12,77	102,16	MONFORT
234	325330	Picareta Ponta/Pá larga/machadinha c/ cabo	UND	13	R$ 76,55	995,15	TENACE
236	325333	Pincel 2 polegada	UND	3	R$ 6,87	20,61	ROMA
237	325340	Pistola aplicadora de silicone 9 polegadas	UND	3	R$ 20,46	61,38	PERLEX
239	325343	Porta angelim 0,80x2,10m	UND	20	R$ 191,42	3.828,40	P.MADEIRAS
240	325344	Porta angelim 0,90x2,10m	UND	25	R$ 332,05	8.301,25	P.MADEIRAS
241	25973	Porta de madeira com batente 210x80 completa	UN	2	R$ 354,73	709,46	P.MADEIRAS
242	332431	Portal angelim 0,90x2,20m	UN	5	R$ 122,07	610,35	P.MADEIRAS
250	21657	Prego em aço18X24	KG	4	R$ 16,40	65,60	TRIANGULO
256	325366	Rastelo de dente em aço, largura mínima 40 cm e com cabo.	UND	5	R$ 33,91	169,55	COLINS
268	325386	Serrinha aço rápido c/ 12Unid.	UND	5	R$ 105,90	529,50	EDA
303	325432	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor Amarela Ouro - Padrão da Prefeitura, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	16	R$ 340,00	5.440,00	ROYALE
307	325451	Tinta esmalte sintético fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra	UND	50	R$ 420,00	21.000,00	ROYALE
308	325449	Tinta esmalte sintético latex cor palha 18 lts	UND	4	R$ 400,00	1.600,00	ROYALE
334	325494	Vaso Sanitário convencional cor branca, com adaptador infantil	UND	6	R$ 324,45	1.946,70	FIORI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.
Contratante

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,
Contratada

Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58, situada na RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01 - BAIRRO: VISTA ALEGRE, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 98465-5588/ 99287-7181, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, portador(a) do RG 1442922 SSP/RO e do CPF 042.388.112-40, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D210B3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CAETANO & CAETANO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.841.683/0001-04, situada na AV; NORTE SUL 4219, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-3939, e-mail; casadosextintoresrm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AIRTON CAETANO, portador(a) do CPF 139.132.552-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.564,20 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidad	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

42	325062	Botina de couro n.º 41	PAR	50	R$ 63,29	3.164,50	Imbiseg/Cartam
43	325063	Botina de couro n.º 42	PAR	38	R$ 60,50	2.299,00	Imbiseg/Cartam
44	325064	Botina de couro n.º 43	PAR	12	R$ 61,25	735,00	Imbiseg/Cartam
45	325065	Botina de couro n.º 44	PAR	6	R$ 60,95	365,70	Imbiseg/Cartam

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CAETANO & CAETANO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.841.683/0001-04, situada na AV; NORTE SUL, 4219 no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-3939, e-mail; casadosextintoresrm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AIRTON CAETANO, portador(a) do CPF 139.132.552-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

CAETANO & CAETANO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1B330C7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Rua; ALMERINDO CORA, 6480, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8406-3974, e-mail; amazoniaindustria3@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TYCIANE GARCIA TERRA SCHUMACHER, portador(a) do RG 00000593486 SSP/ROdo CPF 640.790.072-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 325.354,88 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	325035	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 50cm.	UND	4	R$ 84,00	336,00	IMPACTO METAIS
35	332224	Bomba manual para graxa com capacidade para 500g, com gatilho e Bico Flexível Rígido	UND	2	R$ 148,50	297,00	BREMEM
39	325059	Botina de couro n.º 38	PAR	14	R$ 75,00	1.050,00	KALA
40	325060	Botina de couro n.º 39	PAR	14	R$ 85,00	1.190,00	KALA
46	332820	Brita n.º 00 (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	M³	130	R$ 169,99	22.098,70	REGIAO
47	332821	Brita n.º 00 (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	M³	392	R$ 169,99	66.636,08	REGIAO
51	325072	Brita n°. 03	M3	221	R$ 168,70	37.282,70	REGIAO
59	325080	Broca p/ concreto 8mm longa	UND	11	R$ 22,70	249,70	BOSCH
67	326909	BUCHA PARA PARAFUSO 12MM	UND	100	R$ 0,42	42,00	EV PLAST
68	326910	BUCHA PARA PARAFUSO 4MM	UND	120	R$ 0,30	36,00	EV PLAST
69	326912	BUCHA PARA PARAFUSO 8MM	UND	100	R$ 0,26	26,00	EV PLAST
83	325109	Caixa d'água 5000 litros tipo botija em polietileno	UND	5	R$ 3.590,00	17.950,00	FORT LEV
93	325128	Cano soldável pvc 50mm barra de 6 mts	UND	7	R$ 74,50	521,50	CORR PLASTIK
96	325125	Cap ½" roscável	UND	64	R$ 2,05	131,20	KRONA
97	325130	Cap 20mm soldável	UND	60	R$ 1,45	87,00	KRONA
98	325132	Cap p/ esgoto primário soldável 100mm	UND	50	R$ 9,95	497,50	KRONA
99	325133	Cap p/ esgoto primário soldável 50mm	UND	50	R$ 5,50	275,00	KRONA
100	325131	Cap soldável 25mm	UND	75	R$ 1,45	108,75	KRONA
105	325141	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 10 mm	UND	10	R$ 185,00	1.850,00	LANO
111	325147	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6" - TRAMONTINA/PHILLIPS	UND	6	R$ 7,59	45,54	TRAMONTINA
115	326717	Cinto duplo de sustentação para roçadeira	UND	10	R$ 92,50	925,00	MEGHI
127	325175	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2 ´´ (12,5MM)	KG	5	R$ 60,00	300,00	FUZI
128	325171	Cotovelo 25mm	UND	100	R$ 1,02	102,00	KRONA
140	325192	Engate flexível 40cm	UND	64	R$ 7,99	511,36	KRONA
143	325199	Enxada larga faixa polida 2 Lbs com cabo de madeira	UND	12	R$ 47,90	574,80	PARABONI
163	325225	Fita dupla face siliconada: 12mm x 20m	ROLO	66	R$ 69,00	4.554,00	ADERE
185	325250	Joelho soldável 90° 25mm	UND	140	R$ 1,00	140,00	KRONA
186	325253	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 à 1/2" 29 Peças Haste Paralela Uso Geral	UND	2	R$ 379,00	758,00	IRWIN
188	325255	Lamina de serra aço rápido 12"	UND	5	R$ 12,80	64,00	NICROLSON
189	332186	Lâmina para roçadeira com duas pontas, 350mm de comprimento com furo de 1 polegada	UN	40	R$ 79,00	3.160,00	STHIL
190	332225	Lâmina para roçadeira com duas pontas, 350mm de comprimento com furo de 2 polegadas	UND	40	R$ 71,00	2.840,00	STHIL
196	325266	Lixa p/ massa p/ parede nº 150	FOLHA	39	R$ 0,79	30,81	PRATIK
213	325294	Mangueira PVC jardim1/2 polegada, super flexível, verde recapada.	M	186	R$ 3,80	706,80	FAMASTIL
214	325293	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" x 2 mm	UND	50	R$ 199,00	9.950,00	PLASNBON
216	325296	Mareta, 1 kg, com cabo	UND	1	R$ 69,00	69,00	MINAS
217	325297	Marreta 1,5kg	UND	3	R$ 82,00	246,00	V LINK
219	332958	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO PARA LOCAIS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE POIERA	UND	20	R$ 3,50	70,00	PFF2
233	325329	Peneira feijão 80cm	UND	24	R$ 29,90	717,60	SÃƒO JOÃƒO
235	325335	Pincel 2 ½"	UND	10	R$ 9,99	99,90	ATLAS
248	325354	Prego em aço 22x48	KG	306	R$ 18,99	5.810,94	GERDAU
287	332825	Tela MF 113, soldada, nervurada, para tubo de concreto Rolo 0,975m x 120m (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	12	R$ 1.884,00	22.608,00	COMEP
288	332826	Tela MF 113, soldada, nervurada, para tubo de concreto Rolo 0,975m x 120m(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ROLO	38	R$ 1.884,00	71.592,00	COMEP
289	325417	Telha de barro	UND	2000	R$ 2,40	4.800,00	RIO MACHADO
290	325418	Telha fibrocimento 2,44x0,50x4mm	FOLHA	50	R$ 21,90	1.095,00	ETERNIT
291	325419	Telha fibrocimento, modelo tropical, 1,83 X 1,10 X 0,56mm	UND	50	R$ 65,80	3.290,00	MULTILIT
293	325421	Tijolo 6 furos de barro 25cm	UND	35000	R$ 0,95	33.250,00	CERAMICA UNIAO
325	325482	Tubo PVC 150mm esgoto c/ 6m	UND	10	R$ 199,00	1.990,00	CORR PLASTIK
326	325483	Tubo PVC 200mm esgoto c/ 6m	UND	11	R$ 399,00	4.389,00	CORR PLASTIK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.024.602/0001-51, situada na Rua; ALMERINDO CORA, 6480, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 8406-3974, e-mail; amazoniaindustria3@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) TYCIANE GARCIA TERRA SCHUMACHER, portador(a) do RG 00000593486 SSP/ROdo CPF 640.790.072-72, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EBD61C38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 537.554,83 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	Abraçadeira de nylon 35 cm, pacote com 100 unidades	PCT	24	R$ 31,99	767,76	MELFI
8	Adaptador auto ajustável 50 mm p/ cx. d'água.	UND	25	R$ 22,29	557,25	KRONA
9	Adaptador p/ válvula de pia e lavatório 40mm	UND	6	R$ 5,79	34,74	ASTRA
11	Adaptador soldável curto SR 25 x 1/2 LR	UND	7	R$ 1,09	7,63	MULTILIT
17	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	107	R$ 7,68	821,76	MAXSE
18	Antiferrugem 300ml	UND	21	R$ 11,89	249,69	COLOARTE
19	Arame recozido n° 18	KG	19	R$ 19,27	366,13	MULTILIT
24	Argamassa interno saco c/ 20kg	UND	56	R$ 18,90	1.058,40	ARGAMAZON
25	Argamassa interno saco c/ 20kg piso sobre piso ac3 e AC2.	UND	46	R$ 35,55	1.635,30	ARGAMAZON
26	Assento sanitário em PVC almofadado	UND	28	R$ 74,85	2.095,80	KRONA
27	Assento sanitário em PVC c/ adaptação infantil	UND	15	R$ 79,98	1.199,70	KRONA
29	Balde p/ concreto 12Lt	UND	12	R$ 19,87	238,44	ATLAS
31	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 90cm	UND	4	R$ 139,95	559,80	MARCHEZAN
36	Bomba Manual para graxa, produzida em aço, altamente resistente, com capacidade de abastecimento de 4 kg, com mangueira em trama de aço de alta pressão de 1,30 m.	UND	1	R$ 205,00	205,00	FORTG
52	Broca p/ concreto 10mm	UND	32	R$ 10,80	345,60	ATC
53	Broca p/ concreto 10mm longa	UND	7	R$ 25,20	176,40	ATC
54	Broca p/ concreto 12mm	UND	18	R$ 21,00	378,00	ATC
55	Broca p/ Concreto 5mm	UND	11	R$ 7,45	81,95	ATC
56	Broca p/ Concreto 6mm	UND	22	R$ 7,98	175,56	ATC
57	Broca p/ concreto 7mm	UND	12	R$ 8,13	97,56	ATC
58	Broca p/ Concreto 8mm	UNIDADE	10	R$ 8,56	85,60	ATC
60	Bucha 10 mm	UND	175	R$ 0,20	35,00	RIBEIRO
61	Bucha 12 mm	UND	140	R$ 0,27	37,80	RIBEIRO
62	Bucha 6 mm	UND	235	R$ 0,14	32,90	RIBEIRO
63	Bucha 8 mm	UND	82	R$ 0,19	15,58	RIBEIRO
64	Bucha de redução roscável, ¾"x1/2"	UND	29	R$ 1,33	38,57	KRONA
65	Bucha de redução soldável curta 25x20	UND	129	R$ 0,62	79,98	KRONA
66	Bucha de redução soldável longa 32x20	UND	100	R$ 1,27	127,00	KRONA
70	Cabo p/ enxada	UND	21	R$ 11,28	236,88	REGIAO
71	Cabo p/ enxadão	UND	14	R$ 8,78	122,92	REGIAO
72	CABO P/ MACHADO	UN	2	R$ 14,32	28,64	REGIAO
73	Cabo p/ pá	UND	3	R$ 11,49	34,47	REGIAO
74	Cabo p/ rolo de pintura	UND	16	R$ 14,45	231,20	ATLAS
75	Cadeado 25mm	UND	70	R$ 13,99	979,30	PADO
76	Cadeado 35mm	UND	54	R$ 24,60	1.328,40	PADO
77	Cadeado 40mm	UND	10	R$ 27,79	277,90	PADO
78	Cadeado 45mm	UND	10	R$ 39,79	397,90	PADO
79	Cadeado 50mm	UND	50	R$ 34,99	1.749,50	PADO
84	Caixa de descarga c/ tubo e plug flexível de 40cm para vaso sanitário, na cor branca.	UND	70	R$ 41,00	2.870,00	ASTRA
85	Caixa de ferramenta grande c/ 7 gavetas	UND	2	R$ 199,58	399,16	MULTIMARCA
86	Caixa sanfonada redonda c/ 3 entradas 100x100x50	UND	6	R$ 23,09	138,54	ASTRA
87	Caixa sanfonada redonda c/ 3 entradas 100x50x50	UND	5	R$ 17,41	87,05	ASTRA
88	Cal hidratada para reboco c/ 20kg	SACO	55	R$ 18,02	991,10	USICAL
89	CAL para pintura c/ 08 kg	SACO	750	R$ 15,36	11.520,00	USICAL
90	Canaleta para fixação em parede de alvenaria, em pvc 20x10, barra de 06 metros, sem divisória, incluso fita dupla face	UN	40	R$ 45,35	1.814,00	TRAMONTINA
91	Canaleta pvc 20x10 com fita dupla face	UND	120	R$ 8,47	1.016,40	TRAMONTINA
92	Caneleira perneira com fechamento em velcro, para operador de roçadeira	PAR	15	R$ 33,60	504,00	WORKER
94	Cano soldável pvc de 20mm	UND	27	R$ 18,15	490,05	MULTILIT
95	Cano soldável pvc de 25mm	UND	39	R$ 20,50	799,50	MULTILIT
102	Cavadeira boca de lobo com cabo	UND	6	R$ 73,49	440,94	TRAMONTINA
103	Cerâmica 40x40cm PI 5	M2	450	R$ 31,40	14.130,00	CEDASA
104	Cerâmica Retificada: dimensões mínimas 60x60	M2	300	R$ 31,40	9.420,00	CEDASA
109	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6" – TRAMONTINA/PHILLIPS	UND	6	R$ 9,14	54,84	TRAMONTINA
110	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8" - TRAMONTINA/PHILLIPS	UND	3	R$ 11,89	35,67	TRAMONTINA
112	Chuveiro ducha fria de plastico com registro cor branca	UND	10	R$ 24,10	241,00	KRONA
113	CIMENTO - SACO 50KG(COTA 25% PARA ME E EPP).	SACO	1440	R$ 52,90	76.176,00	ITAU
114	CIMENTO saco com 50 Kg (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	4322	R$ 52,90	228.633,80	ITAU
116	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	UND	6	R$ 19,65	117,90	MULTIMARCA
117	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA MINIMO 16G	UND	20	R$ 15,00	300,00	DUREPOX
118	Cola para cano soldável tamanho grande 120 gr	UND	25	R$ 19,56	489,00	POLIFIT
119	Cola silicone incolor transparente 280g com ácido acético	UND	20	R$ 17,53	350,60	WORKER
120	Colher de pedreiro canto reto n°. 7	UND	7	R$ 24,79	173,53	TRAMONTINA
121	Colher de pedreiro canto reto n°. 9	UND	7	R$ 28,99	202,93	TRAMONTINA
122	Coluna armada com ferro 5/16, estribo com ferro 4.2, tamanho 6 metros.	BR	4	R$ 78,95	315,80	GERDAU
123	Conduite 3/4"	UND	185	R$ 2,59	479,15	KRONA
124	Cone para sinalização com 75 cm de altura e 2,3 kg	UND	12	R$ 64,13	769,56	MULTIMARCA
125	Conector Paralelo Bimetálico 01 Parafuso	UN	10	R$ 12,85	128,50	MULTIMARCA
129	Cotovelo c/ rosca 1/2"	UND	131	R$ 1,86	243,66	KRONA
130	Cumeeira de barro comum	UND	150	R$ 3,47	520,50	ROSALINO
131	Desempenadeira Plástica 25x12	UND	12	R$ 17,76	213,12	ATLAS
132	Disco de corte diamantado 110mm concreto	UND	10	R$ 16,97	169,70	MELFI

133	Disco de corte diamantado 110mm madeira	UND	10	R$ 26,71	267,10	MELFI
134	Disco de corte diamantado 110mm madeira (12 dentes).	UND	10	R$ 28,54	285,40	MELFI
135	Disco de corte diamantado 110mm turbo	UND	25	R$ 19,89	497,25	MELFI
136	Dobradiça aço natural 3 1/2" c/ parafuso	UND	15	R$ 3,22	48,30	ROCHA
137	Dobradiça aço natural 3 1/2" cartela 3 pçs	UND	15	R$ 16,34	245,10	ROCHA
138	Dobradiça de chapa galvanizada para portão.	UND	15	R$ 13,63	204,45	ROCHA
139	Dobradiça p/ porta 2,5"	JOGO	24	R$ 14,40	345,60	ROCHA
141	Engate flexível de 60cm	UND	61	R$ 8,89	542,29	ASTRA
142	Enxada 1.½ libra, c/ cabo em madeira	UND	3	R$ 38,01	114,03	TRAMONTINA
144	Enxada média c/ cabo	UND	86	R$ 43,22	3.716,92	TRAMONTINA
146	Espátula 5"	UND	4	R$ 8,35	33,40	WORKER
147	Esquadro cabo alumínio 14	UND	12	R$ 44,49	533,88	TRAMONTINA
148	Esquadro profissional 35cm cabo alumínio	UND	3	R$ 22,36	67,08	TRAMONTINA
149	Facão p/ mato cabo madeira 14"	UND	6	R$ 26,57	159,42	TRAMONTINA
150	Facão p/ Mato Cabo polipropileno 2602/18	UND	2	R$ 46,60	93,20	TRAMONTINA
151	Fechadura inox interna	UND	27	R$ 40,09	1.082,43	SOPRANO
152	Fechadura inox maçaneta tipo alavanca externa	UND	5	R$ 47,37	236,85	SOPRANO
153	Fechadura interna p/ banheiro	UND	90	R$ 35,88	3.229,20	SOPRANO
154	Fechadura para porta de vidro pivotante cromada	UND	3	R$ 109,80	329,40	PIFZER
155	Ferro 1/4 barra com 12 metros	BR	65	R$ 33,98	2.208,70	GERDAU
161	Fita crepe rolo 48x50 uso geral	UND	10	R$ 13,99	139,90	ADERE
162	Fita dupla face siliconada, rolo com 10 metros	ROLO	24	R$ 38,90	933,60	ADERE
166	Fita zebrada (amarela e preta) - para sinalização 70 mm x 200m.	UND	38	R$ 11,65	442,70	ADERE
167	Fixador p/ cal 150ml	UND	445	R$ 1,09	485,05	GLOBOFIX
170	Foice c/ cabo	UND	2	R$ 42,99	85,98	TRAMONTINA
171	Foice roçadeira 7600/11 c/ cabo	UND	3	R$ 46,63	139,89	MULTIMARCA
172	Formão de ½"	UND	3	R$ 14,61	43,83	TRAMONTINA
173	Forro de PVC 6MM anti chamas	M	700	R$ 20,99	14.693,00	NORTEPLAS
174	Forro em PVC	M	100	R$ 21,17	2.117,00	NORTEPLAS
176	Garrafa térmica 3Lt	UND	12	R$ 24,20	290,40	MOR
177	Garrafa térmica 5Lt	UND	24	R$ 29,76	714,24	MOR
180	Joelho 90° 16mm com anel para irrigação.	UND	1	R$ 3,02	3,02	KRONA
181	Joelho LR 3/4 25mm	UND	20	R$ 2,58	51,60	KRONA
182	Joelho PVC 25mm	UND	90	R$ 0,91	81,90	KRONA
183	Joelho redução soldável 90° 25x20	UND	40	R$ 2,82	112,80	KRONA
184	Joelho soldável 90° 20mm	UND	100	R$ 0,88	88,00	KRONA
192	Lápis carpinteiro	UND	24	R$ 2,00	48,00	IRWIN
194	Linha em Naylon para pedreiro	ROLO	10	R$ 8,22	82,20	WORKER
197	Lixa p/ massa p/ parede nº 80	FOLHA	20	R$ 0,87	17,40	3M
199	Luva de correr p/ tubo roscável ½"	UN	98	R$ 11,98	1.174,04	KRONA
200	Luva de correr p/ tubo soldável 20mm	UN	64	R$ 8,85	566,40	KRONA
201	Luva de correr p/ tubo soldável 25mm	UND	30	R$ 13,55	406,50	KRONA
202	Luva de pano tricotada pigmentada	PAR	220	R$ 4,20	924,00	WORKER
206	Luva LR 20 x ½"	UND	30	R$ 2,65	79,50	KRONA
207	Luva LR 25x½	UND	50	R$ 3,80	190,00	KRONA
208	Luva redução soldável 25 x 20mm	UND	59	R$ 1,78	105,02	KRONA
209	Luva soldável 20mm	UND	59	R$ 0,94	55,46	KRONA
210	Luva soldável 25mm	UND	59	R$ 1,04	61,36	KRONA
211	Luva Tamanho médio para limpeza	UND	6	R$ 8,61	51,66	WORKER
212	Machado c/ cabo de madeira 100cm	UND	1	R$ 63,00	63,00	TRAMONTINA
215	Mangueira silicone trançada para jardim, flexível, tubo com esguicho com jato regulável / antitorção, com supote.	M	15	R$ 7,98	119,70	WORKER
218	Martelo de Unho ferradura 29mm 51424 c/ cabo em madeira	UND	13	R$ 56,45	733,85	TRAMONTINA
226	Parafuso com bucha 6mm	UN	355	R$ 0,48	170,40	RIBEIRO
227	Parafuso com bucha 8mm	UND	365	R$ 0,48	175,20	RIBEIRO
228	Parafuso p/ vaso sanitário 4' bucha 10 mm	UND	137	R$ 2,54	347,98	RIBEIRO
229	Parafuso p/ vaso sanitário 4' bucha 8 mm	UND	49	R$ 3,39	166,11	RIBEIRO
230	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 10mm comprimento 8 cm	UND	15	R$ 0,67	10,05	CISER
231	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 6mm comprimento 3 cm	UND	15	R$ 0,38	5,70	CISER
232	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 8mm comprimento 5 cm	UND	15	R$ 0,68	10,20	CISER
238	Plug rosca branco tampão roscavel 1/2	UN	10	R$ 1,34	13,40	KRONA
244	Prego em aço 13x12 sem cabeça	KG	14	R$ 24,33	340,62	GERDAU
245	Prego em aço 13x15	UND	10	R$ 21,85	218,50	GERDAU
246	Prego em aço 18x27	KG	64	R$ 17,99	1.151,36	GERDAU
247	Prego em aço 19x36	KG	13	R$ 17,04	221,52	GERDAU
249	Prego em aço 25x72	KG	609	R$ 20,39	12.417,51	GERDAU
251	Prego galvanizado c/ borracha p/ telha de fibrocimento	KG	5	R$ 19,75	98,75	GERDAU
252	Prumo latão	UND	8	R$ 25,80	206,40	TRAMONTINA
254	Ralo sifonado redondo 100x38x40	UND	23	R$ 17,00	391,00	KRONA
255	Rastelo ancinho 12 dentes c/ cabo	UND	13	R$ 22,90	297,70	TRAMONTINA
263	Rolo de lã 18cm c/ cabo	UND	20	R$ 19,98	399,60	ATLAS
264	Rolo de lã 23cm c/ cabo	UND	39	R$ 19,98	779,22	ATLAS
265	Rolo de lã carneiro 230mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	UND	24	R$ 22,98	551,52	ATLAS
266	Rolo de lã carneiro l80 mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	UND	10	R$ 19,99	199,90	ATLAS
267	Rolo de pintura espuma cinza de poliester 9cm	UN	10	R$ 7,97	79,70	ATLAS
269	Serrote profissional 18"	UND	6	R$ 49,99	299,94	TRAMONTINA
270	Sifão 40cm p/ lavatório	UND	20	R$ 6,19	123,80	ASTRA
271	Sifão Sanfonado Universal	UND	39	R$ 9,43	367,77	ASTRA
272	Sifão simples	UND	30	R$ 7,98	239,40	ASTRA
273	Solvente 1L	UND	22	R$ 18,25	401,50	FARBEN
274	Solvente 5L	UND	30	R$ 63,95	1.918,50	FARBEN
275	Spud para vaso	UND	27	R$ 2,92	78,84	AMANCO
277	Tampa em PVC p/ vaso sanitário	UND	99	R$ 41,28	4.086,72	ASTRA
278	Tee de redução p/ esgoto primário 100x50	UND	1	R$ 5,69	5,69	MULTILIT
279	Tee de redução soldável 25x20	UND	1	R$ 2,57	2,57	KRONA
280	Tee PVC 100mm esgoto	UND	31	R$ 12,97	402,07	KRONA
281	Tee PVC 50mm esgoto	UND	11	R$ 5,76	63,36	KRONA
282	Tee PVC soldável 20mm	UND	11	R$ 1,44	15,84	KRONA
283	Tee soldável 25mm	UND	33	R$ 2,36	77,88	KRONA

284	Tee soldável LR 20x½	UND	11	R$ 2,60	28,60	KRONA
285	Tee soldável LR 25x½	UND	11	R$ 3,22	35,42	KRONA
286	Tee soldável LR 25x¾	UND	11	R$ 3,73	41,03	KRONA
292	Thinner 800 SL lt com 1000ml	UND	26	R$ 20,00	520,00	FARBEN
294	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor amarelo ouro, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	17	R$ 430,00	7.310,00	FUTURA
295	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor areia, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	13	R$ 314,00	4.082,00	FUTURA
296	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor branco gelo, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	25	R$ 299,00	7.475,00	FUTURA
297	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com 18 litros na cor branco, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	10	R$ 274,00	2.740,00	FUTURA
299	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	14	R$ 349,00	4.886,00	FUTURA
300	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branca (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	63	R$ 199,00	12.537,00	FUTURA
301	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branco gelo (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	23	R$ 244,00	5.612,00	FUTURA
302	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor palha (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	UND	45	R$ 219,00	9.855,00	FUTURA
304	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor marrom (padrão da prefeitura), com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	UND	124	R$ 199,00	24.676,00	FUTURA
305	Tinta acrílica interior e exterior,lata com 18 litros na cor base C acetinado, código da cor M119, com rendimento de 150 a 200 m² por demão	UND	15	R$ 349,00	5.235,00	FUTURA
313	Tinta para piso cor concreto lata c/ 18 litros	UND	31	R$ 199,50	6.184,50	FUTURA
314	Tinta piso verde 3,800g a base de resina acrilica p/pisos cimentados	UND	1	R$ 88,99	88,99	FUTURA
315	Torneira cromada giratória p/ parede ½"	UND	32	R$ 43,15	1.380,80	VIQUA
316	Torneira curta galvanizada p/ bebedouro	UND	10	R$ 25,32	253,20	WORKER
317	Torneira em metal cromado longa de ½"	UND	4	R$ 65,25	261,00	MARCHEZAN
318	Torneira em PVC de ½"	UND	7	R$ 17,88	125,16	HERC
319	Torneira p/ lavatório de banheiro em metal cromado ½"	UND	17	R$ 67,67	1.150,39	MARCHEZAN
320	Torneira p/ pia de banheiro em plástico ½"	UND	53	R$ 15,71	832,63	HERC
321	Torneira para jardim 3/4	UND	13	R$ 13,00	169,00	HERC
322	Torneira reta de metal de ½"	UND	16	R$ 21,94	351,04	WORKER
323	Trena de 5 metros	UND	17	R$ 16,10	273,70	MELFI
324	Tubo PVC 100mm esgoto c/ 6m	BR	20	R$ 72,39	1.447,80	MULTIMARCA
327	Tubo PVC 25mm soldável c/ 6m	BR	6	R$ 22,00	132,00	MULTIMARCA
328	Tubo PVC 50mm esgoto	BR	16	R$ 45,46	727,36	MULTIMARCA
329	Tubo PVC 50mm soldável c/ 6m	BR	16	R$ 53,34	853,44	MULTIMARCA
330	Tubo PVC soldável 20mmx6m	BR	16	R$ 15,74	251,84	MULTIMARCA
331	Tubo rígido roscável ½"	BR	30	R$ 29,34	880,20	MULTIMARCA
332	Válvula p/ lavatório	UND	35	R$ 3,98	139,30	ASTRA
333	Válvula p/ pia americana c/ adaptador	UND	12	R$ 17,85	214,20	GELPLUS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim

de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.

SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na Avenida 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210/1010, e-mail; extratintas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5E68BF13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa nº 3621, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588/ (69) 3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva portador(a) do CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidad	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
253	325363	Pulverizador costal - 20 litros.	UND	5	R$ 298,00	1.490,00	Vonder
262	325376	Roçadeira a combustão (gasolina) 43cc.	UND	1	R$ 1.335,00	1.335,00	Palisad

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa nº 3621, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9 9270-9588/ (69) 3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva portador(a) do CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0BE604E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

Processo nº 281/2023
Licitação: Pregão nº 57/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 14.06.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco 2262, Centro, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) : Ana Claudia Brune, portador(a) do RG 479.260 SESDEC/ROdo CPF 418.992.962-04, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2023 para Registro de Preços nº 33/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.586,00 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
41	325061	Botina de couro n.º 40	UND	26	R$ 61,00	1.586,00	CRIVAL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
AMEROLIM: ide nº 2.068, 2070, 2072, 2073, 2074, 2075 e 2076 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMAS: projeto atividade nº 03.009 Manutenção da SEMAS; 2.114, 2.115, 2.116, 2.119, 2.124, 2.125, 2.127 E 2.137 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMGOV: A despesa será realizada nos projetos atividades nºs 2.057 - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo.
SEMOSP: A despesa será custeada na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade nº 2.049 Manutenção da SEMOSP; 2.051 - Manutenção do Cemitério Municipal - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2.077 2.090 2.165 2.101 2.102 2.110 2.112 2.084.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco 2262, Centro, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) : Ana Claudia Brune, portador(a) do RG 479.260 SESDEC/ROdo CPF 418.992.962-04, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

WILLIAN ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal SEMACOL

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

BENETIDO DA SILVA LEITE
Secretário Municipal De Governo

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Higibest Comércio E Serviços EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6D30CFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 506-1/2023
No dia 05 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GUAPORE GAS LTDA ME			**CNPJ: 05.782.126/0001-89**			
Representante: GUAPORE GAS LTDA ME						
Telefone: (69) 3621-2111						
Email: guaporegassfg@gmail.com						
Endereço: RUA TIRADENTES, 4417 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	9.000,00	Unidade	LINDAGUA	LINDAGUA 20 LTRS	11,06	R$99.540,00
Descrição: ÁGUA MINERAL 20 LTS RECARGA.						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	2.000,00	Unidade	LINDAGUA	LINDAGUA 20 LTRS	33,92	R$67.840,00
Descrição: ÁGUA MINERAL 20 LTS COM GALAO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** LINDAGUA	**Modelo:** LINDAGUA 500 ML	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$133.000,00
Descrição: ÁGUA MINERAL 500 ML – PACOTE COM 12 UNIDADES						
Lote: 2	**Quantidade:** 2.200,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** AMAZONGAS	**Modelo:** AMAZONGAS	**Preço Unitário:** R$ 146,83	**Valor Total:** R$323.026,00
Descrição: GÁS DE COZINHA 13KG RECARGA.						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unidade	**Marca:** AMAZONGAS	**Modelo:** AMAZONGAS	**Preço Unitário:** R$ 335,48	**Valor Total:** R$16.774,00
Descrição: GÁS DE COZINHA 13KG COMPLETO COM BOTIJÃO.						
Total:						**R$ 640.180,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/04/2024** , a contar do dia **05/04/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

GUAPORE GAS LTDA ME
05.782.126/0001-89

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8A02F3D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 104

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 104/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
13 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/06/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EABD93F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.480,03 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	119	02.05.01	10.301.0011.1093	4.4.90.51.00	0.1.500.1002	
Recurso	120	02.05.01	10.301.0011.1093	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	2.480,03

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Junho de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F0A8DCD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2023	Data de Retorno 15/06/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL PORTO VELHO-RO PARA O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NAS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS A SEGUIR: CÂMARA TÉCNICA DA 5ª REUNIÃO DA CIB-DIA 14/06/2023 ÀS 09:00h REUNIÃO COSEMS-RO-DIA 14/06/2023 ÀS 14:00H 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB- DIA 15/06/2023 ÀS 08:00H			
SAIDA; 13/06/2023 A PARATIR DAS 14:00H RETORNO 15/06/2023 A PARTIR DAS 16:00HProponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:77054FFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSÉ ALVES DE LIMA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.370.202-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2023	Data de Retorno 15/06/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL PORTO VELHO-RO PARA O SENHOR JOSÉ ALVES DE LIMA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NAS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS A SEGUIR: CÂMARA TÉCNICA DA 5ª REUNIÃO DA CIB-DIA 14/06/2023 ÀS 09:00h REUNIÃO COSEMS-RO-DIA 14/06/2023 ÀS 14:00H 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB- DIA 15/06/2023 ÀS 08:00H			
SAIDA; 13/06/2023 A PARATIR DAS 14:00H RETORNO 15/06/2023 A PARTIR DAS 16:00HProponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			

Data: ___/___/_____ GESTOR

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3921F40C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2023	Data de Retorno 15/06/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O MOTORISTAS SENHOR PAULO SERGIO CAVALCANTE COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O SENHOR JOÉ ROBERTO DE SOUZA E O SENHOR JOSÉ ALVES DE LIMA PARA PARTICIPAREM DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NAS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS A SEGUIR: CÂMARA TÉCNICA DA 5ª REUNIÃO DA CIB-DIA 14/06/2023 ÀS 09:00h REUNIÃO COSEMS-RO-DIA 14/06/2023 ÀS 14:00H 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB- DIA 15/06/2023 ÀS 08:00H			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E2D8FD16

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 13/06/2023	Data de Retorno 15/06/2023
Motivo da Viagem:			

Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar a indenização de 02 (DUAS) diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que nos dias 13 E 15 e junho de 2023 estará em Porto Velho . No dia 14 de junho as 10:00hrs participará da Sessão Solene de entrega de homenagens e outorga de honrarias, Homenageados serão os Diretores e Membros da AROM (Associação Rondoniense de Munícipios).conforme convite anexo. Logo após estará indo no DER acompanhar os projetos do FITA, Tapa buraco averiguando os projetos de engenharia do município.
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municípiode Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:02C33649

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/06/2023	**Data de Retorno** 14/06/2023
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO CURSO/EVENTO REFERENTE A LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, COM O TEMA "PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS". INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARIQUEMES OCORRERÁ NO DIA 11/06/2023.			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Preeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7939DCC9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SUELEM DIAS

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SUELEM DIAS GRIPPA			**Cargo/Função/Matrícula** FUNCIONARIA PUBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
772.158.422-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/06/2023	**Data de Retorno** 17/06/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 2 (duas) diária em favor da Servidora Suelem Dias Crippa, portadora da cédula de identidade **93** SESDEC/RO e CPF: ***158.422**, que irá participar SEMINÁRIO DE DIREITO DESPORTIVO Data 16/06/2023 – 17/06/2023 - 14:00 - 12:00 presencial R. Tabajara, 148 - Porto Velho - Rondônia - Brasil , conforme anexo.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D5E0FCFF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - LEANDRO DA CRUZ ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO DA CRUZ ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.099.672-18	948058/SESDEC RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/06/2023	**Data de Retorno** 17/06/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 02 (DUAS) diária em favor do Servidor Leandro da Cruz Alves, que irá participar do SEMINÁRIO DE DIREITO DESPORTIVO. Data 16/06/2023 – 17/06/2023 - 14:00 - 12:00 presencial R. Tabajara, 148 - Porto Velho - Rondônia - Brasil , conforme anexo.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:47C49DC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 012/2023,** referente ao **Processo n. 769/2023,** que tem como objetivo **Aquisição de Máquina de solda - SOLDA RATIFICADORA.** Fundamento legal: Lei n. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: RIGON & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.651.923/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SOLDA RATIFICADORA TRR 425 DC 400 A CARACTERISTICA DE SOLDAGEM DC, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA V 220/380/440. MARCA DE REFERÊNCIA: BAMBOZZI.	BAMBOZZI	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

2	MÁSCARA AUTOMÁTICA P/ SOLDA COM ESCURECIMENTO 14%.	BAMBOZZI	1	R$ 200,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Urupá-RO, 13 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BDA76C6F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR JURIDICO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
422.597.202-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/06/2023	**Data de Retorno** 16/06/2023
Motivo da Viagem: Demandamos despesas para participação do Curso sobre Nova Lei de Licitações - PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - com despesas de 2(duas)diárias em favor do senhor Claudiney Quirino de Souza -Assessor Jurídico - para os dias 15 e 16 de junho na cidade de Ji Paraná - RO. anexo inscrição.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	170,46	340,92	0,00	340,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	**Câmara Municipal de Urupá Publica**
De:____/____/_____ a ____/____/____	**De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1C60E949

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/06/2023	**Data de Retorno** 16/06/2023
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA, A MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO CURSO/EVENTO REFERENTE A LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, COM O TEMA “PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:7C180220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023/ARP

Termo de Retificação da ATA de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023/ARP

PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 11/2023/ARP **Data da Abertura: 30/01/2023**
Pregão Eletrôniconº 87/CPL/2022**Data de Julgamento: 09/01/2023**
Objeto:Aquisição de kit limpeza, kit de higienização pessoal.
Processo: 4-223/2022/SRP**Data Homologação**: 23/01/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

A COMISSÃO DO PREGÃO, CPL E Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso RO, em atendimento a solicitação da empresaAnexos REQUERIMENTO START SHOP GLOBAL de 05/05/2023 (ID 327594),Anexos Informação Start QuÍmica de 24/05/2023 (ID 335866),e Esclarecimento STAR de 02/06/2023 (ID 340022)Despacho da Assessoria Jurídica Despacho Integrado 23 de 09/06/2023 (ID 342568)e autorização da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Despacho Integrado 25 de 12/06/2023 (ID 343143), torna público A RATIFICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DO ITEM 03 DO LOTE 2 ATA de Registro de Preços de n° 11/2023/ARP, DA EMPRESA:**FORNECEDOR: 02**

EMPRESA:	**START SHOP GLOBAL LTDA**		
CNPJ:	**37.912.727/0001-55**	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76908-596
E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes		

ONDE SE LÊ:
LOTE 2-ITEM03-1(um) sabão em pó/lava roupas embalagem 500g, com cor e perfume variados embalagem individual
Marcar; START

LEIA- SE:
LOTE 2-ITEM03-1(um) sabão em pó/lava roupas embalagem 800g, com cor e perfume variados embalagem individual
Marcar: TRIEX

VALE DO PARAISO, 13 DE JUNHO DE 2023.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, Pregão e CPL.

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro/ SRP

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro/ SRP

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira/ Membro da CPL

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F8D6E00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.043, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 710, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a restruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores e o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica concedida a Recomposição Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme consta na Tabela de Vencimentos (Anexo I da Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018) que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

REAJUSTE SALARIAL 2023 – Índice aplicado: 5,79%

ANEXO I
Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018
ANEXO I-A

FAIXA NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
I	674,65	708,39	743,81	781,00	820,05	861,05	904,10	949,31	996,77	1.046,61	1.098,94	1.153,89	1.211,58	1.272,16	1.335,77	1.402,56	1.472,69	1.546,32	1.623,64	1.704,82	1.790,06
II	742,12	779,23	818,19	859,10	902,05	947,15	994,51	1.044,24	1.096,45	1.151,27	1.208,84	1.269,28	1.332,74	1.399,38	1.469,35	1.542,81	1.619,95	1.700,95	1.786,00	1.875,30	1.969,07
III	816,33	857,15	900,01	945,01	992,26	1.041,87	1.093,96	1.148,66	1.206,09	1.266,40	1.329,72	1.396,20	1.466,02	1.539,32	1.616,28	1.697,10	1.781,95	1.871,05	1.964,60	2.062,83	2.165,97
IV	897,97	942,86	990,01	1.039,51	1.091,48	1.146,06	1.203,36	1.263,53	1.326,70	1.393,04	1.462,69	1.535,83	1.612,62	1.693,25	1.777,91	1.866,81	1.960,15	2.058,15	2.161,06	2.269,11	2.382,57
V	987,76	1.037,15	1.089,01	1.143,46	1.200,63	1.260,66	1.323,70	1.389,88	1.459,37	1.532,34	1.608,96	1.689,41	1.773,88	1.862,57	1.955,70	2.053,49	2.156,16	2.263,97	2.377,17	2.496,02	2.620,83
VI	1.086,54	1.140,86	1.197,91	1.257,80	1.320,69	1.386,73	1.456,06	1.528,87	1.605,31	1.685,58	1.769,86	1.858,35	1.951,27	2.048,83	2.151,27	2.258,83	2.371,78	2.490,36	2.614,88	2.745,63	2.882,91
VII	1.195,19	1.254,95	1.317,70	1.383,58	1.452,76	1.525,40	1.601,67	1.681,75	1.765,84	1.854,13	1.946,84	2.044,18	2.146,39	2.253,71	2.366,40	2.484,72	2.608,95	2.739,40	2.876,37	3.020,19	3.171,20
VIII	1.314,71	1.380,45	1.449,47	1.521,94	1.598,04	1.677,94	1.761,84	1.849,93	1.942,43	2.039,55	2.141,53	2.248,60	2.361,03	2.479,08	2.603,04	2.733,19	2.869,85	3.013,34	3.164,01	3.322,21	3.488,32
IX	1.446,18	1.518,49	1.594,42	1.674,14	1.757,84	1.845,74	1.938,02	2.034,92	2.136,67	2.243,50	2.355,68	2.473,46	2.597,14	2.726,99	2.863,34	3.006,51	3.156,83	3.314,68	3.480,41	3.654,43	3.837,15
X	1.590,80	1.670,34	1.753,86	1.841,55	1.933,63	2.030,31	2.131,82	2.238,42	2.350,34	2.467,85	2.591,25	2.720,81	2.856,85	2.999,69	3.149,68	3.307,16	3.472,52	3.646,14	3.828,45	4.019,87	4.220,87
XI	1.749,88	1.837,37	1.929,24	2.025,71	2.126,99	2.233,34	2.345,01	2.462,26	2.585,37	2.714,64	2.850,37	2.992,89	3.142,53	3.299,66	3.464,64	3.637,88	3.819,77	4.010,76	4.211,30	4.421,86	4.642,95
XII	1.924,87	2.021,11	2.122,17	2.228,28	2.339,69	2.456,67	2.579,51	2.708,48	2.843,91	2.986,10	3.135,41	3.292,18	3.456,79	3.629,63	3.811,11	4.001,66	4.201,75	4.411,83	4.632,42	4.864,05	5.107,25
XIII	2.117,36	2.223,22	2.334,38	2.451,10	2.573,66	2.702,34	2.837,46	2.979,33	3.128,30	3.284,71	3.448,95	3.621,40	3.802,47	3.992,59	4.192,22	4.401,83	4.621,92	4.853,02	5.095,67	5.350,45	5.617,97
XIV	2.329,09	2.445,55	2.567,82	2.696,21	2.831,02	2.972,58	3.121,20	3.277,26	3.441,13	3.613,18	3.793,84	3.983,54	4.182,71	4.391,85	4.611,44	4.842,01	5.084,11	5.338,32	5.605,23	5.885,50	6.179,77
XV	2.562,00	2.690,10	2.824,60	2.965,83	3.114,13	3.269,83	3.433,32	3.604,99	3.785,24	3.974,50	4.173,23	4.381,89	4.600,98	4.831,03	5.072,58	5.326,21	5.592,52	5.872,15	6.165,76	6.474,05	6.797,75
XVI	2.818,20	2.959,11	3.107,07	3.262,42	3.425,54	3.596,82	3.776,66	3.965,49	4.163,76	4.371,95	4.590,55	4.820,08	5.061,08	5.314,14	5.579,84	5.858,83	6.151,78	6.459,37	6.782,33	7.121,45	7.477,52
XVII	3.100,02	3.255,02	3.417,77	3.588,66	3.768,09	3.956,50	4.154,32	4.362,04	4.580,14	4.809,15	5.049,61	5.302,09	5.567,19	5.845,55	6.137,83	6.444,72	6.766,95	7.105,30	7.460,57	7.833,59	8.225,27

*Variação de Faixa 5%; Variação de Níve l0%.

ANEXO I
Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018
ANEXO I-B

FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
A	5.073,54	5.327,22	5.593,58	5.873,26	6.166,92	6.475,27	6.799,03	7.138,98	7.495,93	7.870,73	8.264,26	8.677,48	9.111,35	9.566,92	10.045,26	10.547,53	11.074,90	11.628,65	12.210,08	12.820,58
B	5.580,89	5.859,94	6.152,94	6.460,58	6.783,61	7.122,79	7.478,93	7.852,88	8.245,52	8.657,80	9.090,69	9.545,22	10.022,48	10.523,61	11.049,79	11.602,28	12.182,39	12.791,51	13.431,09	14.102,64
C	6.138,98	6.445,93	6.768,23	7.106,64	7.461,97	7.835,07	8.226,83	8.638,17	9.070,07	9.523,58	9.999,76	10.499,75	11.024,73	11.575,97	12.154,77	12.762,51	13.400,63	14.070,66	14.774,20	15.512,91
D	6.752,88	7.090,53	7.445,05	7.817,31	8.208,17	8.618,58	9.049,51	9.501,98	9.977,08	10.475,94	10.999,73	11.549,72	12.127,21	12.733,57	13.370,24	14.038,76	14.740,69	15.477,73	16.251,62	17.064,20
E	7.428,17	7.799,58	8.189,56	8.599,04	9.028,99	9.480,44	9.954,46	10.452,18	10.974,79	11.523,53	12.099,71	12.704,69	13.339,93	14.006,92	14.707,27	15.442,63	16.214,76	17.025,50	17.876,78	18.770,62
F	8.170,99	8.579,54	9.008,51	9.458,94	9.931,89	10.428,48	10.949,90	11.497,40	12.072,27	12.675,88	13.309,68	13.975,16	14.673,92	15.407,62	16.178,00	16.986,90	17.836,24	18.728,05	19.664,46	20.647,68
G	8.988,09	9.437,49	9.909,36	10.404,83	10.925,07	11.471,33	12.044,90	12.647,14	13.279,50	13.943,47	14.640,65	15.372,68	16.141,31	16.948,38	17.795,80	18.685,59	19.619,86	20.600,86	21.630,90	22.712,45
H	9.886,89	10.381,24	10.900,30	11.445,32	12.017,58	12.618,46	13.249,38	13.911,85	14.607,45	15.337,82	16.104,71	16.909,95	17.755,44	18.643,21	19.575,38	20.554,14	21.581,85	22.660,94	23.793,99	24.983,69
I	10.875,58	11.419,36	11.990,33	12.589,85	13.219,34	13.880,31	14.574,32	15.303,04	16.068,19	16.871,60	17.715,18	18.600,94	19.530,99	20.507,54	21.532,91	22.609,56	23.740,04	24.927,04	26.173,39	27.482,06
J	11.963,14	12.561,30	13.189,36	13.848,83	14.541,27	15.268,34	16.031,76	16.833,34	17.675,01	18.558,76	19.486,70	20.461,03	21.484,09	22.558,29	23.686,20	24.870,51	26.114,04	27.419,74	28.790,73	30.230,27
K	13.159,46	13.817,43	14.508,30	15.233,72	15.995,40	16.795,17	17.634,93	18.516,68	19.442,51	20.414,64	21.435,37	22.507,14	23.632,49	24.814,12	26.054,82	27.357,57	28.725,44	30.161,72	31.669,80	33.253,29
L	14.475,40	15.199,17	15.959,13	16.757,09	17.594,94	18.474,69	19.398,42	20.368,35	21.386,76	22.456,10	23.578,91	24.757,85	25.995,74	27.295,53	28.660,31	30.093,32	31.597,99	33.177,89	34.836,78	36.578,62
M	15.922,94	16.719,09	17.555,04	18.432,80	19.354,44	20.322,16	21.338,27	22.405,18	23.525,44	24.701,71	25.936,80	27.233,64	28.595,32	30.025,08	31.526,34	33.102,65	34.757,79	36.495,68	38.320,46	40.236,48
N	17.515,24	18.391,00	19.310,55	20.276,08	21.289,88	22.354,37	23.472,09	24.645,70	25.877,98	27.171,88	28.530,48	29.957,00	31.454,85	33.027,59	34.678,97	36.412,92	38.233,57	40.145,24	42.152,51	44.260,13

*Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

ANEXO I
Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018

ANEXO I-C

FAIXA NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
A	2.657,57	2.790,45	2.929,97	3.076,47	3.230,30	3.391,81	3.561,40	3.739,47	3.926,44	4.122,77	4.328,90	4.545,35	4.772,62	5.011,25	5.261,81	5.524,90	5.801,15	6.091,20	6.395,76	6.715,55
B	2.923,33	3.069,50	3.222,97	3.384,12	3.553,32	3.730,99	3.917,54	4.113,42	4.319,09	4.535,04	4.761,79	4.999,88	5.249,88	5.512,37	5.787,99	6.077,39	6.381,26	6.700,32	7.035,34	7.387,11
C	3.215,66	3.376,44	3.545,27	3.722,53	3.908,66	4.104,09	4.309,29	4.524,76	4.751,00	4.988,55	5.237,97	5.499,87	5.774,87	6.063,61	6.366,79	6.685,13	7.019,39	7.370,36	7.738,87	8.125,82
D	3.537,23	3.714,09	3.899,79	4.094,78	4.299,52	4.514,50	4.740,22	4.977,24	5.226,10	5.487,40	5.761,77	6.049,86	6.352,35	6.669,97	7.003,47	7.353,64	7.721,33	8.107,39	8.512,76	8.938,40
E	3.890,95	4.085,50	4.289,77	4.504,26	4.729,48	4.965,95	5.214,25	5.474,96	5.748,71	6.036,14	6.337,95	6.654,85	6.987,59	7.336,97	7.703,82	8.089,01	8.493,46	8.918,13	9.364,04	9.832,24
F	4.280,05	4.494,05	4.718,75	4.954,69	5.202,42	5.462,54	5.735,67	6.022,45	6.323,58	6.639,76	6.971,74	7.320,33	7.686,35	8.070,66	8.474,20	8.897,91	9.342,80	9.809,94	10.300,44	10.815,46
G	4.708,05	4.943,45	5.190,63	5.450,16	5.722,66	6.008,80	6.309,24	6.624,70	6.955,93	7.303,73	7.668,92	8.052,36	8.454,98	8.877,73	9.321,62	9.787,70	10.277,08	10.790,94	11.330,48	11.897,01
H	5.178,86	5.437,80	5.709,69	5.995,17	6.294,93	6.609,68	6.940,16	7.287,17	7.651,53	8.034,10	8.435,81	8.857,60	9.300,48	9.765,50	10.253,78	10.766,47	11.304,79	11.870,03	12.463,53	13.086,71
I	5.696,74	5.981,58	6.280,66	6.594,69	6.924,42	7.270,65	7.634,18	8.015,89	8.416,68	8.837,52	9.279,39	9.743,36	10.230,53	10.742,05	11.279,16	11.843,12	12.435,27	13.057,03	13.709,89	14.395,38
J	6.266,42	6.579,74	6.908,72	7.254,16	7.616,87	7.997,71	8.397,60	8.817,48	9.258,35	9.721,27	10.207,33	10.717,70	11.253,58	11.816,26	12.407,07	13.027,43	13.678,80	14.362,74	15.080,88	15.834,92
K	6.893,06	7.237,71	7.599,59	7.979,57	8.378,55	8.797,48	9.237,36	9.699,22	10.184,18	10.693,39	11.228,06	11.789,47	12.378,94	12.997,89	13.647,78	14.330,17	15.046,68	15.799,01	16.588,96	17.418,41
L	7.582,36	7.961,48	8.359,55	8.777,53	9.216,41	9.677,23	10.161,09	10.669,15	11.202,60	11.762,73	12.350,87	12.968,41	13.616,83	14.297,68	15.012,56	15.763,19	16.551,35	17.378,91	18.247,86	19.160,25
M	8.340,60	8.757,63	9.195,51	9.655,29	10.138,05	10.644,95	11.177,20	11.736,06	12.322,86	12.939,01	13.585,96	14.265,25	14.978,52	15.727,44	16.513,81	17.339,51	18.206,48	19.116,80	20.072,64	21.076,28
N	9.174,66	9.633,39	10.115,06	10.620,81	11.151,85	11.709,45	12.294,92	12.909,67	13.555,15	14.232,91	14.944,55	15.691,78	16.476,37	17.300,19	18.165,20	19.073,46	20.027,13	21.028,49	22.079,91	23.183,90

*Variação de Faixa 5%;Variação de Nível 10%.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6E1BAC0